SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 25 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3176

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO N° 07/2021

JOSÉ LUIZ FINGER, na condição de Presidente do Conselho Superior de Regulação da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar e convocar para a Reunião Extraordinária do Conselho Superior de Regulação que ocorrerá no dia 03 de novembro de 2021, às 13:30 horas em primeira chamada e às 14:00 horas em segunda chamada, com a seguinte pauta do dia:

1. Homologação da tarifa de resíduos sólidos de Tramandaí;
2. Homologação da tarifa de resíduos sólidos de Nova Hartz;
3. Eleição de presidente e vice-presidente do Conselho Superior de Regulação;
4. Deliberações finais e assuntos diversos.

A reunião será on-line, através de plataforma específica. A sessão é pública e os interessados devem encaminhar um e-mail para administrativo@agesan-rs.com.br até o dia 01 de novembro de 2021, para serem informados de como serão cadastrados para receberem o acesso à reunião. Maiores informações também podem ser obtidas no (51) 3075.9576, das 9:30-12:00 e das 13:30-16:00.

Canoas, em 22 de outubro de 2021.

JOSÉ LUIZ FINGER
Presidente do Conselho Superior de Regulação AGESAN-RS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:071DCCF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE EDITAL PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ME E EPP EM PARTICIPAR DE LICITAÇÃO PÚBLICA - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO/MENOR PREÇO POR ITEM

FINALIDADE: Verificar a incidência ou não do previsto no artigo 49, II da LC nº123/06.
DESTINATÁRIOS: Micro e pequenas empresas, domiciliadas nas cidades de abrangência de âmbito local: Antônio Prado, Bento Gonçalves, Carlos Barbosa, Coronel Pilar, Cotiporã, Fagundes Varela, Farroupilha, Garibaldi, Guaporé, Monte Belo do Sul, Nova Bassano, Nova Roma do Sul, Paraí, Pinto Bandeira, Santa Tereza, São Marcos, Veranópolis e Vila Flores ou âmbito regional: Na microrregião de Caxias do Sul: Antônio Prado, Bento Gonçalves, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Cotiporã, Fagundes Varela, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi, Nova Roma do Sul, São Marcos, Veranópolis e Vila Flores, e na microrregião de Guaporé: André da Rocha, Anta Gorda, Arvorezinha, Dois Lajeados, Guabijú, Guaporé, Ilópolis, Montauri, Nova Alvorada, Nova Araçá, Nova Bassano, Nova Prata, Paraí, Protásio Alves, Putinga, São Jorge, Serafina Corrêa e Vista Alegre do Prata.
PERÍODO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: de **26/10/2021 a 09/11/2021**.
ÍNTEGRA DO EDITAL: disponível em www.cisga.com.br/editais ou na sede do Consórcio.
OBJETO DO FUTURO CERTAME: Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para Câmaras de Ar, através do sistema de Registro de Preços, período de 12 (doze) meses, a fim de atender às demandas dos municípios consorciados ao CP – CISGA, com amparo nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02. Informações: segunda à sexta-feira, pelo fone (54) 3462.1708, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail administrativo@cisga.com.br.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Presidente do CISGA

Publicado por:
Letícia de Siqueira
Código Identificador:905CF686

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021

ATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2020
Ata de Registro de Preços nº 002-2020-26

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 61/2021 de 04 de outubro de 2021, cujo objeto é o cancelamento da Ata de Registro de Preços 002-2020/26 da empresa SOIN VIE FARMACEUTICA E NUTRIÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 31.374.700/0001-70, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no dia 06/11/2020, edição nº 2932, devido a não entrega dos empenhos e as tentativas frustradas de contato com a referida empresa, **DECIDE**: **DEFERIR** o em definitivo todos os itens da Ata de Registro de Preços 002-2020/26, somente nessa ata.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 19 de outubro de 2021

MICHELE RECKTENWALD
Diretora Executiva CP Sinos.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:7FFD5059

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVITE 02/2021

Secretaria da Administração
Aviso de licitações – Carta Convite nº 02/2021
O Município de Alecrim-RS torna público a abertura de licitação na modalidade Carta Convite nº 02/2021, para a Contratação de Empresa Especializada para a Construção de calçamento. Abertura das propostas será no dia 28.11.2021 – 9:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Nicolau Schaedler, n° 42 . Edital no site www.alecrim.rs.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licita@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3546-1300.

Alecrim, 21 outubro de 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal de Alecrim

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:FD07AB66

SETOR DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 02.2021

Secretaria da Administração
Aviso de licitações – Tomada de Preço nº 02/2021

O Município de Alecrim torna público a abertura de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 02 de 2021, no dia **12 de novembro de 2021, ás 09 horas** (horário de Brasília). Tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de materiais para construção do passeio/calçada entorno do Bosque Municipal**. Edital disponível no site do Município www.alecrim.rs.gov.br . Duvidas/informações podem ser enviadas para licita@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3546-1300.

Alecrim, 21 de outubro de 2021.

ELMO ANASTACIO DULLIUS

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:3205B048

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Pregão Presencial nº 049/2021**, tipo menor preço unitário, conforme define o inciso X, art. 4° da Lei n° 10.520/2002. Objeto: **AQUISIÇÃO E COLOCAÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA E AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FOLHAGENS PARA REALIZAÇÃO DO PAISAGISMO NO ENTORNO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PE. JOÃO BATISTA RULAND.** Data e horário da sessão de abertura: **09/11/2021**, às **9h e 30min**, na sala da Comissão de Licitações, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no *site* www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes.

Alto Feliz, 22 de outubro de 2021.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suleica Wiederkehr Ruchel
Código Identificador:2E44E9DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 104 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90

CONTRATO Nº 104 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90
Objeto: Aquisição de 2 (dois) Switch TP - Link Rack 48 Portas 10/100 Mbps TL SF 1048, em atenção as Normas Técnicas Nacionais e com intuito de não sofremos mais apontamentos de órgão fiscalizadores externos.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	SWITCH SWITCH 48 PORTAS - TP LINK RACK 10/100mbps - TL SF1048	UN	2	R$1.998,79	R$3.997,58

Valor total R$ 3.997,79 (três mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).

LEONARDO TRZUSKOWSKI JUNG – MEI
Contratado

Alvorada, 13 de Outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:63594EC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 782/2021

19/10/2021-Portaria n° 782/2021- NOMEAR LISIANE ASSIS DA SILVA em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório" no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Padrão 02 - Classe A, com vencimentos mensais de R$ 1.092,92 e carga horária de 40 horas semanais, por ter obtido habilitação no concurso público,

conforme Edital nº 005/2019, que homologou a classificação em VIGÉSIMO QUARTO lugar e de acordo com a Lei nº 3427/2011 de18 de novembro de 2011 e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei nº 2.138/02 de 10 de dezembro de 2002.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:2752A516

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 780/2021

15/10/2021 - Portaria nº 780/2021 - PRORROGAR a Portaria nº 745/2021, do (a) servidor (a) ROSANA COSTA AZAMBUJA matrícula 3826, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 13/10/2021 a 26/11/2021, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:1676F6D7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 781/2021

15/10/2021 - Portaria nº 781/2021 - PRORROGAR a Portaria nº 714/2021, do (a) servidor (a) CARLA ROSANE AZEREDO DOS SANTOS matrícula 2681, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 01/10/2021 a 30/11/2021, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:8295067C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 776/2021

15/10/2021 - Portaria nº 776/2021 - PRORROGAR a Portaria nº 609/2021, do (a) servidor (a) MARCELO GONÇALVES DA SILVA, matrícula 210, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 07/10/2021 a 06/11/2021, de acordo om Laudo de Perícia Média, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:FFF06519

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 778/2021

15/10/2021 - Portaria nº 778/2021 - PRORROGAR a Portaria nº 715/2021, do (a) servidor (a) ROSEMARI TORRES TORMES, matrícula 2711, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 11/10/2021 a 10/11/2021, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:076FCA92

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 779/2021

15/10/2021 - Portaria nº 779/2021 - PRORROGAR a Portaria nº 713/2021, do (a) servidor (a) TATIANA DE SOUZA FELIPPE, matrícula 3048, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 01/10/2021 a 30/11/2021, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:4167CFE5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 777/2021

15/10/2021 - Portaria nº 777/2021 - CONCEDER ao servidor (a), ELIANE GOVONI COUTINHO, matrícula 2994, Auxílio Doença, a contar de 22/09/2021 até 18/10/2021, de acordo com a determinação do Laudo Médico, conforme artigo 41 da Lei 4035/2019.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:1CD9628B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 775/2021

15/10/2021 - Portaria nº 775/2021 - PRORROGAR a Portaria nº 680/2021, do (a) servidor (a) FLÁVIO AGUILERA DA SILVA, matrícula 163, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 08/10/2021 a 07/11/2021, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:F2BD370A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 661/2021

PORTARIA Nº 661/2021

Designa Comitê Participativo para acompanhamento do Processo de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Nomeia o Comitê Participativo para Acompanhamento do Processo de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, objeto do Contrato nº 42/2021, realizado entre o Município e a empresa AQUABONA, ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, Inscrita no CNPJ Nº 14.521.409/0001-68.
Silvia Letícia Ziesemer – Bióloga;
Clovis Roberto Conrad – Secretário de Administração;
Marines Mainardi – Secretaria de Planejamento e Habitação; e
Cláudio A. M. dos Santos – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:F3B52F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 662/2021

PORTARIA Nº 662/2021

Aplica a Pena Disciplinar de Advertência ao Servidor Gunther Marcos Rossner.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021, aplica a sanção Disciplinar de Advertência, com fundamento no Art. 139, inciso I da Lei Municipal nº 777/2003, ao Servidor Gunther Marcos Rossner, Agente Administrativo, Matricula nº 140-6/1, e Determina que o servidor efetue o ressarcimento aos cofres públicos do valor causado pela multa de trânsito, na forma prevista do art. 70 e art. 134 § 1º da Lei Municipal nº 777/2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:AAEF55EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 06/2021

DECISÃO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 06/2021

Instaurado o Processo de Sindicância Disciplinar nº 06/2021, através da Portaria nº 636/2021, publicada em 30 de Setembro de 2021, para apurar a responsabilidade do Servidor Gunther Marcos Rossner, Agente Administrativo, matrícula nº 140-6/1, quanto a Notificação da Autuação nº 902120790983, ocorrido com o veículo RENAULT KGOO EXPRESS 16, Placas IPG8702, de propriedade do Município, lotado no Núcleo de Compras, fato ocorrido no dia 14 de Setembro de 2021, às 09:25 horas, conforme Auto de Infração expedido em 21/09/2021, por ultrapassagem local proibido, infringindo o Artigo 203, V, do CTB, o que torna incurso no Art. 129 , inciso I do Regime Jurídico único.

A Comissão entendeu estar perfeitamente comprovado que o Servidor Gunther Marcos Rossner, transgrediu o disposto no art. 129 I, da Lei nº 777/03 de 09 de Dezembro de 2003 (Regime Jurídico Único).

Pelos fatos e fundamentos apresentados, acolho o parecer da Comissão de Sindicância Disciplinar nº 06/2021 e **Determino a aplicação da pena de Advertência** ao servidor, Sr. Gunther Marcos Rossner, e que realize o ressarcimento do prejuízo causado pela multa de transito ao erário público, na forma prevista nos art. 70 e 134 § 1º do Regime Jurídico Único.

Augusto Pestana, 22 de Outubro de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:39200FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

DECISÃO

Processo Administrativo Especial nº 01/2021.

Vem para análise e decisão o relatório e parecer conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Especial n.º 01/2021, o qual apurou a responsabilidade da empresa GP MOBILIÁRIO SUSTENTÁVEL E URNANIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.034.761/0001-38, que foi declarada vencedora do Pregão Presencial n.º 13/2020, processo licitatório que tinha como como objeto a contratação de empresa para aquisição e instalação de abrigos de paradas de ônibus, pela inexecução parcial ao Contrato n.º 44/2020, datado de 11/08/2020. Este fator determinou a abertura do presente processo administrativo para apuração da responsabilidade da contratada e aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

I) RELATÓRIO:

O Processo Administrativo n.º 1.006/2020 transcorreu regularmente, no entanto a contratada não realizou a entrega de um container parada de ônibus móvel (item 2 do Termo de Referência da fl. 43 dos autos) dentro do estipulado no contrato e seus aditivos.

Na data de 19/01/2021, o Secretário Municipal de Obras, Sr. Edio Maehler, através do Memorando n.º 52/2021, solicitou a abertura de Processo Administrativo Especial em face da contratada, ante o fato de a mesma não ter entregue, dentro do prazo contratual, um container parada de ônibus móvel. Salienta que o Contrato n.º 44/2020 foi aditivado duas vezes, a fim de conceder prazo adicional para a entrega do item, porém mesmo com as prorrogações a empresa não efetuou a entrega. Na mesma data, foi determinada a instauração do presente Processo Administrativo Especial, através da Portaria n.º 67/2021, a fim de apurar as responsabilidades da contratada pela inexecução parcial do contrato e determinar a aplicação das penalidades cabíveis.

Foram juntadas cópias de peças do Processo Administrativo n.º 1.006/2020 (fls. 4/68).

Na data de 01/02/2021, a Comissão Processante deu início aos trabalhos e determinou a expedição de intimação à processada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O mandado de intimação do interessado foi expedido em 03/02/2021, conforme fl. 71 dos autos.

Na data de 12/02/2021, a processada apresentou defesa prévia requerendo o julgamento de improcedência do Processo Administrativo Especial e a permissão para entrega do item 2 com a determinação de imediato arquivamento dos autos.

Na data de 09/03/2021, a Comissão reuniu-se para examinar os fatos apurados até então, oportunidade em que restou aberto prazo para apresentação de alegações finais. Foi expedido mandado de intimação para a processada.

Em 12/04/2021, a parte processada protocolou pedido de devolução do prazo para apresentação de sua defesa final, alegando que o prazo teria extrapolado, tendo em vista não ter recebido sua intimação, pois a empresa estava fechada, ante decreto de "*lockdown*". Neste sentido, a Comissão concedeu novo prazo para a processada apresentar sua defesa final, a qual manteve-se inerte, não tendo protocolado suas razões finais.

Em 01/10/2021, a Comissão Processante emitiu relatório conclusivo acerca dos fatos e, após esta fase, o processo veio para decisão final.

II) FUNDAMENTAÇÃO:

O Processo Administrativo Especial n.º 01/2021, instaurado pela Portaria n.º 67/2021, publicada em 19/01/2021, a partir do Memorando n.º 52/2021, da Secretaria Municipal de Obras, denunciou que a empresa GP MOBILIÁRIO SUSTENTÁVEL E URNANIZAÇÃO LTDA, participou do Pregão Eletrônico nº 13/2020, no qual consagrou-se vencedora de alguns itens e não realizou a entrega no prazo estipulado de um container parada de ônibus móvel, mesmo o Contrato n.º 44/2020 tendo sido aditivado por duas vezes, a fim de conceder prorrogação de prazo à processada. A empresa não cumpriu os prazos estipulados no contratos e nos aditivos, que acabou por configurar na inexecução parcial do contrato,

determinando os direitos de recebimento parcial por parte da empresa e a aplicação das penalidades cabíveis, conforme Cláusula 5.1.4 do Contrato.

Baseado nestes fatos, foi determinada a abertura do Processo Administrativo Especial nº 01/2021, para apurar a responsabilidade da processada pela inexecução parcial do contrato e aplicação das penalidades cabíveis

Da atenta análise do conjunto probatório e do relatório elaborado pela Comissão Processante, restaram comprovadas as irregularidades apontadas, pelas razões, circunstâncias e indícios que a seguir passo a expor.

O Contrato n.º 44/2020, referente ao Pregão Eletrônico n.º 13/2020, determinava, na Cláusula Terceira, que o prazo para a execução/instalação do objeto contratado era de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de início, que ocorreu em 25/08/2020. Neste sentido, considerando o prazo referido, os itens deveriam ter sido entregues até o dia 22/11/2020.

Em 19/11/2020, foi firmado o primeiro termo aditivo ao contrato nº 44/2020 (fl. 63), alterando o prazo de 90 (noventa) dias para 115 (cento e quinze) dias, para execução do objeto contratado, conforme justificativa da empresa, protocolada em 03/11/2020, ficando o novo prazo para entrega com vencimento para o dia 17/12/2020.

Em 18/12/2020, foi firmado o segundo termo aditivo ao contrato nº 44/2020 (fl.65), alterando o prazo de 115 (cento e quinze) dias para 146 (cento e quarenta e seis) dias, conforme justificativa da empresa protocolada em 11/12/2020, ficando o prazo para entrega dos itens para o dia 17/01/2021.

Em 29/12/2020, foi declarado o recebimento do Item 1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2020 (fl. 87), qual seja, abrigo para parada de ônibus fixa, no valor de R$ 20.440,00 (vinte mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme nota fiscal emitida em 17/12/2020 (fl. 86). Já o Item 2 do Edital, no valor de R$ 39.723,00 (trinta e nove mil, setecentos e vinte e três reais), não foi entregue.

Consta no Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2020, item 17.1 que:

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
{...}
e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

No mesmo sentido é o Contrato n.º 44/2020, o qual prevê:

5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:
{...}
5.1.4 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

A Lei de Licitações disciplina no art. 66 que "o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial." Ademais, estabelece o art. 78 que constitui como motivo para rescisão contratual "o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos".

No que tange às penalidades impostas ao contratado, o art. 87 do mesmo texto legal estabelece que:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Portanto, tanto o Edital do Pregão Eletrônico 13/2020 quanto o Contrato n.º 44/2020 estabelecem expressamente as condições para a contratação e as penalidades em caso de inadimplemento contratual. No mesmo sentido é a Lei de Licitações, que trata de forma clara e explícita acerca das sanções administrativas a serem aplicadas nos casos de descumprimentos dos contratos administrativos.

No caso dos autos, a parte processada solicitou dois aditivos (fls. 63 e 65) de prorrogação de prazo contratual, os quais foram deferidos pela autoridade competente. Neste sentido, considerando todas as prorrogações de prazos concedidas, a contratada tinha 146 (cento e quarenta e seis) dias para efetuar a entrega do item 2 do Termo de Referência.

Na data de 12/01/2021, a processada protocolou pedido para nova prorrogação de prazo para entrega do item 2, requerendo a concessão de mais de 30 (trinta) dias para efetuar a entrega do produto em atraso. Considerando a falta de documentos comprobatórios das alegações da processada e que já haviam sido deferidos dois pedidos de prorrogação de prazo e que mesmo assim a processada não conseguiu cumprir com o estabelecido no contrato, a Administração Pública restou impedida de conceder ainda nova dilação de prazo.

Em sua defesa prévia a processada alegou que o ano de 2020 foi marcado por muitos acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis em razão da pandemia causada pela COVID-19, o que teria gerado muitos prejuízos com reflexos nas mais diversas áreas da vida cotidiana. Segundo alega a processada, um dos reflexos mais impactantes ocasionados pela pandemia teria sido a escassez e por consequência, a inflação desenfreada das matérias primas utilizadas na fabricação dos objetos licitados no Pregão Presencial 13/2020. Enfatiza que em razão disso, foi necessário reajustar o prazo de execução do objeto do contrato, o que se deu através do 1º e do 2º aditivo contratual, firmados junto a este Município, respectivamente, em 19/11/2020 e 18/12/2020.

Verifica-se que os dois aditivos ao Contrato n.º44/2020 foram concedidos ante a justificativa da pandemia causada pela COVID-19 e atrasos por parte dos fornecedores (fl. 66).

No entanto, em suas justificativas para a prorrogação do prazo contratual, a processada não se desincumbiu de anexar as autos documentos comprovando os atrasos por partes dos seus fornecedores, apenas requereu a dilação dos prazos.

Neste sentido, quanto à possibilidade de prorrogação de prazo dos contratos administrativos, dispõe o § 2º do art. 57 da Lei nº 8.666 que se faz necessária a **justificativa por escrito para a prorrogação**, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Vejamos a transcrição do dispositivo mencionado:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

O Tribunal de Contas da União também já se posicionou quanto ao assunto:

Prorrogações de prazos de duração dos contratos deverão estar devidamente justificadas em processo administrativo e serem previamente autorizadas pela autoridade competente para assinatura do termo contratual (TCU, 2010).

Ademais, o Anexo XI da IN 05/2017, em seu item 5, assevera que:

Item 5. A prorrogação de prazo deverá ser **justificada por escrito** e previamente autorizada pela autoridade competente do setor de licitações, devendo ser promovida **mediante celebração de termo aditivo**, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante (grifo meu).

A processada ainda alegou em sua defesa prévia (fl. 74) que "{...} no momento em que foi expedida a Portaria n° 67/2021, A CONCLUSÃO DO ITEM 2 O CONTRATO ESTAVA ATRASADA APENAS 1 (UM) DIA, e não 20 (vinte), o que deixa claro a falta de legalidade da medida". Seguiu arguindo que "o contrato, o qual constitui Lei entre as partes, foi claríssimo ao dispor que SOMENTE APÓS 20 (VINTE) DIAS DE ATRASO se caracterizará a inexecução contratual". Por fim, alegou que "conclui-se, sem muito esforço de raciocínio, que tendo sido prorrogado o prazo de conclusão do contrato para 18 de janeiro de 2021, somente a partir desta data seria possível iniciar a contagem dos 20 (vinte) dias de atraso capaz de caracterizar a inexecução do contrato".

Denota-se que com a concessão dos dois aditivos para prorrogação de prazo para entrega dos itens, a processada teve seus prazos estendidos, não havendo necessidade de o Município considerar o prazo de 20 (vinte) dias de atrasos injustificados conforme o item 5.1.3. A processada deve atender os prazos contratados, os 20 (vinte) dias não podem ser considerados como extensão do prazo contratual, também o Município não irá cobrar a multa diária de 0,5% que se aplicaria nesse item. A processada não cumpriu os prazos dos dois aditivos contratuais e por este motivo deverá será enquadrada na Cláusula 5.1.4, ante a inexecução parcial do contrato.

A empresa contratada também informou (fl. 75) que o item 2 do objeto contratual está finalizado e somente não foi entregue em virtude da Portaria n° 67/2021. Porém, após o arquivamento do presente processo administrativo, a empresa se compromete a entrega-lo no prazo de 15 (quinze) dias.

Conforme se extrai da fl. 77 dos autos, foi dado prazo para a parte processada apresentar sua defesa final, no entanto, a empresa solicitou novo prazo conforme resposta apresentada às fls. 80/8 (fl. 80 a 82), no qual alegou estar com as atividades paralisadas, em razão do Decreto n° 18.861 de 16 de março de 2021, que decretou *lockdown* na cidade de São José do Rio Preto-SP o que foi seguido em toda a região, e por conseguinte, proibindo o deslocamento de pessoas e determinando o fechamento de diversas atividades comerciais, não tomando ciência e tempo hábil para protocolar sua defesa final.

A Comissão entendeu plenamente cabível conceder novo prazo assegurando o direito à ampla defesa da parte processada, conforme nova intimação realizada em 17/06/2021 (fl. 83). No entanto, mesmo com novo prazo, a processada não apresentou suas alegações finais.

Destaca-se que o Município não regula a conduta que pauta as relações comerciais estabelecidas entre a indústria, fornecedores e transportadores. Simplesmente fica adstrito ao cumprimento dos Editais e dos contratos deles originados.

Sendo assim, a Comissão de Processo Administrativo Especial emitiu relatório conclusivo e entendeu que houve, no mínimo, imprudência da processada, ante o fato de ter participado de processo licitatório, sem cercar-se de precauções, no sentido de garantir as condições mínimas para a entrega da obra no prazo estipulado.

III) CONCLUSÃO:

A licitação é um procedimento administrativo unilateral, discricionário, destinado à seleção de um contratante com a Administração Pública para a aquisição ou a alienação de bens, a prestação de serviços e a execução de obras. Além da procura de condições mais vantajosas para a Administração Pública em seus contratos com particulares, a licitação se faz obrigatória por força do princípio da isonomia.

Neste sentido, o procedimento da licitação é formado por três princípios: igualdade entre os licitantes, publicidade e estrita observância das condições estabelecidas no instrumento de abertura.

Independentemente de determinação legal, a observância ao princípio da licitação é obrigatória para toda a Administração Pública, abrangendo os órgãos centralizados, as entidades descentralizadas e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, que, de forma indireta, desempenham funções públicas, aplicando recursos públicos. Além disso, os órgãos e entidades de direito público ficam obrigados à estrita observância das normas sobre licitações eventualmente existentes nas respectivas esferas de governo.

O art. 66 da Lei n.º 8.666/93 disciplina que "o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial."

O inadimplemento dos contratos administrativos provoca responsabilidades administrativas, cujas regras básicas estão previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
§ 2o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
§ 3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
(...)
II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

Consta no Edital do Pregão Eletrônico n.º 13/2020 as penalidades possíveis de serem aplicadas à constatada em caso de descumprimento contratual:

"Das penalidades possíveis de serem aplicadas, as empresas:
(...)
8.1.4 – inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato."

Mesma disposição consta na Cláusula 5.1.4 do Contrato n.º 44/2020 (fl. 60 dos autos).

Neste sentido, tanto a Lei de Licitações, quanto as disposições do instrumento convocatório e do Contrato n.º 44/2020, trazem obrigações a serem cumpridas tanto pela parte contratante quanto pela parte contratada, sendo que não há dúvidas de que a empresa GP MOBILIÁRIO SUSTENTÁVEL E URNANIZAÇÃO LTDA não observou os prazos estabelecidos no contrato e no edital de licitação. As cláusulas contratuais são muito claras, inclusive quanto às penalidades.

Ademais, restou configurado e fundamentado no relatório conclusivo da Comissão que a empresa GP MOBILIÁRIO SUSTENTÁVEL E URNANIZAÇÃO LTDA, não cumpriu com os prazos do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 13/2020, ondenão

efetuou a entrega, no prazo fixado, do objeto contratado, descumprindo, assim, as cláusulas do Contrato nº 44/2020, bem como do 1º e 2º aditivos do Contrato. Além disso, não se desincumbiu de comprovar suas alegações de atraso por parte dos fabricantes.

Com base no princípio da razoabilidade, em consonância com o que consta no Edital de Pregão Eletrônico, cláusula das penalidades e, de acordo com os artigos 86 e 87 II, da lei nº 8.666/93, **DETERMINO** que seja aplicado à processada multa de 20% (vinte por cento) sobre o montante inadimplido do contrato de R$ 41.044,00 (quarenta e um mil e quarenta e quatro reais), perfazendo R$ 8.208,80 (oito mil duzentos e oito reais e oitenta centavos). Considerando que a empresa tem o valor de R$ 5.746,00 (cinco mil setecentos e quarente e seis reais) para receber do Município, referente ao item 1, o qual foi entregue dentro do prazo, fica o saldo da multa em R$ 2.462,80 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) que deverá ser pago pela processada empresa junto à Tesouraria do Município. Caso não seja efetuado o pagamento, serão lançados em dívida ativa.

Além disso, **DEERMINO** a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos.

Publique-se e intimem-se.

Augusto Pestana/RS, 22 de outubro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:D00E43EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.538, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a redação do art. 17 da Lei Municipal nº. 2.285, de 23 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o art. 17 da Lei Municipal nº. 2.285, de 23 de dezembro de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 17. A Contribuição de Melhoria será lançada em até 45 (quarenta e cinco) parcelas mensais, iguais e consecutivas, de tal modo que o montante anual dos respectivos valores não ultrapasse a três por cento (3%) do valor atualizado de imóvel, incluída a valorização decorrente da obra, nos termos do previsto no inciso VI o art. 7º desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 22 de outubro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:05B3E3E2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza servidor municipal a conduzir veículo do município.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1° Autorizar o servidor Ildo Gonsalves Bruscato dos Santos**,** ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, padrão 05, classe D, portadora da CNH nº 01577235374, categoria B, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a CONDUZIR veículos de pequeno porte, de propriedade do Município de Barracão, em casos de real necessidade de serviços públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 21 de outubro de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:68D6E426

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza servidor municipal a conduzir veículo do município.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1° Autorizar o servidor Valdir Giacometti**,** ocupante do cargo efetivo de Operário, padrão 02, classe D, portador da CNH nº 01684843145, categoria AB, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a CONDUZIR veículos de pequeno porte, de propriedade do Município de Barracão, em casos de real necessidade de serviços públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 21 de outubro de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:F12C0262

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza servidor municipal a conduzir veículo do município.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1° Autorizar o servidor Evonir Júlio de Lima**,** ocupante do cargo efetivo de Eletricista, padrão 03, classe D, portador da CNH nº 02126343959, categoria B, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a CONDUZIR veículos de pequeno porte, de propriedade do Município de Barracão, em casos de real necessidade de serviços públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,

em 21 de outubro de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:33D42A8C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza servidor municipal a conduzir veículo do município.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1° Autorizar o servidor Orandi Ventura Soares**,** ocupante do cargo efetivo de Eletricista , padrão 03, classe C, portador da CNH nº 02088559585, categoria C, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a CONDUZIR veículos de pequeno porte, de propriedade do Município de Barracão, em casos de real necessidade de serviços públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 21 de outubro de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:1EFED6E0

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: **CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ: nº 85.102.549/0001-40
OBJETO: Aquisição de 01 veículo automotor terrestre, zero quilômetro, veículo tipo pick-up, 1.4, tipo flex para a secretaria municipal de Obras e Viação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 97.000,00(noventa e sete mil reais)
HOMOLOGAÇÃO: 22/10/2021
Assinatura: 22/10/2021
PRAZO: 3anos
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 103/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto 10.024/2019

Barracão - RS, 22 de outubro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:65D39852

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 047/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2021

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 047/2021 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO PARA A MONTAGEM E PINTURA DOS ARRANJOS NATALINOS. Contratada: **EDILSON MAIA**, inscrita no CNPJ nº 22.885.423/0001-79. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 22 de outubro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:F73DD873

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: **EDILSON MAIA**
CNPJ: nº 22.885.423/0001-79
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO PARA A MONTAGEM E PINTURA DOS ARRANJOS NATALINOS
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais),
HOMOLOGAÇÃO: 22/10/2021
Assinatura: 22/10/2021
PRAZO: 22/10/2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 110/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 22 de outubro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:651099D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 47 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS MEDICOS GERAIS POR 12 MESES

SECRETARIA: SECRETARIA DA SAUDE - ASPS

SESSÃO DE PREGÃO: 05/11/2021

HORÁRIO: 08:30

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 22 de outubro de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:AF955841

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTATO

Nº/Modalidade: Pregão eletrônico nº 29/2021

Espécie: Contrato de compra e venda nº 269/2021

Objeto: Aquisição de material de construção, para a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento;

Total do contrato: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais);

Data da Assinatura: 22/10/2021.

Contratada: A J M INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.457.564/0001-53, com sede à Rua Antônio Bastos, nº 415 – Vila Regina – Cachoeirinha/RS, CEP. 94.930-070;

Butiá, 25 de outubro de 2021.

LUIZ RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:D5E07A9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.194, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 25 de julho de 2021, do servidor **LISANDRO DIDI DE MELO**, matrícula nº 11884, titular do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado em 12 de julho de 2018, pela Portaria nº 46.873, de 10 de julho de 2018, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 25 de julho de 2018.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:6330583F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.195, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 04 de setembro de 2021, da servidora **DEIZE FERNANDA BONATTO DOS SANTOS CANABARRO**, matrícula nº 11929, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 16 de agosto de 2018, pela Portaria nº 47.055, de 14 de agosto de 2018, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 04 de setembro de 2018.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:4950E359

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.196, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 09 de julho de 2021, da servidora **CLAUDIA ELISA SANTOS DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 11862, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 29 de junho de 2018, pela Portaria nº 46.795, de 27 de junho de 2018, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 09 de julho de 2018.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:901C80EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.197, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 21 de junho de 2021, da servidora **DIENIFER DA SILVA MARTINS**, matrícula nº 11844, titular do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 07 de junho de 2018, pela Portaria nº 46.679, de 05 de junho de 2018, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 21 de junho de 2018.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:6EBBFF5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.198, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 12 de setembro de 2021, da servidora **MARIA GIMENA SCHMIT PECHANSKY**, matrícula nº 11934, titular do cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 30 de agosto de 2018, pela Portaria nº 47.130, de 28 de agosto de 2018, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 12 de setembro de 2018.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:E22BD697

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.199, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 10 de setembro de 2021, da servidora **RUTIANE ULLMANN THOEN**, matrícula nº 11931, titular do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 16 de agosto de 2018, pela Portaria nº 47.059, de 14 de agosto de 2018, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 10 de setembro de 2018.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:B6D47A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.200, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 19 de setembro de 2021, da servidora **CASSIANE IOHAN SCHERER**, matrícula nº 11939, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 13 de setembro de 2018, pela Portaria nº 47.205, de 11 de setembro de 2018, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 19 de setembro de 2018.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:C7457915

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.201, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

AMPLIA CARGA HORÁRIA DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009,

Considerando a Portaria 53.143, de 11/02/2021, que convocou a servidora **MARCIA TEIXEIRA RODRIGUES** para exercer docência em regime suplementar de 15 horas semanais,

R E S O L V E:

I - Ampliar a carga horária da convocação da Professora **MARCIA TEIXEIRA RODRIGUES,** matrícula nº 8459, com carga horária semanal de 20 horas, em 04 horas semanais, totalizando 19 horas semanais, no período de 04 de outubro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 04 de outubro o de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:4618EA14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.210, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **LAERTE MORAES DE OLIVEIRA** matrícula nº 5181, titular do cargo de Fiscal Municipal,

conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:F48175DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.213, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 17 de outubro de 2021, da servidora **DIANA ESTEVAN DA ROSA**, matrícula nº 11984, titular do cargo de Agente De Vigilância Em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 27 de setembro de 2018, pela Portaria nº 47.486, de 25 de setembro de 2018, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 17 de outubro de 2018.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:62BCAF4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 172/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 25 de outubro de 2021, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2019, de 19/02/2019:

· **Portaria nº 54.218,** de 20.10.2021, que nomeia **CARINA SIRONI FROHLICH** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 84ª classificação;
· **Portaria nº 54.219,** de 20.10.2021, que nomeia **MONIQUE SANTINI FERRAZ** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 85ª classificação.
· **Portaria nº 54.220,** de 20.10.2021, que nomeia **GABRIELA LUCAS** para o cargo de Serviços de Limpeza – 15ª classificação.
·

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação das presentes Portarias, com consequente perda de todos os direitos decorrentes das nomeações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A20EBFA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.218, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CARINA SIRONI FROHLICH**, portadora do CPF nº 026.227.140-09, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 84ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 25 de outubro de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D4835C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.219, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MONIQUE SANTINI FERRAZ**, portadora do CPF nº 004.187.740-30, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 85ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 25 de outubro de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:07539680

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.220, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **GABRIELA LUCAS**, portadora do CPF nº 041.375.490-10, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 15ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE LIMPEZA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 25 de outubro de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:753D1766

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 173/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 25 de outubro de 2021, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 07/2021, de 14.05.2021.

· **NELSON BRANDT** para o cargo de Enfermeiro - 36 H/S – 36º classificação.

Fica o convocado ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:11DC9BAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 174/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 25 de outubro de 2021, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 16/2021, de 08.09.2021.

· **RANIERI PRATA MACHADO** para o cargo de Médico Clínico Geral – 20 H/S – 1º classificação;
· **SANDRO ANTUNES DA SILVA** para o cargo de Médico Clínico Geral – 20 H/S – 2º classificação;
· **ADRIANY DUARTE PEREIRA** para o cargo de Médico Clínico Geral – 20 H/S – 3º classificação.
· **GERISA FRANCINE DOS SANTOS** para o cargo de Médico Psiquiatra – 20 H/S – 3º classificação.
· **BABINGTON RODRIGO SILVA** para o cargo de Médico Psiquiatra – 20 H/S – 4º classificação.

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:EAD6B6A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 030/2021.

PROCEDE A CHAMADA PARA REMATRÍCULA E MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

O Município de Campo Bom, em cumprimento ao Art. 200 da Constituição Estadual, torna público, para o conhecimento dos pais ou responsáveis legais, por crianças em idade escolar já matriculadas na rede municipal de ensino ou que ainda não estão cursando a Educação Infantil – Pré- Escola, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos – EJA, o período de rematrículas e matrículas. Para as matrículas novas de Pré-Escola, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA as vagas serão ofertadas nas Escolas de Ensino Fundamental, para o ano de 2022.

TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que se encontram abertas as rematrículas e matrículas para alunos na Rede Pública Municipal de Ensino, do Pré 1, Pré 2, Ensino Fundamental e EJA.

1. DO CRONOGRAMA:

2021		
Pré-Escola, Ensino Fundamental e EJA	**Data**	**Local**
Rematrículas	03 a 12 de novembro, incluindo sábado dia 06 de novembro	Escolas
Divulgação do quadro de vagas	16 de novembro	Site da Prefeitura
1 chamada para Inscrições on-line para alunos novos	17 a 19 de novembro	Site da Prefeitura
Devolutiva para as famílias	24 de novembro	Site da Prefeitura
Matrícula e apresentação de documentos na escola	29 de novembro a 03 de dezembro	Escolas
2022		
Divulgação do quadro de vagas	28 de fevereiro de 2022	Site da Prefeitura
2 chamada para Inscrições on-line para alunos novos	01 a 03 de fevereiro de 2022	Site da Prefeitura
Devolutiva para as famílias	08 de fevereiro de 2022	Site da Prefeitura
Matrícula e apresentação de documentos na escola	10 e 11 de fevereiro de 2022	Escolas

2. DAS REMATRÍCULAS:

2.1. Rematrícula é o processo para alunos já pertencentes a rede municipal de ensino;

2.2. Para garantir a permanência do aluno em escola da rede municipal, os pais ou responsáveis devem efetivar a **rematrícula** para o Pré 1 e Pré 2, Ensino Fundamental e EJA, no período de 03 a 12 de novembro, incluindo sábado dia 06 de novembro.

2.3. Os pais ou responsáveis legais pelos alunos deverão comparecer, nas secretaria das escolas, conforme cronograma organizado pelas escolas, com a seguinte documentação:

· Comprovante de residência atualizado no Município de Campo Bom em nome dos pais/responsáveis legais (conta de água ou luz);
· Cópia da carteira de Vacinação atualizada (páginas dos dados da criança e das vacinas), para pré-escola.

2.4. O turno de estudo em 2022 será garantido no ato da devolução de todos os documentos acima citados, de acordo com a ordem de chegada e disponibilidade de vagas.

3. DAS MATRÍCULAS:

3.1. A matrícula é o processo para alunos novos na rede municipal de ensino;

3.2. Para concorrer a uma vaga em escola municipal, os pais ou responsáveis devem:

3.2.1. 1 chamada: efetivar a inscrição on-line, no período de 17 a 19 de novembro e, posteriormente, a matrícula de Pré 1 e Pré 2, Ensino Fundamental e EJA, no período de 29 de novembro a 03 de dezembro;

3.2.2. 2 chamada: efetivar a inscrição on-line, no período de 01 a 03 de fevereiro de 2022 e, posteriormente, a matrícula de Pré 1 e Pré 2, Ensino Fundamental e EJA, no período de 10 e 11 de fevereiro de 2022;

3.3. A inscrição on-line será realizada através do Sistema Educação, cujo link de acesso será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal http://www.campobom.rs.gov.br/. Ter em mãos documentos do candidato a vaga, bem como documentos dos pais ou responsáveis legais. Ler atentamente as orientações para a posterior consulta da vaga.

3.4. No 1 ano do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos de duração, será assegurada a vaga para crianças nascidas 01/04/2015 a 31/03/2016 portanto, que completarão 06 (seis) anos de idade até 31 de março de 2022;

3.5. As matrículas para o ingresso de alunos novos na Pré-Escola, Pré 1 e Pré 2 para o ano letivo de 2022 deverão ser observadas as seguintes faixas etárias:

a) Pré 1: Crianças nascidas de 01/04/2017 a 31/03/2018;

b) Pré 2: Crianças nascidas de 01/04/2016 a 31/03/2017;

3.6. As matrículas para o ingresso de novos alunos na Educação de Jovens e Adultos – EJA presencial, para o ano letivo de 2022, deverão observar que os candidatos tenham 15 anos completos, em 14 de fevereiro de 2022.

3.7. Os candidatos ou responsáveis deverão consultar a devolutiva das inscrições no site da prefeitura nas seguintes datas:

1 chamada: 29 de novembro a 03 de dezembro
2 chamada: 08 de fevereiro de 2022

3.8. Para efetivar a matrícula, é obrigatória a entrega dos seguintes documentos na escola em que a vaga foi destinada no período de:

1 chamada: 29 de novembro a 03 de dezembro de 2021.
2 chamada: 10 e 11 de fevereiro de 2022.

Pré-Escola (Pré 1 e Pré 2):

§ Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG;
§ Original e cópia do comprovante de residência de Campo Bom em nome do pai, mãe ou responsável legal (conta de água ou luz);
§ Original e cópia do cartão do SUS;
§ Original e cópia da carteira de Vacinação atualizada (páginas dos dados da criança e das vacinas).
§ Atestado de escolaridade/frequência se a criança está matrícula em 2021.

A efetivação da matrícula ficará condicionada a entrega de toda documentação solicitada.

Ensino Fundamental (1 ao 9 ano):

§ Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG;
§ Original e cópia do comprovante de residência de Campo Bom em nome do pai, mãe ou responsável legal (conta de água ou luz);
§ Original e cópia do cartão do SUS;
§ Atestado de escolaridade/frequência (1ª Chamada);
§ Atestado de transferência com resultado final ou Histórico Escolar (2ª chamada).

A efetivação da matrícula ficará condicionada a entrega de toda documentação solicitada.
A matrícula no Ensino Fundamental realizada com atestado de escolaridade ou atestado de frequência ficará no aguardo do Histórico Escolar, com o resultado final do ano letivo de 2021, até o início do ano letivo de 2022, sob pena do cancelamento da vaga.

EJA (1 ao 9 ano – Etapas 1, 2, 3 e 4):

§ Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG;
§ Original e cópia do comprovante de residência de Campo Bom em nome do pai, mãe ou responsável legal (conta de água ou luz);
§ Original e cópia do cartão do SUS;
§ Atestado de escolaridade/frequência ou Histórico Escolar.

A efetivação da matrícula ficará condicionada a entrega de toda documentação solicitada.

4. A Educação Infantil / Pré-Escola - Pré 1 e Pré 2 - funcionará em único turno (manhã ou tarde)**.**

5. A Educação de Jovens e Adultos – EJA presencial funcionará no turno da noite para os candidatos maiores de 18 anos.

6. As rematrículas e matrículas atenderão, sempre que houver vagas, ao zoneamento – vaga em escola mais próxima da residência.

7. Os Pais ou responsáveis por crianças em idade escolar que não atenderem o chamamento do presente Edital serão responsabilizados na forma da Lei.

8. A comprovação da inveracidade das informações prestadas acarretará na perda da vaga.

9. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as secretarias das escolas ficarão disponíveis para eventuais dúvidas.

10. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange as matrículas serão analisados perante a LEI nº 2.899 de 07 de fevereiro de 2006 e pela Equipe da Secretaria de Educação e Cultura.

Campo Bom, 22 de outubro de 2021.

SIMONE DAISE SCHNEIDER,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3766B0A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.189, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, a servidora **ELISABETE CHAVES FERREIRA**, matrícula nº 13329, titular do cargo em comissão de Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de outubro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 04 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração,

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D8495EAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

O PREFEITO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta CHAMADA PÚBLICA 04/2021, para SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA. Propostas/Habilitações: a partir de 16/11/2021, no horário de expediente da prefeitura/ Edital disponível em: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481200, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 25/10/2021

VALDI L. GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:C0113A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:

CONVOCAR, a partir de 19 de outubro de 2021, a Professora **KELILETICIALEICHTWEIS**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 02 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea "c", do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO Portaria Nº263/2021, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 22 de outubro de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

FERNANDA KUNZ GRIEBELER
Responsável Pela Secretaria Administração Conf. Portaria 462/2021

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:78F5EF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464/2021, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 335/2021, RESOLVE:

CONCEDER 60 (sessenta) dias de gozo de Licença-Prêmio a servidora **FERNANDA ANDRÉIA MÖLLMANN,** segunda nomeação**,** partir de 03 de Novembro de 2021 até 01 de Janeiro de 2022, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente aos quinquênios do período de 01/03/2011 à 01/03/2016, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 22 de Outubro de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

FERNANDA KUNZ GRIEBELER
Responsável Pela Secretaria Administração Conf. Portaria 462/2021

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:1AF46E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

O PREFEITO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta Licitação de Pregão Presencial 30/2021 para AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA. LEI 8.666/93. DATA: 11/11/2021, às 09h, na sala de reuniões da prefeitura/ Edital disponível em: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481200, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 22/10/2021

VALDI L. GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:DD58B687

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO FINAL em Processo(s) Administrativo Sanitário nº 10/2021: Auto de Infração nº 03/21, Autuado: Super Certo Supermercados Ltda., CNPJ: 02.849.649/0001-07 Data da Autuação: 27/01/2021, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos: 1) Artigos 26 e 29 da Lei Municipal nº 838/94, artigo 340, artigo 346, I, II e IV, artigo 350, V do Decreto Estadual nº 23.430/74 e artigo 18 § 6º, I e II e artigo 39, VII da Lei Federal nº 8078/90; 2) artigos 24, 26 e 31 da Lei Municipal nº 838/94, artigo 350, II e III, artigo 463 § 1º do Decreto Estadual nº 23.430/74, artigos 18 § 6º, II e III, artigo 31 da Lei Federal nº 8.078/90; 3) artigos 26 e 29 caputs da Lei Municipal 838/94, artigo 350, III e IV, artigo 527, VII e IX do Decreto Estadual nº 23.430/74, item 4.8.6 da RDC 216/2004 e artigo 31 caput, artigo 39, VIII da Lei Federal nº 8078/90; 4) artigo 340 caput, artigo 346, II, artigo 347, III, IV e VII do Decreto Estadual nº 23.430/74 e artigo 18 § 6º, II e III e artigo 39, VIII da Lei Federal 8078/90; 5) artigo 340 caput, artigo 346, I, II, artigo 347, VI, VII, VIII do Decreto Estadual nº 23.430/74 e artigo 18 § 6º II e III e artigo 39, VIII da Lei Federal 8078/90: Tipificação da infração: Artigo 10, incisos I, IV, XVIII, XXIV, XXIX e XXXV da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 21/10/2021, penalidade imposta: apreensão, inutilização e multa.

JOSIEL GONÇALVES DE MATOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:8552C331

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO FINAL em Processo(s) Administrativo Sanitário nº 018/21: Auto de Infração nº 012/21, Autuado: Neli Jardim da Silva Rosa, CNPJ: 34.229.422/0001-55 Data da Autuação: 22/06/2021, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos: 01) Item 4.5.3, 2) 4.5.5, 3) 4.6.1, 4) 4.7.1, 5) 4.7.3, 6) 4.7.7.1, 7) 4.7.7.1, 8) 4.7.7.1, 9) 4.7.7.1, 10) 4.7.79, 11) 4.7.7.8, 12) 4.7.7.10, 13) 5.2.4, 14) 5.3.1, 15) 5.2.5, todos da RDC 283/2005, 16 e 17) artigos 35 e 38 da RDC 044/2009, 18) combinado com itens da RDC 283/2005 combinado com item 3.9 do anexo VI da RDC 67/2007, 19) artigo 86 da RDC 222/2018, 20) Item 4.1.1, 21) item 4.9.1 da RDC 216/2004, 22) artigo 1º, inciso XI da Portaria SES 385/2021. Tipificação da infração: Artigo 10, incisos I, IV, XVIII, XXIV, XXIX e XXXV da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 21/10/2021, penalidade imposta: multa.

JOSIEL GONÇALVES DE MATOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:AA5D96F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 36/2021

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para Registro de Preços para aquisição sob demanda de **Pneus e Correlatos,** às **09h00min** do dia **10 de novembro de 2.021**. Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1120.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:7BB02398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
APOSTILA ATA REGISTRO DE PREÇOS

APOSTILA Nº 03/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** e a empresa **ZIEM & SANTOS LTDA**, CNPJ 06.152.640/0001-01, tem entre si, Registro de Preços para aquisição sob demanda de **Gás de Cozinha para utilização das escolas, secretarias e demais departamentos municipais**, vigente até 03/03/2022, através da Ata de Registro nº 06/2021, Pregão Presencial nº 03/2021, tendo como valores atualmente registrados, os elencados abaixo:

Item	Descrição do Objeto	UN	Marca	Valor Unitário
01	Gás de Cozinha P 13 (recarga)	Botijão	Liquigás	R$ 93,90
02	Gás de Cozinha P 45 (recarga)	Botijão	Liquigás	R$ 337,60

Considerando o despacho do Protocolo Administrativo nº 740/2021 da empresa supracitada, requerendo o reequilíbrio dos preços registrados conforme Cláusula Terceira da Ata de Registro, e tendo em vista o **DEFERIMENTO** do mesmo, o valor registrado para aquisição do presente objeto passa a ser o seguinte:

Item	Descrição do Objeto	UN	Marca	Valor Unitário
01	Gás de Cozinha P 13 (recarga)	Botijão	Liquigás	R$ 99,90
02	Gás de Cozinha P 45 (recarga)	Botijão	Liquigás	R$ 352,60

O devido reajuste aplica-se a partir do dia **23 de outubro de 2.021.** Permanecem inalteradas as demais condições da ata de registro de preços.

Capitão/RS, 22 de outubro de 2.021.

Município de Capitão	Ziem & Santos Ltda
SR. JARI HUNHOFF	***SR. LUÍS CARLOS DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Detentora da Ata
Testemunhas:	_____
	_____

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:02D304EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2021

Município de Cerro Grande - RS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que ratificou o seguinte Processo de Dispensa de Licitação:
Processo Administrativo nº 75/2021
Dispensa de Licitação nº 41/2021
Objeto:Aquisição de materiais esportivos para manutenção das atividades da Escolinha Municipal de Futebol.
Contratada: Gecilane Fatima Battisti & Cia LTDA.
Valor total: R$ 15.474,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).
Data da dispensa: 21/10/2021

VALMOR JOSE CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:3C3720BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 117/2021

Contrato Administrativo nº 117/2021 – Dispensa de Licitação nº 41/2021
Contratada: Gecilane Fatima Battisti & Cia LTDA – CNPJ: 02.819.214/0001-10
Objeto: Aquisição de materiais esportivos para manutenção das atividades da Escolinha Municipal de Futebol.
Valor contratado: R$ 15.47400 - Assinatura: 21/10/2021

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:42884F9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e dos Decretos Municipais nº 2.827/2013 e 3.800/20, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- LANCHES QUE SERÃO UTILIZADOS EM ATIVIDADES DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Sessão do Pregão no dia **08 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 09H00MIN**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 25 de outubro de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:232236AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 81/2021

ESPÉCIE:CONTRATO N° 81/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS
VALOR: R$ 18.680,00 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)
INICIO: 22/10/2021**VIGÊNCIA:** 31/12/2021
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. PELA PESSOA: SIRINEI PANIZZON

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:71742DD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2021

Contrato nº 106/2021. Pregão Eletrônico nº 19/2021. Contratado: BSL Comercial Importadora Ltda. CNPJ Nº 42.326.583/0001-95. Objeto: Fornecimento de materiais hospitalares e odontológicos. Valor: R$ 17.987,00 (dezessete mil novecentos e oitenta e sete reais). Vigência: 21/10/2021 à 21/04/2022. Assinatura do Contrato: 21/10/2021.

Derrubadas/RS, 21 de Outubro de 2021.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:FF2ADBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2019

Quarto Termo Aditivo. Contrato nº 121/2019. Pregão Presencial nº 001/2019 - CISA. Contratada: Montardo E Nascimento Ltda. CNPJ nº 11.827.241/0001-25. Objeto: Fica ajustada entre as partes a prorrogação de vigência do Contrato supracitado por mais 90 (noventa) dias. Vigência: 24/10/2021 à 22/01/2022. Assinatura do Termo Aditivo: 20/10/2021.

Derrubadas/RS, 20 de Outubro de 2021.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:811EBBBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos para o Centro Fisioterapêutico Municipal. Licitante Vencedora: METALURGICA FLEX FITNESS LTDA EPP. CNPJ 13.898.616/0001-73. – Valor R$ 146.749,56;

Derrubadas/RS, 22 de outubro de 2021.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:006FC049

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

JURÍDICO
LEI N° 4.327 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 205.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
0301.012.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
359/0 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 10.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0401.030.2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL
350/6 339039000000 Rec. 1 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
0401.204.2032 – MANUTENÇÃO CENTRO REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CRAS
3786/9 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 10.000,00
3783/4 339036000000 Rec. 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 15.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA
0501 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
0501.076.2097 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE DIVERSIFICAÇÃO
3932/2 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 20.000,00
3934/9 339039000000 Rec. 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica R$ 20.000,00
0501.076.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
103/1 339030000000 Rec.1 – Material de Consumo R$ 10.000,00
116/3 339039000000 Rec.1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701.101.2044 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS
94/9 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 100.000,00
TOTAL R$ 205.000,00

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação das seguintes receitas:
01.6.1.0.01.1.3.00.00.00 – Serviços Administrativos e Comerciais Gerais – Divida Ativa – Código Reduzido Receita n° 457-0 Recurso 01 no valor de R$ 266,24.
01.6.1.0.01.1.4.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais – Multas e Juros - Código Reduzido Receita n° 458-8 Recurso 01 no valor de R$ 102,64.
01.7.1.8.01.2.1.01.00.00 – Cota-parte do FPM – Cota Mensal – Principal – Próprio Código Reduzido Receita n° 528-2 Recurso 01 no valor de R$ 49.656,40.
01.7.1.8.01.4.1.01.00.00 – Cota-parte do FPM – 1% Cota Entregue no mês de julho – Prin Código Reduzido Receita n° 539-8 Recurso 01 no valor de R$ 35.630,20.
01.7.1.8.01.5.1.01.00.00 – Cota-parte do ITR – Principal – Próprio Código Reduzido Receita n° 544-4 Recurso 01 no valor de R$ 24.446,99.
01.7.1.8.02.2.1.00.00.00 – Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - Código Reduzido Receita n° 556-8 Recurso 01 no valor de R$ 19.357,32.
01.7.1.8.99.1.1.06.00.00 – Lei Complementar n° 176/2020 – Lei Kandir Código Reduzido Receita n° 2357-4 Recurso 01 no valor de R$ 37.006,60.
01.9.2.8.02.9.1.07.00.00 – Restituições Determinadas p/Prefeitura – Principal Código Reduzido Receita n° 2257-8 Recurso 01 no valor de R$ 35.056,70.
01.9.2.8.02.9.3.02.00.00 – Programa Troca-troca – Divida Ativa Código Reduzido Receita n° 1849-0 Recurso 01 no valor de R$ 1.454,22.
01.9.2.8.02.9.4.02.00.00 – Programa Troca-troca – Multas e Juros de Mora da Divida Ativa Código Reduzido Receita n° 1850-3 Recurso 01 no valor de R$ 1.296,19.
01.9.3.0.05.1.1.00.00.00 – Receitas Reconhecimentos por Força de Decisões Judiciais e T.A Código Reduzido Receita n° 1905-4 Recurso 01 no valor de R$ 726.50.
TOTAL: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de outubro de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:168CA632

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 13/2021

EDITAL N° 13/2021 - PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, representada pelo seu Prefeito, Clenio Boeira da Silva, em conformidade com o Edital de Abertura nº 01/2019 e suas alterações, torna público o presente Edital para divulgar o que segue:

Fica prorrogado pelo período de 2 (dois) anos, a partir do dia 24 de outubro de 2021, de acordo com o item 11.6 do Edital de Abertura, o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2019, para os cargos de: Motorista, Professor de Anos Finais - Disciplina de Artes, Professor de Anos Finais - Disciplina de Educação Física, Professor de Anos Finais - Disciplina de Geografia, Professor de Anos Finais - Disciplina de Língua Estrangeira Moderna - LEM/Língua Inglesa, Professor de Educação Infantil e Psicopedagogo, homologados pelo Edital de Homologação nº 19/2019, de 23 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de outubro de 2021

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:7B6DD771

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES - CNPJ Nº 06.106.005/0001-80 – Contrato Administrativo nº 346/2021 – Pregão Eletrônico nº 058/2021 – Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares – Valor R$ 1.372,14 - Assinatura: 22/10/2021.

- CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 05.782.733/0003-00 – Contrato Administrativo nº 342/2021 – Pregão Eletrônico nº 058/2021 – Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares – Valor R$ 746,40 - Assinatura: 22/10/2021.

- CLEIDI APARECIDA GHEM - CNPJ Nº 12.005.087/0001-79 – Contrato Administrativo nº 348/2021 – Pregão Eletrônico nº 059/2021 – Aquisição de 20(vinte) cestas básicas de gêneros alimentícios para distribuição aos munícipes de baixa renda, usuários do CRAS incluídos no cadastro único, e aquisição de máscaras para prevenção da COVID-19 – Valor R$ 2.721,42 - Assinatura: 25/10/2021.

- MARJORY SANDI CEMBRANEL – CPF nº 033.786.330-00 – Termo de rescisão consensual do contrato administrativo de serviço temporário nº 002/2021 – Assinatura: 18/10/2021

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:B0BF092D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 43/2021
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 43/2021 para Contratação de empresa para troca do telhado do prédio do CRAS (material e mão de obra). A abertura da licitação será às 09h do dia 08 de novembro de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:8F15DF8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.993, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Lei nº 3.993, de 20 de outubro de 2021 – Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, e dá outras providências.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andriele Batista Machado
Código Identificador:C28FF5DC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.994, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Lei nº 3.994, de 20 de outubro de 2021 – Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal com a garantia da União e dá outras providências.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andriele Batista Machado
Código Identificador:04F1D7C5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.995, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Lei nº 3.995, de 20 de outubro de 2021– Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a Mitra Diocesana, de maneira excepcional, a isenção dos seguintes tributos que incidem sobre a execução da obra do projeto de construção do sistema de escoamento pluvial do loteamento da mitra.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andriele Batista Machado
Código Identificador:D50DFBD8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 36/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos farmácia básica do Municipio

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o **Processo Licitatorio nº 945/2021** como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :

Fornecedor	Valor Total R$
CENTERMEDI - COM.PROD.HOSPITALARES LTDA.	62.500,00
FUFAMED COM.IMP. MEDICO HOSPITALAR LTDA.	86.000,00
MEDILAR IMP.DIST.PROD.MEDICO HOSPITALARES LTDA.	33.000,00
RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	50.000,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	37.850,00
KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	93.650,00
CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	21.000,00
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMESTICOS LTDA	268.200,00
ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.250,00
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI- EPP	120.750,00
CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	27.000,00
BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRLI	37.525,00
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	42.312,50
VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	63.050,00
DIST MEDIC BACKES EIRELI	28.670,00
BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2.250,00
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	129.000,00
MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES	575.500,00
GRAMS & GRAMS LTDA	102.017,50

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:931287F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 55/201

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.224/2021

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 55/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Presencial, Registro de Preços, **EXCLUSIVA PARA ME / EPP**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando aquisição de **RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, para suprir as necessidades da **SECRETARIA DE SAÚDE**. Prazo para apresentação de propostas e documentos: **10-11-2021** às **09 horas**. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 22-10-2021.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:D1D7E510

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 11/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.221/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

Comunicamos abertura de licitação, Tomada de Preços, visando contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para **CONSTRUÇÃO** de uma **QUADRA DE ESPORTES COBERTA** na **ESCOLA MUNICIPAL DOM JOÃO VI**. Prazo para apresentação de propostas e documentos: **09-11-2021** às **09 horas**. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 22-10-2021.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:35E163CC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 1.144/2021

PROCESSO Nº 1.218/2021
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1.144/2021

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa: **TRANSPORTE E TURISMO SÃO GERALDO LTDA** (CNPJ 68.779.230/0001-34), para **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**. Fundamentação legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Encruzilhada do Sul, 22-10-2021.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:AD00DC23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu termo de anulação do processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 023/2021, contratação de empresa para prestar serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração de projetos com vistas à captação de recursos federais e estaduais, nas áreas da Educação, Saúde, Administração e outras para o Município de Entre Rios do Sul-RS, pois o edital fere o art. 13, inciso III combinado com o art. 30, inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93. A anulação do referido certame está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas súmulas nº 346 e 473 do TCU.

Entre Rios do Sul-RS, 22 de outubro de 2021.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:593BEA8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 - COLETA DE LIXO

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021.

O Prefeito do Município de ERNESTINA, Estado do RIO GRANDE DO SUL, conforme suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o edital Tomada de Preços nº 05/2021 para Contratação de empresa em regime de empreitada global, do Tipo Menor Preço, para a prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo, triagem, compostagem e destino final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do perímetro urbano, orla e demais locais estabelecidos, e locação de containers, conforme projeto básico e planilhas orçamentárias
A data para recebimento dos envelopes será no dia 11/11/2021 às 8:15 horas na sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Ernestina, sendo que a data limite para cadastro será até o dia 08/11/2021 até às 17:00h.
A visita técnica será realizada impreterivelmente no dia 08 de novembro com saída às 08:30 horas, sendo que as empresas interessadas deverão fazer o agendamento para a visita até o dia 05 de outubro até às 17:30 horas, através do email: compras@pmernestina.rs.gov.br
Maiores informações no Departamento de Licitação junto a Prefeitura Municipal, no quadro mural do Centro Administrativo Municipal, mural da Câmara Municipal de Vereadores, no site www.ernestina.rs.gov.br ou fone 54.3378-1105 ou 54.3378-2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ernestina, RS, 22 de outubro de 2021.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:3EAE817D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 119/2021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR REINOLDO STURZBECHER, FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO.

VILMAR VIANA FARIAS, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, decreta.
CONSIDERANDO o falecimento do funcionário Reinoldo Sturzbecher, ocorrido nesta data;
CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Ervalsequense no decorrer de sua vida como Funcionário Público, atuante na Secretaria de Obras.
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Ervalsequense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação ao longo da vida de agente público, contribuiu para o crescimento do Município com os serviços prestados.

DECRETA
Art. 1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Erval Seco, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Reinoldo Sturzbecher, que, em sua vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Erval Seco como Funcionário Público.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de outubro de 2021.

VILMAR VIANA FARIAS
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretaria da Adm. e Coord. Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:019B946A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2021
OBJETO: Aquisição de curativo.
CONTRATADA: Fufamed Comércio e Importação Médico Hospitalar Ltda.
CNPJ: 93305.910/0001-63
VALOR: R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) conforme Ordem de Compra nº 1116/2021.
DATA DA DISPENSA: 21 de Outubro de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:1D0E198D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO TP Nº 042/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018
4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2019
OBJETO: Fica ampliado o objeto do presente contrato com locação, instalação e manutenção de 02 Câmeras Intelbrás VHD 1120D, conforme disposto no art. 65, I, b e §1o da Lei 8.666/93, totalizando 50 câmeras, passando de R$ 11.997,61 para R$ 12.222,61 mensais; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalterados e de pleno direito, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: EPAVI-SIS Sistemas Informatizados de Segurança Ltda.
CNPJ: 02.886.275/0001-08
Data da assinatura: 14 de Outubro de 2021
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:A46BE12B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO PP Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019
3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2019
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses até a data de **30 de outubro de 2022**, com fundamento no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93, fica reajustado o valor a ser pago a CONTRATADA pela prestação do serviço, objeto do presente contrato, em **9,68%,** conforme IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passando o valor mensal para **R$ 4.113,00.**
Todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: Algar Soluções em TIC S/A
CNPJ: 22.166.193/0001-98
Data da assinatura: 18 de Outubro de 2021
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:5F5C0835

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO PE Nº 57/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2020
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50188/2020
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato por mais **12 meses**, até o dia **02 de novembro de 2022**, com fundamento no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: RS Médica Ltda.
CNPJ: 05.157.606/0001-59
Data da assinatura: 25 de Outubro de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:0DFCE29D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATOS PE 095/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos.
CONTRATO Nº 50203/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021
CONTRATADA: Districenter Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 04.183.656/0001-48
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 115.000,00
CONTRATO Nº 50204/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021
CONTRATADA: Ativa Médico Cirúrgica Ltda.
CNPJ: 09.182.725/0001-12
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 500.000,00
CONTRATO Nº 50205/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021
CONTRATADA: Abbvie Farmacêutica Ltda.
CNPJ: 15.800.545/0003-11
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 62.644,50
CONTRATO Nº 50206/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021
CONTRATADA: DMC Distribuidoras, Comércio de Medicamentos EIRELI
CNPJ: 16.970.999/0001-31
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 32.788,00
Vigência: 12 (meses)
Data da assinatura: 20 de Outubro de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:694CB0FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.088, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 6.808 de 31 de dezembro de 2020, que Consolida a estrutura organizacional das Secretarias que compõem a Administração Direta do Poder Executivo Municipal, lota os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas nos termos da Lei Municipal nº 7.662 de 23 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:4122F2CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.089, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Fica instituída a Central de Cobranças no Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:403B3F1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.086 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:9A20D9B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.085 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:C1CB84AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.086 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:8CFFB362

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.082 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 15 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:C77CDEE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.090, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 6.463, de 04 de dezembro de 2019, que Regulamenta a transição do Fundo de Previdência Social do Município de Esteio – Prev-Esteio para Autarquia Previdenciária, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:EB4DA35D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.091, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o anexo do Decreto nº 6.084, de 03 de julho de 2018, que estabelece a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) do Município de ESTEIO.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:E13A40F4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 363/2021

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 363/2021
O **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, referente à participação da empresa **IGARATÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICO LTDA**, com sede na Rua Fiação da Saúde, nº 175 – Bairro Saúde, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04.144-020, inscrita no CNPJ/MF N. 09.117.354/0001-95, no Pregão Eletrônico nº 49/2021, mediante o Processo Administrativo nº 1953/2021, para **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, ÓLEOS, SHAMPOOS E ADITIVOS**.
Em atenção à Notificação Extrajudicial nº 313/2021, encaminhada no dia 06/09/2021 para os endereços de e-mail fernandes@dspm.com.br e wellington@dspm.com.br e feita a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul dia 14/09/2021, informamos que mediante ausência de defesa dessa empresa e manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU, através do memorando nº 2021053099, os autos do processo eletrônico foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, que exarou o seguinte parecer: "*Ante a não entrega e ausente defesa, o parecer é pela sanção de multa*".
Dessa forma, **NOTIFICAMOS** esta empresa, já devidamente qualificada, por descumprimento das obrigações decorrentes do Processo Administrativo nº 1953/2021, da aplicação da sanção de **MULTA** no valor de R$ 1.099,52 (mil e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), e que possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109, Inc. I, da Lei n. 8.666/93.

Assinatura: 13 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:96A426B1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 364/2021

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 364/2021
O **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, referente à participação da empresa **IGARATÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICO LTDA**, com sede na Rua Fiação da Saúde, nº 175 – Bairro Saúde, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04.144-020, inscrita no CNPJ/MF N. 09.117.354/0001-95, no Pregão Eletrônico nº 49/2021, mediante o Processo Administrativo nº 1953/2021, para **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, ÓLEOS, SHAMPOOS E ADITIVOS**.
Em atenção à Notificação Extrajudicial nº 319/2021, encaminhada no dia 10/09/2021 para os endereços de e-mail fernandes@dspm.com.br e wellington@dspm.com.br e feita a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul dia 14/09/2021, informamos que mediante ausência de defesa dessa empresa e manifestação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do memorando nº 2021054043, os autos do processo eletrônico foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, que exarou o seguinte parecer: "*Ante a não entrega e ausente defesa, o parecer é pela sanção de multa*".
Dessa forma, **NOTIFICAMOS** esta empresa, já devidamente qualificada, por descumprimento das obrigações decorrentes do Processo Administrativo nº 1953/2021, da aplicação da sanção de **MULTA** no valor de R$ 22,10 (vinte e dois reais e dez centavos), e que possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109, Inc. I, da Lei n. 8.666/93.

Assinatura: 13 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:81CCCEF7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 148/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente à **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (JAQUETA E CAMISETA) – SME":**

1. Acrescenta-se o subitem 13.2.7 ao item 13.2 do Edital, com a seguinte redação:

"13.2.7. A empresa declarada vencedora para o lote 01(camiseta) deverá apresentar uma amostra de cada item do lote, podendo optar por qualquer um dos tamanhos indicados no respectivo item. A empresa declarada vencedora para o lote 02(jaqueta) deverá apresentar uma amostra de cada item do lote, podendo optar por qualquer um dos tamanhos indicados no respectivo item".

2. Acrescenta-se ao Edital, o anexo VIII – TABELA DE MEDIDAS, que ficará à disposição dos licitantes junto ao portal de compras públicas

3. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **09 de novembro de 2021,** sendo às **10:00 horas** o recebimento de propostas e às **10:00 horas** a etapa de lances.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:ED6DE89F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6509/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR

o (a) servidor (a) Ciro Alexandre Glass dos Santos, matrícula nº 3672, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Jose Dall Agnese, matrícula nº 30939, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, abaixo relacionado:

- Contrato nº 186/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Sanraupp Manutenção e Construções LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de paisagismo no prédio da Prefeitura Municipal de Esteio - SMGG, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 158/2021, oriunda do processo administrativo nº4978/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5ACCCD8B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6510/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 21.10.2021, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDICA, gestão 2020 a 2022, de acordo com o Decreto 7355/2019, para substituir o representante titular da Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial NH, ficando assim a representação:

I - Cinco representantes do Poder Público Municipal, sendo um titular e um suplente respectivamente:

Um representante da Secretaria Municipal de Educação – SME
Titular: Simone Teixeira Rutkoski
Suplente: Cristiane Gomes

Um representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SMCDH
Titular: Jeanine Costa Godoi
Suplente: Márcia Hannacker de Oliveira Desidério

Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF
Titular: Sergio Lopes dos Santos
Suplente: Tiago Delgado Gois

Um representante da Secretaria Municipal da Saúde - SMS
Titular: Ana Cláudia Coelho Mattos
Suplente: Marcia Mueller Danieli

Um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL
Titular: Josiane dos Santos Machado
Suplente: Elisete Medeiros Bandeira

II - Cinco representantes de organizações representativas da sociedade, sendo um titular e um suplente de cada entidade:

Sociedade Esportiva Recreativa, Cultural Beneficente Flamengo
Titular: Andreia Pinheiro Forte
Suplente: Daniel Ferreira de Souza

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Esteio - APAE
Titular: Elza Matos Mori
Suplente: Cezar Miguel Girardi

Centro de Formação Teresa Verzeri - CFTV
Titular: Patrícia Maria de Jesus
Suplente: Elise Virgínia Wolff Muller

Escola Comunitária de Educação Infantil Novo Lar Anna Sestilia Toniolo - SAT
Titular: Fabiana Padilha Siqueira
Suplente: Elaine Silveira Teixeira Ferreira

Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial NH:
Titular: Tiago Ademir Grauber
Suplente: Raquel Aires Amaral

III - Duas entidades suplentes das organizações representativas da sociedade

1ª Suplente: Associação da Cultura Hip Hop de Esteio (ACHE)
2ª Suplente: Instituto Educacional, Social e Cultural do Rio Grande do Sul (ISCERGS – Cufa Esteio)

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5911A430

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6511/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 21.10.2021, o Conselho Municipal de Saúde – CMS, substituindo o representante suplente da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, ficando assim a representação:

BLOCO – 1

I - Do Governo Municipal:

Cinco representantes da Secretaria Municipal de Saúde- SMS:

1º Titular: Ana Regina Boll
1º Suplente: Renata Lorensi Borges

2º Titular: Angélica de Oliveira Pacheco
2º Suplente: Claudiane Aparecida Cruz da Silva

3º Titular: Flavia Roberta da Silva Scariot Viecelli
3º Suplente: Cristiane Salete Lopes Mertins

4º Titular: Taine Tuziane Fischborn Andriolla
4º Suplente: Silvana Kersch Mascimento

5º Titular: Gilson Abreu de Menezes
5º Suplente: Carla Muller

Dois representantes da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF:

1º Titular: Rosimar dos Santos Araújo
1º Suplente: Lanna Bender Cardoso

2º Titular: Claudia Correa da Costa
2º Suplente: Alex Nardes Gamarra

Um representante da Secretaria Municipal de Educação – SME:

Titular: Isabel Cristina Souza
Suplente: Claudia Sanini

Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SMDEMA:

Titular: Benedito Antonio Lopes
Suplente: Estela Gomes Levis

Um representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH:

Titular: Adriane Pereira
Suplente: Tania Teresinha da Silva Vieira Rabaioli

II - Dos Prestadores de Serviços:

Quatro representantes dos prestadores privados contratados pelo SUS:

Laboratório Bacellar:
Titular: Pedro Ruaro
Suplente: Manoel Bacelar

Clínica Rio dos Sinos:
Titular: Roberta Dias
Suplente: Greice Ribeiro

Clínica São Pietro:
Titular: Karoline Lopes Silva
Suplente: Paula Siemionko Magalhães

Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE:
1º Titular: Adriano Coutinho Mayer
1º Suplente: Silvia Nascimento

2º Titular: Rafael Fontoura Iglesias
2º Suplente: Jaqueline de Rosso

III - Dos Profissionais da Saúde:

Dois representantes das entidades representativas das categorias de profissionais de saúde:

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS:
Titular: José Antônio Almeida Silveira
Suplente: não houve indicação

CREFITO:
Titular: não houve indicação
Suplente: Karine Brandão

BLOCO – 2

IV - Dos Usuários:

Oito representantes das entidades e/ou associações comunitárias:

Conselho Local de Saúde do Planalto:
Titular: Carla Caron Fendt
Suplente: Enio Luis Ferreira Chaves

Conselho Local de Saúde do Novo Esteio:
Titular: Enio Florêncio da Silva
Suplente: Flávio Seixas de Melo

Conselho Local de Saúde do Ezequiel :
Titular: Milton de Souza Moehlecke
Suplente: não houve indicação

Associação de Moradores do Parque Tamandaré:
Titular: Elizeu Madeira
Suplente: Maria Claudete Portela Pereira

Associação dos Ostomizados:
Titular: Rubens Rolla
Suplente: Sulmar Menezes Duarte

Conselho Local de Saúde da Cruzeiro:
Titular: Marcelino Firme Anflor
Suplente: José Luiz Zonatto

Associação Comercial, Industrial e Serviços de Esteio-ACISE:
Titular: William Muzykant
Suplente: Tiago Filber

Associação Comunitária Jardim Floresta:
Titular: Jorge Nunes Dias
Suplente: Edinei Cavalheiro

Um representante dos sindicatos de entidades de trabalhadores:

Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Vale dos Sinos - Sindisaúde:
Titular: não houve indicação
Suplente: não houve indicação

Seis representantes de outras entidades da sociedade civil organizada:

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:
Titular: Carlos Augusto Soares
Suplente: Luciana Moraes

Pastoral da Criança:
Titular: Ângela Maria de Moura Link
Suplente: Maria Líbia Wítchs Flores

Diaconia Santo Antônio:
Titular: Moacir Marques Oliveira
Suplente: Plauto Teles de Miranda

Sociedade Beneficente Evangélica Betel:
Titular: Moizés Rodrigues dos Santos
Suplente: Michele Silveira de Freitas

Associação dos Contabilistas de Esteio e Sapucaia do Sul :
Titular: Riquelmo José Baldissera
Suplente: não houve indicação

Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL:
Titular: Sandro Nogueira Barbosa
Suplente: Celso Antônio Dalmás

Um representante dos portadores de deficiências:

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Esteio – APAE:
Titular: Mariana Westphalen dos Santos
Suplente: Eliane Caprioli dos Santos

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FD1F13BC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6512/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Janaína Rodrigues Martins, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31528, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Kamila Dellamora Raubustt, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 31260, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 22.11.2021 a 26.11.2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D65C01D4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6513/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elenilva Roberta de Alcantara, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31239, Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral,

no percentual de 50%, a partir de 28.09.2021, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4AAEA289

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6514/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Mauricio de Andrade Machado, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n°46251, Regime Especial de Trabalho, a partir de 30/12/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FB8BE4A4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6515/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mauricio de Andrade Machado, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n°46251, Regime Especial de Trabalho, a partir de 10/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AAF8ED20

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6516/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Renata Jacobus de Oliveira, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47143, Regime Especial de Trabalho, a partir de 29/05/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:21E1DE41

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6517/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Renata Jacobus de Oliveira, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47143, Regime Especial de Trabalho, no período de 01/06/2020 a 30/12/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7BB75B5E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6518/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Renata Jacobus de Oliveira, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47143, Regime Especial de Trabalho, no período de 22/02/2021 a 10/03/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E49DE6E2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. CREDENCIAMENTO N. 07/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PARA AQUISIÇÃO DE VAGAS ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (0 À 5 ANOS) PARA O ANO LETIVO DE 2021 – SME":**

1. Altera-se o item 2.3 do Edital, passando a vigorar como segue:

"2.3. O CREDENCIANTE pagará, conforme decreto nº 7.066/2021, ao CREDENCIADO pelos serviços prestados:

-Berçário 1 e Berçário 2: Por vaga disponibilizada, no valor equivalente a R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para turno integral de doze horas diárias, sendo que, o mínimo de permanência na escola deve ser de oito horas e o valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para meio turno de seis horas, sendo que, o mínimo de permanência na escola deve ser de quatro horas;
- Maternal 1, Maternal 2, Jardim 1 e Jardim 2: Por vaga disponibilizada, no valor equivalente a R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para turno integral de doze horas diárias, sendo que, o mínimo de permanência na escola deve ser de oito horas e o valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) para meio turno de seis horas, sendo que, o mínimo de permanência na escola deve ser de quatro horas".

2. As demais disposições permanecem inalteradas
.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:3C0159C3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2020 - MJSP
Contratada: JOBE LUV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº: 44.669.141/0001-77
Valor total: R$ 2.989,74 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos)
Objeto: aquisição de equipamento de proteção individual, sendo balaclava de combate a incêndio

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 28/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2020 - MJSP
Contratada: FABBRICA D'ARMI PIETRO BERETTA S.p.A
CNPJ Nº: 01541040174
Valor total: R$ 113.634,00 (cento e treze mil, seiscentos e trinta e quatro reais)
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 28/2020 referente ao Pregão Eletrônico 06/2019 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para aquisição de PISTOLAS.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:5CD14BEF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

PRIMEIRO ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 164/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021).
Contratada: ATHENAS AUTOMACÃO LTDA
CNPJ: 01.425.676/0003-51

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Computadores Desktops e Notebooks (linha corporativa).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Fica alterado o item "Monitor de Vídeo" do Anexo I do Termo de Referência e a proposta da contratada, que fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, passando a vigorar com as seguintes alterações em suas descrições:

MONITOR AOC 21,5" E2270SWHEN/ FHD 1920X1080/ CONEXÕES VGA; HDMI/ BASE AJUSTE DE ALTURA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1 – A troca de marca passa a vigorar a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE
3.1 - Continuam válidas todas as demais cláusulas da ata em tudo o que não contrariar as cláusulas deste termo.

Assinatura: 06/10/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Leff
Código Identificador:F305EC29

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

PRIMEIRO ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 162/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021).
Contratada: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.027.398/0001-71

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - Fica alterada a marca do item 107 - Omeprezol 20mg, passando de Berfar para CIMED.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1 – A troca de marca passa a vigorar a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE
3.1 - Continuam válidas todas as demais cláusulas da ata em tudo o que não contrariar as cláusulas deste termo.

Assinatura: 06/10/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Leff
Código Identificador:846D1790

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6519/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR Patrick Machado da Silva, matrícula 6985, do cargo em comissão de Assessor de Governo (CC-3), CC Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a partir de 22.10.2021, conforme Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:22F09981

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6520/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Bruno Lima Vargas da Rosa no cargo em comissão de Assessor de Governo (CC-3), vinculado ao Núcleo de Informações em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 25.10.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9B4DD90A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6521/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Daiana Schvarstzhaupt de Lima, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 41900, Padrão 14 A, a contar de 25.10.2021, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9265C4AE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6522/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Natieli Marcelino da Rosa, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46985, Regime Especial de Trabalho, a partir de 30/12/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6A8469A6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6523/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Natieli Marcelino da Rosa, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46985, Regime Especial de Trabalho, no período de 08/02/2021 a 06/04/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CBAB5E3E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6524/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Raquel de Souza Gressler, Professor, matrícula nº 4931, Estatutário, Regime Especial de Trabalho, a partir de 30/12/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C1B069B2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6525/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Rosi Frandoloso Machado, Professor, Estatutário, matrícula n°40366, Estatutário, Regime Especial de Trabalho, a partir de 30/12/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B53BADB5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6526/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosi Frandoloso Machado, Professor, Estatutário, matrícula n°40366, Regime Especial de Trabalho, a partir de 22/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:43DF6C44

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6527/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Sônia Maria Oliveira da Luz, Professor séries Iniciais, Celetista, matrícula nº 4362, Regime Especial de Trabalho, a partir de 30/12/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9580198B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO Nº 109/2020

CONTRATO Nº 109/2020
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico Nº 070/2020
Ordem de Compra Nº 3086/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Osaka Serviços Administrativos EIRELI ME.
CNPJ: 20.351.069/0001-77.
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de outubro de 2021, até 18 de outubro de 2022. Valor: O valor total referente a renovação do contrato é de **R$ 21.240,00** (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais), em conformidade com os valores unitários abaixo discriminados:

DESCRIÇÃO	QT	VAL UN.	VALOR TOTAL
Serv. Gráficos – confecção e impressão de bloquetos (carnês) de cobrança do IPTU. Tamanho 9,9 x 21 (3PP), Papel sulfite branco 75 g/m², Impressão a jato de tinta colorida capa, contracapa, cores, lâminas, acabamento, demais descrições conforme Termo de Referência.	36.000 un.	R$ 0,59	R$ 21.240,00

Assinatura: 18 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:B83A9600

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Nº 051/2021
Primeiro Apostilamento
Tomada de Preços Nº 002/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: RCL Instalações Elétricas EIRELI ME.
CNPJ: 08.965.654/0001-61.
Objeto: Instalação de rede elétrica na EMEB Maria Lygia Andrade Haack – SME.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº 001, cujo objetivo é RETIFICAÇÃO da vigência da prorrogação de prazo do 1º adendo ao Contrato 051/2021 e a RETIFICAÇÃO do ano da modalidade, onde:
LÊ-SE: "Fica prorrogado o prazo do contrato por 30 (trinta) dias, contados a partir de 20 de outubro de 2021, até 18 de novembro de 2021.", LEIA-SE: "Fica prorrogado o prazo do contrato por 30 (trinta) dias, contados a partir de 21 de outubro de 2021, até 19 de novembro de 2021.";
LÊ-SE: "TOMADA DE PREÇO n. 002/201", LEIA-SE: "TOMADA DE PREÇO n. 002/2021".
Assinatura: 21 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:12F06739

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6528/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Vania Elizabete Magnus Maciel da Rosa, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4642, Regime Especial de Trabalho, a partir de 30/12/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:97D23883

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 178/2021

CONTRATO Nº 178/2021
Tomada de Preços Nº 018/2021
Ordem de Compra Nº 3085/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Mobilizza Engenharia e Construções LTDA.
CNPJ: 29.452.110/0001-76.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da obra de ampliação da EMEB Maria Marques – SME.
Valor Global: R$ 576.761,17 (quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e dezessete centavos). Sendo, para fornecimento dos MATERIAIS o valor de R$ 403.732,82 (quatrocentos e três mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), para MÃO DE OBRA o valor de: R$ 173.028,35 (cento e setenta e três mil, vinte oito reais e trinta e cinco centavos), e registra-se a COMPOSIÇÃO DO BDI em 27%.
Vigência: A vigência do contrato será pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias corridos a partir da emissão do termo de início de serviço,
Assinatura: 19 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:8AF60133

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6529/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Viviane Rother Blöbaum, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41270, Regime Especial de Trabalho, a partir de 30/12/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:ED6534CF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6531/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para que sejam averiguados, pela Comissão Permanente (Portaria n° 4182/2021), os fatos e as responsabilidades acerca de situação constante no Memorando On-line Protocolo nº 2021063503, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A94FA33B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6530/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Gabriella da Silva Raupp, matrícula nº 6975, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Elisete Medeiros Bandeira, matrícula nº 6928, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, abaixo relacionado:

- Contrato nº 187/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Comercio E Representacoes R. G. LTDA - ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futsal de repartições públicas - SMCEL, vinculado à Dispensa de Licitação nº 183/2021, oriunda do processo administrativo nº5300/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:935493B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2021 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 482/2021
CONTRATO Nº 088 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021
O Município de Fagundes Varela, torna público a contratação da EMPRESA **QUIRON CENTRO DE IDIOMAS E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 10.565.290/0001-74 de Contratação de facilitador de oficina para ministrar aulas de musica, canto e musicalização para turmas da EMEF Caminhos do Aprender tendo em vista o óbito da profissional que atuava na área. Valor: R$ 62,00 por horas. Prazo: até 31/12/2021.

Amparo legal: Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 22 de outubro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:B2B99458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

CONTRATO Nº 087 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 568/2021 – INEXIGIBILIDADE nº 039/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – CISGA
CONTRATADA:**EREGOLD COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 35.581.117/0001-90
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição através do Pregão Eletrônico nº 003/2021 – CISGA deentrega e a prestação de garantia do bem:Contentor (Contêiner) com capacidade de 1000 litros em polietileno de alta densidade (PEAD) 100% virgem (anti UV 8), em conformidade com a Norma ABNT 15.911.Cor: marrom; Peso mínimo: 50 kg; Altura máxima: 1470mm; Largura com munhão: 1360 a 1380mm; Comprimento máximo: 1115mm; Capacidade de carga útil: 400 kg Diâmetro rodas: 200 mm.ValorR$ 1.589,00 (Um mil, quinhentos e oitenta e nove reais)**.**Prazo de entrega: 30 dias. Maiores informações pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 21 de outubro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:20E37D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

CONTRATO Nº 086 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 568/2021 – INEXIGIBILIDADE nº 039/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – CISGA
CONTRATADA:**CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONSTAINERS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.770.521/0001-16
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição através do Pregão Eletronico nº 003/2021 - CISGA de entrega e a prestação de garantia do bem:Contentor (Contêiner) com capacidade de 1000 litros em polietileno de alta densidade (PEAD) 100% virgem (anti UV 8), em conformidade com a Norma ABNT 15.911.Cor: azul; Peso mínimo: 50 kg; Altura máxima: 1470mm; Largura com munhão: 1360 a 1380mm; Comprimento máximo: 1115mm; Capacidade de carga útil: 400 kg Diâmetro rodas: 200 mm.ValorR$ 1.589,00 (Um mil, quinhentos e oitenta e nove reais)**.**Prazo de entrega: 30 dias. Maiores informações pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 21 de outubro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:0C670D73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização das seguintes licitações:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021
Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a construção de um prédio anexo ao Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, na cidade de Flores da Cunha – RS, Etapa 01, com recursos Próprios do Município. Documentos e Propostas serão recebidos em 25/11/2021, às 09h.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021
Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a construção de um prédio novo que abrigará o Núcleo de Extensão Escolar, na cidade de Flores da Cunha – RS, Etapa 01, com recursos do FUNDEB e Próprios do Município. Documentos e Propostas serão recebidos em 26/11/2021, às 09h.
Editais disponíveis no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:AA2ABF57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE, EXTRATO DE CONTRATOS E EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

I - EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE:

Processo nº 1037/21. Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de jogos de fotos 3 x 4 cm, necessário para doação às pessoas que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, visando o auxílio documentação conforme Lei Municipal Nº 6540/20017 - Benefícios Eventuais no Âmbito da Política de Assistência Social. Contratado: EDILCE APARECIDA ZIRR ME. R$ 750,00.
Processo nº 1040/21. Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação empresa terceirizada para disponibilizar o serviço de coleta de lixo/entulhos por meio de contêiner com capacidade de 4,5m³ de lixo para a Secretaria Municipal de Promoção Humana, no Cemitério Municipal. Tendo em vista que é necessária para a limpeza do Cemitério Municipal de Giruá, pois é o período que antecede o Dia de Finados, acarretando em um acúmulo de resíduos no local. Contratado: ELIZANDRO PITOL E CIA LTDA- ME. R$ 1.200,00.

II - EXTRATO DE CONTRATOS:
CTR Nº 143/2021 – EDILCE APARECIDA ZIRR ME. R$ 750,00. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de jogos de fotos 3 x 4 cm, necessário para doação às pessoas que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, visando o auxílio documentação conforme Lei Municipal Nº 6540/20017 - Benefícios Eventuais no Âmbito da Política de Assistência Social. Base Legal: DPV Nº 1037/2021, Art. 24, inciso II da Lei Nº 8.666/93.
CTR Nº 1492021 – ELIZANDRO PITOL E CIA LTDA- ME. R$ 1.200,00. Objeto: Contratação empresa terceirizada para disponibilizar o serviço de coleta de lixo/entulhos por meio de contêiner com capacidade de 4,5m³ de lixo para a Secretaria Municipal de Promoção Humana, no Cemitério Municipal. Tendo em vista que é necessária para a limpeza do Cemitério Municipal de Giruá, pois é o período que antecede o Dia de Finados, acarretando em um acúmulo de resíduos

no local. Base Legal: DPV Nº 10402021, Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

III - EXTRATO DE TERMO ADITIVO:
ADITIVO 05 A ATA Nº 058/2021 - REGISTRO DE PREÇO - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GIRUÁ LTDA. Objeto: Aquisição de combustível para diversas Secretarias. Aditiva: Alteração do valor dos combustíveis. Base Legal: PRP Nº 022/2021.

Giruá RS, 22 de Outubro de 2021.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Beatriz Branco de Moura
Código Identificador:19AD4245

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 896/2021

Concede férias a servidor.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder ao servidor MARCOS MUNIZ DA CUNHA – **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 15 de outubro de 2019 a 14 de outubro de 2020, com início em 11 de novembro de 2021 e término em 25 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:C4E1A79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 897/2021

Torna sem efeito a portaria n° 883/2021**.**

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 883/2021, pelo motivo da candidata não ter comparecido no prazo estipulado para assumir a vaga em concurso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 19 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:25E634EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 898/2021

Concede férias à servidora, convertidas em abono pecuniário.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder à servidora ROSELAINE DA SILVA MARTINS – **Técnica em Contabilidade**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertidas em abono pecuniário, de acordo com a Lei n° 1.293/2010 que altera a Lei n° 1.036/2008, referentes ao período aquisitivo de 16 de outubro de 2018 a 15 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 19 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:706937F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 899/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, EXONERA, em 19 de outubro de 2021, **RAFAELA MARIA MACIEL ADAM,** do cargo em Comissão CC-3, de **Diretora de Departamento de Cultura,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeada pela Portaria n° 507/2021, conforme requerido no Memorando SMJCTE nº 022/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 19 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:F2CF2754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 900/2021

Torna sem efeito a portaria n° 895/2021**.**

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 895/2021, por não haver interesse da candidata em assumir a vaga em concurso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 20 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:5BE48801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 901/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, SUSPENDE, a contar de 15 de outubro de 2021, a **GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** da servidora **BIANCA CRISTINE MÜLLER DOS SANTOS** – Enfermeira, concedida pela Portaria n° 816/2021, conforme requerido no memorando SMS n° 142/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 20 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:858474F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 902/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º da Lei Municipal nº 1890/2017, CONCEDE, a contar de 16 de outubro de 2021, à servidora **PAMELA TOMAZI JOAQUIM** - Enfermeira, **GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA,** conforme requerido no Memorando SMS n° 142/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 20 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:4584DA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 903/2021

Autoriza a contratação administrativa temporária de psicólogo.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 011/2019 do Concurso Público 02/2019 e a Lei Municipal n° 2.158/2021,

RESOLVE:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 08 de março de 2022, podendo ser prorrogado, de NARA SIMONE DA SILVEIRA SILVA para o cargo de **Psicólogo**, 30h/s (trinta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 20 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:F85E9EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 904/2021

Concede férias a servidor.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder ao servidor LUIS PINTO BEAL – **Contador**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 03 de julho de 2018 a 02 de julho de 2019, com início em 03 de novembro de 2021 e término em 12 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 20 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:BB39414B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA) BOTIJÃO DE 13KG, Abertura das propostas dia **09/11/2021** às **8h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 25 de outubro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6D924856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE SAIBRO, para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, Abertura das propostas dia **09/11/2021** às **9h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 25 de outubro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:8FA1F79B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2020

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2020
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 68/2020
CONTRATADO: CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 28.430.818/0001-63
OBJETO: PRORROGAÇÃO: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato original, a contar de 30 de outubro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021
VALOR: R$1.336.456,80 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais com oitenta centavos).

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:F80997CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 97/2021

O Município de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** objeto; **aquisição de 01 (um) automóvel zero quilômetro com capacidade de até 05 lugares e potência mínima de 85cv para a Secretaria Municipal de Saúde (Emenda Impositiva n°142 e 143 Vereador Ernani Chacrinha) e 01 (um) automóvel zero quilômetro com capacidade mínima de 07 lugares e potência mínima de 85cv para a Secretaria de Educação,**cujas especificações detalhadas se encontram no edital**.**Abertura da sessão as **10h00min do dia 09/11/2021, através do portal** www.portaldecompraspublicas.com.br**.** O Edital está disponível nos ***sites***www.portaldecompraspublicas.com.bre **www.guaiba.rs.gov.br**. Maiores informações pelos fones **(51) 3480-7000** ou pelo ***e-mail***compras@guaiba.rs.gov.br.

MARCELO VERLINDO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:A6B4EBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 63/2021

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi republicado o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021**,objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS**, cujas especificações constam no edital.**Sua nova data de abertura será dia 04/11/2021, às 14 horas.**O Edital com as devidas adequações está disponível nos **sites www.portaldecompraspublicas.com.br**e **guaiba.atende.net**.Maiores informações pelos fones **(51) 3480-7000** ou pelo **e-mail compras@guaiba.rs.gov.br**.

MARCELO VERLINDO
Secretário de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:70905DE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA (PÁ CARREGADEIRA), DE ACORDO COM O PROJETO CADASTRADO NA PLATAFORMA MAIS BRASIL, ATRAVÉS PROPOSTA Nº 021904/2020, CONVÊNIO Nº 908031/2020, JUNTO AO MAPA
EMPRESA: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI
CNPJ: 29.887.078/0001-51
VALOR: R$ 471.990,00
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 24/09/2021

Harmonia/RS, 25 de outubro de 2021

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:1F13A86A

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 118/2021

CONTRATADO: **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI**
CNPJ: 29.887.078/0001-51
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA (PÁ CARREGADEIRA), DE ACORDO COM O PROJETO CADASTRADO NA PLATAFORMA MAIS BRASIL, ATRAVÉS PROPOSTA Nº 021904/2020, CONVÊNIO Nº 908031/2020, JUNTO AO MAPA
DATA DE EMISSÃO: 22/10/2021
VALOR: R$ 471.990,00
VIGÊNCIA: 22/10/2021 A 31/12/2021
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Harmonia/RS, 25 de outubro de 2021

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:5CC8962F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 526/2021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede Férias à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 7 dias de férias à servidora Municipal **Simone Monteiro dos Santos**, matrícula nº 3765-6, referentes a saldo parcial existente em face da convocação para o trabalho, realizada durante o gozo de férias, conforme portaria nº 244/2021. A partir de 27/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 22 de outubro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:ED1DF3C7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 02/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Comissão Eleitoral para a escolha dos diretores das escolas municipais, conforme Ata nº 01/2021 e Portaria nº 517/2021, de 15 de outubro de 2021, comunica aos pais e ou responsáveis pelos alunos menores, bem como a todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal, professores e servidores de escolas, sobre as disposições aplicáveis ao processo eleitoral para escolha dos diretores de escolas municipais, de acordo com a lei Municipal nº 1584/2003, de 13 de novembro de 2003, e de acordo com este Edital:

Art. 1º - A eleição para escolha dos diretores das escolas municipais ocorrerá nos locais, dias e horários abaixo discriminados:
I – Escola Municipal de Educação Infantil Benito Victorio Martinelli, no dia 06/12/21, das 09:00 h às 15:00 h;
II – Escola Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva, no dia 07/12/19, das 09:00 h às 15:00 h.

Art. 2º - Poderão votar na escolha de diretores das escolas municipais, de acordo com o que estabelece o art. 16 da Lei Municipal nº 1584/2003, os seguintes:
I – Todos os alunos matriculados a partir do 5º ano, ou maiores de 12 anos;
II - O pai e/ ou a mãe, e/ ou responsável legal pelo aluno menor de 16 anos;
III – Os alunos com idade igual ou superior a 16 anos votam somente eles;
IVA – Todos os membros do magistério e os servidores públicos municipais em exercício na escola.

Art. 3º - Os servidores que providos através de contratos temporários emergenciais, Cargo ou Função de Confiança não podem votar e nem serem votados.

Art. 4º - Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, mesmo no acúmulo de cargo ou de funções.

Art. 5º - Poderá concorrer ao cargo de direção das escolas municipais, o membro do magistério público municipal no exercício do cargo que preencha os requisitos exigidos no art. 7º da Lei Municipal nº 1584/2003, abaixo discriminados:
I – Possua curso superior na área de educação, ou esteja cursando o mesmo;
II – Seja estável no exercício público municipal;
III – Concorde expressamente com a sua candidatura;
IV – Que esteja em efetivo exercício.

Art. 6º - O período de inscrição para os interessados em candidatar-se a cargo de diretor de escola municipal, será a partir da publicação do presente Edital até o dia 19/11/2019.
§ 1º - As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, na Rua João Stella, nº 55.
§ 2º - No pedido de inscrição, o candidato preencherá ficha de inscrição e deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de habilitação ou de frequência ao curso superior na área de educação;
b) Comprovante de tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal;
c) Declaração escrita de concordância com sua candidatura.

Art. 7ª – Os casos omissos a este Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Eleitoral, Conforme Lei Municipal nº 1584/2003.

Art. 8º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÁBTA CAMILA TEDESCO
Primeira Presidente

NATALIA RIGOTTI
Segunda presidente

TALIA BARBIERO
Primeira Secretária

RAYSSA FELIPI PAGNONCELL
Segunda Secretária

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE OUTUBRO DE 2021

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:8D4A135A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 527/2021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Artigo 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 30 dias, a licença para tratamento de saúde da servidora municipal **Eloimir Maria Ribeiro Borges**, matrícula nº 3569-6, conforme avaliação do médico do município, Dr. **Marcos Ignácio A. da Luz**, CREMERS nº 17633, a ser suportada pelo Município de Ibiraiaras, a partir de 27/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 27/09/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 22 de outubro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:4A342DFC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 528 /2021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Determina a abertura de Sindicância, nomeia Comissão Sindicante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos artigos 157, 158 inciso I e 161 a 163 da Lei 1.492/2002, e considerando as informações recebidas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância para apurar se o servidor G.M.P matrícula 3898-9, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, cometeu falta funcional ao conduzir o veículo SPIN placa IZX 0D71, ocasião em que colidiu o mesmo em estrada vicinal, causando danos apenas materiais.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (dias) dias:
Leonilce Audibert, matrícula 3.685-4
Cristina Zapparoli, matrícula 3772-9
Elizane Ferreira dos Passos, matrícula 672-6

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de outubro de 2021

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 22 de outubro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:6B2C3FDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO Nº 071/2020.

Dispensa nº 033-20 – Processo nº 119-20.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: PROSERVER TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Objeto: Manutenção de internet com ponto específico junto a 4ª Seção de Combate de Incêndios de Ibirubá.
Prazo: 22/10/2021 até 21/10/2022.
Valor mensal: R$ 177,10.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:DD510FCE

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 4º ADITIVO CONTRATO Nº 182-2017.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Delegação de Prefeituras Municipais Ltda – BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS.
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria técnica nas áreas jurídica, orçamentária e contábil.
Valor mensal: R$ 2.917,95.
Prazo: 23/10/2021 a 22/10/2022

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:EE61157D

ASSESSORIA JURÍDICA
SUMULA CONTRATO 082-2021.

Dispensa nº 037/2021 – Processo nº 0135/2021.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: SENAI.
Objeto: Realização do curso de COSTURA INDUSTRIAL BASICA (60 horas por turma – 02 turmas), sendo uma turma no turno da tarde e outra no turno da noite, com 14 alunos/participantes em cada turma,
Valor total: R$ 24.070,00.
Prazo: 21/10 a 31/12/2021

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:E6FDC88A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12594/2021

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Aline Wilsmann dos Santos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 066/21, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **ALINE WILSMANN DOS SANTOS**, matrícula n.º 1378/00, a contar de 04 de outubro de 2021, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" em Arte Educação e Terapia.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:620EE2CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12595/2021

Nomeia membros do Conselho Municipal do Turismo.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.727/00,

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear os cidadãos abaixo relacionados para integrarem, na qualidade de representantes, como membros titulares e suplentes, das entidades abaixo especificados, que compõem CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, instituído pela Lei Municipal n.º 1.727/00 de 23 de junho de 2.000, com mandato de 30/09/2021 a 29/09/2023, tendo a seguinte composição:

1-REPRESENTANTES DO GOVERNO
Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – Ascar
Titular: *Reni Wohlmuth Alves dos Santos*
Suplente: *Daniela Klos Zdanski*
Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
Titular: *Magda D'Amico Teixeira Pimentel*
Suplente: *Vanessa Schwanke Fontana Rebelato*
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente/Indústria, Comércio e Empreendimentos
Titular: *Luiz Carlos Rother*
Suplente: *Eduardo Krames*
Secretaria de Saúde
Titular: *Letícia Oliveira Rockembach Brönstrup*
Suplente: *Ângela Birkhan*
II-REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E ENTIDADES
Agências de Turismo
Titular: *Joseane Kronhardt*
Suplente: *Deisi Aline Bellini*
Associação Comercial, Industrial, Prestação de Serviços e Agropecuária - Acisa
Titular: *Leidiane Ildebrandt*
Suplente: *Julia Inês Ubessi*
Grupo Étnicos, Teatrais e Artesãos
Titular: *Mariane Küntzer Schlintwein*
Suplente: *Lorna Lúcia Schweig*
Sindicatos Rurais
Titular: *Leonir Fior*
Suplente: *Liberto Leomar Franken*
Empreendedores na Área de Turismo
Titular: *Maria Luiza Zimmer Prestes*
Suplente: *Antônio Prestes*
Art. 2º - Pela atividade exercida no Conselho Municipal do Turismo, os integrantes não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:E99864BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12596/2021

Exonera, Maria Cristina Grainer e Silva, do cargo de Assessora de Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento, 40horas.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, **MARIA CRISTINA GRAINER E SILVA,** a contar de 15 de outubro de 2021**,** do cargo de **ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, 40horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 15 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:611665CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12597/2021

Exonera, Ary dos Santos do cargo de Coordenador do Departamento de Desporto, 40horas.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, **ARY DOS SANTOS,** a contar de 31 de outubro de 2021, do cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO**, 40horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 15 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:BB3FB4DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12598/2021

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor Airton Cesar Bodh.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 068/2021, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor **AIRTON CESAR BODH**, matrícula n.º 1323/00, a contar de 13 de outubro de 2021, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" em Gestão Pública.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 15 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:6D0DCD00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12599/2021

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Maria Helena dos Santos Forquim Scapini.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **MARIA HELENA DOS SANTOS FORQUIM SCAPINI**, Auxiliar de Ensino, matrícula n. º 1812/00, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 01 de outubro de 2021 até 01 de dezembro de 2021, conforme Inspeção de Saúde n.º 066/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de outubro de 2021

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:0C7EA7AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12600/2021

Prorroga contrato de Antoninha Venturini de Oliveira, como Enfermeira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.878/2020 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o contrato de **ANTONINHA VENTURINI DE OLIVEIRA,** para a vaga temporária de **ENFERMEIRA,** conforme Lei Municipal n.º 2.878/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de outubro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:E495E1C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12601/2021

Prorroga o contrato de Danielle Santos Maldaner, como Enfermeira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.878/2020 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o contrato de **DANIELLE SANTOS MALDANER,** realizado através da Portaria n.º12.316/21, para a vaga temporária de **ENFERMEIRA,** conforme Lei Municipal n.º 2.878/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 27 de outubro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:9F062B4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12602/2021

Prorroga contrato de Marcos Renan Barbosa, como Médico - 40 horas.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.878/2020 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o **c**ontrato de **MARCOS RENAN BARBOSA,** para a vaga temporária de **MÉDICO - 40h,** conforme Lei Municipal n.º 2.878/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de novembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:0EC04659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12603/2021

Exonera, Henrique Cristiano Wohlenberg do cargo de Coordenador do Departamento de Agricultura e Pecuária, 40horas.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, **HENRIQUE CRISTIANO WOHLENBERG,** a contar de 31 de outubro de 2021, do cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, 40horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 18 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:231DCECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12604/2021

Exonera, a pedido, a servidora Francieli Eisclasedt, do cargo de Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Requerimento protocolado sob n.º 2724/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **FRANCIELI EISCLASEDT,** matrícula n.º 1054, do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 31 de outubro de 2021, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:F2501CB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126057/2021

Contrata Francieli Eisclasedt, como Professora de Educação Infantil.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.976/21 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar **FRANCIELI EISCLASEDT,** para a vaga de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** de acordo com a Lei Municipal n.º 2.976/21, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de novembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:E7D0A71C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12606/2021

Exonera, a pedido, a servidora Criciane Vogt, do cargo de Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Requerimento protocolado sob n.º 2715/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **CRICIANE VOGT,** matrícula n.º 1736, do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 18 de outubro de 2021, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 18 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:9504DC8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12607/2021

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Anelise Maldaner.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **ANELISE MALDANER**, Técnica de Enfermagem, matrícula n. º 1430, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 07 de outubro de 2021 até 07 de novembro de 2021, conforme Inspeção de Saúde n.º 069/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de outubro de 2021

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:FB778005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12608/2021

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Sheila dos Santos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **SHEILA DOS SANTOS**, Orientadora Pedagógica, matrícula n. º 359/00, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 11 de outubro de 2021 até 11 de dezembro de 2021, conforme Inspeção de Saúde n.º 070/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de outubro de 2021

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:E2320AFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12609/2021

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Junara Bongiorno.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **JUNARA BONGIORNO**, Auxiliar de Ensino, matrícula n. º 1601/00, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 05 de outubro de 2021 até 25 de outubro de 2021, conforme Inspeção de Saúde n.º 067/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 21 de outubro de 2021

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:7F52482F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12610/2021

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Ana Paula Formentini.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **ANA PAULA FORMENTINI**, Auxiliar de Ensino, matrícula n. º 1518, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 04 de setembro de 2021 até 04 de dezembro de 2021, conforme Inspeção de Saúde n.º 071/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 21 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:DC68C4BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12611/2021

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE IBIRUBÁ – ACISA.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **GESTOR** e da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO** da parceria celebrada com a OSC **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE IBIRUBÁ – ACISA**, Processo nº 134/2021, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 025/2021, os seguintes servidores:
Vanderlei Santos de Souza (Secretário da Indústria, Comércio e Empreendimentos) – Gestor da Parceria;
Gabriel Krug Guedes – Presidente da Comissão de Monitoramento.
Luiz Antônio dos Santos Barbosa (Coordenador Departamento de Indústria e Comércio) – Membro da Comissão de Monitoramento; e,
Telmo Kafke – Membro da Comissão de Monitoramento.
Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto "Natal Premiado Acisa 30 Anos", com intuito de apoio às áreas do comercio do município, de forma a minimizar as dificuldades enfrentadas por este setor da economia decorrentes da pandemia de coronavírus.
Art. 3º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
Art. 4º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IBIRUBÁ-RS, 21 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:343C1949

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 02 DO PROCESSO DE SELEÇÃO 01/2021
CONTRATAÇÃO DE EFPC

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, através da **Secretaria de Administração e Planejamento**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ABEL GRAVE, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a retificação do item 5.5.2, do Edital de abertura do Processo de Seleção nº 01/2021, conforme segue:

Item 5.5.2 **Modelo de Proposta Técnica**, contendo as informações solicitadas, deverá ser conforme o Anexo III, do Edital de abertura do Processo de Seleção nº 01/2021, ficando descartado o modelo do link, que não será aceito pelo Grupo de Trabalho de implementação do Regime de Previdência Complementar.

Ibirubá-RS, 22 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D1B0D6DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICACAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082/2021 - FAMURS

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 10520/02 e alterações posteriores. ***Fica designado o dia 09/11/2021 às 08:30 horas*** *para início da sessão do Pregão Eletrônico nº 0082/2021, referente a Registro de preço para aquisição de material escolar e materiais padronizados com logomarca do Município de Imbé e da Secretaria Municipal da Educação SMED, a serem distribuídos para os alunos das escolas da rede municipal*, no portal de compras publicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12:00hs e das13:30h às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 22 de Outubro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:176E3E70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0095/2021 - FAMURS

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 10520/02 e alterações posteriores, da alteração da abertura das propostas e demais fases por motivo de instabilidade no sistema de Pregoes Banrisul . ***Fica designado o dia 05/11/2021 às 14:00 horas*** *para início da sessão do Pregão Eletrônico nº 0095/2021, referente a Registro de Preço para aquisição de material: asfalto usinado quente para aplicação a frio para manutenção das vias públicas do Município e utilização nas operações tapa buraco,* no portal de compras publicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12:00hs e das13:30h às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 22de Outubro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:CEF7868F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 43/2021 PROCESSO Nº 253/2021 - EDITAL Nº 69/2021 SRP 34/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, para Secretaria de Educação, cultura, desporto e turismo, às 8h 30 min do dia 09 de novembro do ano de 2021, no SETOR DE LICITAÇÕES, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min ás 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 22 de outubro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:948EB0B6

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA Nº 168/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 254/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição de pneu para retroescavadeira XCMG,** justifica-se a compra, pois os pneus estavam gasto devido ao tempo de uso do mesmo necessitando de troca, sendo o fornecedor contratado**,** ALTAMIR MARCELO ZIMMERMANN inscrita no CNPJ nº 02.764.528/0001-62**, no valor total de R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).
PROCESSO Nº 254/2021 DISPENSA Nº 168/2021

SETOR DE LICITAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA - RS, 22 de outubro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:A0774E91

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 169/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 255/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA prestadora de seguro veicular,** a contratação se faz necessária é para um veículo novo fiat grand siena 1.0 flex, a fim de mantê-lo assegurado de eventuais sinistros que possa vim a acontecer, sendo o fornecedor contratado**,** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60**, no valor total de R$ 1.004,00** (hum mil e quatro reais).

PROCESSO Nº 255/2021 DISPENSA Nº 169/2021

SETOR DE LICITAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA - RS, 22 de outubro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:3252F1E1

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 170/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 256/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO,** O PEDIDO DE COMPRA SE FAZ NECESSÁRIO PARA COMPRA DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE LAVAGENS DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, A UTILIZAÇÃO DESTES MATERIAIS É IMPORTANTE PARA DESTA FORMA MANTER OS VEÍCULOS EM BOAS CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO PELOS MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS, FORAM SOLICICITADOS ORÇAMENTOS PARA EMPRESAS PRÓXIMAS E PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECER ESTE TIPO DE MATERIAL, **,** sendo o fornecedor contratado BORTOLAZ & FILHO LTDA- ME, **CNPJ Nº 11.642.468/0001-04, no valor total de R$ 3.240,00 (Três mil, duzentos e quarenta reais).**
PROCESSO Nº 256/2021 DISPENSA Nº 170/2021

SETOR DE LICITAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA - RS, 22 de outubro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:7A19F039

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 171/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 257 /2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para construção de 2 banheiros e um almoxarifado no cemitério municipal de Independência**, a construção se faz necessária para que o município tenha um local adequado para receber os munícipes e familiares que visitam o local, e também um local adequado para guardar as ferramentas da secretaria, sendo o fornecedor contratado, GILMAR TABORDA-MEI, inscrita no CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, no valor total de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

SETOR DE LICITAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA - RS, 22 de outubro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:87648AD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 130, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO especial E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 1º da Lei Municipal nº 3.028, de 19 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 25.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o excesso de arrecadação no valor de **R$ 25.000,00**, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 21 DE outubro DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

DIRCEU FIORIM
Responsável Pela Secretaria De Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 130/2021

Crédito Adicional					Origem do Recurso	
					Excesso de Arrecadação	
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Receita	RV
919	2.044	4490 30	0001	10.000,00	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	0001
920	2.044	4490 39	0001	15.000,00	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	0001
Total				25.000,00		

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:756C3790

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **Tomada de Preços nº 09/2021, no dia 29 de outubro de 2021, as 14:00 horas,** referente à contratação de empresa para construção de ala em concreto na ponte do Rio do Mel (interior do município).
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 11 de outubro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:5CB0FD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **Tomada de Preços nº 10/2021, no dia 29 de outubro de 2021, as 15:00 horas**, referente à contratação de empresa para reforma nas salas do prédio da prefeitura municipal de Iraí – RS.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 11 de outubro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:D909D605

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 134/2021, Processo Administrativo nº 221/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Compra de EPI's para os agentes comunitários de saúde – SMS.

Fundamento: Artigo nº 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: CLARICE STEFAN OLIVEIRA
CNPJ: 21.203.566/0001-90

Contratado: WILLIAM GOMES VIEIRA ME
CNPJ: 11.606.789/0001-45

Homologação: 22/10/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:EE655223

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 336/2021

Contratado: **NYLAND CLIMATIZADORES E EQUIPAMENTOS LTDA ME**
CNPJ: 19.115.775/0001-30
Objeto: Aquisição de Ar Condicionado.
Valor: R$ 7.857,00 (Sete mil e oitocentos e cinquenta e sete reais)
Pregão Eletrônico nº 041/2021.
Datado de 21/10/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:3CCCDA5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA

ALTERAÇÃO DE DATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 - Contratação de empresa para execução dos serviços de Capeamento Asfáltico na Rua Tiradentes, Contrato de Repasse Nº897177/2019/MDR/CAIXA, será realizado no **dia 25/11/21, às 08 horas** na sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui/RS. A íntegra do Edital está disponível no site www.itaqui.rs.gov.br. Informações pelo Fone (55) 3432-1100, Ramais 230, 231.

Itaqui-RS, 22/10/2021.

ROSECLEI VEPPO

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:9B2BC5FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA

ALTERAÇÃO DE DATA - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021 - Contratação de empresa para execução dos serviços de Capeamento Asfáltico na Rua VX de Novembro, Contrato de Repasse Nº885121/2019/MDR/CAIXA, a ser realizado no **dia 25/11/21, às 10 horas** na sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui/RS. A íntegra do Edital está disponível no site www.itaqui.rs.gov.br. Informações pelo Fone (55) 3432-1100, Ramais 230/231.

Itaqui-RS, 22/10/2021.

ROSECLEI VEPPO

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:5A6B8713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 052/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA/MERENDEIRA a ser realizado **dia 09/11/2021,** com análise das propostas das 8h às 8h29min e início da sessão de lances a partir das 8h30min no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, Ramais 230 e 231.

Itaqui-RS, 22/10/2021.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:311446B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 215/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de parque infantil colorido em madeira plástica para as praças do Município. Cópias do Edital nº 215/2021 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 17 de novembro de 2021, às 10 horas, devendo as propostas e documentos a serem apresentadas no site indicado acima até as 09h55min deste mesmo dia.

Ivoti, 22 de outubro de 2021.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:7DFE53FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei 10.520/02, decreto federal 3.555/00, decreto municipal 220/06 e LC 123/06 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados a abertura da licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 15(QUINZE) VEÍCULOS AUTOMOTOR 04 PORTAS, CAPACIDADE DE TRANSPORTE 5 PESSOAS, NOVO, 0 KM, COR BRANCA, TIPO HATCH, TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS VELOCIDADES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE – dia 10/11/2021 às 9h.
O Edital estará disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, Avenida 27 de Janeiro - 422. Informações fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:3C982005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, decreto municipal 220/06 e LC 123/06 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados a abertura da licitação:
TOMADA DE PREÇO Nº 018/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADA PARA PEDESTRES NA RUA JULIO DE CASTILHOS, ENTRE AS RUAS 24 DE MAIO E CARLOS ALBERTO RIBAS – dia 09/11/2021 às 9h.
O Edital estará disponível no site: www.jaguarao.rs.gov.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, Avenida 27 de Janeiro - 422. Informações fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:1AD714BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 042/2021

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 042/2021
PROCESSO: 4.810/2021
FORNECEDOR : ADÃO C. DOS SANTOS- ME
CNPJnº 13.318.064/0001-87
OBJETO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE CANTA GALO.
Valor de R$ 20.422,03 (vinte mil e quatrocentos e vinte doisreaise três centavos).
Vigência:22/10/2021 a21/11/2022
Dispensa de Licitaçãonº 076/2021

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:C57ECB55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGAO ELETRONICO 042/2021 - SRP

Processo de Compras/Sistema 5960 e 6019
Pregão Eletrônico 042/2021 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico
Processo Administrativo 3404/2021 e 4473/2021

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 042/2021 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA E JOGOS EDUCATIVOS**, **CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 05 de Novembro de 2021**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1450/3628-1615, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.tce.rs.gov.br/licitacon, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, 10.520/2002, 10.024/2019, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 15 de Outubro de 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:6D5D081C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
CHAMADA PUBLICA 001/2021

Processo de Compras/Sistema 6283
Chamada Pública 001/2021
Processo Administrativo 4824/2020

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) e demais Resoluções Complementares, torna pública a presente **Chamada Pública 001/2021,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** conforme descrição do objeto, expressa no **ANEXO I.**
A abertura dos envelopes contendo a documentação ocorrerá às **10horas, do dia 17 de Novembro de 2021**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 20 de Outubro de 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:636929AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL 003/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano vem retificar o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, Objeto Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul – no dia 14 de outubro de 2021, para dele fazer constar a alteração a seguir indicada: Onde se lê: " Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, para dirimir eventuais dúvidas decorrente do contrato.**"** leia-se: "Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo/ RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrente do contrato**"**
Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 22 de outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:FD75D36E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2021

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Contrato Administrativo: Nº **156/2021**
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos-RS
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratado: **MLC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 34.821.896/0001-91
Objeto: Prestação de Serviços consultas médicas especializadas na área da **PSIQUIATRIA**
Valor Mensal: **R$ 7.800,00** (sete mil, oitocentos reais)
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação n.° 94/2021-DL
Prazo: 03/09/2021 a 02/03/2022

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:580C36B8

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2021

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Contrato Administrativo: Nº **157/2021**
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos-RS
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratado: **VAGNER SILVEIRA FERREIRA**
CPF: 019.745.540-90
Objeto: Função de Auxiliar de Serviços Gerais - Braçal
Valor Mensal: R$ 1.112,22 (mil, cento e doze reais e vinte e dois centavos)
Prazo: 08/09/2021 a 07/09/2022
Fundamentação Legal: Lei n° 1.462/2021

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:A7AD1E87

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2021

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Contrato Administrativo: Nº **158/2021**
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos-RS
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratado: **EMERSON AJALA GOULART**
CPF: 617.564.820-04
Objeto: Função de Auxiliar de Serviços Gerais - Braçal
Valor Mensal: R$ 1.112,22 (mil, cento e doze reais e vinte e dois centavos)
Prazo: 08/09/2021 a 07/09/2022
Fundamentação Legal: Lei n° 1.462/2021

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:8D0CDA85

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2021

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Contrato Administrativo: Nº **159/2021**
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos-RS
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratado: **EZEQUIEL SILVA DE AGUIAR**
CPF: 035.168.050-05
Objeto: Função de Auxiliar de Serviços Gerais - Braçal
Valor Mensal: R$ 1.112,22 (mil, cento e doze reais e vinte e dois centavos)
Prazo: 08/09/2021 a 07/09/2022
Fundamentação Legal: Lei n° 1.462/2021

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:5C9495DE

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2021

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Primeiro Termo Aditivo N.º **160/2021** ao Contrato Administrativo: N° **111/2021**
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos-RS
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratado: Gilbratur Transportes Ltda
CNPJ: 09.316.832/0001-96
Objeto: Transporte Escolar
Valor Total: R$ 23.789,27 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos)
Data: 09/09/2021
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n° 6/2021

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:791C7C87

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2021

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Contrato Administrativo: Nº **161/2021**
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos-RS
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratado: **WEBDE HOST LTDA ME**
CNPJ: 12.313.704/0001-01
Objeto: Prestação de serviço de criação e desenvolvimento de um site/portal personalizado da Prefeitura
Valor Total: **R$ 11.000,00** (onze mil reais)
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação n.° 102/2021-DL
Prazo: 10/09/2021 a 09/09/2022

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:1CFBA99D

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2021

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Contrato Administrativo: Nº **162/2021**
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos-RS
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratado: **Eliseu José Indicatti Guerra**
CPF: 629.722.510-91
Objeto: Chamada Pública N° 01/2021
Valor Total: R$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais)
Prazo: 31 de dezembro de 2021
Fundamento Legal: Sem Licitação

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:835AE431

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2021

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Termo de Rescisão Contratual n° **163/2021** ao Contrato Administrativo n° 127/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratada: **LUCINARA KRAMER LISBOA**
CPF: 549.100.560-68
Objeto: Função **PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS**
Data Rescisão: 21/09/2021

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:25B98C15

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2021

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Contrato Administrativo: Nº **164/2021**
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos-RS
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratado: **CRISTIANO TREVISAN**
CPF: 015.504.780-95
Objeto: Chamada Pública N° 01/2021
Valor Total: R$ 4.791,60 (quatro mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos)
Prazo: 31 de dezembro de 2021
Fundamento Legal: Sem Licitação

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:F23009CA

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2021

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Contrato Administrativo: Nº **165/2021**
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos-RS
CNPJ: 01.615.314/0001-61

Contratado: **ANTENOR ANTONIO CARRARO JUNIOR**
CPF: 023.238.270-06
Objeto: Chamada Pública N° 01/2021
Valor Total: R$ 14.082,00 (quatorze mil, oitenta e dois reais)
Prazo: 31 de dezembro de 2021
Fundamento Legal: Sem Licitação

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:FBA1B748

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2021

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Contrato Administrativo: Nº **166/2021**
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos-RS
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratada: **MARIA MARLEN RAMOS GUIMARAES**
CPF: 232.638.570-53
Objeto: Função de Professora Séries Iniciais
Valor Mensal: R$ 1.558,60 (mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)
Prazo: 24/09/2021 a 17/12/2021
Fundamentação Legal: Lei n° 1.397/2021

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:311ECBB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 172/2021. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 30/2021. OBJETO: aquisição de 01 (uma) grade aradora globi, equipamento pesado de 1º linha, 14 discos dentados, 26 polegadas, mancal a óleo com rodado (pneus novos) e comando hidráulico compatível com acoplamento a trator com rotação 540 rpm, com garantia de 1 ano contra defeito de fabricação. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089/2021. DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2021. CONTRATADA: R K Indústria de Implementos Agricolas LTDA CNPJ/05.043.720/0001-58. VALOR TOTAL: R$ 32.890,00 (trinta e dois mil oitocentos e noventa reais).

Morro Redondo, 22 de outubro de 2021.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fagner dos Santos
Código Identificador:3D3E4468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 172/2021. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 30/2021. OBJETO: aquisição de 01 (um) pulverizador de 600 litros com comando hidráulico, com barra de 10m e com marcador de linha com bico ante deriva, compatível com acoplamento a trator com rotação 540 rpm; 01 (uma) ensiladeira com área total, 12 facas, com caixa e cardan/polia compatível com acoplamento a trator com rotação de 540 rpm; e 01 (um) batedor de grãos para cereais, com proteção para a correia, com rodado, pneus novos compatível com acoplamento a trator com rotação 540 rpm, todos implementos com garantias de 01 (um) ano contra defeito de fabricação. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 090/2021. DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2021. CONTRATADA: Terramaq Insumos Agricolas Eireli CNPJ/36.929.543/0001-35. VALOR TOTAL: R$ 74.753,00 (setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e três reais).

Morro Redondo, 22 de outubro de 2021.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fagner dos Santos
Código Identificador:AE45C923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 201/2021. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 37/2021. OBJETO: aquisição de grade niveladora com 32 discos, 24 polegadas, com comando e rodado (pneus novos) compatível com acoplamento a um trator com rotação 540 rpm, garantia de 01 (um) ano contra defeito de fabricação. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 098/2021. DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2021. CONTRATADA: Boreal Sul Comercial LTDA CNPJ/39.422.751/0001-31. VALOR TOTAL: R$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

Morro Redondo, 22 de outubro de 2021.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fagner dos Santos
Código Identificador:FC19B5DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO(A) PREGÃO 45/2021

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO(A) Pregão 45/2021

Aos Vinte e Dois dias do mês de Outubro de 2021, às 11:00, reuniu-se a Comissão de Licitação do Município de Morro Reuter - RS, Portaria Municipal nº 107/2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Morro Reuter, com o intuito de julgar os recursos administrativos hierárquicos das empresas abaixo citadas, de acordo com a faculdade prevista na alínea "a" do inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, relativos ao resultado de Habilitação do Procedimento Licitatório do(a) Pregão 45/2021.

RELAÇÃO DAS EMPRESAS COM RECURSO

NOME	PROTOCOLO
DAMI SERVIÇOS EM SAUDE EIRELI	2685

Todos os recursos são tempestivos, portanto, conhecidos.

No mérito.

A Comissão de licitação passou a análise do recurso interposto e do Parecer Jurídico , tendo o Pregoeiro acatado na íntegra o parecer, portanto reconsidera sua opinião, inabilitando a empresa: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS, ficando a abertura dos documentos de habilitação da empresa: DAMI SERVIÇOS EM SAUDE EIRELI para o dia 27/10/2021 ás 14:00.
A Comissão de Licitação entimará as Empresas conforme determina o Edital de Licitação supra, a fim de realização da abertura dos envelopes.

Morro Reuter, 22 de Outubro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:7C328AF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021 - CARDIOLOGIA E ELETROCARDIOGRAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Presencial Nº 051/2021

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do dia 08 de Novembro de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, Nº 16- Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao Pregão Presencial nº 051/2021, tendo por finalidade contratação de empresa para serviços de consultas cardiológicas e exames de eletrocardiograma.. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 21 de Outubro de 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:EC3C1462

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021 - MATERIAL DE LIMPEZA II

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do dia 09 de Novembro de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio , 16 - Centro**, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 052/2021, tendo por finalidade a aquisição de material de limpeza . Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 21 de Outubro de 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:140A76F4

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 031/2021

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido pela Sra. Prefeita Municipal, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação da empresa **AMPLAMED SERVICOS MEDICOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.814/0001-49, a fim de firmar contrato de prestação de serviços no tocante à realização de consultas médicas na especialidade de Neuropediatria, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 24, inc. II.

Morro Reuter/RS, 22 de outubro de 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:CB368E3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÚMULA TERMO ADITIVO Nº 01/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ nº 03.725.725/0001-35
Objeto: objeto consiste no serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos atos oficiais do município.
Vinculado ao contrato nº 305/2020.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:528C90AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 10/11/2021 às 14h, processo licitatório nº 917/2021, modalidade Pregão Presencial, nº 57/2021, Objeto: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria em gestão pública municipal, objetivando estabilizar as receitas próprias, através da atualização de cadastro imobiliário; da base cartográfica e implantação de um Sistema de Informações Geográficas –SIG, a fim de subsidiar o município com informações georreferenciadas e com uma visualização espacial do território urbano do município.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:14239396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Presencial nº 55/2021, Processo nº 847/2021, **aquisição de material de construção para diversas secretarias e Câmara Municipal.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:BA0E32D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ITEM 3 DESERTO NO PREGÃO ELETRONICO 38.2021

AVISO DE ITEM DESERTO NA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2021
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ – RS** torna público, que não houve interessados no ***ITEM 03-"VEÍCULO TIPO PICAPE DE CARGA ZERO KM ANO DE FAB/MOD NO MÍNIMO 2021..."*** do Pregão Eletrônico n.º 38/2021, Processo Licitatório N.º 4352/2021, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 02 AMBULÂNCIAS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-CENTRAL, 01 VEÍCULO TIPO PASSEIO E 01 VEÍCULO TIPO PICAPE DE CARGA PARA TRANSPORTE DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

Nova Hartz, 22 de outubro de 2021.

FLAVIO EMÍLIO JOST.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:263D7EDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

CNPJ:94.309.705/0001-39
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
CONTRATANTE: Instituto Municipal de Assistência ao Servidor – IMAS
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: Prestação de serviço pela contratada à contratante, dos serviços de coleta de resíduos sólidos: Para resíduos BIOLÓGICOS: Serviços de coleta quinzenal de até 20 litros, transporte térmico e destinação final de resíduos: Grupos E: perfurocortantes Grupos A e E Para resíduos QUÍMICOS: Serviços de coleta mensal de até 20 litros, transporte e destinação final de resíduos químicos Classe I Grupos B: Grupo B: resíduos tipo medicamentos, produtos médicos hospitalares
VALOR: R$ 1.668,00 (um mil e seiscentos e sessenta e oito reais);
CONTRATADA: AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ Nº 01.844.768/0001-04

Nova Santa Rita, 25 de outubro de 2021

REGINALDO ADORNES MONTEIRO
Presidente - IMAS

Publicado por:
Luciana Soares Chagas
Código Identificador:788FA999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1709/21

De 21 de outubro de 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de um (01) ano, podendo ser prorrogado por igual período em razão de excepcional interesse público, para atender necessidades emergenciais, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

Categoria Funcional	Cargos	Carga Horária	Vencimento
Contador	01	40 h	3.078,50

Art. 2º Os contratos serão feitos por instrumento particular, sendo tutelados pelo Direito Administrativo e subsidiariamente por normas do Código Civil, no que trata de alocação de recursos.

Parágrafo único. Será concedido aos servidores contratados mediante autorização desta Lei, o direito ao Reajuste do Vencimento Básico, nas mesmas datas e nos mesmos índices, Férias, Décimo Terceiro Salário, Auxílio Rancho, Gratificação de Adicional de Insalubridade, conforme laudo técnico, se houver as Concessões previstas no art. 141, incisos II e III da Lei 88/93 e Auxílio Transporte pagos aos servidores estatutários provedores de cargos efetivos, no que couber.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente os contratos, individual ou coletivamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
Art. 4º As exigências, atribuições, carga horária e vencimentos para a contratação de servidor na forma desta Lei são as constantes das especificações do respectivo cargo.

Art. 5º A contratação autorizada por esta Lei será precedida de processo seletivo simplificado, com regramento, prazos e condições a serem fixados em edital.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um (21.10.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3AF9DFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita convoca o candidato ao cargo de Veterinário, classificado em 3º lugar no Edital de nº 02/2018, Alexandre de Carvalho Conrado, para comparecer ao setor de Departamento Pessoal, a fim de dar início ao contrato emergencial de acordo com a Lei Municipal 1686 de 2021, no prazo de 02 dias úteis a contar desta publicação. O não comparecimento no prazo estipulado acarretará em desistência do contrato emergencial.
Endereço: Avenida Santa Rita, 1135, centro de Nova Santa Rita.
Maiores informações no telefone (51) 99214-7934 – com CíntiaMota
Segunda à Sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Nova Santa Rita 23 de outubro de 2021.

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2CB27DC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 200/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do CONCURSO PÚBLICO 01/2019, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 32/2020, de 09 de Setembro de 2020, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO de 25 a 26 de Outubro de 2021,** conforme autorizado através do expediente nº 18501/2021 e Lei autorizativa nº6311/2019.

CUIDADOR – EDUCADOR SOCIAL

2° CHAMADA

NOME	***CLASSIFICAÇÃO***
DAMARIS DANIELA HENNIG DA SILVA	8°
ANDREIA MOURA MORO	10°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 25 de Outubro de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:33ADD2CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2019
CREDENCIADO: NESTOR ANTÔNIO TRASEL
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 24 de novembro de 2021, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de credenciamento para prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de CARDIOLOGIA, para atendimento aos usuários da rede pública municipal de Osório.
EXPEDIENTE: 16550/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2019

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:AF556B08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021
CONTRATADA: T.E.M. EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
CNPJ: 10.957.507/0001-91
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.
Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de outubro de 2021, o prazo constante do presente Contrato ora aditado de Contratação de empresa para locação de 2 (DUAS) ambulâncias, TIPO B COMPLETA, SEM TRIPULAÇÃO, SIMPLES REMOÇÃO, COM SEGURO TOTAL, CONFORME PORTARIA MS2048.
EXPEDIENTE: 20936/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:FD47D0FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2019
CONTRATADA: CARINE LEAL DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 04.213.032/0001-26
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 09 de setembro de 2021, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato ora aditado, de prestação de serviços de locação mensal de veículo leve (passeio) e locação mensal de veículo utilitário, para atender aos serviços de

transporte do município de Osório/RS, conforme memorial descritivo e descrição abaixo:
EXPEDIENTE: 17605/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:B6AE26C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1954/2021

Portaria nº 1954/2021 de 22/10/2021 – Convoca para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais a servidora **CRISTIANE DE ALMEIDA SILVA**, do cargo de Enfermeira, padrão 08, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 16 de novembro de 2021, de acordo com o processo nº 21885/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:EA087ECF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1942/2021

Portaria nº 1942/2021 de 21/10/2021 – Designa o servidor **EZEQUIEL DE ANTONI RITA**, do cargo de Auxiliar de Administração, para responder como Membro Titular na Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, pelo período de 03 de novembro de 2021 a 24 de novembro de 2021, no período de férias da titular do cargo **LIANE VON SALTIÉL WEBBER**, de acordo com a portaria de nº 1118/2020 e processo de nº 21680/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:E62399DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1939/2021

Portaria nº 1939/2021 de 20/10/2021 – Aplica Pena de suspensão a um servidor, de acordo com o artigo 158, inciso II, que será convertida em multa na forma do artigo 162, parágrafo único, do Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, Lei 2.351/1991.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3F275DED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1946/2021

Portaria nº 1946/2021 de 21/10/2021 – Designa os membros Titular: **FERNANDO CAMPANI** e Suplente: **JULIERME JUSTIN CARASSAI**, Titular: **ISRAEL DOS PASSOS** e Suplente: **JOÃO AUGUSTO DE BARCELLOS E SILVA**, Rep. da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária; Titular: **DANIELA SILVA BARSALINI** e Suplente: **EDILIANA MAGGI MARQUES**, Rep. da Secretaria de Finanças: Titular: A**URORA FERNANDA LOPES** e Suplente: **PAULO HENRIQUE FERRI ALLIARDI**, Rep. do Gabinete do Prefeito; Titular: **PETERSON BORBA DA SILVA** e Suplente: **NATALIA RAPACH PACHECO**, Rep. da Procuradoria Municipal, para compor o Comitê Gestor de Recuperação e Compensação Ambiental (COGERCAM).

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:5881E645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1944/2021

Portaria nº 1944/2021 de 21/10/2021 – Nomeia os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e revoga a Portaria nº 1491, de 25 de julho de 2017. Titular: **EMILENE OLIVEIRA DE BAIRRO** e Suplente: **LUANA OLIVEIRA DA SILVA**, Rep. da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; Titular: **ANDRÉ LUIS ABITANTE** e Suplente: **JAISOM DA SILVA**, Rep. da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito; Titular: **CRISTIANO SOUZA CAMARGO** e Suplente: **JULIERME JUSTIN CARASSAI**, Rep. da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária; Titular: **ALEXANDRE PINHEIRO** e Suplente: **MARCELO DA SILVA MACHADO**, Rep. da UNICNEC; Titular: **LEONARDO JACQUES DE OLIVEIRA FILHO** e Suplente: **MATEUS GOULART DA SILVA**, Rep. da Ordem dos Advogados do Brasil/Osório; Titular: **ANA PAULA SILVA DA LUZ** e Suplente: **GLEIDSON BARREIRO FLORES**, Rep. do Instituto Federal do Rio Grande do Sul – IFRS; Titular: **ALUISIO OLIVEIRA DOS SANTOS** e Suplente: **MARIA CONCEIÇÃO DIAS**, Rep. do Conselho Comunitário Bairro Medianeira; Titular: **JOSÉ CARLOS TREVISAN** e Suplente: **JAIRO DE OLIVEIRA MARTINS**, Rep. do Rotary Club; Titular: **ANAIR TERESINHA FIORENZANO DE LIMA** e Suplente: **MÉRI GIL SANT'HELENA**, Rep. da ONG Catavento.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:8DE6BE5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1922/2021

Portaria nº 1922/2021 de 18/10/2021 – Revisa o ato nº 1683/2018 que concede aposentadoria por tempo de contribuição, a contar de 14 de Outubro de 2021, a Servidora **MÁRCIA COSTA ANDRADE**, cargo de Professor, Nível 03, Classe E, Pós graduação, Regime Jurídico Estatutário, 40 (quarenta) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 7.504,59 (Sete mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos), a ser custeado por FPSMO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:2548DFF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1923/2021

Portaria nº 1923/2021 de 18/10/2021 – Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante. A comissão deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:070B355C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1924/2021

Portaria nº 1924/2021 de 18/10/2021 – Cancela a portaria nº 851/2021 que cede o servidor **CARLOS ITAMAR COSTA**, cargo de o servente, para a Câmara Municipal de Vereadores de Osório, a partir de 16 de outubro de 2021, conforme processo nº 21743/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:57F9DC4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1925/2021

Portaria nº 1925/2021 de 18/10/2021 – Cancela a gratificação de difícil provimento da servidora **JULIANA MUNIZ DE FRAGA**, a partir de 18 de março de 2021, de acordo com o processo nº 21273/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:6FE1A778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1926/2021

Portaria nº 1926/2021 de 18/10/2021 – Designa o servidor **JOSÉ DA SILVEIRA DIAS**, para dirigir veículo oficial do Município de Osório, a contar de 18 de outubro de 2021, conforme processo nº 21956/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:742E8E1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1927/2021

Portaria nº 1927/2021 de 19/10/2021 – Enquadra a servidora **KELEN HUVE STEFFEN** no sub-padrão 03, no percentual de 9% (nove por cento) sobre o vencimento básico do cargo, a partir de 05 de outubro de 2021, de acordo com o processo nº 21147/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:CCF3C86D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1929/2021

Portaria nº 1929/2021 de 19/10/2021 – Designa os servidores da Secretaria de Administração **LUANA TRESSOLDI RODRIGUE**, **FABIANO MINOTTI** e **FRANCINE MAGNUS DE CAMARGO**; da Secretaria de Finanças **DENISE PEREIRA SOARES**; da Procuradoria Geral do Município **JANINE COSTA DOS SANTOS ZART**; do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais **CRISTIANE GONÇALVES MARQUES**; da Câmara Municipal de Vereadores de Osório **LETÍCIA SALTIEL WEBBER**, para compor Grupo de Trabalho para regulamentação de procedimentos para a implantação de Regime de Previdência Complementar (RPC), no âmbito do Município de Osório.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:EC057E8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1930/2021

Portaria nº 1930/2021 de 19/10/2021 – Transfere de Lotação a servidora **KELEN HUVE STEFFEN**, da Secretaria de Administração para a Secretaria de Saúde, a partir de 11 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:714BDAA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1931/2021

Portaria nº 1931/2021 de 19/10/2021 – Transfere de Lotação o servidor **EDUARDO REZENDE CARVALHO**, da Secretaria de Saúde para o Gabinete do Prefeito com Posto de Trabalho na Procuradoria-Geral do Município, a partir de 11 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:233714C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1932/2021

Portaria nº 1932/2021 de 19/10/2021 – Transfere de Lotação o servidor **RODRIGO GERMANO SANDINI**, da Secretaria de Administração para a Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, a partir de 11 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:4FC23D63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1933/2021

Portaria nº 1933/2021 de 19/10/2021 – Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor **LEANDRO DE CARVALHO MUNIZ**, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 05 de agosto de 2014 a 04 de agosto de 2019, concedida pela portaria nº 942/2019, de acordo com o processo nº 19931/2021, a contar de 01 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:71257B77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1934/2021

Portaria nº 1934/2021 de 19/10/2021 – Exclui do quadro o pensionista **VALMIRIO COLOMBO**, em virtude de falecimento, a partir de 17 de julho de 2021, de acordo com o processo nº 22295/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:9118A33D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1935/2021

Portaria nº 1935/2021 de 19/10/2021 – Exclui do quadro a pensionista **ARACI DA SILVA MOREIRA**, em virtude de falecimento, a partir de 07 de janeiro de 2021, de acordo com o processo nº 22357/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:4794F125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1936/2021

Portaria nº 1936/2021 de 19/10/2021 – Convoca para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais a servidora **ANDRESA DULCE MARKS BAUER**, do cargo de Médica Clínica Geral, padrão 08, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de dezembro de 2021, de acordo com o processo nº 21338/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3CDDB2D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1937/2021

Portaria nº 1937/2021 de 19/10/2021 – Exonera **JOÃO LUÍS INNOCENTE COSTA,** do cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Equipe de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir de 20 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:59E35128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1938/2021

Portaria nº 1938/2021 de 19/10/2021 – Nomeia a servidora **LISANDRA DO NASCIMENTO SILVA** para o cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Equipe de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir de 20 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:F48C88F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1940/2021

Portaria nº 1940/2021 de 20/10/2021 – Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante. A comissão deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:2F9CCB5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

Lei Municipal n° 6.526, de 22 de outubro de 2021
Ementa: *Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial e dá outras providências.*
DATA: 22/10/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A4C0B041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

Lei Municipal n° 6.527, de 22 de outubro de 2021
Ementa: *Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial e dá outras providências.*
DATA: 22/10/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A2DEBA96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

Lei Municipal n° 6.528, de 22 de outubro de 2021
Ementa: *Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial e dá outras providências.*
DATA: 22/10/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D84AA5B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

Lei Municipal n° 6.529, de 22 de outubro de 2021
Ementa: *Autoriza ao Poder Público a incluir Ação no PPA e LDO vigente e a abertura de crédito especial para despesas cujo fato gerador ocorreu no ano de 2020, no valor total de R$ 4.438,80 (quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) nas Secretarias de Administração e de Segurança Pública e Trânsito.*
DATA: 22/10/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:00D75E41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

Lei Municipal n° 6.530, de 22 de outubro de 2021
Ementa: *Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial e dá outras providências.*
DATA: 22/10/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:BDB817D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

Lei Municipal n° 6.531, de 22 de outubro de 2021
Ementa: *Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terras urbanas localizadas no Loteamento Zona Nova Extensão Sul ao Município de Tramandaí e dá outras providências.*
DATA: 22/10/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:93075ABF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

Lei Municipal n° 6.532, de 22 de outubro de 2021
Ementa: *Dispõe sobre a Política de Reformas habitacional de Interesse Social no âmbito do Município de Osório/RS e dá outras providências.*
DATA: 22/10/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:CB93D1D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

Lei Municipal n° 6.533, de 22 de outubro de 2021
Ementa: *Autoriza o Município de Osório – RS, a receber em doação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.*
DATA: 22/10/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7B1997A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

Lei Municipal n° 6.534, de 22 de outubro de 2021
Ementa: *Institui a campanha Junho Violeta no âmbito do Município de Osório.*
DATA: 22/10/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C9849831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 154/2021

Processo: 22352/2021 Valor: R$ 725,40
Credor: IPM SISTEMAS LTDA
Objetivo: Pagamento de serviço extra de técnico remoto para ajuste de banco de dados para alteração de minuta. Art. 25, II Lei 8.666/93

Osório-RS, 25 de Outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:D687483A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 155/2021

Processo: 21656/2021 Valor: R$ 310,00
Credor: APARA BARRO DEMA EIRELI
Objetivo: Pagamento de serviço de manutenção no veículo MB 415 CDL Sprinter de placa IVD 1546 da Secretaria da Saúde. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 25 de Outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:E746E7F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 156/2021

Processo: 21661/2021 Valor: R$ 1.064,43
Credor: APARA BARRO DEMA EIRELI
Objetivo: Pagamento de serviço de manutenção nos veículos Sprinter de placa IWY 6343, Sprinter de placa IZS 3J55 e Agrale de placa IUP 9556 da Secretaria da Saúde. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 25 de Outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:CAAD3357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 157/2021

Processo: 21650/2021 Valor: R$ 176,30
Credor: OSÓRIO CARTÓRIO DE NOTAS
Objetivo: Pagamento de escritura pública de domínio pleno. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 25 de Outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:9719DA7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo administrativo n° 06 ao Contrato Administrativo 85/2020. Contratado: Hospital Beneficente Nossa Senhora Aparecida. Objeto: insere § 10 na cláusula sétima para prever os repasses do programa ASSISTIR do Governo do Estado; insere o § 11 na cláusula sétima para prever o repasse referente a Portaria n° 1.396/2021; corrige valor pré fixado estadual.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:580595B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo n° 134/2021. Contratado: AN Engenharia Ltda. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados, para elaboração de um Projeto Básico e Planilhas de Custos que darão suporte na elaboração do edital para contratação da empresa responsável para os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, coleta seletiva, triagem, transporte até o aterro sanitário e o destino final. Valor: R$ 7.102,00. Vigência: 150 (cento e cinquenta dias). Fundamento legal Art. 24, II da Lei 8666/1993. Dispensa de licitação n° 26/2021

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:A8C79A3C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo 08 ao Contrato Administrativo 028/2019. Contratada: Pigozzo Transportes LTDA. Objeto: Reequilíbrio financeiro. Valor unitário atualizado por km: R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco). Fundamento Legal: Art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no parecer jurídico. Processo licitatório: Pregão Presencial nº 012/2019.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:5E185A8C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo 05 ao Contrato Administrativo 030/2019. Contratada: Transportes Marin. Objeto: Reequilíbrio financeiro para o roteiro 06 e 07. Valor unitário atualizado por km: R$ 6,05 para o roteiro 06 e R$ 6,03 para o roteiro 07. Fundamento Legal: Art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no parecer jurídico. Processo licitatório: Pregão Presencial nº 012/2019.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:32782383

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo 01 à Ata de Registro de Preço 01/2021. Contratada: Escavações São Brás LTDA. Objeto: Reequilíbrio financeiro. Valor unitário atualizado por hora: R$ 396,90 para o item 01 – Rompedor Hidráulico; R$ 206,88 para o item 02 – Escavadeira Hidráulica e R$ 239,26 para o item 03 – Trator de esteiras. Fundamento Legal: Art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no parecer jurídico. Processo licitatório: Pregão Presencial nº 03/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:7D35DC30

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo 01 ao contrato administrativo 060/2021. Contratada: Escavações São Brás LTDA. Objeto: Reequilíbrio financeiro. Valor unitário atualizado por hora: R$ 396,90 para o item 01 – Rompedor Hidráulico; R$ 206,88 para o item 02 – Escavadeira Hidráulica e R$ 239,26 para o item 03 – Trator de esteiras. Fundamento Legal: Art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no parecer jurídico. Processo licitatório: Pregão Presencial nº 03/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:AD2E2B33

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo 01 ao contrato administrativo 102/2021. Contratada: Escavações São Brás LTDA. Objeto: Reequilíbrio financeiro. Valor unitário atualizado por hora: R$ 206,88 para o item 02 – Escavadeira Hidráulica. Fundamento Legal: Art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no parecer jurídico. Processo licitatório: Pregão Presencial nº 03/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:154A5E79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo 09 ao contrato administrativo 112/2020. Contratada: SS Comércio de Combustíveis SA. Objeto: Acréscimo de quantidade para o item 03 – Gasolina Comum. Quantidade: 8000 litros. Valor total: R$ 49.440,00. Fundamento Legal: Art. 65, II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo licitatório: Pregão Presencial nº 022/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:2AD851DD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo 01 ao contrato administrativo 120/2021. Contratada: Alaur Caron 03896209043. Objeto: Reequilíbrio financeiro e supressão de item. Fundamento Legal: Art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no parecer jurídico. Processo licitatório: Pregão Presencial nº 16/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:2B644EE2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato de incentivo a empreendimento para incremento da produção primária. Doador: o Município de Paraí. Donatário: Alencar Paludo. Objeto: concessão de auxílio financeiro por parte do DOADOR ao DONATÁRIO, como forma de incentivo para a atividade de avicultura com a instalação de três aviários de 2.970m² cada um, para criação de aves pelo sistema "*Dark House*" integrado à JBS Aves Ltda, a serem construídos na área de propriedade do donatário, localizada na Linha São João Bosco, interior deste Município, com capacidade total de 180.000 (cento e oitenta mil) aves, incrementando a produção primária do Município, na forma do projeto protocolado no Município sob n° 902/2021 e aprovado pelo Conselho Municipal de Agricultura pela Ata de n° 06/2021. Valor: O valor do bônus a ser pago com incentivo pelo incremento do valor adicionado será calculado em 0,26 (vinte e seis décimos) de VRM (Valor de Referência Municipal) por cada 30 (trinta) VRMs (Valor de Referência Municipal) de valor Adicionado produzido no ano, ficando limitado a despesa efetivamente comprovada ou em até 80.000 (oitenta mil) VRMs (Valor de Referência Municipal) na totalidade do incentivo, distribuídos num prazo máximo de 08 (oito) anos. Fundamento legal: Lei Municipal nº 3.506, de 13 de julho de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 3.528 de 20 de outubro de 2021. Data: 20 de outubro de 2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:7DBA2868

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DO EDITAL 044/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e com base no Decreto nº 075/2018, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de **Engenheiro Civil e Técnico Contábil** para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, de acordo com as informações abaixo:
Edital PSS nº 044/2021 de 22/10/2021. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.parobe.atende.net, bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 22 de outubro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:64917641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DO EDITAL 045/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e com base no Decreto nº 075/2018, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado para a função de **Operário Especializado,** para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras e Interior, de acordo com as informações abaixo:
Edital PSS nº 045/2021 de 22/10/2021. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.parobe.atende.net, bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 22 de Outubro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:25523A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL
PROCESSO n°4572/2021

O Prefeito Municipal de Parobé/RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao requerente Vilson Rodrigues Teixeira, aos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul - COHAB/RS e aos demais interessados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, n°4572/2021, que tem por objetivo regularizar o lote urbano no local denominado Cohab, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é a seguinte: Terreno urbano, com a área de 240,33m2, objeto da matrícula 40.076, a qual consta averbada a construção de uma casa em alvenaria de 36,30m2, situado na cidade de Parobé/RS, constituído Lote 03 na Quadra J do Loteamento Núcleo Habitacional N2E1 - Cohab, na rua do Nilo Peçanha,180, distante 37,63 m da Av. Vigário José Inácio, no quarteirão incompleto formado pelas ditas vias, tendo as seguintes medidas e confrontações: pela frente ao NORTE, onde mede 12,60m, com a rua Nilo Peçanha; fundos ao SUL, onde mede 12,50m, com terras de terceiros; ao NORDESTE, onde mede 19,10m, com o lote 02 e ao SUDOESTE, onde mede 19,20m, com o lote 04.
Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância a ser protocolada perante a Prefeitura de Parobé/RS, situada na Avenida João Mosmann Filho, no 143, localizado no CEP 95630-000, em 30 dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4° do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, será afixado nos átrios da Prefeitura. Eu, Diego Dal Piva da Luz, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:3F8B5224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 6º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°:026/2019.
PROCESSO N°:291/2019.
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 001/2019.
LOCATÁRIO:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
LOCADOR:MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CONSTRUCENTER LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução de Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e a mão-de-obra, para **CONCLUSÃO** da **Escola Municipal de Ensino Fundamental do Residencial Azaléia**.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos – Vigência, em seu subitem 3.2 prorrogando o prazo de execução da obra por mais **12 (doze) meses**, a contar de 22/03/2021, com base no requerimento da Contratada e conforme Parecer Favorável expedido pela Secretaria de Planejamento, Urbano, Habitação e Participação Popular.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
GELCI GONÇALVES DE LIMA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10/03/2021.

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:E7249C72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2311 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n°1567 de Dezembro de 2021.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de **R$ 11.289,75 (Onze Mil Duzentos e Oitenta e Nove Mil e Setenta e Cinco Centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
08.01.10.128.1006.1.192	3.3.90.39.00.00.00	4900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 11.289,75

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação **.**

PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS 20 / Outubro / 2021

LUIS ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:D5BB0507

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.810 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art.108 e seguintes da Lei 161/2002;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 1.919/2021;
RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Maria Eliana Nobre Azevedo,** Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 912-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **no período compreendido entre 05/10/2021 a 04/11/2021.**
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 15 de outubro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:2AD763FB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.812 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Designa membros para compor a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2021.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2021, visando à contratação para desempenhar a função de **Eletricista**, conforme segue:
a) Franciele de Souza Ribeiro, Diretora de Gestão de Pessoas, **matrícula nº 1401-0,** sob a presidência desta;
b) Jober Mariani Bento, Agente Administrativo, **matrícula nº 393-0;**
c) Veridiana de Oliveira Lucas, Agente Administrativo, **matrícula nº 1320-0.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 18 de outubro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:CC7E0FE2

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.814 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Designa membros para compor a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 09/2021.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 09/2021, visando à contratação para desempenhar a função de Agente Comunitário de Saúde, conforme segue:
a) Carmen Silvia dos Santos Araújo, Enfermeira, matrícula nº 1574-1;
b) Denise Centena Deoscar, Professora de Língua Portuguesa, matrícula nº 1420-6;
c) Franciele de Souza Ribeiro, Diretora de Gestão de Pessoas, matrícula nº 1401-0, sob a presidência desta;
d) Junior Beles Soares, Agente Administrativo, matrícula nº 1708-6;
e) Leandro Bandeira de Bandeira, Agente Fiscal Sanitário, matrícula nº 379-4;
f) Lucélia Boetege, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1105-3.
g) Nereida Soares Duarte, Professora de Matemática, matrícula nº 1259-9.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 21 de outubro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:F94C99C3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.813 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Designa membros para compor a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2021.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2021, visando à contratação para desempenhar a função de **Mecânico**, conforme segue:
a) Franciele de Souza Ribeiro, Diretora de Gestão de Pessoas, **matrícula nº 1401-0,** sob a presidência desta;
b) Jober Mariani Bento, Agente Administrativo, **matrícula nº 393-0;**
c) Veridiana de Oliveira Lucas, Agente Administrativo, **matrícula nº 1320-0.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 21 de outubro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:82788B25

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Uvel Pelotas
OBJETO: Material e serviço para manutenção do veículo SPIN JAT8G70 referente a revisão de 20.000km.
VALOR: R$ 1.144,13,00(Um mil ,cento quarenta e quatro reais, treze centavos)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por justificativa nº 877/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII 8.666/93

Pedras Altas, 22 de outubro de 2021.

ALCIDES ALEXANDRE VIEIRA PINTOS
Agente Administrativo

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:9D811561

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 761/2021

Decreto Legislativo nº 761

Dá o nome da Sra. Maria Claudete Chagas da Silva à Rua Um do Loteamento Amarilis, do bairro Laranjal da Cidade de Pelotas/RS.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Atribui o nome do Sra. Maria Claudete Chagas da Silva à Rua Um do Loteamento Amarilis, do bairro Laranjal da cidade de Pelotas/RS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 21 de outubro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO WACHHOLZ DA SILVA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR JAIR BONOW
1ª Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:90165AD8

GABINETE DA PREFEITA
COMUNICADO

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal do Plano Diretor de Pelotas – CONPLAD, em atenção ao Edital de Chamada Pública nº 01/2021 destinado à eleição do Conselho Municipal do Plano Diretor de Pelotas – Gestão 2021/2023 – e de acordo com a Lei Municipal nº 5.001/2003, torna público que após avaliação da documentação entregue pelos segmentos que compõe o CONPLAD e em virtude do número de inscritos ter sido menor que o de vagas a serem ocupadas por segmento, a respectiva Comissão deliberou pela desnecessidade de realização das eleições, procedendo-se na nomeação dos 24 membros inscritos, referentes aos respectivos segmentos, de forma paritária, conforme que segue. Produtores do Espaço Urbano: ACP, AEAP, CIPEL, CRECI, SECOVI, REDE, SINDUSCON e CEF; Usuários do Espaço Urbano: ARP, CDL, CAU, SINDILOJAS, ASS. PARQUE UNA PELOTAS, CMDPDAH e IFSUL; e Poder Público. A composição do Conselho é tripartite e paritária, composta de até 30 membros, sendo estes divididos em um terço de integrantes do Poder Público, um terço de produtores do espaço urbano e rural, e também um terço de usuários deste espaço, sendo a gestão renovada a cada dois anos.

COMISSÃO ELEITORAL – CONPLAD
Coordenador do CONPLAD

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:72223C29

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA CONCORRÊNCIA 01/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Concorrência 01/2021 – SECULT
ERRATA
(Contratação de empresa para execução das obras de restauro do Solar da Baronesa)
O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Comissão Permanente de Licitações, **COMUNICA** aos interessados que substituiu o anexo IX por anexo IX novo, onde foram acrescentados arquivos referentes **as plantas de levantamento do prédio do Museu da Baronesa** e comunica também que a abertura dos envelopes de nº 01 – Habilitação e 02 – Proposta de Preços da Concorrência supracitada fica transferida para o dia **26/11/2021 às 10:00h**. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (053) 3309-5936 ou e-mail licitapelotas@gmail.com

Pelotas, 22 de outubro de 2021.

LAURA ELAINE CORRÊA CARRICONDE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pelotas

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:03D616C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, com base no Artigo 75 IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, Cessão Onerosa dos Serviços Relacionados à Folha de Pagamento por meio da Outorga Onerosa de Direito de Exclusividade, que celebram a Administração Direta, Autárquica e Fundacional e o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
Em conformidade com o processo memorando: 013039/2021 e Contrato Administrativo nº 094/2021.

Pelotas, 22 de outubro de 2021.

JAIRO DA SILVA DUTRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:1A9B0679

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública 05/2021 (Requalificação do Loteamento Farroupilha) – SEPLAG
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de requalificação do Loteamento Farroupilha, contemplando redes de água, esgoto e drenagem, pavimentação, sinalização, iluminação e paisagismo, no município de Pelotas/RS. DATA E HORA DA ABERTURA: **29 de novembro do ano de 2021, às 10 horas**. LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL: www.pelotas.com.br. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 08hs e 14hs. O edital estará disponível em até 30 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei Federal 8.666/93.

VINICIUS PIRES FERREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:F47ED641

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 21/2021 (Pavimentação Rua Prof. Magda Costa e Rua Três Lot. Dunas) – SEPLAG
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de 3.880,75m² da Rua Professora Magda Costa e de 1.532,11m² da Rua Três do Loteamento Dunas, contemplando asfalto betuminoso usinado a quente (CBUQ) , construção de passeios públicos, sinalização horizontal e vertical, paisagismo e acessibilidade, no município de Pelotas/RS. DATA E HORA DA ABERTURA: **17 de novembro de 2021 às 10 horas**. LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL: www.pelotas.com.br. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 8h e 14h. O edital estará disponível em até 15 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei Federal 8.666/93.

VINICIUS PIRES FERREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:3363FDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 5° Termo Aditivo ao Contrato n°01/2017 firmado entre o Município de Pelotas e a Mitra Arquidiocesana de Pelotas, de comum acordo, em 30 de setembro de 2021, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato original, contados a partir de 30 de setembro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:27B31AD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Retificação Edital – Anexo I
O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 05 de novembro de 2021, as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão eletrônico nº 05/2021, para a aquisição um veículo novo zero quilometro, tipo van Cópia do Edital e demais informações pelo https/pregãobanrisul.com.br, e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS,22 de outubro de 2021

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO,
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:D36D10D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 214 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Convoca a VIII Conferência Municipal de Saúde.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Ofício n°10/2021/CMS,
Considerando que a Conferência Municipal de Saúde é o Fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme Lei Federal n°8.142/1990;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica convocada, a **VIII Conferência Municipal de Saúde** de Piratini,RS, tendo como tema central: Os Desafios do SUS Durante e Pós-pandemia";.
Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 04 de Novembro de 2021, na Escola M. Agropecuária de Ensino Fundamental "**Alaôr Tarouco",** a partir das 08h e 30min.
Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 4º - Os relatos da Conferência farão parte do Plano Municipal de Saúde e do Relatório Final da Conferência.
Art. 5º - Será apresentado o Plano Municipal de Saúde 2022-2025 para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.
Art. 7º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:6DCF9139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 215 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta o Evento XVIII Expofeira de Piratini (Exposição Feira Agropecuária e Industrial), Instituído pela Lei n.1167/2010.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamentar o evento **XVIII Expofeira de Piratini** (**Exposição Feira Agropecuária e Industrial)**, instituído pela Lei n. 1167/2010, como segue:
A realização da XVIII Expofeira de Piratini, será realizado de 28 a 31 de outubro do corrente ano;
II -A programação do evento será organizada pela Sindicato Rural de Piratini;
III- A Prefeitura Municipal participará, conforme estabelecido a seguir:
Transporte de animais;
Art. 2º - Serão obedecidos os protocolos estabelecidos nos Decretos relacionados ao vírus Covid-19.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, fica autorizada a realizar as despesas relacionadas neste Decreto, até o limite de 3.000,00 (três mil reais), dentro das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:3807995B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 216 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta o Evento XVIII Expofeira de Piratini (Exposição Feira Agropecuária e Industrial), Instituído pela Lei n.1167/2010.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamentar o evento **XVIII Expofeira de Piratini** (**Exposição Feira Agropecuária e Industrial)**, instituído pela Lei n. 1167/2010, como segue:
A realização da XVIII Expofeira de Piratini, será realizado de 28 a 31 de outubro do corrente ano;
II -A programação do evento será organizada pela Sindicato Rural de Piratini;
III- A Prefeitura Municipal participará, conforme estabelecido a seguir:
Transporte de animais;
Art. 2º - Serão obedecidos os protocolos estabelecidos nos Decretos relacionados ao vírus Covid-19.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, fica autorizada a realizar as despesas relacionadas neste Decreto, até o limite de 3.000,00 (três mil reais), dentro das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:86B873E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 59/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **08/11/2021** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 59/2021** para compor a **Ata de Registro de Preços** referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTONIVELADORAS 120G, 120H E 120K.**
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br.

Piratini, 22 de outubro de 2021.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila da Cunha Berwaldt
Código Identificador:B7142B12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021 – Exclusivo a Micro e Pequenas Empresas: Contratação de Empresa (ME, EPP ou MEI) para prestação de serviços mensal de instrutores, nas oficinas desenvolvidas nos projetos do CRAS, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 08/11/2021. LOCAL:** No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br, pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br.

Quaraí/RS, 22 de outubro de 2021.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:E34DA4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 – Exclusivo a Micro e Pequenas Empresas: Aquisição de materiais e equipamentos os quais serão utilizados nas salas e ambulatórios desta secretaria, bem como nas unidades de Estratégias de Saúde de Famílias – ESFs, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 08/11/2021. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 22 de outubro de 2021.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:B122EAF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
SUMULA TERMO ADITIVO 005/2021 CONTRATO 031/2020

SÚMULA TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 005/2021 - CONTRATO Nº 038/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO N. 003/2021 em 13 de outubro de 2021, referente ao CONTRATO Nº 038/2021, constituído do Processo TOMADA DE PREÇOS N. 002/2021, sendo o **Município de Riozinho** (CONTRATANTE) e **CDT WAY SINALIZAÇÕES LTDA** (CONTRATADA). Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:B4846EE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°01/2021.

Aviso de Licitação. Torna público nos termos da Lei n°8666/1993 e suas alterações, que realizará a seguinte licitação:**Concorrência Pública n°01/2021**. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para execução da recuperação e drenagem da estrada do Campo Seco, no município de Rosário do Sul, trecho que compreende 57,3km de extensão.**Dia 30.11.2021, às 9h**,na sala de licitações da Prefeitura Municipal. Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:D60B5E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 093, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 093, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º E REVOGA O ARTIGO 7º DO DECRETO Nº 050/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021, QUE INSTITUIU NOVAS MEDIDAS PARA FINS DE MONITORAMENTO, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS.

O Excelentíssimo Sr. **VILMAR OLIVEIRA,** Prefeito de Rosário do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 4º do Decreto Municipal n. 050, 17 de maio de 2021, passa ter a seguinte redação:

Art. 4º. *Observadas as regras gerais, de observância obrigatória em todos os locais, fica autorizada a realização de eventos públicos ou privados, com limitação de 50% da capacidade da área utilizável livre do PPCI e/ou, no máximo de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, mediante prévia comunicação à vigilância sanitária, por intermédio do e-mail: vigilanciarosul@hotmail.com.*

§1º. Fica permitido o acesso às pistas de danças em CTG's, Clubes Sociais e similares, devendo ser observadas as demais autorizações (alvarás, licenças, etc).
§2º Para ingresso em clubes sociais/esportivos e similares, deverá ser exigido certificado de vacinação dos participantes (físico ou digital).

§3º. É de responsabilidade do organizador e/ou proprietário do evento o controle do certificado de vacinação, sob pena de responsabilização criminal e administrativa.

Art. 2º. Revoga as disposições do art. 7º do Decreto nº 050, de 17 de maio de 2021.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 22 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

VILMAR OLIVEIRA,
Prefeito de Rosário do Sul.

CLAUDINEY DO COUTO GUIMARÃES,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:14848B6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE APOSENTADORIA – LEA.

PORTARIA 245/202

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE APOSENTADORIA – LEA.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.918/2020, e atendendo o requerimento protocolado sob o n.º 001621/2021, CONCEDE Licença Especial de Aposentadoria a servidora Sra. LIANE VIGNATTI, professora, matrícula funcional n.º 2031, fazendo jus à totalidade de sua remuneração, bem como, computando-se este tempo como de efetivo exercício, a contar da data de 01 de outubro de 2021.

Santa Bárbara do Sul, RS, 30 de setembro de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:2258B9C0

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONVOCA SERVIDORA PARA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO.

PORTARIA 246/2021

CONVOCA SERVIDORA PARA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a Professora de Ensino Fundamental Anos Finais, **Eva Mara Siqueira Pazinato**, matrícula funcional n.º 4386, para prestar serviço em Regime Especial de trabalho de 04 (quatro) horas semanais, ministrando aula no componente curricular Matemática na EMEF Joaquim de Moura, pelo fato da Professora Raquel Buchmann Rossi, matricula funcional n° 4307 estar em Licença Maternidade - LM, conforme Memorando Interno SMECD n.º 183/2021. A contar de 28 de setembro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Santa Bárbara do Sul, RS, 30 de setembro de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:2EFDEF1C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
REVOGA CONVOCAÇÃO DE SERVIDORA CONCEDIDA PELA PORTARIA Nº 102/2021.

PORTARIA 247/2021

REVOGA CONVOCAÇÃO DE SERVIDORA CONCEDIDA PELA PORTARIA Nº 102/2021.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, REVOGA a convocação concedida pela Portaria nº 102/2021 que convocou 20 horas semanais a Servidora Municipal ADÉLIA JÉSSICA DA SILVA BRUXEL ROVEDER, Professora, matrícula funcional n.º 4417, a contar de 26 de Setembro do corrente ano, conforme Mem. SMECD nº 189/2021 em anexo.

Santa Bárbara do Sul, RS, 04 de Outubro de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:C56672FC

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONVOCA SERVIDORA PARA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO.

PORTARIA 248/2021

CONVOCA SERVIDORA PARA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a Professora de Ensino Fundamental, **Tieli Kuhn Borges**, matrícula funcional n.º 4457, para prestar serviço em Regime Especial de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em substituição a Professora Adélia Jéssica da Silva Bruxel Roveder, matricula funcional n° 4417 que está em Licença Maternidade - LM, conforme Memorando Interno SMECD n.º 190/2021. A contar de 04 de outubro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Santa Bárbara do Sul, RS, 04 de Outubro de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:9B551D5A

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 76/2021: BRINQUEDOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 76/2021

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação Nº 76/2021, AQUISIÇÃO DE POP IT FIDGET TOYS (BRINQUEDOS) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, com fulcro art. 24, inciso II da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando a empresa**: VLT BAZAR LTDA – 15.336.689/0006-01,** perfazendo um total dispensado de **R$ 11.880,00** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 22 de outubro de 2021.

Vice Prefeita em Exercício
MARIVANE BASANELLA KUHN
Prefeita

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:33A0E88B

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 77/2021: CARNEIRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2021

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação Nº 77/2021, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARNEIRAS PRÉ MOLDADAS, com fulcro art. 24, inciso II da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando a empresa**: ROBSON GIRARDI BUENO – GENESIS METALURGICA E VIDRAÇARIA – CNPJ: 33.445.167/0001-04,** perfazendo um total dispensado de **R$ 14.300,00** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 22 de outubro de 2021.

Vice Prefeita em Exercício
MARIVANE BASANELLA KUHN
Prefeita

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:E46FF34E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que realizará **Pregão Eletrônico nº 007/2021 – Aquisição de Veículos 0 km**. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública conforme segue:

Início recebimento das propostas: as 10:00 horas do dia 25/10/2021.
Abertura e julgamento das propostas: Das 09 horas às 09:29 horas do dia 09/11/2021.
Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 horas do dia 09/11/2021.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital encontra-se disponibilizado com ônus no endereço Avenida 17 de Abril, nº 503, prédio da Prefeitura Municipal, ou sem ônus no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br

Santa Margarida do Sul, 22 de outubro de 2021.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Possebon dos Santos
Código Identificador:6A28B0C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 614/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA de 03.11.2021 a 31.12.2021** a Servidora **IVONETE APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA,** matrícula 1889-9, Professor, para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 20 (vinte) horas, de acordo com autorização contida no artigo 33 da Lei Municipal n° 1900/2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:874CB30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 615/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **21.10.2021 a 30.10.2021, 10** (dez) dias**,** à Servidora **JOSELIA DA SILVA SIMÕES,** Matrícula **3546-7,** Agente Comunitário, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 22 DE OUTUBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AD6B7C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 616/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **08.10.2021 a 22.10.2021, 15** (quinze) dias**,** à Servidora **GENESIA ROSA LOPES,** Matrícula **1334-0,** Professor, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 22 DE OUTUBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:276C23C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 617/2021

GARLENO ALVES DA SILVA– Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** a portaria 375/2021, no que se refere aos Fiscais de contrato, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

Mat.	Nome	Cargo	Secretaria
2680-8	Adalberto Farias Nunes	Agente Administrativo	Fazenda
699-8	Julio Cesar Rosa Farias	Técnico Agrícola	Agricultura
2850-9	Matheus Ferreira de Castro	Topógrafo	Obras
3203-4	Jairo de Oliveira Linhares	Enfermeiro	Saúde
3296-4	Silvia da Silva Carvalho	Agente Administrativo	Saúde
3419-3	Rossano Duarte Teixeira	Agente Adm. Auxiliar	Administração
3740-0	Jaqueline de Oliveira Dorneles	Chefe de Setor	Educação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7724321B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.364 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.154 de 24/11/2020**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04.02.28.846.0000.**0.019 – Sentenças Judiciais**
3.3.90.91.00.00.00 **(124) –** Sentenças Judiciais..... R$ 15.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.
04.02.28.846.0000.**0.019 – Sentenças Judiciais**
3.1.90.91.00.00.00 **(122) –** Sentenças Judiciais..... R$ 15.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 15.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4B523FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.365 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Reitera o Estado de calamidade pública em todo território do Município de Santana da Boa Vista para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, bem como estabelece horários de funcionamento no município de Santana da Boa Vista, e dá outras providências.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 56.120 de 1° de outubro de 2021;

CONSIDERANDO as políticas e estratégias de distanciamento social e isolamento domiciliar que devem ser acionadas a partir de indicadores relacionados ao número de casos e de óbitos por COVID 19 em equilíbrio com a capacidade do sistema de saúde em absorver as pessoas com quadros da doença;

CONSIDERANDO as evidências técnicas e científicas, bem como o histórico das medidas aplicadas no período da pandemia, com seus resultados, nos termos da posição exarada pelo Comitê Extraordinário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto reitera o estado de calamidade pública no Município de Santana da Boa Vista/RS em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, e dispõe sobre a exigência do comprovante de vacinação contra a Covid-19.

Parágrafo Único. Fica reiterada a obrigatoriedade de uso correto de máscara facial, "cobrindo boca e nariz", e obrigatoriedade de disponibilização de álcool em gel e sanitizantes pelos estabelecimentos comerciais e nos ambientes de realização de eventos.

Art. 2º Com relação as regras de funcionamento de estabelecimentos, sobre a ocupação máxima de público nos eventos e limitações sanitárias fundamentais, aplicam-se de forma cogente as disposições contidas no Decreto Municipal n° 3.348 de 08 de setembro de 2021, Decreto Municipal n° 3.348 de 30 de setembro de 2021, e também os protocolos sanitários previstos no Decreto Estadual n° 56.120, de 1° de outubro de 2021, e seus anexos, com regras aplicáveis no âmbito municipal até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º ara o ingresso e permanência no interior de estabelecimentos, eventos e/ou locais de uso coletivo, conforme disposto nos protocolos obrigatórios por atividade, constantes do Decreto Estadual nº 56.120, de 1º de outubro de 2021, será obrigatória a exigência e a apresentação do comprovante de vacinação contra a Covid-19.

§ 1º Para fins de aplicabilidade do disposto no caput deste Decreto, considera-se como atividades cujo funcionamento é condicionado à exigência e apresentação do respectivo comprovante oficial de vacinação, tanto para o público quanto para os trabalhadores:

I - competições esportivas;

II - eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares;

III - feiras e exposições corporativas, convenções, congressos e similares;

IV - cinemas, teatros, auditórios, circos, casas de espetáculo e similares;

V - parques temáticos, de aventura, de diversão, naturais, zoológicos e similares;

§ 2º A exigência e apresentação do comprovante vacinal para as atividades constantes do parágrafo anterior, será medida de observância obrigatória, a partir de 22 de outubro de 2021, ocorrendo conforme o calendário municipal de vacinação contra a Covid-19, na forma que segue:

Faixa etária	Data para exigência da 1ª dose ou dose única	Data para exigência do esquema vacina completo (2º dose ou dose única)
Maiores de 40 anos de idade	22/10/2021	22/10/2021
Entre 30 e 39 anos de idade	31/10/2021	1º/11/2021
Entre 18 e 29 anos de idade	22/10/2021	1º/11/2021

Art. 4° Os estabelecimentos educacionais que retornarem às atividades presenciais deverão exigir dos alunos provenientes de fora do Estado do Rio Grande do Sul, assim como de municípios não integrantes da região Covid-19 da Zona Sul - R21, o respectivo comprovante de vacinação contra a Covid-19 com o esquema vacinal completo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOAVISTA, Em 22 de outubro de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A56B85B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
TOMADA DE PREÇOS nº 25/2021, Processo Administrativo nº 16870/2021. Objeto: Contratação de empresa de consultoria especializada em mobilidade urbana para desenvolvimento de Projeto Básico do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Santiago-RS. Abertura: 10/11/2021, às 10:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 22/10/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:1072AEA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2021

Aviso de Licitação Edital de Pregão Presencial nº. 051/2021 – Objeto: contratação de emissora de rádio, amplitude modulada – am para divulgação de programa semanal e inserções (avisos) diários, para divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas educacionais e de saúde da administração municipal. Protocolo de Propostas: até 09 horas do dia 09/11/2021. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:F6A07A3D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021

Aviso de alteração do Pregão eletrônico nº 47/2021, cujo objeto é o registro de preços de uniformes escolares. Alterações feitas no Termo de Referência: exclusão do prazo de validade dos laudos laboratoriais referentes aos calçados. Demais dados permanecem inalterados. Mais informações pelo telefone (55) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:4C9E0388

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.454, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº. 4.110 de 12 de dezembro de 2016, a qual e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal 4.110 de 12 de dezembro de 2016, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

PARTE DA RUA GABRIEL RODRIGUES DE ALMEIDA – com forma irregular, com área superficial de 1.540, 45 metros quadrados, situado na quadra 250, setor 03, e sua descrição se inicia sobre o alinhamento da Rua F, distante, 20, 66 metros do alinhamento da Rua A, denominado P01; aí com ângulo interno de 96º34´0" e uma distância de 66,65 metros no sentido SUL/NORTE, confrontando ao Oeste com parte do Lote 08 da quadra 251, com a Rua A e com o Lote 20, atingindo o P02; aí com um ângulo interno de 90º0'0" e uma distância de 24,00 metros no sentido OESTE/LESTE confrontando ao Norte com área de propriedade do SESI, atingindo o P03; Aí com um ângulo interno de 90º0'00" e uma distância de 46,00 metros no sentido NORTE/SUL, confrontando ao Leste com a área de lazer de 13.423,19 metros quadrados, atingindo o P04; Aí com um ângulo interno de 90º0´0" e uma distância de 3,98 metros no sentido LESTE/OESTE, confrontando ao Sul com a área de lazer de 13.423,19 metros quadrados, atingindo o P05; aí com um ângulo interno de 270º0´0" e uma distância de 22,96 metros no sentido NORTE/SUL, confrontando ao Leste com a área de lazer de 13.423,19 metros quadrados, atingindo o P06; aí com um ângulo interno de 83º26´0" e uma distância de 20, 15 metros no sentido LESTE/OESTE, confrontando ao Sul com o restante da Rua Gabriel Rodrigues de Almeida, atingindo o P01, ponto de partida.
QUARTEIRÃO:

NORTE – Área de Particulares
SUL – Rua F
OESTE – Rua A e Avenida Venâncio Aires
SUDESTE – Área de Particulares

LOTE 303; SETOR 03; QUADRA 76, de forma retangular, com uma frente, com área superficial de 720,00 metros quadrados, situado na Rua Valdomiro da Silva Saragoso, lado par, na cidade de Santo Ângelo, com a seguinte descrição: um lote de forma retangular com 24,00 metros de frente e 30,00 metros de fundos e área superficial de 720,00 metros quadrados, partindo de um ponto localizado na confluência da Rua Valdomiro da Silva Saragoso e a Rua Gabriel Rodrigues Almeida segue 30,00 metros no sentido sul/norte confrontando ao leste com o lote 279; aí segue com uma distância de 24,00 metros no sentido leste/oeste confrontando ao norte com o lote 100; aí segue 30,00 metros no sentido norte/sul confrontando ao oeste com o lote 315; aí segue 24,00 metros no sentido oeste/leste encontrando o ponto inicial fechando o perímetro confrontando ao sul com a Rua Valdomiro da Silva Saragoso.

QUARTEIRÃO:

NORTE - Área de particulares;
SUL - Rua Claudine Queiroz de Araújo,
LESTE - Rua Valdomiro da Silva Saragoso."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 19 de outubro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:CED54503

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE EDITAL Nº. 002/2021– CHAMAMENTO PÚBLICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE – SMCE

O Município de Santo Ângelo, representado por seu Prefeito Municipal Jacques Gonçalves Barbosa, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SMCE, em convênio com a Secretaria de Estado da Cultura - SEDAC/RS, em conformidade ao Decreto nº 55.967, de 30 de junho de 2021, do Poder Executivo Estadual, promovem chamamento público para concessão de auxílio emergencial aos Profissionais da Cultura, os quais tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas no combate à pandemia de Covid-19. As inscrições serão de 25/10/2021 à 08/11/2021.

Maiores informações pelo telefone (55) 3312-0184 ou pelo e-mail: fmcsantoangelo@gmail.com. O edital poderá ser acessado do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

Santo Ângelo/RS, 22 de outubro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:351A6ECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO EDITAL Nº 01/2021

Edital de notificação de contratação temporária conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 08/2021.

CLEIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da administração e Finanças de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 08/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.899, de 25 de agosto de 2021.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Supervisor do Programa Criança Feliz (24 h/s)	Marcia Rejane Souza Santos	1.º

Tendo em vista a emergência na contratação, em virtude da demanda de serviços, informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, podendo ser por meio digital (WhatsApp ou e-mail: administração@pmsap.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para inspeção de saúde para contratação poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Paola Ramos de Oliveira
Código Identificador:0F4E5A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA N.º 3.682, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 21/2021.

OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória n.º 21/2021 e designação das servidoras Danila da Cunha Prates de Oliveira, Professora de Educação Infantil, matrícula n.º 35.770 e Graciela Silva da Silveira, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36766, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:817F2FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA N.º 3.683, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

EXTRATO DA PORTARIA N.º 3.683, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 22/2021.

OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória n.º 22/2021 e designação das servidoras Danila da Cunha Prates de Oliveira, Professora de Educação Infantil, matrícula n.º 35.770 e Graciela Silva da Silveira, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36766, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:9E458217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONVITE Nº. 015/2021

A Administração Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público aos interessados, que realizará licitação na Modalidade de Convite nº. 015/2021, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de realização de Inventário Florístico e Fitossociológico da vegetação de uma área de 24 hectares, onde está situado a Unidade de Conservação (UC) Parque Natural Manoel de Barros. A abertura será realizada no dia 05/11/2021 às 9 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, sito a Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha-RS, CEP: 95.500-000. O edital está disponível no site: www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: (51)3662-8420.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 22 de outubro de 2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:0DD3A83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA N.º 3.695, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 23/2021.

OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória n.º 23/2021 e designação das servidoras Danila da Cunha Prates de Oliveira, Professora de Educação Infantil, matrícula n.º 35.770 e Graciela Silva da Silveira, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36766, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:A121DBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 3.697, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.º 28/2021.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º 28/2021 e designação dos servidores Danila da Cunha Prates de Oliveira, Professora de Educação Infantil, matrícula n.º 35.770; Graciela Silva da Silveira, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36766 e Marlene Terezinha Machado de Pinho, Contadora, matrícula n.º 37.279, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e Lei Municipal n.° 8.225, de 27 de dezembro de 2018.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:28EBA9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 139/2021.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 030/2021.
CONTRATADA: L. J. D'AVILA & CIA. LTDA, CNPJ: 03.129.441/0001-86.
OBJETO: Aquisição de vales transportes da empresa L. J. D'avila para atender as necessidades de deslocamento dos servidores Municipais
CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula primeira do contrato original, conforme solicitado pelo memorando n.º 257/2021 – SEMAF/RH de 30 de setembro de 2021, encaminhado pelo memorando 1298/2021 – DEC de 06 de outubro de 2021.

LOCALIDADE	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
Linha Santo Antônio à Monjolo	88	**R$ 5,80**	**R$ 510,40**
Linha Santo Antônio à Evaristo	143	**R$ 8,60**	**R$ 1.229,80**
TOTAL: R$ 1.740,20			

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a cláusula quarta do contrato original, para incluir o valor de **R$ 1.740,20 (um mil, setecentos e quarenta reais e vinte centavos)**, conforme termo de pedido de compra nº. 2021/1789, de 01 de outubro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente aditivo ao contrato serão efetuadas por conta da seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO: 2021/518 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.361.0005.2015 – Manutenção da SEMED
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 0020 – Manutenção e Desenvolvimento Ensino - MDE
RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.72.00.00.00 – VALE TRANSPORTE
CLÁUSULA QUARTA - As partes ratificam as demais cláusulas constantes no contrato originário, com as alterações efetuadas pelos aditivos posteriores firmados.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:BD3310AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 177/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços n.º27/2020
CONTRATADA: Pert Engenharia Eireli, CNPJ: 88.330.386/0001-40
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais, destinados à ampliação da E.M.E.F. Antônio Laureano da Cunha Filho, conforme pedido de compra n.º 2020/1737, memorial descritivo, plantas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e declaração de não incidência de licenciamento ambiental
VALOR TOTAL: R$195.925,83
PRAZO: Até 19 de abril de 2022, a contar de 22 de outubro de 2021.

Publicado por:
Ana Paula de Souza Machado
Código Identificador:6CA055D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 162/2019

Extrato do Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência/Reajuste de valores/Alteração de fiscais Nº.....: 003/2021 - Contrato Nº: 162/2019. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MARCIO ANDRÉ DA SILVA PEREIRA – ME. Valor.....: R$ 32.995,08 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e oito centavos). Vigência.....: Início: 22/10/2021. Término: 22/10/2022. Licitação.....: Pregão Presencial nº 084/2019, de 08 de outubro de 2019 (Processo Administrativo nº 225/2019). Dotação Orçamentária: 3390/55-388. Objeto.....: Contratação para instrução e regência da Banda Marcial Oscar Schirmer Filho, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação-SMEC, compreendendo no mínimo: aulas teóricas, práticas e por meio digital de música, incluindo a leitura das partituras, técnica instrumental em sopro e percussão para cada instrumento; serviços de regulagem, afinação e recuperação de instrumentos; organização, operacionalização, regência e acompanhamento da Banda em apresentações públicas, desfiles e outros eventos, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente contrato, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, conforme disposto no item 7.1 (sete ponto um) do Contrato, cujo percentual de variação acumulado nos últimos 12 (doze) meses ficou em 10,246380%. Alteração do acompanhamento e da fiscalização do

objeto, conforme constante neste aditamento. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, de 22.10.2021 até 22.10.2022, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e subitem 10.2 (dez ponto dois) do Contrato, mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 3.258, de 15/10/2021, Memorando Interno n° 570/2021/SMEC da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Parecer Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:D5CD2AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2021

Extrato do Contrato Nº: 100/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ESPLANADA ASSESSORIA E CONSULTORIA MULTISSETORIAL EIRELI. Valor.....: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Vigência.....: Início: 22/10/2021. Término: 22/08/2022. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 078/2021, de 21 de outubro de 2021 (Processo Administrativo nº 180/2021). Dotação Orçamentária: 3390/21-26. Objeto.....: Contratação de empresa de consultoria e assessoria técnica especializada para órgãos públicos e privados, com ênfase em acompanhamento de pleitos, projetos, siconv, em órgãos públicos sediados em Brasília/DF.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:D5E6AED3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 424/2021

Processo n° 454/2021 – Dispensa por Limite n° 424/2021
Contratada: Marcia Luiza Bulegon Balest - CPF: 425.017.760-20 - Objeto: Ministrar aulas para três turmas de língua e cultura Italiana, para alunos da rede de ensino municipal de São João do Polêsine/RS no contra turno – **Valor Mensal:** R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) **- Dispositivo Legal:** Art. 24, II, da lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

São João do Polêsine, RS, 21 de Outubro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:5051DD43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 425/2021

Processo n° 455/2021 – Dispensa por Limite n° 425/2021
Contratada: Marlene de Lourdes Bulegon Pilecco - CPF: 323.524.840-49 - Objeto: Contratação de instrutor para ministrar aulas de dança gaúcha aos alunos matriculados no ensino fundamental – anos iniciais das escolas do município de São João do Polêsine no contra turno para duas turmas, uma vez por semana. – **Valor Mensal:** R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) **- Dispositivo Legal:** Art. 24, II, da lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

São João do Polêsine, RS, 21 de Outubro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:1BB6FDCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 052/2018 - TERMO ADITIVO III

Extrato do Termo Aditivo III - Contrato Nº 052/2018

CONTRATANTE: Município de São José do Ouro
CONTRATADA: CSA Com. Suprim. E Assistência Tec. De Maq. Copiadoras Ltda
Objeto: Locação de máquina multifuncional, com sistema de impressão, copiadora e scanner de propriedade da locadora conforme características estabelecidas no edital de licitação.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia **02 de outubro de 2022**, conforme previsto na cláusula terceira do instrumento contratual e amparo no inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Cláusula Segunda: Conforme acerto entre as partes, o preço mensal será reajustado pela variação do IPCA-E/IBGE, passando para **R$ 446,76** (quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensal, até 10.000 (dez mil) páginas, e o excedente será pago conforme a quantidade de páginas executadas no valor unitário de **R$ 0,10** (dez centavos), após aferição das cópias realizadas no mês anterior, junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

São José do Ouro, RS, 01 de outubro de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:196882D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

Processo Administrativo 082/2021
Objeto: Prestação de serviços de atividades físicas orientadas e adequadas, para atendimento de alunos da rede municipal de ensino, que apresentem dificuldades de aprendizagem e/ou deficiências, conforme as limitações e necessidades de cada criança.

Contratada: Luis Henrique Mascarenhas 03934413005
CNPJ Nº 32.799.963/0001-93
Processo Homologado em 05 de outubro de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:622A457D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021

OBJETO: Contratação de serviços de advocacia especializada nas áreas do direito tributário, administrativo e público objetivando a recuperação de crédito do município em decorrência de descontos indevidos realizados pela União Federal, quando do repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM**.**

Contratada: Bastos, Dias & Pires Advogados Associados
CNPJ: 30.418.109/0001-04
Total: R$ 20% (vinte por cento) sobre o benefício direto obtido pelo município
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993.

Mais informações: (54) 3352-4516. Em 22 de outubro de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:A9DD2216

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2020 - REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO LOTE 85.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público o **REEQUILÍBRIO de preço do lote 85 - Enoxaparina 40mg/0,4ml - Intravenoso/Subcutâneo - Seringa preenchida 0,4ml** adjudicado e solicitado pela empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02**, oriundo da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob o **Nº 0031/2020** – SRP/FHC, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **Aquisição futura de Medicamentos em Geral, conforme solicitação do Setor de Farmácia, para uso na Fundação Hospital Centenário**. A justificativa de reequilíbrio de preços se deve ao aumento do produto no mercado e foi comprovado pela juntada de notas fiscais. As empresas classificadas em segundo lugar e terceiro lugar no certame declinaram de assumir o referido lote. Informo que a realização de pesquisa de preços demonstrou que apesar da majoração de 216,084% o preço reajustado ainda está abaixo dos valores de mercado. Portanto, com a anuência do setor jurídico, no parecer 134/2021/PGFHC e acolhimento desta administração - o lote **85 - Enoxaparina 40mg/0,4ml - Intravenoso/Subcutâneo - Seringa preenchida 0,4ml** passou de R$ 16,027 para **R$ 51,427/seringa** a partir desta publicação.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:83AB3928

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2020 - REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO LOTE 94

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público o **REEQUILÍBRIO de preço do lote 94** – **Luva cirúrgica estéril nº. 7,0** adjudicado e solicitado pela Terra Sul Comércio de Medicamentos LTDA – CNPJ: 32.364.822/0001-48, oriundo da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob o **Nº 0023/2020** – SRP/FHC, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **aquisição futura de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, conforme solicitação do Setor de Almoxarifado, para uso na Fundação Hospital Centenário**. A justificativa de reequilíbrio de preços se deve ao aumento do produto no mercado, comprovado pela juntada de notas fiscais. Informo que a empresa classificada em segundo lugar neste lote deu lance de R$ 2,500/par já na época da sessão do pregão eletrônico em 01/07/2020, como este valor supera o que foi requerido pela empresa Terra Sul – R$ 1,750/par – no pedido de reequilíbrio, não a consultamos. Através de pesquisa de preços verificamos que apesar do reajuste requerido o valor está abaixo dos valores encontrados em pesquisa de mercado. Com base no parecer 135/2021/PGFHC e o acolhimento da administração desta Fundação, o valor do **lote 94 - Luva** cirúrgica estéril nº. **7,0** de R$ 1,470/par **para R$ 1,750/par,** a partir desta publicação.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:742F862D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA HOMOLOGAÇÃO DL 90/2021

SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2021
CONTRATADO: TRANSPORTES TIMM 2001 LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ. nº 87.240.321/0001-41.
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação emergencial de CONCESSÃO do serviço público de remoção, deslocamento para depósito e guarda de veículos em situação Infracional, veículos abandonados, contêineres e obstáculos que venham a prejudicar a circulação de veículos e pedestres, gerando perigo e dano ao trânsito e à mobilidade urbana, na área compreendida pelo Município de São Leopoldo-RS.
VALOR: R$ 00,00

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:EC00F9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA AO CONTRATO 115/2021 DL 90/2021

SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 115/2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 90/2021
CONTRATADO: TRANSPORTES TIMM 2001 LTDA. - EPP, CNPJ 87.240.321/0001-41.
Constitui objeto deste a contratação emergencial de CONCESSÃO do serviço público de remoção, deslocamento para depósito e guarda de veículos em situação Infracional, veículos abandonados, contêineres e obstáculos que venham a prejudicar a circulação de veículos e pedestres, gerando perigo e dano ao trânsito e à mobilidade urbana, na área compreendida pelo Município de São Leopoldo-RS.
VALOR: R$ 00,00
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:F990853A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS 04/2021 - RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que **RETIFICA-SE** a **DATA DE ABERTURA DO**

CERTAME constante na publicação veiculada neste periódico em 22/10/2021, Edição 3175 para a seguinte licitação, passando a constar conforme segue: por se tratar de recursos federais e para atendimento legal da exigência feita pela Caixa Econômica Federal, referente à **TOMADA DE PREÇOS 04/2021** – Menor Preço Global – **OBJETO:** contratação de empresa de engenharia com fornecimento de material e mão de obra para execução de reformas do prédio CRAS ZONA NORTE, do prédio CRAS ZONA LESTE, do prédio CRAS ZONA NORDESTE, informa que a licitação acima mencionada encontra se postergada. **A DATA DE ABERTURA DO CERTAME** foi reagendada para o dia **12/11/2021 as 09h30min**. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:05106936

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº3005/2021.

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 3005/2021.

MODALIDADE: TERMO DE CONVÊNIO Nº 3005/2021.
CONTRATADO: FÁBIO RENI ROSADO – ME - CNPJ Nº: 26.180.606/0001-40

OBJETO: Cooperação mútua e recíproca entre as partes partícipes, deste Convênio, para promoção de reocupação e revitalização de espaço público com a confraternização dos moradores de São Leopoldo, por meio do evento **"Tô na Praça"**, constituído de apresentações musicais, oficinas de arte, exposições artesanais e gastronomia nos dias: 24/10/2021, 07/11/2021 e 12/12/2021.

VALOR: O valor do repasse será de **R$12.000,00**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será da data da sua assinatura até o dia em que encerrar os eventos.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:0E01390A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DE PESSOAL

PORTARIA MUNICIPAL N°828/2021.

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA MUNICIPAL Nº759/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021".

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Tornar sem Efeito a Portaria Municipal nº. 759/2021, de 16 de setembro de 2021, que concedia Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a contar de 17 de setembro de 2021, ao Servidor Municipal JUAREZ BOENO, matrícula nº. 092, detentor do Cargo de Professor.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNA KATIANE BOENO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:31D36EB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DE PESSOAL

PORTARIA MUNICIPAL N°829/2021.

"DECLARA AS VANTAGENS ADQUI-RIDAS PELO SERVIDOR MUNICIPAL NA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DESCONSIDERANDO-SE O PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS".

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C L A R A

As vantagens, abaixo relacionadas, adquiridas pelo Servidor Municipal JUAREZ BOENO, matrícula nº. 092, detentor do Cargo de Professor, na concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, desconsiderando-se o período de contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, compreendido entre 1º de junho de 1984 até 31 de dezembro de 1990:
Vencimento Básico Mensal, no valor de R$ 2.572,22 (dois mil, quinhentos e setenta e dois reais, e vinte e dois centavos), conforme art. 32, da Lei Municipal nº. 2161/2009, de 09 de abril de 2009.
Adicional por Tempo de Serviço (29 x 1% a.a. = 29%), no valor de R$ 745,94 (setecentos e quarenta e cinco, e noventa e quatro centavos), conforme art. 66 a art. 68, da Lei Municipal nº. 2610/2013, de 19 de novembro de 2013.
Proventos Mensais Integrais, no valor de R$ 3.318,16 (três mil, trezentos e dezoito reais, e dezesseis centavos).

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNA KATIANE BOENO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:406FBEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"EDITAL DE RESULTADO FINAL PARA BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE MELHORIAS HABITACIONAIS

EDITAL Nº 006/2021

PROCESSO SELETIVO

"Edital de Resultado Final para beneficiários do Programa de Melhorias Habitacionais"

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal Senhor JEANCARLO HUNHOFF, a Secretária do Desenvolvimento Social e Habitação Tatiane Bazzanella Lussani e a Presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social Lilian Daiana Unser, juntamente com a Comissão de Análise, conforme Portaria n° 440/2021 no uso de suas atribuições, torna público o Resultado Final com a ordem de colocação para a realização do Programa de Melhorias Habitacionais

São Martinho/RS, 22 de outubro de 2021.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

TATIANE BAZANELLA LUSSANI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:11736F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS E TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 002/2020-MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS, X **Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC, fundação de direito privado, estabelecida na rua Professor Cristiano Fischer n° 2012, Bairro Partenon, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 87.878.476/0001-08**. Registro da validade contratual em mais 365 dias entre as partes, a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado mediante novo Termo Aditivo. Permanecem inalterados os demais dispositivos e regramentos do contrato. E, por estarem justos e conveniados firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que a tudo foram presentes. Assinado em 25 de maio de 2021.

5º TERMO ADITIVO – CONTRATO nº 077/2020-MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS, X **QUERÊNCIA ENGENHARIA E IMÓVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 20.733.246/0001-80, com sede à Rua Salzano Vieira da Cunha, nº 14, sala 05 centro, no município de Boa Vista do Buricá/RS. Fica aditivado o instrumento contratual no montante de R$49.408,23 (quarenta e nove mil quatrocentos e oito reais e vinte e três centavos). Permanecem inalterados os demais dispositivos e regramentos do contrato. E, por estarem justos e conveniados firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que a tudo foram presentes. Assinado em 26 de julho de 2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021-MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS, X **JOSÉ ALOSIO HERMES**, CPF:522.407.970-53, grupo informal, com sede na localidade interiorana de Monte Belo, na cidade de Sede Nova-RS,. Fica prorrogado de forma unilateral por 60 (sessenta) dias a vigência do presente termo contratual, possibilitando assim o pagamento das compras já efetuadas. Permanecem inalterados os demais dispositivos e regramentos do contrato. E, por estarem justos e conveniados firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que a tudo foram presentes. Assinado em 30 de julho de 2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021-MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS, X **AGROINDÚSTRIA POLPAS DE FRUTAS CÍTRICAS DO ABREU LTDA, CNPJ:21.850.845/0001-46,** grupo informal, com sede na localidade interiorana de Monte Belo, na cidade de Sede Nova-RS,. Fica prorrogado de forma unilateral por 60 (sessenta) dias a vigência do presente termo contratual, possibilitando assim o pagamento das compras já efetuadas. Permanecem inalterados os demais dispositivos e regramentos do contrato. E, por estarem justos e conveniados firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que a tudo foram presentes. Assinado em 30 de julho de 2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021-MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS, X **CESAR JOSÉ HENSEL, CPF:001.915.640-52.**Fica prorrogado de forma unilateral por 60 (sessenta) dias a vigência do presente termo contratual, possibilitando assim o pagamento das compras já efetuadas. Permanecem inalterados os demais dispositivos e regramentos do contrato. E, por estarem justos e conveniados firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que a tudo foram presentes. Assinado em 30 de julho de 2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021-MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS, X **COOPERATIVA LANGUIRU LTDA, CNPJ: 89.774.160/0001-00.**Fica prorrogado de forma unilateral por 60 (sessenta) dias a vigência do presente termo contratual, possibilitando assim o pagamento das compras já efetuadas. Permanecem inalterados os demais dispositivos e regramentos do contrato. E, por estarem justos e conveniados firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que a tudo foram presentes. Assinado em 30 de julho de 2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021-MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS, X **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, CNPJ: 88.587.357/0066-04.** Fica prorrogado de forma unilateral por 60 (sessenta) dias a vigência do presente termo contratual, possibilitando assim o pagamento das compras já efetuadas. Permanecem inalterados os demais dispositivos e regramentos do contrato. E, por estarem justos e conveniados firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que a tudo foram presentes. Assinado em 30 de julho de 2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021-MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS, X **JEFERSON RAFAEL KUNTZLER, CPF:027.594.150-74.** Fica prorrogado de forma unilateral por 60 (sessenta) dias a vigência do presente termo contratual, possibilitando assim o pagamento das compras já efetuadas. Permanecem inalterados os demais dispositivos e regramentos do contrato. E, por estarem justos e conveniados firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que a tudo foram presentes. Assinado em 30 de julho de 2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021-MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS, X **MARIA ELISABETE PAUVELS, CPF:912485.230-91.** Fica prorrogado de forma unilateral por 60 (sessenta) dias a vigência do presente termo contratual, possibilitando assim o pagamento das compras já efetuadas. Permanecem inalterados os demais dispositivos e regramentos do contrato. E, por estarem justos e conveniados firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que a tudo foram presentes. Assinado em 30 de julho de 2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021-MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS, X **NORI JORGE THOMÉ, CPF:460.474.330-49.** Fica prorrogado de forma unilateral por 60 (sessenta) dias a vigência do presente termo contratual, possibilitando assim o pagamento das compras já efetuadas. Permanecem inalterados os demais dispositivos e regramentos do contrato. E, por estarem justos e conveniados firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que a tudo foram presentes. Assinado em 30 de julho de 2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021-MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS, X **RONEI CARLOS GEHRKE,CPF:658.934.410-87.** Fica prorrogado de forma unilateral por 60 (sessenta) dias a vigência do presente termo contratual, possibilitando assim o pagamento das compras já efetuadas. Permanecem inalterados os demais dispositivos e regramentos do contrato. E, por estarem justos e conveniados firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que a tudo foram presentes. Assinado em 30 de julho de 2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021-MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS, X **TIAGO LUIS KRAEMER, CPF:026.429.240-50.** Fica prorrogado de forma unilateral por 60 (sessenta) dias a vigência do presente termo contratual, possibilitando assim o pagamento das compras já efetuadas. Permanecem inalterados os demais dispositivos e regramentos do contrato. E, por estarem justos e conveniados firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que a tudo foram presentes. Assinado em 30 de julho de 2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021-MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS, X **VALDIR LUIZ SCHOFFEN, CPF:614.180.300-82.** Fica prorrogado de forma unilateral por 60 (sessenta) dias a vigência do presente termo contratual, possibilitando assim o pagamento das compras já efetuadas. Permanecem inalterados os demais dispositivos e regramentos do contrato. E, por estarem justos e conveniados firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que a tudo foram presentes. Assinado em 30 de julho de 2021.

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº092/2021-MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS, X **FUHR & FELTES LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 08.097.944/0001-30**.** Fica aditivado o contrato, no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais mensais) considerando o acréscimo de velocidade de internet, em mais 50Mbps na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Antonio Michels. Permanecem inalterados os demais dispositivos e regramentos do contrato. E, por estarem justos e conveniados firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que a tudo foram presentes. Assinado em 19 de agosto de 2021.

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº091/2020- MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS, X **PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA,** inscrita no CNPJ nº24.604.095/0001-10. Fica prorrogado um ano a vigência do instrumento contratual firmado.
Permanecem inalterados os demais dispositivos e regramentos do contrato. E, por estarem justos e conveniados firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que a tudo foram presentes. Assinado em 19 de agosto de 2021.

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO nº078/2020- MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS, X **TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62.** Fica prorrogada a vigência contratual pelo período de 01 ano, passando a viger até 25 de maio de 2022.Permanecem inalterados os demais dispositivos e regramentos do contrato. E, por estarem justos e conveniados firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que a tudo foram presentes. Assinado em 25 de maio de 2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020-MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS, X **ALTAIR FABRO & CIA EPP, CNPJ:02.730.048/0001-80.** Fica prorrogada a vigência do presente termo contratual, o qual passa a viger até 31 de dezembro de 2021. Permanecem inalterados os demais dispositivos e regramentos do contrato. E, por estarem justos e conveniados firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que a tudo foram presentes. Assinado em 1º de março de 2021.

4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº117/2018- MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS, X **GENTE SEGURADORA, inscrita no CNPJ nº90.180.605/0001-0.** Fica aditivado o contrato por 12(doze) meses, passando a viger até a data de 24 de agosto de 2022.
Permanecem inalterados os demais dispositivos e regramentos do contrato original, sendo que valor passa a ser de **R$5.070,00 (cinco mil e setenta reais)**. E, por estarem justos e conveniados firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que a tudo foram presentes. Assinado em 24 de agosto de 2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021-MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS, X **WALMIR ANTONIO ROOS E CIA LTDA,** inscrito no **CNPJ de nº92.154.533/0001-46.** Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro protocolado pela empresa e considerando o memorando do engenheiro civil, em anexo, fica aditivado o valor R$4.959,59 (quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). Permanecem inalterados os demais dispositivos e regramentos do contrato. E, por estarem justos e conveniados firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que a tudo foram presentes. Assinado em 29 de setembro de 2021.

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº103/2020- MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS, X **DERLI ALVARENGA, inscrita no CNPJ nº 12.510.622/0001-49.** Fica prorrogado por sessenta dias a vigência do instrumento contratual firmado. Permanecem inalterados os demais dispositivos e regramentos do contrato. E, por estarem justos e conveniados firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que a tudo foram presentes. Assinado em 09 de setembro de 2021.

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº099/2020- MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS, X **VMLX ELETRONICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº03.800.477/0001-40. Fica prorrogado por sessenta dias a vigência do instrumento contratual firmado**.**E, por estarem justos e conveniados firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que a tudo foram presentes. Assinado em 02 de setembro de 2021.

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº125/2020- MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS, X **WALMIR ANTONIO ROOS E CIA LTDA, inscrito no CNPJ de nº92.154.533/0001-46.** Considerando o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro protocolado pela empresa na data de 04 de outubro de 2021, com os valores devidamente ajustados, fica aditivado o instrumento contratual no montante de R$46.188,48 (quarenta e seis mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos). E, por estarem justos e conveniados firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que a tudo foram presentes. Assinado em 06 de outubro de 2021.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2020 - MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS, X **L & E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº24.320.635/0001-34.** Fica prorrogada a vigência do presente termo contratual, o qual passa a viger até 09 de setembro de 2022**.** E, por estarem justos e conveniados firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que a tudo foram presentes. Assinado em 09 de setembro de 2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021-MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS, X **T. J HARTMANN LTDA-EPP, CNPJ: 09.253.379/0001-16.** Fica prorrogado de forma unilateral por 180 (cento e oitenta) dias a vigência do presente termo contratual, possibilitando assim o pagamento das compras já efetuadas. E, por estarem justos e conveniados firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que a tudo foram presentes. Assinado em 30 de julho de 2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2020-MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS, X **PAVIBRITAS INDÚSTRIA E COMERCIO BRITAS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 73.398.612/0001-58. Fica prorrogada a vigência do presente termo contratual, o qual passa a viger até a data de 31 de dezembro de 2021.E, por estarem justos e conveniados firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que a tudo foram presentes. Assinado em 15 de outubro de 2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2020-MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS, X **GILMAR ANTONIO CARLS, CNPJ:97.059.448/0001-12.** Fica prorrogada a vigência do presente termo contratual, o qual passa a viger até a data de 31 de dezembro de 2021. E, por estarem justos e conveniados firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que a tudo foram presentes. Assinado em 05 de outubro de 2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2019- MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS, X **APROSSIS INFORMATICA LTDA, CPNJ:87.740.825/0001-20.** Fica prorrogado a vigência do presente instrumento contratual até 24 de maio de 2022. E, por estarem justos e conveniados firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que a tudo foram presentes. Assinado em 24 de maio de 2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021-MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS, X **DANIELLE ANTONIA FRITZEN SCHNEIDER,** residente e domiciliada na Rua Emilio Hartmann, nº67, centro, no município de São Martinho/RS, portadora da carteira de identidade nº6084671475 e CPF nº011.819.160-89. Fica prorrogada a vigência do presente termo contratual, o qual passa a viger até a data de 31 de março de 2022, conforme autorizado por Lei Municipal nº 3.219/2021. E, por estarem justos e conveniados firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que a tudo foram presentes. Assinado em 30 de setembro de 2021.

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº111/2021- MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS, X **PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 13.250.019/0001-38.** Considerando o pedido e o parecer técnico apresentado, os quais seguem em anexo, considerando a manifestação do fiscal do contrato, diante do fato imprevisível ocorrido durante a execução contratual, fica aditivado o presente contrato no valor de R$28.590,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Permanecem inalterados os demais dispositivos e regramentos do contrato. E, por estarem justos e conveniados firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que a tudo foram presentes. Assinado em 20 de outubro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 104/2019.- MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS, X **BKR INFORMATICA LTDA, CNPJ:73.255.093/0001-79.** PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS MOTIVOS – A presente rescisão pauta-se na necessidade de uniformização de empresa fornecedora dos sistemas de informação utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, eis que por interesse público, faz-se necessário que todas os sistemas das escolas municipais, bem como da Secretaria Municipal de Educação estejam interligados, a fim de otimizar o serviço público prestado. Deste modo, faz-se necessário que apenas uma empresa forneça a integralidade dos sistemas utilizados, consoante licitado no Pregão Presencial nº003/2021. Assinado em 30 de março de 2021.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 145/2021.- MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS, X **TIAGO LUIS KRAEMER, CPF:026.429.240-50.** Considerando que o valor limite da DAP Anual do produtor rural contratado excede ao limite fica rescindido o instrumento contratual pactuado, em sua integralidade.. Assinado em 29 de setembro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 151/2018-MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS, X **GAUCHA ONLINE PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME, CNPJ nº 15.725.145/0001-27.** A presente rescisão justifica-se pela realização de nova licitação pela Municipalidade, através do Pregão Presencial nº10/2021, realizado na data de 24 de junho de 2021. Através do certame efetuado obteve-se proposta do valor de R$6,00 (seis reais) o MB de internet, sendo que a referida contratação previa o pagamento de R$17,00 (dezessete reais) o MB, ou seja, valor mais de 200% superior. Assim, a rescisão unilateral visa a economicidade do Poder Público Municipal, evitando inclusive o superfaturamento da contratação. Assinado 30 de junho de 2021.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 095/2021-MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS, X **PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 13.250.019/0001-38, estabelecida na Avenida Dom Pedro II, n° 245 – Bairro São Paulo, no Município de Tapejara/RS.** A presente rescisão justifica-se pelo equivoco constatado, após a contratação, no que tange ao preço de referência do objeto licitado. Os itens 7.8 e 8.10.1 do Edital consideravam que não seria aceita proposta de valor superior a R$65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais), sendo que o termo de referência, Anexo IX, previa valor superior, gerando dubiedade. Deste modo, tendo em vista que a contratação fora efetivada por valor superior ao obtido no orçamento prévio, resta prejudicada a contratação, gerando uma nulidade insanável que causa evidente prejuízo aos cofres públicos. Assinado 20 de julho de 2021.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 036/2020-MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS, X **BRUNO ARTHUR MOLTER POSTAI, CNPJ:29.808.713/0001-68.** A presente rescisão justifica-se pelo fornecimento de item diverso ao licitado, com características muito inferiores à contratada. Assinado 20 de abril de 2021.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 033/2018-MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS, X **GRZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 20.055.952/0001-10 O serviço ora contratado vêm sendo prestado, por outra empresa especializada, através de Consórcio Municipal de Saúde, não sendo mais aplicável as disposições do contrato ora rescindido. Assinado 08 de abril de 2021.

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:00485C11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇAO

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna PUBLICO o seguinte: **ABERTURA DE EDITAL DE PREGAO ELETRONICO nº 015/2021.**
Objeto: Aquisição de um veiculo novo zero km , para s sec. Municipal de Saude.
Modalidade: Pregão Eletrônico ,Tipo de Licitaçao: Menor Lance por Item, Modo de Disputa: Aberto;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11h00min às do dia 22/10/2021, às 08h00min do dia 10/11/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 09h00min do dia 10/11/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10/11/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.brMaiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, pmlicita@viacom.com.br ou junto ao setor de licitações das 7:00 as 12:00 horas sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035 , 22 de outubro de 2021.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:E03E1E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇAO

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna PUBLICO o seguinte: **ABERTURA DE EDITAL DE PREGAO ELETRONICO nº 016 /2021.**
Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para a ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.
Modalidade: Pregão Eletrônico ,Tipo de Licitaçao: Menor Lance por Item, Modo de Disputa: Aberto;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h00min às do dia 22/10/2021, às 08h00min do dia 04/11/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 09h00min do dia 04/11/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04/11/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.brMaiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, pmlicita@viacom.com.br ou junto ao setor de licitações das 7:00 as 12:00 horas sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035 , 22 de outubro de 2021.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:EA4D129B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇAO

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna PUBLICO o seguinte: **REABERTURA DE EDITAL DE PREGAO ELETRONICO nº 017/2021.**
Objeto: Aquisição de materiais permanentes, para suprir as necessidades das Escolas Municipais.
Modalidade: Pregão Eletrônico ,Tipo de Licitaçao: Menor Lance por Item, Modo de Disputa: Aberto;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h00min às do dia 22/10/2021, às 08h00min do dia 03/11/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 09h00min do dia 03/11/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 03/11/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.brMaiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, pmlicita@viacom.com.br ou junto ao setor de licitações das 7:00 as 12:00 horas sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035 , 22 de outubro de 2021.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:8BAFB576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇAO

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna PUBLICO o seguinte: **REABERTURA DE EDITAL DE PREGAO ELETRONICO nº 019/2021.**
Objeto:. Aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para secretaria municipal de Saúde.
Modalidade: Pregão Eletrônico ,Tipo de Licitaçao: Menor Lance por Item, Modo de Disputa: Aberto;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h00min às do dia 22/10/2021, às 08h00min do dia 08/11/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 09h00min do dia 08/11/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 08/11/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, pmlicita@viacom.com.br ou junto ao setor de licitações das 7:00 as 12:00 horas sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035 , 22 de outubro de 2021.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:A3D233C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇAO

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna PUBLICO o seguinte: **REABERTURA DE EDITAL DE PREGAO ELETRONICO nº 020/2021.**
Objeto:.aquisiçao de gradeamento da parte frontal , lateral direita e lateral esquerda das escolas Emei Raios de Sol e Esc. Padre Cristovam de Mendonça.
Modalidade: Pregão Eletrônico ,Tipo de Licitaçao: Menor Lance por Item, Modo de Disputa: Aberto;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h00min às do dia 22/10/2021, às 08h00min do dia 05/11/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 09h00min do dia 05/11/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 05/11/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, pmlicita@viacom.com.br ou junto ao setor de licitações das 7:00 as 12:00 horas sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035 , 22 de outubro de 2021.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:B8A49FA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, comunica que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021: Registro de Preços visando futura prestação de serviços continuados de corte de grama, serviços de pintura de meio fio, serviços de capina/ raspagem, com enxada, serviços de limpeza, manutenção e jardinagem de praças, logradouros públicos e outras áreas públicas.

ABERTURA 09.11.2021, às 9hs.

Edital no site www.saopedrodosul.rs.gov.br.

São Pedro do Sul, 22 de outubro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0AA3EAB2

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2021

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais**, TORNA PÚBLICO** que ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Consultoria e Assessoria para elaboração de Projeto básico, acompanhado de Planilha Orçamentaria de Custos com Subsídios para elaboração do Edital de Processo Licitatório para Gestão e Operacionalização do Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Ávila do Nascimento. Tendo como fornecedor a empresa **ROBERT DE AZEVEDO NADALON ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 40.795.135/0001-05, com sede na Rua Severino Alves de Melo, Nº 167, Bairro Nossa Sra. De Lourdes, em Jaguari/RS, neste ato representada, por seu proprietário **Robert de Azevedo Nadalon**, brasileiro, RG nº 4094517201 e CPF n°016.239.450-03.A empresa receberá o valor de **R$ 16.320,00**(dezesseis mil trezentos e vinte reais).

São Pedro do Sul/RS, 22 de outubro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:749124A2

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2021

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais**, TORNA PÚBLICO** que ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com base no **artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, cujo objeto éContratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e Conservação com fornecimento de peças de Um **Elevador de Passageiros Modelo Hidro SR-163/Let** Instalado no Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Ávila do Nascimento, situado na Rua Dorval Lampert, nº 980. Tendo como fornecedor a empresa **S.R PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 21.095.057/0001-91, com sede na Rua Rio Pardo, Nº 400 – Sala 05, Bairro Dom Antonio Reis, em Santa Maria/RS, neste ato representada, por seu sócio proprietário **Guilherme Berleze Montipo**, brasileiro, RG nº 5075884493 e CPF n°004.817.830-67. A empresa receberá o valor de **R$ 642,00**(seiscentos e quarenta e dois reais) mensais, totalizando um montante de **R$ 7.704,00**(sete mil setecentos e quatro reais) para o período de 12 meses.

São Pedro do Sul/RS, 22 de outubro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D1295FE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 030/2021, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e eletrodomésticos para atender as necessidades de diversas secretarias. A empresa FELIPE KROTH COSSETIN – ME foi vencedora do item 1; a empresa MV ELETRONICOS EIRELI no item 2; a empresa PPL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI nos itens 4 e 5; a empresa LUIZ CESAR THOMAS nos itens 6 e 9; a empresa CRISTIANE APARECIDA COLPO BORCHARDT – ME nos itens 3, 7 e 8; e a empresa CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA nos itens 10 e 11.

São Sebastião do Caí, 22 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:275AA43E

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí/RS, no uso de suas atribuições, comunica a revogação do Chamamento Público n.º 002/2021, pelas razões de fato e de direito constantes na justificativa juntada aos autos do procedimento administrativo, com base no artigo 49 da Lei n.º 8.666/93 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

São Sebastião do Caí, 25 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:7EDE39E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2021

PREGÃO PRESENCIAL 18/2021
ARP 04/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 232/2021 – Aquisição equipamentos e materiais permanentes. Prazo: 31 de dezembro de 2021. R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).. Partes: Município de São Valério do Sul/ANDERSON VOLPI, CNPJ n° 31.596.407/0001-57.
Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Atividade: 1,034 Aquisição de Equipamento e Material Permanente ASP
4490 52 00 00 000 – Eq e Material Permanente (Cod Acesso 218)

São Valério do Sul – RS, 22 de outubro de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:C5D86D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2021

PREGÃO PRESENCIAL 18/2021
ARP 04/2021
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 238/2021 – Aquisição equipamentos e materiais permanentes. Prazo: 31 de dezembro de 2021. R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).. Partes: Município de São Valério do Sul/ANDERSON VOLPI, CNPJ n° 31.596.407/0001-57.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Atividade: 1,034 Aquisição de Equipamento e Material Permanente ASP
4490 52 00 00 000 – Eq e Material Permanente (Cod Acesso 218)

São Valério do Sul – RS, 22 de outubro de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:56FAD2F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2021

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO p**ara conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico, cujo objeto é Contratação De Empresa Especializada Com O Objeto De Prestação De Serviços De Manutenção E Conservação De Elevadores E Plataformas Elevatórias Dos Prédios Vinculados à Secretaria De Educação, totalizando 05 elevadores, na data e horário que segue: **Dia 08/11/2021 às 10h00min.** O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:BFE0FC53

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2021. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que segue: Dia 11/11/2021 às 10h00min - PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 052/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (FOLDERS, CARTILHAS, CARTAZES, BANNERS E OUTROS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANTÔNIO VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:A5503A39

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2021. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que segue: Dia 10/11/2021 às 10h00min - PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 057/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE BLOCOS DE GAVETAS FUNERÁRIAS PRÉMOLDADAS EM CONCRETO INSTALADA. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANTÔNIO VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:B642D594

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO p**ara conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Presencial acima, na data e horário que segue: **Dia 09/11/2021 às 09h00min**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO NATAL LUZ 2021, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, DECORAÇÃO E PRODUÇÃO.** O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-presencial.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:C01001A3

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 124923 - PERP nº 0223/202 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PERFURADOR ÓSSEO CIRÚRGICO À BATERIA PARA O

HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, tipo menor preço por lote, pelo período de 12 meses. DATA DA DISPUTA: 09/11/2021, às 09h30min.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 25 de outubro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:43FB5223

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 4.114/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a prestação de serviço de entrega de malote para todas as Secretaria da Prefeitura Municipal de Tapera, com a empresa Marcio da Silva.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de Outubro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:4B0F9B56

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 4.097/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de materiais para a manutenção da EMEF João Batista Mocelin e EMEF Presidente Costa e Silva, com a empresa Lojas Becker Tapera LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de Outubro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:EB75C4B2

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 4.124/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de transporte escolar, com as empresas Elus Transportes, Nicola Transportes e Mecânica Pesada LTDA, Moara Wendling, Transmai Transportadora LTDA, Transportadora do Inho LTDA, Transportadora Som Brasil LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de Outubro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:037843CF

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 4.118/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a prestação de serviço de enfermagem especial para a triagem da COVID-19, com a empresa Claudia Tramontini.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de Outubro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:018449B6

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 4.117/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a prestação de serviço de médico especial para a triagem da COVID-19, com a empresa Barros Coelho e Cia LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de Outubro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:76FF2B8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 4375/2021

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 4375/2021

COTAÇÃO para aquisição de M**ateriais de Construção de Cerca para Horta da EMEI TIA BETE.** Tudo conforme Pedido n° 4375/2021 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

A fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município os interessados podem enviar cotação até as 17:30 horas do dia 27/10/2021.

Os interessados em apresentar cotação podem solicitar o formulário de itens através do e-mail: comprassaude@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp 5135419247. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

Divisão de Abastecimento e Licitações

Pm Taquara/RS

Fone:51-3541 9200 – Ramal 247

Publicado por:
Romano Rodrigues
Código Identificador:7EE5B784

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO N°. 099/2021

CONTRATO N°. 099/2021
PROCESSO N°: 6025/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 085/2021.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
LOCADOR: KOLLET SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS sendo: descupinização, desinsetização, desratização, desalojamento de pombos, expurgo de morcegos e higienização de caixas d' água, em prédios escolares da rede municipal, no Centro Educacional Índio Brasileiro Cézar, nos Departamentos de Cultura e Esportes e na Secretaria de Educação, sito Rua Júlio de Castilhos, nº 1486, Bairro Morro do Leôncio, tudo conforme o Memorial Descritivo.
VALOR DO CONTRATO: O valor total deste Contrato importa em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.
FORMA DE PAGAMENTO: O prazo de vigência desta contratação será de **12 (doze) meses a contar de 1º/11/2021**, prorrogável mediante Termo Aditivo, até o limite máximo estipulado na Lei nº 8.666/93.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
RAFAEL FERNANDO DA SILVA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/10/2021

Seção de Licitações

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:CF721F26

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO N° 091/2021

Processo Administrativo Licitatório: 1174/2020
Modalidade de Licitação: Chamamento Público n° 001/202020
Assunto: Formalização de parceria estabelecida pela Administração Pública com a Organização de Sociedade Civil (OSC) para consecução de políticas públicas na área educacional, com fornecimento de 68 (sessenta e oito) vagas excedentes na rede pública municipal.
Termo de Colaboração n° 002/2020
OSC: ADEPCS – ASSOCIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E SOCIAIS – CNPJ nº 08.763.582/0001-70

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, inscrita no CNPJ nº 97.761.407/0001-73, representado neste ato por sua Prefeita Municipal **Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, NOTIFICA** a **OSC** para **APRESENTAR a PRESTAÇÃO de CONTAS FINAL**, conforme artigo 49, da Lei 13.019/2014, realizando a devolução à Administração Pública de eventual saldo financeiro remanescente, conforme Cláusula Segunda, item 2.7 do respectivo Termo de Colaboração.

Taquara, 22 de outubro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:4C01C52E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

O município de **Terra de Areia – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços nº 010/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para pavimentação do estacionamento do Centro Administrativo do Município de Terra de Areia/RS. **Data abertura: 09/11/2021**, **horário e local: às 14h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal**. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, ou pelo telefone **(51) 3666-1285** e e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:83BDC66E

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 336/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Moises Fernandes Jose. **Objeto:** Conserto do motor de partida do veículo ambulância placas IWI7946 dessa secretaria**. Valor:** R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:18D8D7B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 091/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2021

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **COOP DE ENERGIA E DESENVOLVIMENTO RURAL COPREL**
OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto para extensão de rede de média tensão e baixa tensão com instalação de transformador, junto ao Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Tio Hugo.
VALOR: R$ 71.139,24 (setenta e um mil cento e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).

NELSON ROGÉRIO DAPPER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:4CB2D62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 092/2021
PREGÃO PRESENCIAL 015/2021

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **MODELO PNEUS**
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Pneus

VALOR: R$ 97.582,00 (noventa e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais).

NELSON ROGÉRIO DAPPER
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO 093/2021
PREGÃO PRESENCIAL 015/2021

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **BFTYRE DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Pneus
VALOR: R$ 23.846,00 (vinte e três mil oitocentos e quarenta e seis reais).

NELSON ROGÉRIO DAPPER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:48AE3C0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 126/2021.

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS,por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CREDENCIAMENTO**, e possível contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços ambulatoriais de: consultas especializadas (médicos e demais profissionais de saúde), sessões de fisioterapia, exames para diagnósticos por imagem, neurológicos (EEG) e cardiológicos (ECG e teste ergonométrico), conforme descrições e valores constantes do Anexo I do edital, tendo como parâmetro de valores a tabela de 2019 utilizada pela Consórcio Público AMLINORTE, corrigida pelo IPCA acumulado de agosto de 2020 a julho de 2021, seguindo este indexador (IPCA-IBGE) para as correções futuras. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Chamamento Público, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A52B7647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **J.L. SEIBEL & CIA LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de central de alarme e central de iluminação de emergência, serviços elétricos e hidráulicos, hidrantes, do Centro Municipal de Eventos. Valor Material: R$18.397,13, Valor Mão de Obra: R$8.300,00, Valor Total: R$26.697,13 (vinte e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e treze centavos), Base legal: art. 24 I da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº24805/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:FFF23CC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 280/2021

PRORROGA, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos apresentados no Processo Administrativo nº 1.061/2021, de 23 de agosto de 2021, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o n° 1.343/2021, de 21 de outubro de 2021, **PRORROGA,** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a apuração dos fatos apresentados no Processo Administrativo nº 1.061/2021, de 23 de agosto de 2021, tendo em vista a complexidade dos fatos denunciados, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 22 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:E0022384

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 281/2021

DESIGNA Comissão Especial para avaliação de bens, para fins de alienação.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.235/2021, de 29 de setembro de 2021, **DESIGNA** os servidores **RAFAEL JOÃO ZAMBIASI, CRISTIANO BOTH** e **FABRÍCIO JUNGKENN,** para integrarem a Comissão Especial que deverá avaliar os seguintes bens: **- LOTE 01:** Um Caminhão Basculante Ford Cargo 1517E 2007, placa INQ-2985; **LOTE 02:** Uma Retroescavadeira Randon RD 406 2012, placa ITT-9622; **LOTE 03:** Um distribuidor de Adubo Orgânico Sólido e Calcário BUDNY 2017; **LOTE 04:** Um distribuidor de Adubo Orgânico Sólido e Calcário BUDNY 2017; **LOTE 05:** Um Distribuidor de Dejetos sólidos marca IPACOL; **LOTE 06:** Um distribuidor de Desejos Líquidos, com capacidade de 4.000 Litros, marca MEPEL; **LOTE 07:** Uma Roçadeira Costal COYOTE, modelo 520T; **LOTE 08:** Resíduos de equipamentos eletroeletrônicos e de informática sucateados: **LOTE 09:** Bens móveis inservíveis diversos; **LOTE 10:** Cadeira odontológica; **LOTE 11:** Móveis escolares.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 22 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:7A88DBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 1.969/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Regulamenta o Programa de Estágio no âmbito do Município de Travesseiro, nos termos da Lei Municipal n° 856/2009, de 27 de janeiro de 2009 e revoga o Decreto nº 1.634/2019 de 01 de fevereiro de 2019.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal n° 856/2009, de 27 de janeiro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º – Este Decreto regulamenta o Programa de Estágio no âmbito do Município de Travesseiro, instituído pela Lei Municipal n° 856/2009, de 27 de janeiro de 2009.

Art. 2º – O Programa de Estágio objetiva proporcionar, respeitada a exigência legal de correlação com a respectiva área de formação acadêmica, a oportunidade para o aperfeiçoamento de seus conhecimentos teóricos e práticos, especialmente:

I – a preparação para o trabalho produtivo, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino;

II – o desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;

III – o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico;

IV – a contextualização curricular, mediante a prática dos conhecimentos teóricos; e

V – participação de atividades de cunho social, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã.

Art. 3º – Poderão integrar o Programa de Estágio aqueles estudantes que se submeterem a processo seletivo público, precedido de edital e amplamente divulgado pelo Município de Travesseiro.

§ 1º – A participação no processo seletivo somente é permitida aos estudantes vinculados a instituições de ensino oficiais, públicas ou particulares, assim consideradas aquelas devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

§ 2º – A realização de estágio será através de convênio a ser firmado diretamente com as instituições de ensino, ou se credenciadas, junto ao agente de integração.

§ 3º – O processo seletivo de estagiários ocorrerá mediante aplicação de prova teórico objetiva, para ambos os níveis e conterá 20 questões de múltipla escolha, com duração de até 60 minutos, conforme o seguinte conteúdo programático:
a) Conhecimentos Gerais;
b) Língua Portuguesa;
c) Informática Básica;
d) Matemática.
§ 4º – Será reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em cada processo seletivo, seja de nível universitário ou médio, para as pessoas com deficiência, de acordo com o que estabelece o § 5º do art.17 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, devidamente comprovada.

§ 5º – A comprovação da deficiência será feita mediante laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

§ 6º – O coordenação do processo seletivo ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

§ 7º – A classificação será pela ordem decrescente dos pontos obtidos pelos interessados.
§ 8 – Em caso de empate na pontuação, terá preferência na classificação sucessivamente, o candidato que:
a) Obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
b) Obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais;
c) Maior idade;
d) Sorteio público

Art. 4º – A inclusão no Programa de Estágio de estudante aprovado no processo seletivo de que trata o art. 3º obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por categoria de estagiário divulgada em edital e ocorrerá mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - ficha cadastral, contendo uma fotografia 3x4 atual;

II - Termo de Compromisso de Estágio;

III - cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser confirmadas com o original:
a) carteira de identidade e CPF;

b) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino, e eleitorais, se maior de 18 anos;

c) comprovante de inscrição no PIS/PASEP.

IV - Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio.

§ 1º – Somente serão incluídos no Programa de Estágio que trata o caput deste artigo, os estudantes aprovados no processo seletivo com idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos.

§ 2º – Caso o estudante classificado não atingir a idade mínima no momento da convocação, será remetido para o final da ordem de classificação.

§ 3º – O Termo de Compromisso deverá ser firmado, em três vias, pelo estagiário, se maior, ou por seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela instituição de ensino, ou agente de integração, e pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º – As vagas para estágio junto ao Município de Travesseiro, não ultrapassarão ao percentual de 20% (vinte por cento) do quadro de servidores, ressalvado o disposto no art. 17, § 4°, da Lei Federal n. 11.788/2008, de 28 de setembro de 2008.

Art. 6º – A manifestação de interesse em provimento de vaga de estagiário em determinada Secretaria Municipal deverá ser encaminhada pelo respectivo Secretário, através de requerimento, discriminando a quantidade, o curso e as atividades a serem desenvolvidas.

Art. 7º – As atividades de supervisão e de orientação do estágio serão realizadas pela chefia imediata ou por servidor especificamente designado para as tarefas.

§ 1º – O supervisor/orientador deverá possuir formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

§ 2º – O supervisor/orientador do estágio será responsável por até 10 (dez) estagiários.

Art. 8º – Caberá ao estagiário, semestralmente, elaborar seu Relatório de Atividades, o qual integrará, obrigatoriamente, o processo de avaliação.

Art. 9º – Caberá ao supervisor/orientador do estágio, semestralmente, promover a avaliação dos estagiários sob sua responsabilidade, tendo por base seu conhecimento e o acompanhamento das atividades realizadas, registrando suas observações no formulário apropriado.

Art. 10 – O estágio, nos termos do disposto no art. 2º da Lei Municipal n° 856/2009, de 27 de janeiro de 2009, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses e nem superior a 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. A eventual prorrogação deverá ser comunicada ao agente de integração e/ou instituição de ensino.

Art. 11 – A jornada do estágio não ultrapassará a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional, de nível médio e do ensino médio regular, devendo ser compatível com as atividades escolares e com o horário de funcionamento das repartições municipais.

§ 1º – O período de intervalo para o almoço não será computado no tempo de jornada diária do estágio a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º – A frequência do estagiário será registrada em meio eletrônico ou por meio físico.

§ 3º – O controle de frequência do estagiário será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Setor de Recursos Humanos, juntamente com a chefia imediata ou por quem esta delegar, mantendo-se atualizadas as alterações de efetividade.

§ 4º – Será descontada da bolsa de estágio o valor correspondente às ausências, entradas postergadas e saídas antecipadas do estagiário, se for o caso.

Art. 12 – Os valores da bolsa de estágio serão reajustados nas datas e nos percentuais definidos para o quadro de pessoal do Município de Travesseiro, de acordo com o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 856/2009, de 27 de janeiro de 2009.

Art. 13 – Compete ao Secretário Municipal da Pasta a que estiver afeto o estagiário dirimir eventuais dúvidas suscitadas em relação às disposições deste Decreto, bem como expedir as orientações necessárias à sua aplicação, sendo os casos omissos decididos pelo Prefeito Municipal.

Art. 14 – O prazo de validade do processo seletivo será fixado através do Edital de Abertura do Certame, com validade de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, conforme necessidade da Administração Municipal.

Art. 15 – Revoga o Decreto Municipal nº 1.634/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 16 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, em 22 de outubro de 2021.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário Municipal da Agricultura

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:CC9EB7D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do sul/RS, sitio a Rua Alecrim nº120, conforme Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº78/2021, Edital nº 82/2021 e subsidiado a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. Modalidade: Pregão Presencial nº 37/2021. Abertura: **05/11/2021 as 08:30 horas**. Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria aos serviços para elaborar, aplicar, gerenciar e dar treinamentos nos programas implantados e para futura implantação no Município de Trindade do Sul. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:E42EDE1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 25 de outubro de 2021 ao dia 27 de outubro de 2021, para fins de aquisição de coletes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência definido na Coleta de Preço nº 1473/2021, constante como anexo. As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria; de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail dl@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 22 OUTUBRO DE 2021.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:25E8EFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MATERIAL PARA REFORMA DO TELHADO, FORRAÇÃO E ABERTURAS DO PRÉDIO DOS BANHEIROS DO PONTO DE TÁXI
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 10 de novembro de 2021, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:95B5B184

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA REFORÇO DA ESCADA JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO MÉDIO ALMIRANTE BARROSO – LOCALIZADA NA COXILHA VELHA, 2º DISTRITO DE TRIUNFO/RS
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 10 de novembro de 2021, às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2DBC7BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2021

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA EM SAÚDE/CENTRO DE ESPECIALIDADES TRIUNFO
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 09 de novembro de 2021, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.combr a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6D957A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 739/2021
Dispensa de licitação n° 470/2021
O Município de Triunfo torna público que realizou a contratação da empresa GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, com CNPJ: 89.237.911/0001-40, com sede em Dois Irmãos - RS, para AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS QUENTE/FRIO, COM CONTROLE REMOTO, FILTRO ANTIBACTÉRIA, TIMER, 220V, GARANTIA MÍNIMA 01 ANO, pelo valor de R$ 1.889,00 (um mil oitocentos e oitenta e nove reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:3654D04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 740/2021
Dispensa de licitação n° 471/2021
O Município de Triunfo torna público que realizou a contratação da empresa VITOR REFRIGERAÇÃO LTDA, com CNPJ: 93.445.963/0001-80, com sede no Município de Montenegro – RS, para: Item 1 - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS QUENTE/FRIO, COM CONTROLE REMOTO, 220V, GARANTIA MÍNIMA 01 ANO; Item 2 - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS QUENTE/FRIO, COM CONTROLE REMOTO, 220V, GARANTIA MÍNIMA 01 ANO, que apresentou o valor de: Item 1 - R$ 3.369,00 (três mil trezentos e sessenta e nove reais); Item 2 – R$ 1.729,00 (um mil setecentos e vinte e nove reais); com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B076C71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 738/2021
Dispensa de licitação n° 469/2021
O Município de Triunfo torna público que realizou a contratação da empresa CURATECH HEALTCARE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELE, com CNPJ: 30.161.448/0001-58, com sede no Município de Porto Alegre – RS, para AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE BANHO RECLINÁVEL TIPO H1, DE TAMANHO JUVENIL, pelo valor de R$ 1.915,00 (um mil novecentos e quinze reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:06D430CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público a republicação do Edital da Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021,** com nova data de abertura prevista para o dia **08 de novembro de 2021, às 8h30min,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES,** através do Sistema de Registro de Preço - Licitação Exclusiva às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupancireta, 22 de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupancireta

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:3B6B0EA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 205/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tuparendi (RS)
Contratado: Caixa Econômica Federal

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Valor Total: O Município pagará ao Credenciado pela prestação dos serviços, os valores máximos a seguir expostos: R$2,14 (dois reais e quatorze centavos), por recebimento de DAM.

Vigência: Os serviços contratados deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, seguindo o exercício fiscal, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tuparendi (RS), 22 de outubro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:2176A8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA GRAMS & GRAMS LTDA.

Validade: 22/04/2022

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa Grams & Grams Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.448.145/0001-03, com sede na Rua Itacolomi, n° 361, Centro, Pato Branco - PR, CEP 85.505-050, e-mail medigram@medigram.com.br; Telefone: (46) 3225-1002; Conta: Banco do Brasil – C/C: 54114-1 Agência: 0495-2, neste ato representada por seu Responsável Legal, Ingrid Ruth Hegele Grams, inscrito no CPF sob nº 240.674.909-68, resolvem, de comum acordo, celebrar o primeiro termo aditivo à ata de registro de preços nº 32/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 09/2021, nos termos do Decreto nº 3.285/2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão do item 44 – Clomipramina (cloridrato) 25mg na ata de registro de preços 32/2021, oriunda do pregão eletrônico nº 09/2021.

O item 44 – Clomipramina (cloridrato) 25mg será fornecido por R$0,76 (setenta e seis centavos), da marca Sandoz.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas.

2.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 22 de outubro de 2021

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

GRAMS & GRAMS LTDA

FÁBIO PÍFFERO FÜLLER
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS 52.735

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:18B2974A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: PREGÃO PRESENCIAL N.° 23/2021 - às 08h e 30min do dia 09 de novembro de 2021, *que visa a contratação de mão de obra para construção de cerca nas novas instalações da secretaria de obras do município.* Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520/2002. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitatuparendi@gmail.com

Tuparendi, 20 de outubro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:99C67F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 22/2021 - CONVOCAÇÃO ATENDENTE DE EDUCAÇÃO

edital no 22/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os classificados seguintes do Processo Seletivo Nº 13/2021, para comparecer no Departamento de Pessoal do Município, sito a Av. Tucunduva, 2.617 – Tuparendi, RS, para apresentar os documentos constantes no Item 12.7 do Edital Nº 13/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Caso o candidato desista de assumir a vaga, deverá notificar o Departamento Pessoal por escrito, no prazo de dois dias, a contar da convocação, de acordo com o Item 12.5 do Edital Nº 13/2021.

I- **ATENDENTE DE EDUCAÇÃO**

Classificação	*Nome do Candidato*
12ª	VITÓRIA SIMM DA SILVA

Tuparendi, 22 de outubro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:D20C624C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 266, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

EDITAL Nº 266, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Convoca para admissão candidatos aprovados em Processo Seletivo Público Simplificado.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Comunicações Internas nºs 15488, 12719, 7044 e 16746/2021, CONVOCA para admissão os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Público Simplificado para as funções públicas elencadas, e nos termos do Editais nºs 124/2021-014, 211/2021-018, 062/2021-006 e 106/2021-011, FIXA o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que os candidatos convocados comprovem os requisitos de admissão constantes dos Editais retromencionados, e para que se apresentem para admissão.

MOTORISTA
GILSON RICARDO DA ROSA 11º

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
JANAINE TAIS SCHWEIKART 80º
MONALISA PIFFER 81º
ELAINE TEREZINHA MEALHO 82º
FRANCIELE TERESINHA CARVALHO DORNELES 83º

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS
ANA CAROLINE BECKER 84º
ANA PAULA DA ROSA 85º
VANESSA IARA BACK 86º
FABRICIA CRISTINA DA CRUZ 87º
DANIELA DECKER HEINEN 88º
SILVIA DOS SANTOS 89º
DANIELE CRISTINE REIS DA LUZ 90º
DEBORA DO PRADO PUGLIA 91º
APARECIDA FATIMA DOS SANTOS 92º
SIMONE GRAZIELE FISCHER 93º
LUCIANA DE FATIMA DA SILVA 94º
MARIANE SANTIAGO 95º

AGENTE ESCOLAR
VALQUIRIA ELISIANE DA ROSA 17º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 22 de outubro de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:6B90AEA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 267, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

EDITAL N° 267, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Convoca para contratação temporária candidatos paras as funções públicas de Fiscal do Meio Ambiente e Pedreiro.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Processos Administrativos nºs 12792 e 16987/2021, CONVOCA para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA os candidatos abaixo relacionados, com aproveitamento da Banca de Classificados no Concurso Público nº 001/2016, para as funções públicas acima elencadas, e FIXA o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que:

I - o candidato convocado comprove os seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;
b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Comprovar os requisitos de provimento exigidos para a função pública;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal;
f) Apresentar declaração de bens e rendimentos;
g) Ser considerado apto no exame de sanidade física por médico oficial do Município; e;
h) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com esta contratação.

II – os candidatos convocados se apresentem para admissão:

FISCAL DO MEIO AMBIENTE
PRISCILA MOHR 8º

PEDREIRO
GILSON NITSCHE 21º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 22 de outubro de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:BB429401

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 64/2021, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação de empresa para operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU (Suporte Básico e Avançado) para o Município de Venâncio Aires. Credor: MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS CAMPINAS LTDA. Valor: R$ 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais) mensais.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:DC3DE03B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 11/11/2021, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa para execução de impermeabilização do telhado do ginásio da EMEF Alfredo Scherer. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:1F1E92D0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 11/11/2021, às 14 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa para execução de transporte, fornecimento e instalação de par de tabelas de basquete com estrutura metálica. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:365707F1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 020/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração e ocorre a reabertura do Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa para execução de coleta de resíduos sólidos urbanos. Assim sendo a sessão pública para abertura dos documentos de habilitação fica agendada as 09 horas do dia 26/11/2021. Cópia da Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:31C9016D

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 63/2021, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação de empresas para efetuar o serviço de transporte escolar, com a finalidade de realização do transporte escolar para trajetos não abrangidos pela linha de transporte coletivo regular, para transporte escolar dos alunos da Pré-Escola, ensino Fundamental, Educação Especial, Rede Municipal, Estadual e alunos da APAE. Credores: ALTAIR LUIZ HERMES & CIA LTDA e VILSON J. FERREIRA. Valor estimado: R$ 73.127,50 (setenta e três mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: VILSON J. FERREIRA. Processo de Dispensa de Licitação nº 63/2021. Objeto: Contratação de empresa para efetuar o serviço de transporte escolar para atendimento de trajetos não abrangidos pela linha de transporte coletivo regular para transporte escolar dos alunos da pré escola, ensino fundamental, educação especial, ensino médio, da rede municipal e estadual e alunos da APAE. Dotação Orçamentária: 05.02.12.365.0102.2146 – Transporte Escolar Ensino Infantil – Pré Escola – 05.03.12.361.0102.2027 – Transporte Escolar Ensino Fundamental – 05.03.12.367.0102.2031 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Especial – 05.04.12.362.0102.2036 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio. Valor estimado: R$ 16.702,50 (dezesseis mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: A partir da data de assinatura, tendo seu término previsto para 31/12/2021 ou até perdurar o calendário escolar. Assinatura: 20/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: ALTAIR LUIZ HERMES & CIA LTDA. Processo de Dispensa de Licitação nº 63/2021. Objeto: Contratação de empresa para efetuar o serviço de transporte escolar para atendimento de trajetos não abrangidos pela linha de transporte coletivo regular para transporte escolar dos alunos

da pré escola, ensino fundamental, educação especial, ensino médio, da rede municipal e estadual e alunos da APAE. Dotação Orçamentária: 05.02.12.365.0102.2146 – Transporte Escolar Ensino Infantil – Pré Escola – 05.03.12.361.0102.2027 – Transporte Escolar Ensino Fundamental – 05.03.12.367.0102.2031 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Especial – 05.04.12.362.0102.2036 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio. Valor estimado: R$ 56.425,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). Vigência: A partir da data de assinatura, tendo seu término previsto para 31/12/2021 ou até perdurar o calendário escolar. Assinatura: 20/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:82127322

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2021

INTIMEN-SE os interessados, do resultado do julgamento de habilitação referente ao Edital de Tomada de Preço nº 31/2021. **Habilitados**: AVANTTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA e RGS ENGENHARIA S. A.. A abertura dos envelopes nº 02 – Propostas será no dia 04/11/2021, em sessão pública às quatorze horas na sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à rua General Osório, nº 1515, 4º andar, nesta cidade. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 22/10/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:97668524

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 001/2021 - HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MÁRTIR

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, com base no Art. 31, da Lei nº 13.019/2014, torna público o extrato da justificativa de dispensa, nos termos do art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, visando a formalização de Parceria, mediante Termo de Colaboração, a ser celebrado com HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MÁRTIR, considerando o pleno interesse do Poder Público em realizar a parceria, visto que, conforme Estatuto Social da Entidade, tem como objetivo específico realizar atendimento de crianças de 0 a 3 anos e 11 meses e 29 dias, de forma gratuita, em turno integral e seus demais atos, promovendo ações pedagógicas e fundamentadas no desenvolvimento integral da criança. A justificativa completa encontra-se publicada no endereço eletrônico www.venancioaires.rs.gov.br. Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014 fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação da presente justificativa.

Venâncio Aires, em 22 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:65394B29

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, HOMOLOGOU o Edital de Tomada de Preço nº 17/2021, que teve por objeto a contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica da Rua Godofredo Konzen, localizada em Estância Nova, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro, anexos a este Edital, ADJUDICANDO seu objeto à seguinte licitante vencedora: AVANTTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. A licitante vencedora supracitada fica, desde já, INTIMADA para assinatura do contrato no prazo de 5 dias, a contar deste aviso, nos termos do Item 2 do referido Edital.

Venâncio Aires, 05/10/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:0B79A2E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 041/2021: Aquisição e instalação de equipamentos e material permanente para salas de aula híbridas das Escolas da Rede Pública Municipal. Abertura das propostas dia 08/11/2021 às 09h. Sessão de lances dia 08/11/2021 às 14h.

Informações através do Fone/fax 54 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 22 de outubro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:1EAC0DB2

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 576, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

EXONERA SERVIDOR(ES).

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais. Art. 1º EXONERA servidor(es), conforme abaixo descrito:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	EXONERA A CONTAR DE
ROMEO MATTIELO TEDESCO	3284	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	01/11/2021

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 22 de outubro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:99E8408D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 577, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO - CARLOS SANGALLI.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, por dispensa de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para gasto com pessoal, tendo em vista a vacância de cargo pela Portaria nº 576/2021, e nos termos do art. 12, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.563, de 17/02/1992.
Art. 1º EXONERA, a contar de 01/11/2021, o servidor CARLOS SANGALLI, do Cargo em Comissão de Diretor da Cidade, Padrão CC-6, com subordinação à Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2º NOMEIA, a contar de 01/11/2021, CARLOS SANGALLI, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, padrão CC-8, previsto no art. 23, da Lei Municipal nº 5.998, de 09/11/2011, regulamentada pelo Decreto Executivo nº 5.907, de 28/04/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 22 de outubro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:35304161

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 267, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listados para a contratação temporária, devendo comparecer(em) pessoalmente ou entrar(em) em contato com as servidoras Raquel - Pedagoga da SMED, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter(em) informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **25 a 29/10/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
11/2021	66/2020	13/2021	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24º CATIA ISABEL FRANZES

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 22 de outubro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:7F5F3E04

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 269, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listados para a contratação temporária, devendo comparecer(em) pessoalmente ou entrar(em) em contato com as servidoras Raquel - Pedagoga da SMED, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter(em) informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **25 a 29/10/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
11/2021	66/2020	13/2021	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25º EVA MARGARETE VIEIRA DA CRUZ

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 22 de outubro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:4F2537A8

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 021/2021: Contratação de empresa especializada com equipe de trabalho, materiais, veículos e equipamentos para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e não domiciliares incluindo recicláveis (coleta seletiva) em área urbana e rural; transporte até a triagem e área de transbordo e transporte da área de transbordo até a destinação final; destinação final, com estimativa de 500 toneladas de resíduos mensal, com Fundamentação legal: Art. 24, Inciso IV da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

Informações através do Fone (54) 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 22 de outubro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:A426D33D

SECRETARIA DE GOVERNO
ALTERA EDITAL

Pregão Presencial nº 038/2021: Altera Edital. Abertura de propostas reagendada para 05 de novembro de 2021 às 14h. Sessão de lances dia 05 de novembro de 2021 às 14h30.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:33557582

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10149

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA APOIO DE MATERIAIS GRÁFICOS" com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 10149/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR:
S. S. BASSO - COMERCIO E IMPRESSAO GRAFICA LTDA
ENDEREÇO:
AV RUDA
3907
07.303.736/0001-88
CAPAO DA CANOA
R$ 810,00

Xangri-Lá, 22 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:0AACA9E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL P S S Nº 311/2021 PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

EDITAL DE PSS Nº 311/2021

LEI 2279 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021
LEI 2281 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021
LEI 2280 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Abertura de inscrições para contratação de Psiquiatra, Ginecologista e Professor(a) de Língua Inglesa. Processo Seletivo Simplificado Edital 311/2021 Para maiores informações acessar o site da Prefeitura, na aba concursos.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:43372C7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 3944

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ACOLHIMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS" com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 3944/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR:
ASSOCIAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOSSA SENHORA APA
ENDEREÇO:
RUA DIVISÓRIA
30312
11.045.589/0001-60
CAPAO DA CANOA
R$ 17.388,00

Xangri-Lá, 22 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:CFB8F353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2021

Nº138/2021	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA DIONATAN OLIVEIRA DA ROSA**
OBJETO	Contratação de empresa para realização de consertos de pneus dos veículos da Secretaria de Obras
VALOR	**R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	03 – Secretaria de Administração 33.90.39 – Manutenção e Conservação de Veículos. 04.122.0001.2004 – Manutenção da Secretaria
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 6173/2021, Edital nº 189/2020 do Pregão Presencial nº 82/2020.
DATA ASSINATURA	15/10/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:69A46666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2021

Nº139/2021	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA DIONATAN OLIVEIRA DA ROSA**
OBJETO	Contratação de empresa para realização de consertos de pneus dos veículos da Secretaria de Obras
VALOR	**R$ 108,00 (cento e oito reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	07 – Secretaria de Assistência Social 2075 - 33.90.39-0001 – Manutenção e Conservação de Veículos
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 8187/2021, Edital nº 189/2020 do Pregão Presencial nº 82/2020
DATA ASSINATURA	15/10/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4DF0B555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2021

Nº140/2021	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MARTA LÚCIA NOGUEIRA**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 500m² de película G5 nas janelas das escolas da rede municipal de educação de Xangri-Lá
VALOR	**R$ 31.000,00** (trinta e um mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 60 (sessenta)
DOTAÇÃO	04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 33.90.30.28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA 12.361.0006.2012 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 0020 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 33.90.30.28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA 12.365.0006.2014 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 0020 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa digital nº 7175/2021, Processo de Licitação nº 135/2021, Edital 176/2021 do Pregão Eletrônico n° 135/2021
DATA ASSINATURA	15/10/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:37BC397F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2021

Nº141/2021	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**
OBJETO	Contratação de empresa para ministrar o Curso de Boas Práticas para o serviço de Alimentação, com carga horária de 16h, para duas turmas
VALOR	**R$6.358,00** (seis mil, trezentos e cinqüenta e oito reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 60 (sessenta) dias
DOTAÇÃO	04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 33.90.39/0020 - Serviços Técnicos Profissionais 12.361.0006.2013 - Educação Fundamental
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 9053/2021, com dispensa de licitação com fundamento no art. 24, XIII da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	15/10/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B270D559

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020-26

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020-26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **SOIN VIE FARMACEUTICA E NUTRIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Santa Clara, nº 289, andar 1, Parque Indiustrial San Jose, inscrita no CNPJ sob o nº 31.374.700/0001-70, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO FERREIRA LUIZ, CPF nº 278.076.288-80 e RG nº 32.047.025-8, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 002/2020-26, publicada no Diário Oficial dos Municípios - edição 2932 de 06/11/20, mediante cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a exclusão dos itens da Ata de Registros de Preços 02-2020-26, em conformidade com o art. art. 43 da Lei 8666/ 93 e art. 21 do Decreto 7.892/2013, haja vista que desde 02/06/2021 a empresa referida não realiza a entrega de empenhos, e todas as tentativas de contato foram frustradas:

Item	Qtde Estimada	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	5.500	FR	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML 30 ML SOL ORAL	FOLANEMIN/THN NUT SAUDE	R$3,50	R$ 19.250,0000
70	1.200.000	COM	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D3 1250MG (EQ. 500 MG CALCIO ELEMENTAR) + 400 UI	Soinvie Kalcifor D/THN NUT SAUDE	R$ 0,05	R$ 60.000,0000
71	180.000	COM	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D3 1250 MG (EQ. 500 MG CALCIO ELEMENTAR) + 200 U	Soinvie Kalcifor D/THN NUT SAUDE	R$ 0,05	R$ 9.000,000
72	180.000	COM	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D3 1500 MG (EQ. 600 MG CALCIO ELEMENTAR) + 200 UI	Soinvie Kalcifor D/THN NUT SAUDE	R$ 0,05	R$ 9.000,000
332	11.600	FR	SULFATO FERROSO 125 MG/ML 30 ML SOL ORAL (EQ. 25 MG/ML FERRO ELEMENTAR)	SOINVIE SULPHER/THN NUT.SAUDE	R$ 0,7	R$ 8.120,0000

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo, RS, 19 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Presidente do CP Sinos

RODRIGO FERREIRA LUIZ
Soin Vie Farmaceutica E Nutrição LTDA
Compromitente

Testemunhas:

1)____
RG:
2)____
RG:

Este Aditivo à Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:B8C64549

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-01
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92037480/0001-83, localizada na AV. Rio Grande Do Sul, n° 480, bairro Centro, Santa Rosa/RS CEP 98.780-765, neste ato representada pelo Sr. Flávio Luis Mergen, CPF nº 356.994.180-91, RG nº 5027966182 SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de fraldas geriátricas e fraldas infantis para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca/Fabricante	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0008	860.000	UNI	FRALDA ADULTA G - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA/GERIÁTRICA, TAMANHO G, PARA PESSOAS DE 70 A 90 KG, CINTURA DE 115 A 150CM. INDICADO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL DE MODERADA A INTENSA. COMPOSIÇÃO/CARACTERÍSTICAS: GEL ULTRA ABSORVENTE, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, POLPA DE CELULOSE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, NO MÍNIMO 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, UNISSEX. DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADA EM PACOTES, CUJA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSA TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	FRALDAMED/WF	FRALDAMED/WF	R$ 1,08	R$928.800,00
TOTAL:			R$ 928.800,00 (novecentos e vinte e oito mil e oitocentos reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:

5.1.1 Pelo CP SINOS quando:

5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 **Multas:**
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

OBJETO	ARARICA	CAMPO BOM	DOIS IRMÃOS	ESTANCIA VELHA	NOVO HAMBURGO	SAPIRANGA
Infantil P	4.000	8.000	5.000	8.000	6.000	0
Infantil M	4.000	8.000	5.000	8.000	10.000	0
Infantil G	4.000	8.000	5.000	8.000	14.000	0
Infantil GG	4.000	8.000	5.000	8.000	25.000	15.000
Infantil XXG	4.000	20.000	5.000	8.000	16.000	0
Adulto P	40.000	20.000	50.000	80.000	24.000	8.000
Adulto M	40.000	80.000	50.000	80.000	100.000	30.000
Adulto G	40.000	100.000	50.000	80.000	450.000	140.000
Adulto GG	40.000	100.000	50.000	80.000	300.000	120.000
Adulto XXG	40.000	100.000	50.000	80.000	0	75.000

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 20 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA
Presidente CPSINOS

FLÁVIO LUIS MERGEN
Farmamed Produtos Hospitalares LTDA
Compromitente

Testemunhas:

1)_____
RG:

2)_____
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:857504C9

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-02
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.720.752/0001-22, localizada na rua Nisio Stroieke, n° 60, bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS CEP 99.740-000 , neste ato representada pelo Sr. Ricardo César Stroieke, CPF nº 021.772.030-74, RG nº 1090489954 SJS/II RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de fraldas geriátricas e fraldas infantis para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca/Fabricante	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0005	53.000	UNI	FRALDA INFANTIL XXG - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXG, PARA CRIANÇAS DE 14 A 25 KG. COMPOSIÇÃO/CARACTERÍSTICAS: GEL ULTRA ABSORVENTE, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, POLPA DE CELULOSE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO. DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADA EM PACOTES, CUJA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSA TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	JARDIM	BABY	R$ 0,72	R$ 38.160,00
TOTAL:			R$ 38.160,00 (trinta e oito mil e cento e sessenta reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 **Multas:**
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

OBJETO	ARARICA	CAMPO BOM	DOIS IRMÃOS	ESTANCIA VELHA	NOVO HAMBURGO	SAPIRANGA	
Infantil P	4.000	8.000	5.000	8.000	6.000	0	
Infantil M	4.000	8.000	5.000	8.000	10.000	0	
Infantil G	4.000	8.000	5.000	8.000	14.000	0	
Infantil GG	4.000	8.000	5.000	8.000	25.000	15.000	
Infantil XXG	4.000	20.000	5.000	8.000	16.000	0	
Adulto P	40.000	20.000	50.000	80.000	24.000	8.000	
Adulto M	40.000	80.000	50.000	80.000	100.000	30.000	
Adulto G	40.000	100.000	50.000	80.000	450.000	140.000	
Adulto GG	40.000	100.000	50.000	80.000	300.000	120.000	
Adulto XXG	40.000	100.000	50.000	80.000	0	75.000	

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Novo Hamburgo, RS, 20 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA
Presidente CPSINOS

RICARDO CÉSAR STROIEKE
Jardim Distribuidora de Cosmeticos LTDA
Compromitente

Testemunhas:

1)_____
RG:

2) _____
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:ED4DC42F

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-03
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **LONGEVITA - PRODUTOS HIGIENICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.347/0001-25, localizada na rua Max Henrique Erichsen, n° 144, bairro Das Industrias, Estrela/RS CEP95.880-000, neste ato representada pela Sra. Renata Casagrande Galiotto, CPF n° 488.351.100-68, RG nº 8043627945 SSP/RS, doravante denominada COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de fraldas geriátricas e fraldas infantis para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca/Fabricante	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0006	222.000	UNI	FRALDA ADULTA P - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA/GERIÁTRICA, TAMANHO P, PARA PESSOAS DE 30 A 40 KG, CINTURA DE 50 A 80CM. INDICADO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL DE MODERADA A INTENSA. COMPOSIÇÃO/CARACTERÍSTICAS: GEL ULTRA ABSORVENTE, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, POLPA DE CELULOSE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, NO MÍNIMO 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, UNISSEX. DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADA EM PACOTES, CUJA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSA TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	POPFRAL/LONGEVITA	POPFRAL	R$ 0,93	R$ 206.460,00
0007	380.000	UNI	FRALDA ADULTA M - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA/GERIÁTRICA, TAMANHO M, PARA PESSOAS DE 40 A 70 KG, CINTURA DE 80 A 115CM. INDICADO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL DE MODERADA A INTENSA. COMPOSIÇÃO/CARACTERÍSTICAS: GEL ULTRA ABSORVENTE, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, POLPA DE CELULOSE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, NO MÍNIMO 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, UNISSEX. DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADA EM PACOTES, CUJA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSA TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	POPFRAL/LONGEVITA	POPFRAL	R$ 0,98	R$ 372.400,00
0009	690.000	UNI	FRALDA ADULTA XG - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA/GERIÁTRICA, TAMANHO XG, PARA PESSOAS DE 80 A 100 KG, CINTURA DE 120 A 165CM. INDICADO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL DE MODERADA A INTENSA. COMPOSIÇÃO/CARACTERÍSTICAS: GEL ULTRA ABSORVENTE, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, POLPA DE CELULOSE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, NO MÍNIMO 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, UNISSEX. DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADA EM PACOTES, CUJA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSA TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE	POPFRAL/LONGEVITA	POPFRAL	R$ 1,17	R$ 807.300,00
TOTAL:			R$ R$ 1.386.160,00 (hum milhão e trezentos e oitenta e seis mil e cento e sessenta reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 **Multas:**
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

OBJETO	ARARICA	CAMPO BOM	DOIS IRMÃOS	ESTANCIA VELHA	NOVO HAMBURGO	SAPIRANGA
Infantil P	4.000	8.000	5.000	8.000	6.000	0
Infantil M	4.000	8.000	5.000	8.000	10.000	0
Infantil G	4.000	8.000	5.000	8.000	14.000	0
Infantil GG	4.000	8.000	5.000	8.000	25.000	15.000
Infantil XXG	4.000	20.000	5.000	8.000	16.000	0
Adulto P	40.000	20.000	50.000	80.000	24.000	8.000
Adulto M	40.000	80.000	50.000	80.000	100.000	30.000
Adulto G	40.000	100.000	50.000	80.000	450.000	140.000
Adulto GG	40.000	100.000	50.000	80.000	300.000	120.000
Adulto XXG	40.000	100.000	50.000	80.000	0	75.000

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 20 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA
Presidente CPSINOS

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
Longevita - Produtos Higienicos LTDA
Compromitente

Testemunhas:

1)_____
RG:

2)_____
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:21A49506

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-04

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **MEDI HOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.939.276/0001-66, localizada na AV. Henry Ford, n° 1158, bairro Parque Da Mooca, São Paulo/SP CEP 03.109-000, neste ato representado pelo Sr. Anísio Lopes De Mello Filho, CPF n° 075718106/63, RG nº 3.335.654-3, doravante denominada COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de fraldas geriátricas e fraldas infantis para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca/Fabricante	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	31.000	UNI	FRALDA INFANTIL P - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, PARA CRIANÇAS DE ATÉ 4 KG. COMPOSIÇÃO/CARACTERÍSTICAS: GEL ULTRA ABSORVENTE, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, POLPA DE CELULOSE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO. DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADA EM PACOTES, CUJA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSA TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	KARICIA / MEDI HOUSE	CONFORME EDITAL	R$ 0,37	R$ 11.470,00
0002	35.000	UNI	FRALDA INFANTIL M - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, PARA CRIANÇAS DE 4 A 9 KG. COMPOSIÇÃO/CARACTERÍSTICAS: GEL ULTRA ABSORVENTE, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, POLPA DE CELULOSE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO. DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADA EM PACOTES, CUJA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSA TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	KARICIA / MEDI HOUSE	CONFORME EDITAL	R$ 0,44	R$ 15.400,00
0004	65.000	UNI	FRALDA INFANTIL XG - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, PARA CRIANÇAS DE 11 A 15 KG. COMPOSIÇÃO/CARACTERÍSTICAS: GEL ULTRA ABSORVENTE, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, POLPA DE CELULOSE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO. DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADA EM PACOTES, CUJA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSATODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	KARICIA / MEDI HOUSE	CONFORME EDITAL	R$ 0,56	R$ 36.400,00
TOTAL:			R$ R$ 63.270,00 (Sessenta e três mil e duzentos e setenta reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:

5.1.1 Pelo CP SINOS quando:

5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;

5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e

5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.

5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

6.1.1 **Multas:**

6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.

6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.

6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

6.1.2 **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;

6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

6.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:

6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

OBJETO	ARARICA	CAMPO BOM	DOIS IRMÃOS	ESTANCIA VELHA	NOVO HAMBURGO	SAPIRANGA
Infantil P	4.000	8.000	5.000	8.000	6.000	0
Infantil M	4.000	8.000	5.000	8.000	10.000	0
Infantil G	4.000	8.000	5.000	8.000	14.000	0
Infantil GG	4.000	8.000	5.000	8.000	25.000	15.000
Infantil XXG	4.000	20.000	5.000	8.000	16.000	0
Adulto P	40.000	20.000	50.000	80.000	24.000	8.000
Adulto M	40.000	80.000	50.000	80.000	100.000	30.000
Adulto G	40.000	100.000	50.000	80.000	450.000	140.000
Adulto GG	40.000	100.000	50.000	80.000	300.000	120.000
Adulto XXG	40.000	100.000	50.000	80.000	0	75.000

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 20 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA
Presidente CPSINOS

ANÍSIO LOPES DE MELLO FILHO
Medi House Industria E Comercio De Produtos Cirurgicos E Hospitalares EIRELI- Compromitente

Testemunhas:

1)_____
RG:

2)_____
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:7B98FF1C

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-05

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.733.345/0001-17, localizada na Rua Alvares Cabral, nº 1000, bairro Petrópolis, Passo Fundo/RS CEP 99.050-070, neste ato representado pela Sra. Noeli Vieira, CPF nº 347.180.280-00, RG nº 1027495199 SSP/PC RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de fraldas geriátricas e fraldas infantis para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca/Fabricante	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0010	345.000	UNI	FRALDA ADULTA XXG - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA/GERIÁTRICA, TAMANHO XXG, PARA PESSOAS ACIMA DE 100 KG, CINTURA ACIMA DE 160CM. INDICADO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL DE MODERADA A INTENSA. COMPOSIÇÃO/CARACTERÍSTICAS: GEL ULTRA ABSORVENTE, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, POLPA DE CELULOSE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, NO MÍNIMO 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, UNISSEX. DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADA EM PACOTES, CUJA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSA TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	WF	WF	R$ 1,21	R$ 417.450,00
TOTAL:			R$ R$ 417.450,00 (quatrocentos e dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:

5.1.1 Pelo CP SINOS quando:

5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;

5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e

5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.

5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

6.1.1 **Multas:**

6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.

6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.

6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

6.1.2 **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

OBJETO	ARARICA	CAMPO BOM	DOIS IRMÃOS	ESTANCIA VELHA	NOVO HAMBURGO	SAPIRANGA
Infantil P	4.000	8.000	5.000	8.000	6.000	0
Infantil M	4.000	8.000	5.000	8.000	10.000	0
Infantil G	4.000	8.000	5.000	8.000	14.000	0
Infantil GG	4.000	8.000	5.000	8.000	25.000	15.000
Infantil XXG	4.000	20.000	5.000	8.000	16.000	0
Adulto P	40.000	20.000	50.000	80.000	24.000	8.000
Adulto M	40.000	80.000	50.000	80.000	100.000	30.000
Adulto G	40.000	100.000	50.000	80.000	450.000	140.000
Adulto GG	40.000	100.000	50.000	80.000	300.000	120.000
Adulto XXG	40.000	100.000	50.000	80.000	0	75.000

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 20 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA
Presidente CPSINOS

NOELI VIEIRA
Noeli Vieira Distribuidora De Soros E Equipamentos Medicos EIRELI-Compromitente

Testemunhas:

1)_____
RG:

2)_____
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:E5625570

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

RESULTADO			
EDITAL: 0003/2021 **PROCESSO:** 2.005			
Lotes pendentes de execução ou não adquiridos			
Lote	Título	Situação	Valor
20	GRUPO 7 – Parâmetros de IQA - Região 2	Não Adjudicado	

21	GRUPO 7 – Parâmetros de IQA - Região 3	Não Adjudicado	
22	GRUPO 8 – Oficina Mecânica - Região 1	Não Adjudicado	
28	GRUPO 10 -Potabilidade de água 2 - Região 1	Não Adjudicado	
31	GRUPO 11- Potabilidade de água - 3 - - Região 2	Não Adjudicado	
32	GRUPO 11- Potabilidade de água - 3 - Região 2	Não Adjudicado	
33	GRUPO 11- Potabilidade de água - 3 - Região 3	Não Adjudicado	
BIOAGRI AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 04.830.624/0001-97			
5	GRUPO 2- METAIS – Resolução CONAMA 357 - Região 2	Adjudicado	R$ 8.999,64
6	GRUPO 2 - METAIS – Resolução CONAMA 357 - Região 3	Adjudicado	R$ 8.999,76
8	GRUPO 3 - Cianobactéria- Clorofila- Coliforme- Região2	Adjudicado	R$ 30.269,28
9	GRUPO 3-Cianobactéria- Clorofila- Coliforme- Região3	Adjudicado	R$ 27.742,44
23	GRUPO 8 – Oficina Mecânica - Região 2	Adjudicado	R$ 22.999,98
24	GRUPO 8 – Oficina Mecânica - Região 3	Adjudicado	R$ 20.999,60
26	GRUPO 9 - Potabilidade de água 1 - Região 1		R$ 37.999,26
27	GRUPO 9 - Potabilidade de água 1 - Região 1	Adjudicado	R$ 56.687,67
29	GRUPO 10 - Potabilidade de água 2 - na GM/MS nº 888 Região 2	Adjudicado	R$ 13.440,00
30	GRUPO 10 - Potabilidade de água 2 - na GM/MS nº 888 Região 3	Adjudicado	R$ 14.000,00
34	Grupo 12 - Potabilidade de água na GM/MS n° 888 – Completa - Região 1	Adjudicado	R$ 67.274,13
35	Grupo 12 - Potabilidade de água na GM/MS n° 888 – Completa - Região 2	Adjudicado	R$ 85.626,24
36	Grupo 12 - Potabilidade de água na GM/MS n° 888 – Completa - Região 3	Adjudicado	R$ 81.546,40
Total CNPJ 04.830.624/0001-97: R$ 476.584,40			
CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA - CNPJ - 28.383.198/0001-59			
1	Grupo 1 - Resolução CONAMA 357 - Completa Região 1	Adjudicado	R$ 81.999,60
2	GRUPO 1 - Resolução CONAMA 357 -Completa - Região 2	Adjudicado	R$ 70.899,57
3	GRUPO 1 - Resolução CONAMA 357 -Completa - Região 3	Adjudicado	R$ 149.699,64
4	GRUPO 2 - METAIS – Resolução CONAMA 357 - Região 1	Adjudicado	R$ 10.399,75
7	GRUPO 3 - Cianobactérias/Clorofila e Coliformes - Região 1	Adjudicado	R$ 30.999,84
10	GRUPO 4 - CULTIVO DE PESCA – Resolução CONAMA 357 - Região 1	Adjudicado	R$ 33.270,00
11	GRUPO 4 - CULTIVO DE PESCA – Resolução CONAMA 357 - Região 2	Adjudicado	R$ 18.408,60
12	GRUPO 4 - CULTIVO DE PESCA – Resolução CONAMA 357 - Região 3	Adjudicado	R$ 22.199,80
13	GRUPO 5- Parâmetro Orgânico - Região 1	Adjudicado	R$ 41.899,76
14	GRUPO 5 - Resolução CONAMA 357 - Parâmetros Orgânicos - Região 2	Adjudicado	R$ 37.999,68
15	GRUPO 5 - Resolução CONAMA 357 - Parâmetros Orgânicos - Região 3	Adjudicado	R$ 36.399,80
16	GRUPO 6 – Portaria RS/SES nº 320 de 24/04/2014 - Região 1	Adjudicado	R$ 32.951,70
17	GRUPO 6 – Portaria RS/SES nº 320 de 24/04/2014 - Região 2	Adjudicado	R$ 50.050,00
18	GRUPO 6 – Portaria RS/SES nº 320 de 24/04/2014 - Região 3	Adjudicado	R$ 99.898,58
19	GRUPO 7 – Parâmetros de IQA - Região 1	Adjudicado	R$ 70.434,00
25	GRUPO 9 - Potabilidade de água 1 - Região 1	Adjudicado	R$ 35.259,73
37	GRUPO 13 - Resolução CONAMA Nº 420 Solo – Completa - Região 1	Adjudicado	R$ 23.028,72
38	GRUPO 13 - Resolução CONAMA Nº 420 Solo – Completa - Região 2	Adjudicado	R$ 19.879,70
40	GRUPO 14 - Análise de Macro e Micronutrientes – Solo Agricultura - Região 1	Adjudicado	R$ 19.899,54
41	GRUPO 14 - Análise de Macro e Micronutrientes – Solo Agricultura - Região 2	Adjudicado	R$ 23.299,92
42	GRUPO 14 - Análise de Macro e Micronutrientes – Solo Agricultura - Região 3	Adjudicado	R$ 13.099,68
43	GRUPO 15 - Res CONAMA Nº 420 - Solo investigação contaminantes - Reg.1	Adjudicado	R$ 32.641,64
44	GRUPO 15 - Res CONAMA Nº 420 - Solo investigação contaminantes - Reg.2	Adjudicado	R$ 30.337,56
45	GRUPO 15 - Res CONAMA Nº 420 - Solo investigação contaminantes - Reg.3	Adjudicado	R$ 29.199,20
46	GRUPO 16 - Cont. Solo por Hidrocarbonetos de Petróleo - Invest. Solo - Região 1	Adjudicado	R$ 13.499,50
47	GRUPO 16 - Cont. Solo por Hidrocarbonetos de Petróleo - Invest. Solo - Região 2	Adjudicado	R$ 12.693,90
48	GRUPO 16 - Cont. Solo por Hidrocarbonetos de Petróleo - Invest. Solo - Região 3	Adjudicado	R$ 10.932,68
49	GRUPO 17- IPMCA - Região 1	Adjudicado	R$ 264.218,76
50	GRUPO 17- IPMCA - Região 2	Adjudicado	R$ 141.999,60
51	GRUPO 17- IPMCA - Região 3	Adjudicado	R$ 391.840,00
52	GRUPO 18- IET - Região 1	Adjudicado	R$ 5.940,00
53	GRUPO 18- IET - Região 2	Adjudicado	R$ 6.720,00
54	GRUPO 18- IET - Região 3	Adjudicado	R$ 14.636,80
55	GRUPO 19- CONAMA 357 - Balneabilidade - Região 1	Adjudicado	R$ 17.317,30
56	GRUPO 19- CONAMA 357 - Balneabilidade - Região 2	Adjudicado	R$ 12.099,78
57	GRUPO 19- CONAMA 357 - Balneabilidade - Região 3	Adjudicado	R$ 31.297,46
Total CNPJ 28.383.198/0001-59: R$ 1.937.351,79			

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:A52D6663

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2021, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 22/10/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO
1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 31/2021, prestação de serviços de recapagens de pneus, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.2018, de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para prestação dos serviços registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O serviço será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, na prestação de serviços advindos do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

FORNECEDOR: GUERRA PNEUS LTDA, CNPJ nº. 01.375.626/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recapagem de pneu 19.05/24 12 lonas traseiro (retroescavadeira)	MO	10	R$2.800,00	R$28.000,00
02	Recapagem de pneu 1000x20, radial borrachudo misto traseiro (caminhão Pac2)	MO	16	R$795,00	R$12.720,00
03	Recapagem de pneu 275.80R-22,5, radial traseiro (caminhão Ford Cargo)	MO	38	R$815,00	R$30.970,00
04	Recapagem de pneu 1000x24 com no mínimo 8 cm de largura e 4 cm de altura (patrola)	MO	25	R$1.905,00	R$47.625,00
05	Recapagem de pneu 12-16.5, 10 lonas ou mais (retroescavadeira)	MO	10	R$1.110,00	R$11.100,00
06	Recapagem de pneu 265-75-16 (camionete)	MO	04	R$630,00	R$2.520,00
07	Recapagem de pneu 18-4-30 (rolo compactador e trator TL)	MO	06	R$3.425,00	R$20.550,00
08	Recapagem de pneu Agrícola 18.4/15.30 traseiro 10 lonas ou mais (trator)	MO	02	R$3.825,00	R$7.650,00
09	Recapagem pneu Agrícola 14.9-24 dianteiro (trator)	MO	02	R$2.970,00	R$5.940,00
10	Recapagem de pneu 17.5.25 (carregadeira)	MO	08	R$2.790,00	R$22.320,00
11	Recapagem de pneu 12.4-24, 10 lonas dianteiro (trator TL)	MO	02	R$1.285,00	R$2.570,00
12	Recapagem pneu 12.5-80/18 (retroescavadeira)	MO	04	R$	R$4.800,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

09. DAS PENALIDADES:

09.1**.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) Inexecução parcial do contrato*: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

09.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

09.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – FORO
10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

11 – CÓPIAS
11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Adir Giacomini – Prefeito Municipal, e pelo representante da EMPRESA REGISTRADA.

Almirante Tamandaré do Sul, 22 de outubro de 2021.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

GUERRA PNEUS LTDA,
CNPJ nº. 01.375.626/0001-45
Empresa Registrada

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 22/10/2021.

Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:BD562A5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2021

Termo de Cancelamento do Registro de Preços Nº. 037/2021 - Pregão Eletrônico nº 010/2021

Objeto:O presente TERMO tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 037/2021, conforme descrição dos itens na tabela abaixo, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2021, cujo objeto é a aquisição de carimbos para as rotinas administrativas das diversas Secretarias da Prefeitura de Alvorada, conforme Processo nº 2259/2021.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
1	CARIMBO AUTOMÁTICO 36MM X 09MM - <p>As medidas podem variar 1mm para mais ou menos.	UN	Trodat/Nycon/Colop	115	R$ 29,00
2	CARIMBO AUTOMÁTICO 10MM X 27MM - <p>As medidas podem variar 1mm para mais ou menos.	UN	Trodat/Nycon/Colop	124	R$ 26,80
3	CARIMBO AUTOMÁTICO 38MM X 14MM - <p>As medidas podem variar 1mm para mais ou menos.	UN	Trodat/Nycon/Colop	180	R$ 27,50
4	CARIMBO AUTOMÁTICO 18MM X 47MM - <p>As medidas podem variar 1mm para mais ou menos.	UN	Trodat/Nycon/Colop	98	R$ 29,50
5	CARIMBO AUTOMÁTICO 22MM X 59MM - <p>As medidas podem variar 1mm para mais ou menos.	UN	Trodat/Nycon/Colop	229	R$ 41,00
6	CARIMBO AUTOMÁTICO 30MM X 30MM - <p>As medidas podem variar 1mm para mais ou menos.	UN	Trodat/Nycon/Colop	101	R$ 69,50
7	CARIMBO AUTOMÁTICO 30MM X 69MM - <p>As medidas podem variar 1mm para mais ou menos.	UN	Trodat/Nycon/Colop	89	R$ 82,50
8	CARIMBO AUTOMÁTICO 75MM X 38MM - <p>As medidas podem variar 1mm para mais ou menos	UN	Trodat/Nycon/Colop	105	R$ 82,00
9	CARIMBO AUTOMÁTICO 60MM X 40MM - <p>As medidas podem variar 1mm para mais ou menos.	UN	Trodat/Nycon/Colop	143	R$ 61,50
10	BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 09MM X 36MM	UN	Própria	62	R$ 16,50
11	BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 10MM X 27MM	UN	Própria	54	R$ 11,00
12	BORRACHA PARA CARIMBO 38MM X 14MM	UN	Própria	66	R$ 12,50
13	BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 18MM X 47MM	UN	Própria	58	R$ 15,00
14	BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 22MM X 59 MM	UN	Própria	123	R$ 15,50
15	BORRACHA PARA CARIMBO 30MM X 30MM	UN	Própria	48	R$ 14,50
16	BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 30MM X 69MM	UN	Própria	48	R$ 19,00
17	BORRACHA PARA CARIMBO 75MM X 38MM	UN	Própria	52	R$ 25,00
18	BORRACHA PARA CARIMBO 60MM X 40MM	UN	Própria	58	R$ 22,50
19	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETO - 09MM X 36MM	UN	Trodat/Nycon/Colop	47	R$ 13,00
20	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA - 60MM X 40MM	UN	Trodat/Nycon/Colop	42	R$ 20,50
21	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETO - 14MM X 38MM	UN	Trodat/Nycon/Colop	53	R$ 10,50
22	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA - 75MM X 38MM ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA - 75MM X 38MM	UN	Trodat/Nycon/Colop	43	R$ 21,00
23	DATADOR, AUTO TINTADO, DD MMM AAAA, TAMANHO - 25 MM X 4MM	UN	Trodat/Nycon/Colop	56	R$ 42,00
24	NUMERADOR 06 DÍGITOS, AUTO-TINTATO.	UN	Trodat/Nycon/Colop	37	R$ 55,80
25	NUMERADOR, MANUAL, 8 DÍGITOS	UN	Trodat/Nycon/Colop	32	R$ 34,50
26	CARIMBO AUTOMÁTICO 4CM X 30MM	UN	Trodat/Nycon/Colop	20	R$ 71,50
27	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 30MM	UN	Trodat/Nycon/Colop	30	R$ 65,50

MATHEUS ARAÚJO MACHADO
Contratada

Alvorada, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:EA9810C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021 - A

Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº. 014/2021 - Pregão Eletrônico nº 044/2021

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo concede-se o **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, solicitado pela empresa, conforme **processo nº 12216/2021** e de acordo com manifestação da Secretaria ordenadora da despesa, referente aos itens conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Valor Original	Valor Reequilíbrio
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL - Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 13,50 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,2 mm de espessura, embalado em pacote com 100 unidades.	R$ 3,00	R$ 4,89
24	CATÉTER INTRAVENOSO 14 G - Catéter intravenoso 14 g, estéril com conector Luer Lock Universal codificado por cores. Formato anatômico que permite a remoção com apenas uma das mãos. Agulha siliconizada com bisel angulado e trifacetado, tampa da câmara de refluxo com micro estrias.	R$ 0,81	R$ 1,07

Contratada:**Blumédica Produtos Médicos e Cirúrgicos Ltda**

Alvorada, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:B1535B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

Objeto: Registro de Preços visando a prestação de serviço de recarga, reteste, manutenção de extintores e mangueiras de incêndio e aquisições de extintores, mangueiras de incêndio e placas, bem como instalação de placas de sinalização de emergência e treinamento de prevenção de incêndio para todos os estabelecimentos da Prefeitura Municipal de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do Edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Lote. Empresa arrematante e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

CENCI COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA – CNPJ 92.484.575/0001-45				
LOTE 01 - MANUTENÇÃO NÍVEL II, MANUTENÇÃO NÍVEL III E FIXAÇÃO DE SUPORTE DE PISO				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	MANUTENÇÃO DE RECARGA - NÍVEL II PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO: AP 10LTS - CAPACIDADE EXTINTORA - 2/A	SERV	64	R$ 24,00
02	MANUTENÇÃO DE RECARGA - NÍVEL II PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO: PQS 4KG - CAPACIDADE EXTINTORA - 20/BC.	SERV	70	R$ 34,00
03	MANUTENÇÃO DE RECARGA - NÍVEL II PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO: PQS 6KG - CAPACIDADE EXTINTORA - 20/BC.	SERV	30	R$ 39,00
04	MANUTENÇÃO DE RECARGA - NÍVEL II PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO: PQS 8KG - CAPACIDADE EXTINTORA - 30/BC.	SERV	41	R$ 44,00
05	MANUTENÇÃO DE RECARGA - NÍVEL II PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO: PQS - BC 12KG - CAPACIDADE EXTINTORA - 40/BC.	SERV	10	R$ 95,00
06	MANUTENÇÃO DE RECARGA - NÍVEL II PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO: PQS - ABC 4KG - CAPACIDADE EXTINTORA - 2/A : 20/BC.	SERV	16	R$ 44,00
07	MANUTENÇÃO DE RECARGA - NÍVEL II PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO: PQS - ABC 6KG - CAPACIDADE EXTINTORA - 3/A : 40/BC.	SERV	10	R$ 85,00
08	MANUTENÇÃO DE RECARGA - NÍVEL II PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO: ABC 12KG - CAPACIDADE EXTINTORA - 6/A : 40/BC.	SERV	2	R$ 115,00
09	MANUTENÇÃO DE RECARGA - NÍVEL II PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO: CO2 4KG - CAPACIDADE EXTINTORA - 5/BC.	SERV	12	R$ 58,00
10	MANUTENÇÃO DE RECARGA - NÍVEL II PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO: CO2 6KG - CAPACIDADE EXTINTORA - 5/BC.	SERV	45	R$ 59,00
11	MANUTENÇÃO DE RECARGA/RETESTE - NÍVEL III PÁRA EXTINTOR DE INCÊNDIO: AP 10LTS – CAPACIDADE EXTINTOR - 2/A.	UN	238	R$ 38,00
12	MANUTENÇÃO DE RECARGA - NÍVEL III PÁRA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 4KG - CAPACIDADE EXTINTORA - 20/BC.	SERV	160	R$ 50,00
13	MANUTENÇÃO DE RECARGA - NÍVEL III PÁRA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 6KG - CAPACIDADE EXTINTORA - 20/BC.	SERV	42	R$ 58,00
14	MANUTENÇÃO DE RECARGA - NÍVEL III PÁRA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 8KG - CAPACIDADE EXTINTORA - 30/BC.	SERV	84	R$ 75,00
15	MANUTENÇÃO DE RECARGA/RETESTE - NÍVEL III PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO: PQS 12KG – CAPACIDADE EXTINTORA - 40/BC.	SERV	8	R$ 120,00
16	MANUTENÇÃO DE RECARGA/RETESTE - NÍVEL III PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO: ABC 4KG – CAPACIDADE EXTINTORA - 2/A : 20/BC	SERV	25	R$ 64,00
17	MANUTENÇÃO DE RECARGA/RETESTE - NÍVEL III PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO: ABC 6KG – CAPACIDADE EXTINTORA - 3/A : 40/BC	SERV	11	R$ 90,00
18	MANUTENÇÃO DE RECARGA - NÍVEL III PÁRA EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC 12KG - CAPACIDADE EXTINTORA - 6/A : 40/BC.	SERV	2	R$ 145,00
19	MANUTENÇÃO DE RECARGA - NÍVEL III PÁRA EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 4KG - CAPACIDADE EXTINTORA - 5/BC.	SERV	4	R$ 130,00
20	MANUTENÇÃO DE RECARGA/RETESTE - NÍVEL III PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO: CO2 6KG – CAPACIDADE EXTINTORA - 5/BC.	SERV	35	R$ 79,00
21	TESTE EM MANGUEIRA DE INCÊNCIO 1 1/2 TIPO 2 DE 15 METROS.	UN	8	R$ 34,00
TOTAL DO LOTE				R$ 46.152,00
LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, PLACAS E ABRIGOS				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	PQS ABC A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO, 4 KG 2 - A;20- BC.	UN	21	R$ 192,00
02	PQS ABC A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO, 6 KG 3 - A;40- BC.	UN	60	R$ 218,00
03	PQS ABC A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO, BC 12KG - 6- A;40BC	UN	1	R$ 400,00
04	FITA DUPLA FACE: Fita dupla face Vhb extra forte, 20 metros auto adesiva	UN	2	R$ 54,00
05	AP 10 LTS – DIMENSÕES MÍNIMAS (CM): 15 X 20: Material de PVC Rígido de espessura 2mm. Símbolo: quadrado, fundo vermelho, pictograma fotoluminescente. Norma ABNT NBR 16820:2020 e ABNT NBR 13434-3:2018	UN	60	R$ 20,00
06	PQS BC – DIMENSÕES DIMENSÕES MÍNIMAS (CM): 15 X 20: Material de PVC Rígido de espessura 2mm. Símbolo: quadrado, fundo vermelho, pictograma fotoluminescente. Norma ABNT NBR 16820:2020 e ABNT NBR 13434-3:2018	UN	60	R$ 20,00
07	PQS ABC – DIMENSÕES MÍNIMAS (CM): 15 X 20: Material de PVC Rígido de espessura 2mm. Símbolo: quadrado, fundo vermelho, pictograma fotoluminescente. Norma ABNT NBR 16820:2020 e ABNT NBR 13434-3:2018	UN	100	R$ 20,00
08	MANGUEIRAS DE INCÊNDIO TIPO 2 DE 1" 1/2 DE 15 METROS	UN	8	R$ 490,00
TOTAL DO LOTE				R$ 25.940,00
LOTE 03 - TREINAMENTO				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	TREINAMENTO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO: Resolução Técnica CBMRS Nº 014/BMCCB/2009	SERV	197	R$ 24.290,10
TOTAL DO LOTE				R$ 24.290,10

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 22 de outubro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 25 de outubro de 2021.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:3AC34698

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE MÉDICOS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 19/2021.
Extrato do Edital de Abertura Nº 01/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** por este Edital, que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de contrato administrativo de prestação de serviços em caráter temporário e com as normas contidas neste Edital.

1. EMPREGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº	Cargo	Vagas	Local de Trabalho / Lotação	Requisitos	Rendimentos Estimados
1	Médico Geral-	07	Rede Municipal de	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por	R$ 15.232,72** (Salário Base + Benefícios + Gratificações

	Comunitário/Medicina de Família e Comunidade – 40 h/ sem		Saúde	instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; Registro no CREMERS.	+Adicional de Produtividade). Valor máximo para Carga Horária de 200 horas mensais.
2	Médico Clínico Geral 20 h/sem	**10**	**Rede Municipal de Saúde**	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; Registro no CREMERS	R$ 6.186,19** (Salário Base + Benefícios+Adicional de Produtividade). Valor máximo para Carga Horária de 100 horas mensais.

**Rendimentos Estimados:
- Benefícios: Auxílio alimentação: todos os profissionais contratados farão jus ao benefício de auxílio alimentação mensal de R$ 261,66 (duzentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), proporcional aos dias trabalhados. Adicional de Insalubridade: R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), proporcional aos dias trabalhados.
- Gratificação para desempenho de funções, de acordo com a Lei nº 4.771 de 15 de maio de 2018.
- Adicional de produtividade, de acordo com Lei nº 4.772, de 15 de maio de 2018 e Lei n° 4.953, de 04 de fevereiro de 2020.

As inscrições serão realizadas no período de através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no Edital de Abertura nº 01/2021.

EDITAL COMPLETO: disponível a partir do dia 25/10/2021, no site: www.campobom.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F13892B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administracao NOMEIA os candidatos abaixo relacionados para os cargos de Professor de Séries Iniciais, Professor de Educação Infantil e Professor de Língua Portuguesa conforme Edital do Concurso Público nº 01/2016, e Professor de Educação Física, Atendente de Creche e Eletricista conforme Edital do Concurso Público 01/2018, devendo os mesmos tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Colocação
Sheila Moller Caetano Lopes	Professor de Séries Inciais	45º Lugar
Marcia Rejane Granosik	Professor de Séries Inciais	46º Lugar
Franciele da Silveira Ribeiro	Professor de Séries Inciais	47º Lugar
Marta da Silva Coutinho	Professor de Séries Inciais	48º Lugar
Milene Machado Pinheiro	Professor de Séries Inciais	49º Lugar
Daniela de Oliveira Chultes	Professor de Séries Inciais	50º Lugar
Angelita Maciel Miranda	Professor de Séries Inciais	51º Lugar
Ana Cati da Silva Alcântara	Professor de Séries Inciais	52º Lugar
Juliana de Oliveira Correa	Professor de Séries Inciais	53º Lugar
Cristiane Ruduit Santos Oliveira	Professor de Educação Infantil	50º Lugar
Tacia Santos de Souza	Professor de Educação Infantil	51º Lugar
Adriana da Luz Sabio	Professor de Educação Infantil	52º Lugar
Camila Efthymiatos Alvarez de Mello	Professor de Língua Portuguesa	12º Lugar
Débora Gaspary de Azeredo	Professor de Educação Física	4º Lugar
Maria Luiza Franceski Pokorski	Atendente de Creche	21º Lugar
Tiago Steinmetz	Eletricista	1º Lugar

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Daniela Bandeira Horvath
Código Identificador:BDD3DE3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 128, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.972, de 9 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 77.490,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 47.490,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972;

II – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 30.000,00**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972, apurado nos termos § 6º do art. 7º da mesma Lei.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.972 fica onerado no montante de **R$ 32.490,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 15.000,00**;

III – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 30.000,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 18 DE outubro DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

DIRCEU FIORIM
Responsável Pela Secretaria De Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 128/2021

Crédito Adicional					Origem do Recurso				Amparo
					Redução				
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Acesso	Ação	NDO	RV	
612	2.074	339039	0040	5.000,00	789	0.009	319113	0001	A7
662	2.081	339032	0001	7.000,00	789	0.009	319113	0001	A7
812	1.509	449052	0040	3.000,00	336	1.144	449052	0001	A7
812	1.509	449052	0040	300,00	789	0.009	319113	0001	A7
645	2.079	339032	0001	2.000,00	789	0.009	319113	0001	A7
814	1.510	449052	0040	2.490,00	789	0.009	319113	0001	A7
536	2.064	339036	0040	5.000,00	789	0.009	319113	0001	A7
75	2.007	339030	0001	1.700,00	789	0.009	319113	0001	A7
596	2.073	339030	0040	2.000,00	789	0.009	319113	0001	A7
41	2.004	339030	0001	2.000,00	789	0.009	319113	0001	A7
93	2.009	339030	0001	2.000,00	789	0.009	319113	0001	A7
100	1.003	339030	0001	15.000,00	101	1.003	339039	0001	A8.04
Total				**47.490,00**					

Crédito Adicional					Origem do Recurso		Amparo
					Excesso de Arrecadação		
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Receita	RV	
288	2.031	3390 30	0031	20.000,00	1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	0031	A8.06
292	2.031	3390 39	0031	10.000,00	1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	0031	A8.06
Total				**30.000,00**			

Resumo por amparo		Lei nº 2.918	Excesso por RV	
Amparo	Valor		RV	Valor
A7	32.490,00	Onera	0031	30.000,00
A8.04	15.000,00	Elemento		-
A8.06	30.000,00	Excesso		-
Total	**77.490,00**		**Total**	**30.000,00**

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:B8E646AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 131, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.972, de 9 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 152.040,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 152.040,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.972 fica onerado no montante de **R$ 146.040,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 6.000,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 22 DE outubro DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

DIRCEU FIORIM
Responsável Pela Secretaria De Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 00131/2021

Crédito Adicional					Origem do Recurso				Amparo
					Redução				
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Acesso	Ação	NDO	RV	
121	2.010	339040	0001	700,00	789	0.009	319113	0001	A7
167	2.015	339040	0001	2.000,00	789	0.009	319113	0001	A7
322	2.027	339030	0001	20.000,00	789	0.009	319113	0001	A7
323	2.027	339039	0001	20.000,00	789	0.009	319113	0001	A7
232	2.019	339040	0020	2.700,00	789	0.009	319113	0001	A7
372	2.111	339030	0001	30.000,00	789	0.009	319113	0001	A7
919	2.044	449030	0001	5.000,00	920	2.044	449039	0001	A8.04
609	2.074	339030	0040	1.000,00	608	2.074	339014	0040	A8.04
821	1.517	339039	0040	2.800,00	804	1.502	339032	0040	A7
821	1.517	339039	0040	4.307,05	805	1.503	339032	0040	A7
821	1.517	339039	0040	2.147,80	818	1.514	339032	0040	A7
821	1.517	339039	0040	705,15	819	1.515	339032	0040	A7
821	1.517	339039	0040	280,00	815	1.511	339039	0040	A7
821	1.517	339039	0040	10.000,00	822	1.518	449052	0040	A7
559	2.068	339039	0040	50.000,00	789	0.009	319113	0001	A7
508	2.059	339040	0040	400,00	789	0.009	319113	0001	A7
Total				**152.040,00**					

Resumo por amparo		Lei nº 2.918
Amparo	Valor	
A7	146.040,00	Onera
A8.04	6.000,00	Elemento
Total	**152.040,00**	

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:D6D6E112

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 202/2021

EDITAL N° 202/2021

Dispõe sobre o recadastramento anual dos servidores inativos e pensionistas após o prazo previsto no Edital nº 146/2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o processo nº 22355/2021, em virtude do encerramento oficial do prazo disposto no Edital nº 146/2021 e em atenção ao art. 3º do Decreto Municipal nº 143/2021, que dispõe sobre o Recadastramento Anual dos Servidores Públicos Municipais de Osório, **TORNA PÚBLICO**, a lista dos servidores inativos e pensionistas que não apresentaram a documentação em conformidade com edital supramencionado:

INATIVOS			
	MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME
1	5385	2	ALDA MARISA NUNES DE SOUZA
2	3133	2	ALVERINDO NUNES DA SILVA
3	4800	2	AUREA MARIA ALVES

4	725	1	AVANI DOS SANTOS BAUER
5	2379	2	CELIA CONCEICAO DA SILVEIRA LEAL
6	258	1	CELIA MARQUES NEVES
7	732	1	CENITA MUNARI PUGEN
8	1524	2	CRISTIANE VALSSOLER KREWER
9	3208	2	EDMAR RAIMUNDO DE QUADROS
10	3959	2	ELAINE CARDOSO
11	744	1	ENI DA SILVA NETO
12	66	1	EVA GROSS MAGDALENA
13	5671	2	EVA LAIR MENEGOTTO
14	3573	2	FLAVIO HENRIQUE MARQUES MOREIRA
15	37	1	FRANCISCO BATISTA DA SILVA
16	81	1	FRANCISCO LUIZ MORO
17	5319	2	GECILDA MARIA NEVES DE SOUZA
18	3509	2	GENILDO ZANONI
19	765	1	IVANILDA TESTA DOS SANTOS
20	5655	2	JUAREZ DE AZEVEDO RIBEIRO
21	3320	2	LAZILDO CANDIDO DA SILVA
22	771	1	LONY LUIZA NUNES
23	4784	2	LUCIANA MARIA CRIPPA
24	5684	2	LUIS ALFEU ALMEIDA DE LIMA
25	5268	2	LUIZ CARLOS DA SILVA COSTA
26	3839	2	MARCIA REGINA SILVA DE ARAUJO CABRAL
27	4572	2	MARGARETH MENDONCA NOZARI
28	5193	2	MARGARIDA DOS SANTOS
29	6033	2	MARIA CONCEICAO G DE OLIVEIRA BARBOSA
30	647	1	MARIA DA CUNHA FERREIRA
31	646	1	MARIA DO AMARAL MUNIZ
32	2260	2	MARIA FRANCELINA ALVES
33	653	1	MARIA LUIZA VIDOR
34	4394	2	MARIA ODETE MAGNI DA SILVA
35	2431	2	MARIA OLIVEIRA MOTA
36	69	1	MARIA PAULINA ANDRADES CARVALHO
37	654	1	MARIA PEDRA DE BORBA
38	2423	2	MARIA VIENTINA DA SILVA DOS SANTOS
39	6103	3	MARIBEL MARTINS DE SOUZA
40	5660	2	MARILANE CAMARGO DE OLIVEIRA
41	5678	2	MARIO SERGIO DA SILVA GUBERT
42	4690	2	MARLEI VITORIA VENEROZO
43	6105	2	NELI NUNES NOSTRANI
44	669	1	NILZA GUATIMUZIM JARDIM
45	690	1	NOELY BECKER DE SOUZA
46	3410	2	NORMA TRESPACH NENES
47	2319	2	OLIMPIO VIEIRA
48	3207	2	OLIVIO DE ANFLOR SILVEIRA
49	695	1	ONDINA MORA DOS ANJOS
50	4799	2	OSMAR QUADROS DA SILVA
51	378	2	OSVALDO OLIVEIRA
52	3997	2	PAULO GILBERTO DA SILVA
53	6030	2	PAULO ROBERTO GOMES
54	379	2	PAULO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA
55	5669	3	PEDRA LUCIA FERREIRA DE AGUIAR
56	5855	3	RENATO DE SOUZA PORTAL
57	416	1	RONALDO OZIO
58	5685	4	SONIA MARIA SANTOS DA SILVA
59	5945	2	SONIA REGINA DOS SANTOS NETTO
60	2925	5	SUSANA GIRARDI DA CUNHA
61	970	1	TAMAR DE SOUZA RAMOS
62	5824	3	TERESA DE CARVALHO MUNIZ
63	1019	2	TEREZINHA MARIA NUNES
64	5271	2	TEREZINHA SIQUEIRA FERNANDES
65	4704	2	VALCI DA SILVA
66	5034	5	VALDEMAR PEDRO DA SILVA
67	711	1	VALMY VIEIRA MARTINS
68	712	1	VERONICA ISABEL MANSAN DEMOLINER

PENSIONISTAS			
	MATRÍCULA	**VÍNCULO**	**NOME**
1	3392	1	ALCIDA RAMOS DA SILVA
2	4518	1	ALEX SANDRO SILVEIRA DA CUNHA
3	3104	1	ALTAYR GONCALVES
4	779	1	DARZIZE SILVEIRA DE MATTOS
5	6157	2	ERNA MEREGALLI PUSTI
6	6374	1	FATIMA DOS SANTOS
7	2321	1	IRMA DE OLIVEIRA ALVES
8	3641	1	MARIA CATARINA CONCEICAO FERREIRA SCHNEIDER
9	5576	1	MARIA DE FATIMA GEMERASCA DA SILVEIRA
10	4093	1	MARIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA
11	6230	1	MARIA DIONE BERZAGUI MORO
12	5995	1	MARIA MADALENA DE ALMEIDA MELLO DA SILVA
13	3182	1	NERAI DE OLIVEIRA MARTINS
14	790	1	THEREZINHA CAMARGO DE SOUZA

I – Fica estabelecido o prazo de 15 dias, a contar da publicação deste edital, para que os servidores inativos e pensionistas listados apresentem a documentação em atenção ao Edital nº 146/2021, sob as penas previstas no Decreto Municipal nº 143/2021.
II – Maiores informações poderão ser obtidas pelo contanto: (51) 3663-8201 ou através do e-mail rppsosorio@gmail.com
III – Este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de outubro de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

Osório, 22 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C31A6D8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº. 075/2020**.
CONTRATO: Quinto Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº. 235/2020.
CONTRATADO: CASSIB'S EFICIÊNCIA EM SERVIÇOS E SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.708.210/0001-92.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de higienização e limpeza no Posto de Saúde Central e Unidade Sentinela em razão da necessidade de intensificação dos serviços para enfrentamento do COVID-19, conforme especificações no anexo I – Termo de Referência.
ADITIVO: Altera-se a cláusula quinta do contrato original, concedendo a prorrogação pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 22 de outubro de 2021, conforme solicitado pelo memorando n.º 1193/2021 – SEMSA de 14 de setembro de 2021 e termo de pedido de compra n.º 2021/1897 de 15 de outubro de 2021, encaminhado pelo memorando n.º 1345/2021 – DEC, de 15 de outubro de 2021.

	ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UN	VALOR MENSAL
LOTE 01	001	06	Mês	08 Postos de Trabalho de 8 horas para prestação de serviços de higienização e limpeza no Posto de Saúde Central e Unidade Sentinela - COVID 19.	**R$2.744,20**	**R$21.953,61**
TOTAL PARA O PERÍODO DE 06 MESES: R$ 131.721,60						

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a cláusula quarta do contrato original para incluir o valor mensal de R$ 21.953,61 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos) para 08 postos de trabalho, totalizando em R$ 131.721,60 (cento e trinta e um mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos), conforme termo de pedido de compra n.º 2021/1897 de 15 de outubro de 2021, memorando nº 049/2021 – DEF de 14 de outubro de 2021 e cálculo elaborado pelo Sr. Diretor Financeiro Rudinei Ubirajara dos Santos.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:2315BF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATUALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2020. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2020. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 23/10/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 079/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a para aquisição de material odontológico para abastecer os postos de saúde.
Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:
ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

ITEM	QUANT.	UN.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
21	130	un	un	Broca com ponta diamantada nº 1302 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: 3R/Microdont**	R$1,45
22	130	un	un	Broca com ponta diamantada nº 2135 F em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: 3R/Microdont**	R$1,45
23	180	un	un	Broca com ponta diamantada nº 2143 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: 3R/Microdont**	R$1,49
24	130	un	un	Broca com ponta diamantada nº 3168F em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: 3R/Microdont**	R$1,45
25	150	un	un	Broca com ponta diamantada nº 3215 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: 3R/Microdont**	R$1,45
26	130	un	un	Broca com ponta diamantada nº 3195F em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: 3R/Microdont**	R$1,45
35	50	un	un	Broca Zecrya 28 mm de comprimento, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Impla**	R$14,48
43	80	un	un	Colgaduras: grampo em inox, para prender (revelar e fixar) as películas radiográficas intra-orais. **Marca:Impla**	R$2,80
48	30	cx	100 un	Cunha de madeira, individualizada de uso odontológico tamanho sortido. **Marca: Impla**	R$7,49
52	250	un	un	Escova para polimento, tipo Robson, de uso odontológico, cerdas na cor branca. Autoclavável. **Marca: 3R/Microdont**	R$0,99
53	50	un	un	Escova plástica com cerdas de aço, de uso odontológico, para limpeza de brocas. **Marca: Impla**	R$5,56

54	200	un	un	Espelho plano odontoscópio nº 5, sem cabo. Autoclavável. Confeccionado conforme NBR 7153-1 em aço inoxidável AISI 420, com acabamento e polimento perfeito, embalagem constando: marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação, nº do lote. **Marca: Impla**	R$1,99
55	140	bls	mínimo 6 un	Extirpa nervos nº 15, instrumento farpado, fabricado em aço inoxidável. Cabo de cor Branca. **Marca:Impla**	R$21,09
58	200	un	un	Flúor em gel para aplicação tópica, acidulado a 1,23%, com sabor, frasco com no mínimo 200 ml. **Marca: Impla**	R$3,51
60	30	un	un	Hidróxido cálcio radiopaco e autoendurecível para capeamento pulpar e forramento cavitário, apresentação em tubo de pasta base com 13g e pasta catalisadora 11g -A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Maquira**	R$15,48
74	60	un	un	Matriz metálica de aço inox para amálgama 5 mm estojo com 0,5 m. Uso odontológico. **Marca: Impla**	R$1,11
75	40	un	un	Matriz metálica de aço inox para amálgama 7 mm estojo com 0,5 m. Uso odontológico. **Marca: Impla**	R$1,29
78	50	un	Mínimo 20gr	Obturador provisório (cimento a base de óxido de zinco / sulfato de zinco) destinado para aplicações temporárias em curto prazo, sem Eugenol com endurecimento químico/rápido em contato com a saliva, com coloração semelhante a do dente, radiopaco. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Allplan**	R$5,62
79	20	un	200ml	Óleo lubrificante p/ porta-broca alta e baixa rotação, 200 ml, em aerosol sem CFC, deve acompanhar 2 tipos de bicos aplicadores e um maço de papel absorvente especial p/ óleo. **Marca: Impla**	R$14,30
80	30	bl	12fls	Papel articular para registro dos contatos em superfícies dentais, dupla cor, de dimensões 25mm x 110mm. **Marca: Impla**	R$2,30
86	25	tb	90gr	Pasta para profilaxia, de uso odontológico, com flúor e clorhexidine, sem óleo, tubo plástico. **Marca: Allplan**	R$3,85
91	25	un	un	Restaurador dental, Cor D A2, resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo na sua formulação Bis- GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g, validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Maquira**	R$14,25
92	10	un	un	Restaurador dental, Cor E A3,5, resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo na sua formulação Bis- GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g, validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Maquira**	R$14,25
93	16	un	un	Restaurador dental, Cor E A2, resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo na sua formulação Bis- GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g, validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade.-A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Maquira**	R$14,25
94	8	un	un	Restaurador dental, Cor E A3, resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo em sua formulação Bis-GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa(com parafuso rosqueavel) com4g, validade mínima de 24 meses. Aembalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Maquira**	R$14,25
95	40	un	un	Restaurador dental, Cor E A4, resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo na sua formulação Bis- GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g, validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Maquira**	R$14,25
96	25	un	un	Restaurador dental, Cor E B2, resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo na sua formulação Bis- GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g, validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Maquira**	14,25
97	30	un	un	Restaurador dental, Cor E B3, resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo na sua formulação Bis- GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g, validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Maquira**	R$14,25
102	100	pc	40un	Sugador de saliva descartável confeccionado com PVC atóxico, não reciclado, com pontas fundidas quimicamente aos tubos através de butanona, tamanho mínimo de 13 cm, fabricado com fio galvanizado para evitar oxidação. Apresentação: Pacote com 40 unidades azul ou coloridas. **Marca: Ag**	R$4,94
103	0	un	un	Taça de borracha para contra ângulo para profilaxia e polimento convencional - cor branca, aplicação polimento resina, acessórios c/ protetor uso odontológico. **Marca: 3R/Microdont**	R$1,14
104	20	un	12un	Tiras de lixa metálica, tamanho 6 mm, envelope com 12 unidades. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Impla**	R$4,68
105	30	un	50un	Tiras transparentes de poliéster, uso odontológico, tamanho: 10mm x 120mm x 0,05mm – no envelope deve conter no mínimo 50 tiras. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Impla**	R$1,13
107	15	un	un	Tricresol formalina, uso odontológico, frasco com no mínimo 10 ml . A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Maquira**	R$3,86

ALGSUN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

ITEM	QUANT.	UN.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
51	0	un	un	Escova dental infantil, cerdas macias, com 3 a 4 fileiras de tufos, c/no mínimo 24 tufos homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente e da mesma altura, cada tufo com 24 a 44 cerdas de nylon todas da mesma altura, cabeça arredondada e compacta, cabo anatômico de polipropileno atóxico, medindo cerca de 15 cm,dimensões 2 a 2,5 cm x 0,8 a 1cm aproximadamente, distância máxima de 1mm entre as cerdas. A escova deve conter a marca em relevo no cabo. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO ou laboratório credenciado. Embalada em saquinhos plásticos devidamente identificadas, conforme legislação vigente e com estojo de proteção de cerdas em pvc cristal transparente. **Marca: Alg Dental**	R$0,41

CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI – ME

ITEM	QUANT.	UN.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
38	0	un	un	CANETA de alta rotação fabricada em latão, cromada, com corpo levemente curvado confeccionado em monobloco com poucas linhas garantindo facilidade na assepsia. Equipamento constituído de componentes de alta precisão como rolamentos, montados em mancais de borracha a fim de amenizar vibrações, e turbina de alumínio. Turbina com rotação mínima de 400.000 rpm trabalhando com pressão de 31 a 35 PSI, com spray triplo e consumo de ar de 40l/min +/-2. Micro balanceadas, sistema de remoção das brocas FG convencional, autoclavável, com encaixe terminal Borden. **Marca: Dentemed**	R$179,00
46	0	un	un	Contra-ângulos instrumento de baixa rotação com transmissão 1:1; fabricado em latão, cromado, de fácil manuseio, autoclavável, sistema de pinça tipo trava, constituído com componentes de alta previsão como rolamentos, que evitem o sobre aquecimento do instrumento. Velocidade máxima de 21.000 RPM com refrigeração externa. Encaixe ao micro motor através da conexão INTRA. Com baixo nível de ruído. Corpo giratório que facilite o manuseio. **Marca: Dentemed**	R$180,00
76	0	un	un	Micro motor de acionamento pneumático de baixa rotação com o corpo fabricado em alumínio, cromado e a ponteira em aço inox. Turbina interna confeccionada em aço inoxidável. Com luva de reversão de giro. Equipamento com componentes de alta precisão como rolamentos, que evitam o aquecimento e evitam vibrações. De fácil assepsia e	R$200,00

				autoclavável. Velocidade de 3.000 a 21.000 RPM e com pressão de trabalho de 43 a 50 PSI. Ponteira com acoplamento perfeito entre peças que possuam conexão INTRA, com dimensões de acordo com a norma ISO 3964. Encaixe no equipo do tipo borden. **Marca: Dentemed**	

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

ITEM	QUANT.	UN.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
9	75	cx	50 tubetes	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL SEM VASO. Anestésico injetável local, com cada ml contendo 30mg de Cloridrato de MEPIVACAINA, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes com 1,8 ml e êmbolos siliconizados. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. **Marca: Cristalia**	R$87,00

DENTAL OESTE EIRELI EPP

ITEM	QUANT.	UN.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
10	110	cx	50 tubetes	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM VASO. Anestésico injetável local, com cada mL contendo 20mg de Cloridrato de LIDOCAINA, 10 microgramas de Epinefrina, também conhecida como Adrenalina, isento de Metilparabeno, envasado em Tubetes com 1,8 ml e êmbolos siliconizados. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. **Marca: Dfl**	R$72,98
30	150	un	un	Broca fg carbide em aço inoxidável n°. 2, sem sinais de oxidação. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Kavo**	R$4,40
31	130	un	un	Broca fg carbide em aço inoxidável n°. 4, sem sinais de oxidação. Autoclavável -A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Kavo**	R$4,40
32	130	un	un	Broca fg carbide em aço inoxidável n°. 6, sem sinais de oxidação. Autoclavável . A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Kavo**	R$4,40
33	140	un	un	Broca fg carbide em aço inoxidável n°. 8, sem sinais de oxidação. Autoclavável . A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Kavo**	R$4,40
34	80	un	un	Broca Zecrya 23 mm de comprimento, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Kavo**	R$13,07
66	50	cx	150un	Lixa de poliéster, para acabamento e polimento dental, medindo 4 mm de largura e 170mm de comprimento. Uso odontológico. Com dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina. **Marca: Maquira**	R$5,99
89	10	cx	mínimo 20un	Pontas sistema Centrix para aplicação de materiais dentários, Accudose preta com êmbolos. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Maquira**	R$59,98

DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES-EIRELI

ITEM	QUANT.	UN.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
3	50	un	un	Agente união carga fotopolimerizável e monocomp esmalte+ dentina frasco único contendo 6g composto por água e etanol, 10% de sílica coloidal com partículas de 5nm. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: 3M**	R$77,00
5	170	cx	100un	Agulha anestésica gengival curta 25mm, descartável, callibre 30 g, bisel triplo, siliconizada ; deve possuir gravação de marca, tamanho, lote e validade na tampas de plástico. **Marca: Dencojet**	R$23,44
15	180	un	un	Broca com ponta diamantada nº 1012 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Microdont**	R$1,45
16	130	un	un	Broca com ponta diamantada nº 1014 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Microdont**	R$1,46
17	100	un	un	Broca com ponta diamantada nº 1016 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Microdont**	R$1,58
18	160	un	un	Broca com ponta diamantada nº 1033 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Microdont**	R$1,50
19	160	un	un	Broca com ponta diamantada nº 1090 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Microdont**	R$1,44
20	180	un	un	Broca com ponta diamantada nº 1190 em aço inoxidável com granulações uniformes, para canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Microdont**	R$1,58
49	34	fr	500ml	Desoxidante para instrumental com ácido fosfórico + fluorídrico + sulfônico. **Marca: Desoxid**	R$27,50
50	0	un	un	Escova dental adulto, com cerdas macias e arredondadas, cabeça pequena com os cantos arredondados e cabo longo. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO ou laboratório credenciado. Embalada em saquinhos plásticos devidamente identificados conforme legislação vigente e com estojo de proteção de cerdas em pvc cristal transparente. **Marca: Medfio**	R$0,40
88	10	cx	mínimo 6un	Pontas siliconizadas abrasivas para acabamento e polimento de resina composta, com hastes fabricadas em aço inoxidável, autoclaváveis. **Marca: Microdont**	R$20,00
90	37	un	un	Restaurador dental, Cor A 0,5, resina fotopolimerizável para restaurações de dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, partículas com tamanho médio de 0,2 a 0,8 micrômetros, contendo na sua formulação Bis- GMA, TEGDMA. Acondicionada em seringa (com parafuso rosqueável) com 4g, validade mínima de 24 meses. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Fgm**	R$34,43

DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA

ITEM	QUANT.	UN.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
39	30.000	pc	100un	Canudo plástico flexível para vitamina, tamanho 0,6x20cm matéria prima e pigmentos virgens. **Marca: Martins**	R$2,00

ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-EPP

ITEM	QUANT.	UN.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
2	45	fr	mínimo 200ml	Agente de resfriamento à base de água, indicado para teste de vitalidade nos dentes, aplicado em spray à temperatura de - 50 C°, frasco de no mínimo 200 mL, com bico aplicador, uso odontológico. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Iodontosul**	R$22,00
57	34	un	un	Fio dental 100m, fio de poliamida de espessura média ou regular, revestido com cera mineral, aromatizado, para higienização dentária, com 100 metros, para uso caseiro, embalado em estojo de plástico rígido, com cortador de fio. A embalagem externa deve apresentar impressos dados de identificação da procedência (fabricante), datas de fabricação e	R$1,39

				vencimento, nº de lote, registro no Ministério da Saúde e selo de aprovação da ABO. **Marca: Higix**	
87	90	cx	20un	Ponta p/seringa Centrix - Accudose agulha, com êmbolos, com 20 pontas. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Maquira**	R$65,00
98	60	fr	15ml	Restaurador provisório a base de óxido de zinco e eugenol reforçado por polímeros, apresentação em kit composto por frasco contendo 38g de pó, conta gotas. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Interim**	R$14,55
108	50	fr	8ml	Verniz com flúor, para aplicação tópica, caixa com o kit contendo verniz e solvente. **Marca: Duoflorid**	R$19,35

G. GOTUZZO & CIA LTDA

ITEM	QUANT.	UN.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
1	70	pc	100un	Abaixador de língua de madeira, descartável, com extremidade arredondada, medindo entre 14 cm e 15 cm de comprimento, em embalagem com dados de identificação, procedência, lote e validade. embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Com número de Registro na Anvisa. **Marca: Theoto**	R$2,97
4	40	fr	1.000ml	Água oxigenada 10 volumes. Com número de Registro ou Notificação Simplificada na Anvisa. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. **Marca: Farmax**	R$4,80
6	0	l	l	Álcool etílico a 70%, frasco de 1 litro, álcool etílico hidratado na concentração de 70º inpm (70% em peso), indicado para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes, para uso hospitalar e farmacêutico, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote. **Marca: Itaja**	R$4,05
7	30	Pc	rl 500gr	Algodão hidrófilo, pacote c/ 500 gramas, em manta fina com camadas sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme e regularmente compacta com ausência de grumos e impurezas, de aspecto macio e homogêneo, cor branca, boa absorvência, enrolado em papel apropriado. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Com número de registro. **Marca: Nathy**	R$9,58
13	0	un	un	Avental descartável, longo, TNT, 100% polipropileno, para procedimentos, não estéril, hipoalergênico e atóxico, mangas longas, com punho elástico, na cor branca, com abertura traseira, fechamento em tiras para amarrar na cintura e pescoço, gola cirúrgica, gramatura 20g/m , no mínimo três meses de garantia, embalagem com rótulo indicando origem, data de fabricação, nº do lote. **Marca: Anadona**	R$3,20
101	0	un	l	Solução de mílton (hipoclorito de sódio 1%) embalagem com 1 litro. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Ciclo Farma**	R$3,00

ISAMED-MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

ITEM	QUANT.	UN.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
8	110	fr	250ml	Almotolia de plástico, capacidade para 250 ml, com tampa, composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa. Confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, nitidamente transparente, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão, bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito. Rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga, tampa confeccionada em plástico rígido. **Marca: J.Prolab**	R$2,48
36	70	un	un	Caixa coletora de artigos perfuro cortantes, capacidade para 13 litros. Recipiente em papelão rígido, com saco plástico interno, com alças para transporte, conforme normas da ABNT NR 13853. Número de registro na ANVISA. **Marca: Descarbox**	R$3,70
37	40	un	un	Caixa coletora de artigos perfuro cortantes, capacidade para 7 litros. Recipiente em papelão rígido, com saco plástico interno, com alças para transporte, conforme normas da ABNT NR 13853. Número de registro na ANVISA. **Marca: Descarbox**	R$2,69
40	0	un	un	Cariostatico, flúor diamino de prata, vidro com no mínimo 10 ML. **Marca: Iodontosul**	R$11,00
41	30	un	un	Cimento ionômero de vidro auto-polimerizável para restaurações, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco pela ação do Estrôncio, pó contendo Ácido Poliacrílico desidratado e líquido contendo Ácido Poliacrílico e Ácido Tartárico. Que promova a liberação contínua de flúor; Apresentação: Caixa com 10g de pó de cor Universal A3 + 8mL de líquido, 1 colher medidora para pó e 1 bloco de espatulação. **Marca: Maquira**	R$13,00
44	100	pc	500 un	Compressa gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm, não estéril, 13 fios, pacote com 500 unidades, peso mínimo 465 a 475 g/ pacote. Conforme NBR N13843. Com número de Registro na ANVISA. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. **Marca: Medihouse**	R$21,80
62	24	fr	10gr	Iodofórmio pó. **Marca: Maquira**	R$24,00
70	20	un	un	Mandril-ca adaptador fg, tamanho 13mm. **Marca: Microdont**	R$10,80
72	0	un	un	Máscara modelo N95, constituída por uma concha interna de sustentação, composta de não-tecido moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre esta concha e montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente. a parte externa do respirador e composta por um nao- tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar. a este conjunto sao incorporadas 2 bandas de elástico, uma tira de espuma e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário. Filtro para particulados: classe pff-2 / N95. Eficiência mínima de filtragem de 95%. bfe > 99% (eficiência de filtração bacteriologica). Formato concha. Resistente a fluidos. Aprovado pelo ministério do trabalho e emprego. Registro valido na ANVISA. a embalagem deve conter as características do produto, lote e a data de validade. **Marca: Plastcor**	R$2,54
81	50	un	un	Papel grau cirurgico p/ seladora 10cm x 100m-com filme plástico. **Marca: Hospflex**	R$38,50
82	10	un	un	Papel grau cirurgico p/ seladora 5cm x 100m-com filme plástico. **Marca: Hospflex**	R$19,50
85	20	un	un	Paramonoclorofenol canforado frasco com 20 ml , uso odontológico. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Maquira**	R$4,70

JANAINA SARETO VOLPI

ITEM	QUANT.	UN.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
12	140	un	un	Avental de PVC, impermeável, na cor branca, hipoalergênico e atóxico, medidas 1,20m X 0,70m, com alças para suspensão no pescoço, tiras para ajuste na cintura, para proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de atividades com uso de água, proteção contra respingos de produtos químicos em baixas concentrações, embalagem contendo origem, n° do lote, data de fabricação, prazo de garantia. **Marca: Aime Uniformes**	R$11,50

JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ITEM	QUANT.	UN.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
63	192	cx	100un	Lâmina para bisturi N 11 em aço inox, isenta de rebarbas e sinais de oxidação afiada com perfeita adaptação ao cabo padrão embalagem individual, estéril, com abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, com registro em órgão competente. **Marca: Sterilance**	R$39,99
64	194	cx	100un	Lâmina para bisturi N 12 em aço inox, isenta de rebarbas e sinais de oxidação afiada com perfeita adaptação ao cabo padrão embalagem individual, estéril, com abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, com registro em órgão competente. **Marca: Sterilance**	R$35,50
65	194	cx	100un	Lâmina para bisturi N 15 em aço inox, isenta de rebarbas e sinais de oxidação afiada com perfeita adaptação ao cabo padrão embalagem individual, estéril, com abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, com registro em órgão competente. **Marca: Sterilance**	R$35,50

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP

ITEM	QUANT.	UN.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
27	150	un	un	Broca de baixa rotação em aço inoxidável nº. 4 para contra ângulo, sem sinais de oxidação. Autoclavável, A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação,	R$3,36

				prazo de validade. **Marca: Maillefer**	
28	200	un	un	Broca de baixa rotação em aço inoxidável nº. 6 para contra ângulo, sem sinais de oxidação. Autoclavável. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Maillefer**	R$3,34
29	200	un	un	Broca de baixa rotação em aço inoxidável nº. 8 para contra ângulo, sem sinais de oxidação. Autoclavável -A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Maillefer**	R$3,42
45	240	un	un	Condicionador ácido gel para dentina e esmalte, com ácido orto-fosfórico a 37% e clorohexidine a 2%, hidrossolúvel, isento de sílica, embalagem seringa aplicadora com 2,5ml. **Marca: Maquira**	R$1,28
59	18	fr	10ml	Formocresol. Material para mumificação da polpa dentária. **Marca: Maquira**	R$3,51
61	0	fr	10gr	Hidróxido de cálcio puro, pró-análise, uso odontológico. **Marca: Maquira**	R$3,73
99	600	pc	100un	Roletes de algodão, de uso odontológico, para isolamento de campo,de formato cilíndrico (rolinhos), macio, prensado hidrofílico. **Marca: Ss Plus**	R$1,60

ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT.	UN.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
11	60	fr	12gr	Anestésico tópico gel, com 5% de benzocaína, sabor agradável. **Marca: Dfl**	R$5,43
47	300	tb	mínimo 90gr	Creme dental com no mínimo 1450 ppm de concentração de flúor. **Marca: Freedent**	R$1,38
56	30	rl	rl	Filme de PVC descartável, apresentação em rolos 15M x 30cm. Marca: Royalpack	R$4,90
71	0	cx	50un	Máscara cirúrgica descartável, com 3 camadas de proteção, com filtro bacteriano 95% entre as camadas, em propileno, presilha interna que molda o nariz em toda sua extensão, cor branca, com amarração elástica, embalagens com todas informações de identificação do produto, validade mínima 24 meses. Embalagem com informações de acordo com rdc 185/2001. com numero de registro na ANVISA. **Marca: Medical Face**	R$21,49
73	0	cx	50un	Máscaras cirúrgicas, descartáveis, com filtragem anti-bacteriana de 95%, com tripla camada, com clipe nasal, retangular, com elástico para colocar atrás das orelhas, na cor branca, em caixas contento 50 unidades. Marca: Medical Face	R$21,49
77	100	cx	mínimo 100un	Microbrush, aplicadores descartáveis, cabeça c/ tamanho regular (2,0mm). **Marca: Fgm**	R$7,35
83	100	rl	100m	Papel grau cirúrgico, rolo com60cm x 100m, com gramatura de 60 a 70 g/m2, descartável, termoselavel, para fabricação de embalagens de artigos médico hospitalares em esterilização a vapor saturado e formaldeido, por pressão (autoclave a vapor), com as seguintes características: resistente a rasgo durante o processo de abertura, porosidade controlada, filme lâmina do transparente, em polietileno e polipropileno, gramatura bem próxima de 54 g/m2, sistema de selagem tripla em filete, resistente ao calor em ambas faces até 140° c, que preserve a integridade física do material após a esterilização, conter impresso no papel o indicador químico visível para a esterilização a vapor saturado por pressão com espaço máximo de até 15cm e que possibilite a migração de tinta para o próprio papel, com sinalização que indique o sentido correto de abertura, a data de esterilização, validade, nome do responsável técnico, o papel deve obedecer as normas preconizadas pela nbr- 14990. com registro no m.s. e laudo de barreira microbiana. **Marca: Hospflex**	R$256,00
84	300	pc	2rl	Papel tolha, picotado, rolo com 60 folhas, cor branca. **Marca: Mabe**	R$2,37
100	90.000	un	un	Saco para Sacolé transparente com dimensões aproximadas de 4,5 x 25 cm. **Marca: Orleplast**	R$0,02

Santo Antônio da Patrulha, 22 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:924D9EDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.973, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 9.973, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Determina a aplicação das medidas de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de covid-19 no âmbito do Município de São Leopoldo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 55.882, de 15 de maio de 2021, com posterior alteração pelo Decreto Estadual Nº 55.936, de 11 de junho de 2021, que instituiu no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o referido Decreto prevê que a atuação do Poder Público no monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) dar-se-á mediante permanente cooperação entre os Municípios, reunidos em Regiões e o Estado;

CONSIDERANDO que nos termos do Decreto Estadual n.º 55.882, de 15 de maio de 2021 os Municípios poderão adotar protocolos de atividades variáveis próprios;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º. 56.025, de 09 de agosto de 2021, que alterou o anexo único do Decreto Estadual n.º. 55.882, de 15 de maio de 2021; e

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais números 56.025, de 09 de agosto de 2021, 56.034, de 13 de agosto de 2021, e 56.071, de 03 de setembro de 2021, e 56.120, de 1º de outubro de 2021que alteram o anexo único do Decreto Estadual n.º. 55.882, de 15 de maio de 2021;

D E C R E T A

Art. 1º. O Anexo Único do Decreto nº 9.890, de 29 de junho de 2021, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único do presente Decreto, em substituição à redação anterior.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 22 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PROTOCOLOS DE ATIVIDADE OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro; - Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;
Administração e Serviços	**Serviços Públicos e Administração Pública**	84	Médio-Baixo		- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro; - Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;
Agropecuária e Indústria	**Agropecuária**	1, 2, 3	Médio-Baixo		- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro; - Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;
Agropecuária e Indústria	**Indústria e Construção Civil**	5 a 33 e 41, 42, 43	Médio-Baixo	**Indústrias:** Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro; - Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;
Administração e Serviços	**Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)**	35, 36, 37, 38, 39	Médio-Baixo		- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro; - Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;
Administração e Serviços	**Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)**	58, 59, 61, 62, 63	Médio-Baixo		- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro; - Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;
Administração e Serviços	**Atividades Administrativas e Call Center**	77, 78, 79, 81, 82	Médio-Baixo		- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro; - Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;
Administração e Serviços	**Vigilância e Segurança**	80	Médio-Baixo		- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro; - Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;
Administração e Serviços	**Transporte de carga**	49 e 50	Médio-Baixo		- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro; - Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;
Administração e Serviços	**Estacionamentos**	52	Médio-Baixo		- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro; - Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;
Administração e Serviços	**Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos**	45, 95	Médio-Baixo		- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro; - Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;
Comércio	**Posto de Combustível**	47	Médio-Baixo		- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro; - Obrigatório uso

					de máscara e utilização de álcool gel; - Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina); - Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc."
Administração e Serviços	**Correios e Entregas**	53	Médio-Baixo		- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro; - Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel; - Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;
Administração e Serviços	**Bancos e Lotéricas**	64, 66	Médio-Baixo		- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro; - Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel; - Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; - Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração;
Administração e Serviços	**Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas**	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	Médio-Baixo		- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro; - Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;
Saúde e Assistência	**Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)**	75, 96	Médio-Baixo		- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro; - Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;
Administração e Serviços	**Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)**	94	Médio-Baixo		- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro; - Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;
Administração e Serviços	**Lavanderia**	96	Médio-Baixo		- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro; - Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;
Comércio	**Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)**	47	Médio	Portaria SES nº 389/2021	- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro; - Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel; - Definição e respeito de fluxos de entrada e saída

					de pessoas, para evitar aglomeração; - Distanciamento mínimo de 1,5m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias;
Administração e Serviços	**Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências**	81, 97	Médio		- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro; - Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;
Saúde e Assistência	**Assistência à Saúde Humana**	86	Médio		- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro; - Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;
Saúde e Assistência	**Assistência Social**	87, 88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro; - Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel; - Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; - Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
Cultura, Esporte e Lazer	**Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares**	90, 91	Médio		- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro; - Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel; - Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; - Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; - Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; - Intervalo mínimo de 30 minutos entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.
Administração e Serviços	**Funerárias**	96	Médio		- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro; - Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel; **Em caso de óbito por Covid-19, os velórios poderão ter duração máxima de até 3 horas.**
Administração e Serviços	**Hotéis e Alojamentos**	55	Médio		Definição e respeito da **lotação máxima** conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo

					Responsável do Ministério do Turismo: Com Selo Turismo Responsável: **100% habitações** Sem Selo Turismo Responsável: **75% habitações** * *A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional* - Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Competições esportivas: conforme protocolos de "Competições Esportivas"; Quando houver, observar regramentos nos protocolos específicos referente à necessidade de apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial.
Administração e Serviços	**Condomínios (Áreas comuns)**	81	Médio	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; - Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos" - Distanciamento interpessoal mínimo de um metro;
Administração e Serviços	**Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)**	49, 50	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **90% da capacidade** total do veículo; Definição a

					respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Administração e Serviços	**Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)**	49	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **100% da capacidade** total do veículo Definição a respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Educação	**Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)**	85	Médio	Portaria SES-SEDUC nº 01/2021 Distanciamento físico mínimo de 1(um) metro entre as pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado, à exceção das ecolas da rede pública municipal, onde deverá ser observado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas em ambientes fechados. As escolas contratadas pelo Município poderão manter o distanciamento mínimo de 1,0 metro entre as pessoas em ambientes fechados. Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC nº 01/2021	Atendimento ao distanciamento físico mínimo obrigatório conforme Protocolo de atividade obrigatório desta atividade. **Ensino híbrido**, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.
Educação	**Formação de Condutores de Veículos**	85	Médio		- Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos tipo Drive- in (Shows, cinemas etc.)**	90, 93	Médio	Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização; Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;
Administração e Serviços	**Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares**	56	Alto	Portaria SES nº 390/2021, com alteração da Portaria SES 560/2021; Distanciamento mínimo de 2m entre mesas; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Quando houver pista de dança, obedecer protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento".	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 80% da lotação**. Operação de sistema de buffet com instalação de protetor salivar, com funcionários e/ou clientes servindo com o uso obrigatório de luva na mão que manuseia os talheres, com lavagem prévia das mãos ou utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada.
Administração e Serviços	**Missas e Serviços Religiosos**	94	Alto	Respeitar o distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes;	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 80%**

					das cadeiras, assentos ou similares, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório; Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.
Administração e Serviços	**Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética)**	96	Alto		Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares); Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;
Cultura, Esporte e Lazer	**Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares**	96	Alto	Portaria SES nº 393/2021, com alteração da Portaria SES 559/2021; Ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível, mesmo quando há operação de sistema de ventilação ou de ar-condicionado.	Ocupação máxima de 80% do alvará ou do PPCI, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório; Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades individuais; Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES;
Cultura, Esporte e Lazer	**Competições Esportivas**	93	Alto	Nota Informativa nº 18 COE SES -RS de 13 de agosto de 2020; Público exclusivamente sentado; Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/202); Para eventos de 1 a 2.500 pessoas (público) presentes ao mesmo tempo: -- Teto de ocupação de público: 40% das cadeiras ou similares, por setor, até o limite máximo de 2.500 pessoas por estádio/ginásio/similar ; -Autorização conforme: · até 400 pessoas: sem necessidade de autorização; · de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município sede; · de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - Para eventos acima de 2.500 pessoas (público) presentes ao mesmo tempo: Teto de ocupação de público: uso exclusivo de espaços com cadeiras, com ocupação máxima de 30% com garantia de distanciamento mínimo de 1m em todas as direções entre grupos de até 3 pessoas ; - Autorização, para o público acima de 2.500 pessoas: autorização do município sede (+) autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do	- Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; - Abertura antecipada dos portões, para evitar aglomeração e ordenamento na saída, por setor, para evitar aglomeração na dispersão; - Distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes, vedado aglomeração; - Venda ou distribuição de ingressos preferencialmente por meio eletrônico; - Presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas;

				Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) (+) Presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas;	
Educação	**Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas**	85	Alto		Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc.". Quando houver atividades em sala de aula, definição a respeito do distanciamento físico mínimo de 1(um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado.
Cultura, Esporte e Lazer	**Clubes sociais, esportivos e similares**	93	Alto		- Distanciamento interpessoal mínimo de um metro; - Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel; - Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas". Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". - Quando houver, observar regramentos nos protocolos específicos referente à necessidade de apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares**	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Portaria SES nº 391/2021 Observância dos Protocolos Gerais Obrigatórios, como do uso adequado e permanente de máscara e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas, inclusive em pista de dança; Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);	Ocupação máxima máxima de 80% do alvará ou PPCI, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório. Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".

				Realização do evento e autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - até 400 pessoas: sem necessidade de autorização; - de 401 a 800 pessoas: autorização do município sede (+) testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores e público, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021, ficando a realização da testagem sob a responsabuilidade do organizador do evento; - acima de 800 pessoas: não autorizado.	
Cultura, Esporte e Lazer	**Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado**	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa;	
Administração e Serviços	**Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares**	82	Alto	Portaria SES nº 391/2021; Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021); Realização e autorização conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - até 400 pessoas: sem necessidade de autorização; -de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município; - de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - de 2.501 a 10.000 pessoas: exigências acima (+) presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas (+) testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021; - Acima de 10.000 pessoas: exigências acima (+) autorização do Gabinete de Crise, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e com aprovação da vigilância sanitária municipal..	Ocupação máxima de 80% do alvará ou do PPCI, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório; Distanciamento mínimo de 1,5m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias; Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização; Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 minutos entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;
Cultura, Esporte e Lazer	**Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares**	59, 90, 93	Alto	Portaria SES nº 391/2021; - Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021); - Público exclusivamente sentado, com distanciamento; - Possibilidade de Público em pé limitado, em espaço específico, em setor separado, com até 800 pessoas, sendo vedado o consumo de alimentos ou bebidas neste local (em pé), condicionado o ingresso de	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 80% das cadeiras**, assentos ou similares; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, - sobretudo quando artista não utiliza máscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para

				participantes à testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores e público, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021; - Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - até 400 pessoas: sem necessidade de autorização; - de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município; - de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - de 2.501 a 10.000 pessoas: exigências acima (+) presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas (+) testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021; - Acima de 10.000 pessoas: exigências acima (+) autorização do Gabinete de Crise, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e com aprovação da vigilância em saúde municipal.	evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 minutos entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; Obrigatório uso de máscara e utilização de álcool gel;
Cultura, Esporte e Lazer	**Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares**	91, 93	Alto	Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: **Com Selo MTur**: **80%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI **Sem Selo MTur**: **60%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 minutos entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou

					similares, para evitar aglomeração;
	Áreas públicas, parques, quadras, pracinhas, etc				Permitida a circulação e a prática de exercícios físicos e atividades esportivas; Vedada a aglomeração ; Permitida a utilização das pracinhas e áreas de lazer infantis com acompanhamento de um responsável;

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E203885E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.887

DECRETO Nº 2.887/2021, de 20 de outubro de 2021

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.387, de 18 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal no Município de Triunfo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, no uso das atribuições legais, asseguradas pelo artigo 143, inciso VI da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.387, de 18 de janeiro de 1999,

D E C R E T A:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Fica regulamentada, em todo o território do Município de Triunfo, a Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, em relação às condições Higiênico-sanitárias a serem atendidas pelos estabelecimentos registrados junto ao Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.).
Art. 2º. O Serviço de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Triunfo, nos termos da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e Lei Municipal nº 1.387, de 18 janeiro de 1999, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 3º. Para os fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:
I - análise de controle: é a análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias-primas, insumos e produtos;
II - análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC: sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos alimentos;
III - análise fiscal: é a análise efetuada por laboratório de controle oficial ou pela autoridade fiscal competente, em amostras colhidas pelo S.I.M., que servirá para verificar a conformidade de matéria-prima, insumos e produtos com os dispositivos do presente Regulamento ou demais legislações pertinentes;
IV – boas práticas de fabricação: condições e procedimentos higiênicos, sanitários básicos e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;
V - fiscalização: procedimento oficial executado pela autoridade sanitária em caráter supletivo, sem prejuízo dos procedimentos de inspeção, em locais onde possam existir produtos de origem animal, com o intuito de verificar o atendimento aos requisitos previstos no presente Regulamento e em normas complementares;
VI – higienização: é o procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização, a ser realizado em todos os estabelecimentos;
VII - identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, característica sensorial, composição, tipo de processamento ou modo de apresentação;
VIII - inspeção: o procedimento oficial de rotina executado pela autoridade sanitária junto ao estabelecimento, consistindo no exame dos produtos de origem animal e dos sistemas de controle de processo, assim como na análise do produto final para verificação quanto ao atendimento dos requisitos higiênicos, sanitários e tecnológicos, previstos no presente Regulamento e em normas complementares;
IX - laboratório de controle oficial: é o laboratório público ou privado que teve sua competência técnica formalmente reconhecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para realizar análises, por método oficial, visando atender as demandas dos controles oficiais e/ou laboratório credenciado pelo S.I.M.;
X - legislações específicas ou regulamentos: atos normativos estabelecidos e emitidos pelo MAPA, DIPOA, S.I.M. ou por outros organismos oficiais reconhecidos e responsáveis pela legislação de alimentos, contendo regras, normas complementares ou descrição das características dos produtos, serviços, processos ou métodos de produção;
XI - limpeza: consiste na remoção física de resíduos orgânicos e minerais ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, seguidos da lavagem prévia com água, aplicação de detergente e posterior enxágue ou remoção a seco por meios mecânicos;
XII - memorial descritivo: documento que descreve detalhadamente, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XIII - produto comestível: é o produto de origem animal obtido de forma higiênica e que faz parte dos hábitos alimentares da população a que se destina;
XIV- produto não comestível: é o produto de origem animal não destinado ao consumo humano;
XV - produtos de origem animal: aqueles obtidos totalmente ou predominantemente a partir de matérias primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies de animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal, condimentos, aditivos e demais substâncias autorizadas.
XVI - qualidade: conjunto de parâmetros que permitem caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;
XVII - regulamentos técnicos: documentos que enunciam as características de um produto ou os processos e métodos de produção a ele relacionados, visando padronizar a sua identidade e qualidade, e cujo cumprimento deve ser obrigatório;
XVIII - reinspeção: é o ato de verificar, em nova inspeção, mediante avaliação das condições sensoriais, físico-químicas ou microbiológicas, se uma matéria-prima ou produto previamente inspecionado, está em conformidade com os padrões regulamentares e encontram-se aptos para o consumo humano.
XIX - registro de estabelecimento: ato privativo do S.I.M. destinado a conceder o direito de funcionamento ao estabelecimento de produtos de origem animal que desenvolva atividades previstas neste Regulamento;
XX - estabelecimento de produtos de origem animal: para efeito do presente Regulamento, estabelecimento de produtos de origem animal é qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade industrial ou comercial, todos os produtos de origem animal, seus subprodutos e derivados.
XXI - registro de produto: ato privativo do S.I.M. destinado a conceder o direito de fabricação de produto de origem animal que atenda às determinações do presente Regulamento ou de normas complementares;
Art. 4º. Ficará a cargo do S.I.M. fazer cumprir estas normas, bem como outras que poderão ser legalmente implantadas, que digam respeito à Inspeção Sanitária dos estabelecimentos.
§1º. Para execução de suas atividades, o Médico Veterinário do S.I.M. poderá conduzir veículo oficial, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação válida e apresente categoria compatível com o veículo a ser utilizado.
§2º. Além deste Decreto, outros regulamentos poderão ser implementados para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.
Art. 5º. Ficam sujeitos à inspeção e reinspeção, previstas neste Regulamento, todos os produtos de origem animal, seus subprodutos e derivados.
§1º. A inspeção a que se refere o presente artigo, abrange, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais, como o recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, trânsito e consumo de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.
§2º. A inspeção abrange, também, os produtos afins, tais como: coagulantes, condimentos, corantes, conservadores antioxidantes, fermentos e outros usados na indústria de produtos de origem animal.
Art. 6º. A inspeção a que se refere o artigo anterior é privativa do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M.
Art. 7º. A inspeção de que trata o presente Regulamento será realizada:
I - nos estabelecimentos que recebem, abatem ou industrializam as diferentes espécies de animais de açougue;
II - nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebem o pescado para distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que recebem e distribuem para consumo, animais considerados de caça;
V- nos estabelecimentos que produzem ou recebem mel e cera de abelha para beneficiamento ou distribuição;
VI - nos estabelecimentos que produzem ou recebem ovos para distribuição em natureza ou para industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebem, beneficiam, industrializam e distribuem, no todo ou em parte, matérias-primas e produtos de origem animal procedentes diretamente de estabelecimentos registrados;
VIII- nas vias públicas e rodovias, em relação ao trânsito de produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal.
Art. 8º. A concessão de registro e a realização de inspeção pelo S.I.M. isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização sanitária.
Art. 9º. A inspeção do S.I.M. se estende às casas atacadistas, varejistas e serviços de alimentação em caráter supletivo, sem prejuízo da fiscalização sanitária local, e terá por objetivo:
I - reinspecionar produtos de origem animal destinados ao comércio, quando necessário;
II - verificar se existem produtos de origem animal que não foram inspecionados nos postos de origem ou quando o tenham sido, infrinjam dispositivos deste Regulamento;
III – combater o abate clandestino, com fiscalização da procedência de produtos de origem animal.
Art. 10. O presente Regulamento e os atos complementares, que venham a ser instituídos, serão executados no Município de Triunfo, devendo ser observadas as legislações vigentes.
Art. 11. A Inspeção Municipal será instalada em caráter permanente ou periódico.
§1º. Entende-se por Inspeção Municipal permanente, aquela realizada nos estabelecimentos que realizem abate de animais, desde o exame "ante mortem" até o encerramento das atividades;
§2º. Entende-se por Inspeção Municipal periódica, aquela em que há apenas inspeções periódicas, conforme estabelecido pelo S.I.M.;
§3º. Nos estabelecimentos de abate de bovinos, suínos, ovinos, caprinos e aves, o S.I.M. deverá acompanhar todo o processo de abate em caráter permanente.

§4º. Os estabelecimentos classificados como unidades de beneficiamento de carnes e produtos cárneos, de pescado e produtos de pescado, de ovos e derivados, bem como as granjas leiteiras, postos de refrigeração, usinas de beneficiamento, fábricas de laticínios e queijarias, terão inspeção com frequência semanal;
§5º. Os estabelecimentos classificados como granja avícola, unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas e entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados, terão inspeção com frequência quinzenal.
Art. 12. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, a cargo do S.I.M., abrange:
I - a higiene geral dos estabelecimentos registrados;
II - a captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição de água de abastecimento, bem como a captação, distribuição e tratamento das águas residuais e dejetos;
III - o funcionamento dos estabelecimentos;
IV- o exame "ante" e "post-mortem" dos animais;
V- as fases de recebimento, elaboração, manipulação, preparo, acondicionamento, conservação, transporte e depósito de todos os produtos e subprodutos de origem animal e suas matérias-primas, adicionadas ou não de vegetais;
VI - a embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos;
VII - a classificação de produtos e subprodutos de acordo com os tipos e padrões previstos em normas específicas;

VIII - os exames tecnológicos, microbiológicos, histopatológicos, físico-químicos e toxicológicos das matérias-primas e produtos, quando for o caso;
IX - os produtos e subprodutos existentes nos mercados de consumo, para efeito de verificação do cumprimento das medidas estabelecidas no presente Regulamento;
X - os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas, destinados à alimentação humana;
XI - o bem-estar animal.
Art. 13. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, deverá, obrigatoriamente, submeter seus projetos e produtos a aprovação prévia pelo S.I.M..
Art. 14. Nos estabelecimentos sob inspeção do S.I.M., somente é permitida a entrada de matérias-primas de estabelecimentos Registrados no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA); Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial, Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF), Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) ou no S.I.M..
Parágrafo único. Será considerado clandestino e sujeito à apreensão, nos termos da legislação em vigor, todo o produto que não tenha atestado de que tenha sido inspecionado.

TÍTULO II
CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
CAPÍTULO I
Disposições Gerais
Art. 15. Os estabelecimentos de produtos de origem animal, sob inspeção do S.I.M., são classificados em:
I - carnes e derivados;
II - leite e derivados;
III - pescado e derivados;
IV - ovos e derivados;
V - produtos de abelhas e derivados;
VI – estabelecimentos de armazenagem.
CAPÍTULO II
Dos Estabelecimentos de Carnes e Derivados
Art. 16. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I - abatedouro frigorífico; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
§1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
§2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos, o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III
Dos Estabelecimentos de Leite e Derivados
Art. 17. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I - granja leiteira;
II - posto de refrigeração;
III - unidade de beneficiamento de leite e derivados;
IV - fábrica de laticínios; e
V - queijaria.
§1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
§2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração os estabelecimentos intermediários entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.
§3º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados os estabelecimentos destinados à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida, também, a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
§4º. Para os fins deste Decreto, entende-se por fábrica de laticínios os estabelecimentos destinados à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem e de expedição de derivados lácteos, sendo permitida, também, a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
§5º. Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria os estabelecimentos destinados à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

CAPÍTULO IV
Dos Estabelecimentos de Pescado e Derivados
Art. 18. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:
I - abatedouro frigorífico de pescado; e
II - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.
§1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado, os estabelecimentos destinados ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado, os estabelecimentos destinados à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

CAPÍTULO V

Dos Estabelecimentos de Ovos e Derivados

Art. 19. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I - granja avícola; e

II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola, os estabelecimentos destinados à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§2º. É permitida às granjas avícolas a comercialização de ovos para a unidades de beneficiamento de ovos e derivados.

§3º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados, os estabelecimentos destinados à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

§4º. É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§5º. Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

§6º. Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO VI

Dos Estabelecimentos de Produtos de Abelhas e Derivados

Art. 20. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I - unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas; e

II - entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados.

§1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas, os estabelecimentos destinados ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento.

§2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas, os estabelecimentos destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§3º. É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO VII

Dos Estabelecimentos De Armazenagem

Art. 21. Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:

I - entreposto de produtos de origem animal; e

II - casa atacadista.

§1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por entreposto de produtos de origem animal, os estabelecimentos destinados, exclusivamente, à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.

§2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por casa atacadista, os estabelecimentos registrados nos órgãos reguladores da saúde que receba e armazene produtos de origem animal, procedentes do comércio internacional, prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para fins de reinspeção, dotado de instalações específicas para a realização dessa atividade.

§3º. Nos estabelecimentos de que tratam os §1º e §2º, não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, sendo permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.

§4º. Nos estabelecimentos de que trata o §1º, é permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO VIII

Dos Produtos Não Comestíveis

Art. 22. Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são classificados como unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis.

Parágrafo único. Entende-se, por unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais, destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana, conforme previstos neste Decreto ou em normas complementares.

TÍTULO III

DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO S.I.M.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 23. Os estabelecimentos que industrialize produtos de origem animal não poderão funcionar no Município de Triunfo sem estar previamente registrados no S.I.M., na forma deste Regulamento e demais atos complementares que venham a ser instituídos pelo Poder Executivo.

Art. 24. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata, industrialize, beneficie ou manipule produtos de origem animal para comercialização, deverá, obrigatoriamente, requerer aprovação prévia do projeto e registro, junto ao S.I.M.

CAPÍTULO II

Da Análise e Aprovação do Projeto

Art. 25. A análise e aprovação dos projetos será feita através do encaminhamento dos seguintes documentos:

I – requerimento assinado pelo representante legal da empresa direcionado ao Coordenador do S.I.M., solicitando a análise e aprovação do projeto, indicando Razão Social, endereço completo e telefone.

II - memorial Descritivo da Construção, assinado por Engenheiro ou Arquiteto (com menção do número de inscrição no CREA), constando informações detalhadas sobre a obra, especialmente com referência ao sistema de abastecimento de água, fonte de captação, volume, tratamento e distribuição, rede de esgoto, pés-direitos das dependências, largura das portas, câmaras frias, altura dos trilhos e demais informações pertinentes;

III - as seguintes plantas impressas, datadas e assinadas por Engenheiro ou Arquiteto:
planta Baixa de cada pavimento;
plantas de fachada e cortes;
planta de situação e localização
planta hidrossanitária;
planta baixa com “layout” dos equipamentos (trilhagem, mesas, plataformas, pias e demais equipamentos necessários).
§1º. Os documentos relacionados nos incisos II e III, devem ser enviados em duas (2) vias;
§2º. As plantas deverão apresentar escala de 1:100 ou 1:50 (exceto as plantas de situação e localização) e atender as normas da ABNT, constando a identificação do proprietário das instalações ou da empresa;
§3º. As plantas de situação e localização deverão apresentar escala 1:100 1:250 ou 1:500;
§4º. Nos projetos de reforma e/ou ampliação devem ser identificadas, na planta baixa, as áreas a construir e a demolir.

CAPÍTULO III
Do Registro de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal
Art. 26. O encaminhamento dos pedidos de registro do estabelecimento de produtos de origem animal, deverá ser precedido de aprovação das plantas do projeto.
Art. 27. O Registro será requerido ao Coordenador do S.I.M., mediante a apresentação dos seguintes documentos:
requerimento assinado pelo representante legal da empresa direcionando ao Coordenador do S.I.M., solicitando o registro, indicando Razão Social, endereço completo e telefone;
plantas de situação e localização;
plantas de corte e fachadas;
planta baixa com "layout" dos equipamentos;
memorial Econômico-Sanitário;
memorial Descritivo da Construção;
licença Ambiental vigente emitida por órgão ambiental responsável, quando for o caso;
ART do responsável pela atividade pretendida;
aprovação de Rótulo (s);
laudo Físico-Químico e Microbiológico da Água de abastecimento, de acordo com a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX ou a que vier a substituí-la;
cópia do Certificado de Capacitação de Boas Práticas de Fabricação;
Manual de Boas Práticas de Fabricação.
Parágrafo único. O Manual de Boas Práticas de Fabricação deve conter, no mínimo, os seguintes Procedimentos Operacionais Padrão (POP's):
I- água de abastecimento;
II- águas residuais (para matadouro-frigorífico e leite e derivados);
III- controle de pragas;
IV- procedimentos Padrões de Higiene Operacional (PPHO);
V- saúde, Higiene e Treinamento dos colaboradores;
VI- controle de temperaturas, calibração e aferição de instrumentos;
VII- abate humanitário (para matadouro-frigorífico);
VIII- controle de matérias-primas, insumos, embalagens e produtos.
Art. 28. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, o S.I.M. fornecerá o "Alvará de Funcionamento", constando o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização e outros elementos julgados necessários.
Parágrafo único. Após o deferimento, compete ao S.I.M. instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.
CAPÍTULO IV
Da Transferência de Registro
Art. 29. A transferência de registro deverá ser encaminhada, através de ato administrativo específico, preenchidos e assinados pelo proprietário do estabelecimento, ao Coordenador do S.I.M.
§1º. Os processos de solicitação devem ser instruídos com os seguintes documentos:
requerimento direcionado ao Coordenador do S.I.M.;
Termo de Compromisso obrigando-se a acatar todas as exigências formuladas à empresa antecessora, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas;
contrato social da nova empresa, devidamente registrado na Junta Comercial;
título de registro da empresa antecessora ou, na sua falta, uma declaração de extravio;
contrato ou certidão de locação, arrendamento ou de compra e venda do imóvel, devidamente registrado em Cartório;
laudo de inspeção do estabelecimento atualizado e com parecer conclusivo;
§2. No caso de transferência de registro, por alteração contratual ou da razão social, paralelamente e em separado, deverão ser encaminhados os processos de aprovação de rótulos, tendo em vista o cancelamento automático da rotulagem da empresa antecessora.
§3º. Faculta-se a utilização da rotulagem da empresa antecessora, desde que devidamente autorizado pelo S.I.M., sob estrito controle e fiscalização local.

TÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
CAPÍTULO I
Disposições Gerais
Art. 30. Somente será autorizado o funcionamento de estabelecimentos de produtos de origem animal que estejam adequadamente instalados e equipados para a finalidade a que se destina e atendam à legislação vigente.
Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, maquinários e utensílios diversos, em face da classificação e capacidade de produção de cada estabelecimento.
Art. 31. Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns:
I - pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos transportadores, devendo ser realizada com material que evite formação de poeira e empoçamentos, podendo, nestas áreas, a pavimentação ser realizada com britas.
II - nas áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição, o material utilizado para pavimentação deve permitir lavagem e higienização.
III - a área do estabelecimento deve ser delimitada de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais.

§1º. A área do terreno, onde se localiza o estabelecimento, deve ter tamanho suficiente para construção de todas as dependências necessárias para a atividade pretendida, devendo a planta ser instalada, de preferência, no centro de terreno.
§2º. O terreno deverá ser cercado e afastado dos limites das vias públicas no mínimo cinco (05) metros, bem como dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte.
§3º. Configura-se exceção aos ditames do parágrafo anterior, aqueles já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar, desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.
§4º. Os estabelecimentos não podem estar localizados próximos a fontes de contaminação, que por sua natureza, possam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos.
§5º. Quando os estabelecimentos estiverem instalados, anexos às residências, devem possuir acesso independente.
§6º. Devem ser instaladas barreiras sanitárias nos pontos de acesso à área de produção, devendo possuir cobertura, lavador de botas, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
§7º. As dependências devem ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à recepção da matéria-prima, produção, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição, além de atender aos seguintes requisitos:
I - apresentar condições que permitam os trabalhos de inspeção sanitária, manipulação de matérias-primas, elaboração de produtos e subprodutos, limpeza e desinfecção;
II - o pé direito deve ter altura suficiente para disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação;
III - os pisos, paredes, forros, portas, janelas, equipamentos e utensílios devem ser impermeáveis, constituídos de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção;
IV - as paredes da área de processamento devem ser revestidas com material impermeável de cores claras na altura adequada para a realização das operações; e
V - todas as janelas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de insetos;
§8º. As operações devem ser organizadas de tal forma a evitar contaminação.
§9º. Os equipamentos devem ser alocados obedecendo a um fluxograma operacional racionalizado que evite contaminação cruzada e facilite os trabalhos de manutenção e higienização.
§10. Os equipamentos devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
§11. A disposição dos equipamentos deve ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.

§12. Os equipamentos e utensílios devem ser atóxicos e aptos a entrar em contato com alimentos.
§13. É proibido modificar as características dos equipamentos sem autorização prévia do S.I.M., bem como utilizá-los acima de sua capacidade operacional.
§14. Devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações, sendo proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
§15. O estabelecimento deve possuir áreas de armazenagem em número suficiente, dimensões compatíveis com o volume de produção e temperatura adequada, de modo a atender as particularidades dos processos produtivos.
§16. Os produtos que necessitam de refrigeração devem ser armazenados com afastamento necessário que permita a circulação de frio.
§17. Produtos diferentes podem ser armazenados em uma mesma área, desde que bem identificados e não haja interferência, de qualquer natureza, que possa prejudicar a identidade e a inocuidade dos produtos.
§18. As câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos de frio, de uso industrial, providos de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, que poderá ser usado, exclusivamente, para produtos prontos, desde que garanta a manutenção do produto na temperatura e condições especificadas no rótulo do mesmo.
§19. A armazenagem das embalagens, dos rótulos, dos ingredientes e dos demais insumos a serem utilizados, deve ser feita em local que não permita contaminações de nenhuma natureza, separados uns dos outros de forma a não permitir contaminação cruzada, podendo ser realizada em armários de material não absorvente e de fácil limpeza.
§20. A armazenagem de materiais de limpeza e de produtos químicos deve ser realizada em local próprio ou na mesma sala de guarda de rótulos e embalagens, desde que tenha um armário fechado e que seja utilizado exclusivamente para este fim.
§21. A área de expedição deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações, nela realizadas.
§22. A iluminação artificial, quando necessária, deve ser realizada com uso de luz fria.
§23. As lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes, devem estar protegidas contra rompimentos, sendo permitido o uso de lâmpadas led resistentes a impactos.
§24. É proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
§25. A água deve ser potável, encanada e em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento.
§26. A cloração da água deve ser realizada por meio do dosador de cloro instalado na entrada do reservatório de água.
§27. A fonte de água, canalização e reservatório devem estar protegidos de qualquer tipo de contaminação.
§28. O estabelecimento deve dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.
I - quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
II - os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis não recicladas, sabão líquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papéis com tampa acionadas sem contato manual.
III - é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".
IV - é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
§29. As águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
§30. Os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
Art. 32. Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal pode ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.
Art. 33. A construção dos estabelecimentos deve obedecer as exigências que estejam previstas no Plano Diretor municipal, bem como as previstas em legislação ordinária do Município, desde que não colida com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou em atos complementares expedidos pelo S.I.M.
Art. 34. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento somente poderá reiniciar seus trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos.

CAPÍTULO II
Do Funcionamento dos Estabelecimentos de Carnes e Derivados
Art. 35. Os estabelecimentos de carnes e derivados devem satisfazer, também, às seguintes condições:
I - ser construído de forma que permita uma adequada movimentação de veículos de transporte para carga e descarga;
II - dispor de suficiente "pé direito" nas salas de matança, de modo a permitir a instalação dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea ou outro sistema adequado, aprovado pelo S.I.M., numa altura adequada à manipulação das carcaças higienicamente, com dispositivos que evitem o contato das carcaças com o piso ou entre si, e delas com as demais matérias-primas;

III - dispor de currais, pocilgas, bretes, chuveiros e demais instalações para recebimento, estacionamento e circulação de animais, convenientemente pavimentados ou impermeabilizados, com declive para a rede de esgoto, providos de bebedouros, bem como pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações;
IV - dispor de locais apropriados para separação e isolamento de animais doentes;
V - dispor, no caso de matadouro-frigorífico, de instalações e aparelhagem para desinfecção dos veículos utilizados no transporte de animais, quando se julgar necessário em função do fluxo de abate;
VI - localizar os currais de recebimento de animais, cocheiras, pocilgas, apriscos e outras dependências, que por sua natureza produzam mau cheiro, o mais distante possível dos locais onde são recebidos, manipulados ou preparados produtos utilizados na alimentação humana;
VII - dispor de aparelhagem industrial completa e adequada, tais como: máquinas, aparelhos, caminhões, carros, caixas, mesas e outros utilizados em quaisquer das fases do recebimento e industrialização da matéria-prima e do preparo de produtos, em número e qualidade que satisfaçam à finalidade da indústria;
VIII - possuir instalações adequadas para o preparo e/ou destino de subprodutos não comestíveis;
IX - possuir, de acordo com a natureza do estabelecimento, depósitos para chifres, cascos, ossos, adubos, crinas, alimentos para animais e outros produtos e subprodutos não comestíveis, localizados em pontos afastados dos edifícios onde são manipulados ou preparados produtos destinados à alimentação humana;
X - possuir digestores em número e capacidade suficientes de acordo com as possibilidades diárias de matança, quando for o caso;
XI - dispor de sistema de água quente canalizada com capacidade suficiente para atender às necessidades do estabelecimento;
XII - dispor de dependências de industrialização de acordo com a capacidade de produção do estabelecimento.
XIII - dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações de insensibilização, sangria, esfola, evisceração, inspeção, resfriamento, armazenagem, estocagem, acabamento de carcaças e da manipulação dos miúdos com funcionalidade e higiene, não permitindo o contato das carcaças antes de serem inspecionadas pelo S.I.M..
XIV - prover a secção de miúdos, quando prevista, de separação física entre as áreas de manipulação do aparelho gastrointestinal e das demais vísceras comestíveis.
XV - dispor de dependência de uso exclusivo para a recepção dos produtos não comestíveis e condenados, devendo ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis.
XVI - dispor de barreira sanitária completa em locais a serem indicados pelo S.I.M.
XVII – as seções de desossa e manipulação deve estar a uma temperatura igual ou inferior a 16º C.

CAPÍTULO III
Do Funcionamento dos Estabelecimentos de Leite e Derivados
Art. 36. Os estabelecimentos de leite e derivados devem satisfazer às seguintes condições comuns:
I - estar localizado em pontos protegidos de fontes produtoras de mau cheiro que possam causar contaminação;
II - construir as dependências de maneira a se observar, se for o caso, desníveis na sequência dos trabalhos de recebimento, manipulação, fabricação e maturação dos produtos;
III - as dependências de industrialização dos produtos devem estar separadas por paredes inteiras das áreas destinadas à higienização dos vasilhames e/ou preparo de produtos não comestíveis;
IV - ser construído de forma que permita uma adequada movimentação de veículos de transporte para carga e descarga;
V - as seções industriais deverão possuir "pé direito" com altura adequada de modo a permitir a instalação dos equipamentos sem comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos produtos;
VI - ter as dependências orientadas de tal modo que os raios solares não prejudiquem os trabalhos de fabricação ou maturação dos produtos;
VII - dispor de aparelhagem industrial completa para a realização de trabalhos de beneficiamento e industrialização, utilizando maquinaria preferentemente conjugada;
VIII - dispor de dependência ou local apropriado e convenientemente aparelhado, a juízo do S.I.M., para a lavagem e esterilização de vasilhames, carros-tanques e frascos;
IX - dispor de depósitos para vasilhames e frascos;
X - dispor, conforme o caso, de garagem para a guarda de carros-tanques;
XI – dispor de laboratório para análise de leite em natureza.

CAPÍTULO IV
Do Funcionamento dos Estabelecimentos de Pescado e Derivados
Art. 37. Os estabelecimentos de pescado e derivados devem satisfazer, também, as seguintes condições:
I - dispor de dependências, instalações e equipamentos para recepção, seleção, inspeção, industrialização, armazenagem e expedição do pescado, compatíveis com suas finalidades;
II - possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo essa exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária;
III - dispor de separação física adequada entre as áreas de recebimento da matéria-prima e aquelas destinadas à manipulação;
IV - dispor de equipamento adequado à hipercloração da água de lavagem do pescado ou outro produto aprovado pelo S.I.M. e da limpeza e higienização das instalações, equipamentos e utensílios;
V - dispor de instalações e equipamentos adequados à colheita e ao transporte dos resíduos de pescado, resultante do processamento industrial, para o exterior das áreas de manipulação de comestíveis;
VI - dispor de instalações e equipamentos adequados para o aproveitamento dos resíduos de pescado de acordo com as normas técnicas;
VII - dispor, quando necessário, de câmara de espera para o armazenamento do pescado fresco, que não possa ser manipulado ou comercializado de imediato;
VIII - dispor de equipamento adequado à lavagem e à higienização de caixas, recipientes, grelhas, bandejas, e outros utensílios usados para o acondicionamento, depósito e transporte de pescado e seus produtos;

IX - dispor, nos estabelecimentos que elaboram produtos congelados, de instalações frigoríficas independentes para congelamento e estocagem do produto final;
X – As áreas de manipulação de pescados devem estar a uma temperatura igual ou inferior a 12º C.

CAPÍTULO V
Do Funcionamento dos Estabelecimentos de Ovos e Derivados
Art. 38. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem satisfazer, também, às seguintes condições:
I - dispor de dependência para recebimento e triagem dos ovos;
II - dispor de sala ou área coberta para armazenagem dos ovos;
III - dispor de dependências para ovoscopia e verificação do estado de conservação dos ovos e para classificação comercial;
IV - dispor de dependências para industrialização, quando for o caso;
V – As fábricas de conserva terão dependências apropriadas para recebimento, manipulação, elaboração, preparo e embalagem dos produtos.

CAPÍTULO VI
Do Funcionamento dos Estabelecimentos Destinados ao Mel e à Cera de Abelhas
Art. 39. Os estabelecimentos destinados ao mel e à cera de abelhas devem:
I - dispor de dependência de recebimento;
II – dispor de dependências de manipulação, preparo, classificação e embalagem do produto.

TÍTULO V
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E DAS PESSOAS
Art. 40. Todas as dependências e equipamentos dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos industriais.
Parágrafo único. As águas servidas e residuais terão destino conveniente, devendo o S.I.M. determinar o tratamento de acordo com as normas fixadas pelos órgãos oficiais competentes.
Art. 41. O maquinário, carros, tanques, caixas, mesas e demais materiais e utensílios serão convenientemente marcados, de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis ou ainda utilizados na alimentação de animais, usando-se as denominações "comestíveis" e "não comestíveis".
Art. 42. Os pisos e paredes, assim como os equipamentos ou utensílios usados na indústria, devem ser lavados diariamente ou, quando necessário, serem convenientemente desinfetados, neste caso, com o emprego de substâncias previamente aprovadas pelo S.I.M..
Art. 43. Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos, quaisquer outros insetos ou animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento da Inspeção Municipal.
Parágrafo único. É proibida a presença de cães, gatos e de outros animais estranhos à atividade no recinto dos estabelecimentos.
Art. 44. É proibido fazer refeições nos locais onde se realizem trabalhos industriais, bem como depositar produtos, objetos e material estranho à finalidade da dependência ou ainda guardar roupas de qualquer natureza.
Art. 45. Sempre que for necessário, a Inspeção Municipal deve determinar a substituição, raspagem, pintura e reforma em pisos, paredes, tetos e equipamentos.
Art. 46. Os pisos e paredes de currais, bretes, mangueiras e outras instalações próprias para guarda, pouso e contenção de animais vivos ou depósito de resíduos industriais, devem ser lavados e desinfetados, tantas vezes quantas necessárias, com desinfetante apropriado autorizado pelo S.I.M..
Art. 47. Durante a fabricação, no embarque ou nos transportes, os produtos devem ser conservados ao abrigo de contaminações de qualquer natureza.
Art. 48. É proibido empregar na coleta, na embalagem, no transporte ou conservação de matérias-primas e produtos usados na alimentação humana, qualquer utensílio que, pela sua forma e composição, possa prejudicar as matérias-primas ou produtos.
Art. 49. É proibido manter em estoque, nos depósitos de produtos, nas salas de recebimento, de manipulação, de fabricação e nas câmaras frias ou de cura, material estranho aos trabalhos da dependência.
Art. 50. Não é permitido residir no corpo dos edifícios onde são realizados trabalhos industriais de produtos de origem animal.
Art. 51. Serão diariamente limpos e convenientemente sanitizados os instrumentos de trabalho ou toda vez que o serviço de inspeção achar necessário.
Parágrafo único. Os estabelecimentos devem ter estoque de desinfetantes aprovados, para uso nos trabalhos de higienização de dependências e equipamentos.
Art. 52. As câmaras frias devem corresponder às condições de higiene, iluminação e ventilação, devendo ser limpas e desinfetadas toda vez que a inspeção julgar necessário.
Art. 53. Nas salas de matança e em outras dependências, a juízo do S.I.M., é obrigatória a existência de água quente e vapor para higienização de facas, ganchos e outros utensílios.
Art. 54. Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a embalagem, deverá usar uniformes próprios aprovados pelo S.I.M..
Art. 55. Os funcionários manipuladores de alimentos, deverão fazer ao menos um check up médico e exames de saúde ao ano.
§1º. A inspeção médica poderá ser exigida, a critério do S.I.M., tantas vezes quantas forem necessárias, para qualquer empregado do estabelecimento, inclusive seus proprietários, se exercerem atividades industriais.
§2º. Sempre que comprovada a existência de dermatose, de doenças infectocontagiosas ou repugnante e de portadores de salmonelas, em qualquer pessoa que exerça atividade industrial no estabelecimento, será imediatamente afastado da atividade.

TÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS
Art. 56. Ficam os proprietários de estabelecimentos ou seus representantes legais obrigados a:
I – implantar o programa de Boas Práticas de Fabricação (BPF), conforme descrito neste regulamento;
II - fornecer pessoal necessário e habilitado, bem como material adequado julgado indispensável aos trabalhos de inspeção;
III - dar aviso antecipado sobre a realização de quaisquer trabalhos nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal permanente, mencionando sua natureza e hora de início e de provável conclusão;
IV - manter pessoal habilitado na direção dos trabalhos técnicos do estabelecimento;
V - recolher todas as taxas de inspeção sanitária e/ou abate e outras que existam ou vierem a ser instituídas, de acordo com a legislação vigente.
Art. 57. Todos os estabelecimentos devem registrar diariamente, em livros próprios e mapas, cujos modelos devem ser fornecidos pelo S.I.M., as entradas e saídas de matérias-primas, especificando quantidade, qualidade e destino.

§1º. Tratando-se de matéria-prima ou de produtos de laticínios procedentes de outros estabelecimentos, deve ainda a empresa anotar, nos livros e mapas indicados, a data de entrada, o número de guia de embarque ou certificado sanitário, a qualidade, quantidade e o número de registro do estabelecimento remetente.
§2º. Os estabelecimentos de leite e derivados ficam obrigados a fornecer, a juízo do S.I.M., uma relação atualizada de fornecedores de matéria-prima, com os respectivos endereços, quantidade média dos fornecimentos e nome da propriedade rural.

TÍTULO VII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA
Art. 58. A inspeção "ante" e "post-mortem", matança de emergência, inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados, de leite e derivados, de produtos de abelhas e derivados, obedecerá, no que couber, quanto à sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e alterações, e pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal, aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, alterado pelo Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020 e suas alterações posteriores.
Art. 59. O recebimento de animais para abate, em qualquer dependência do estabelecimento, deve ser feita com prévio conhecimento do S.I.M..
Art. 60. Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.
Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito.
Art. 61. Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo S.I.M..
Parágrafo único. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias só poderão ser desembarcados na presença de um representante competente do S.I.M..
Art. 62. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.
Art. 63. O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais pelo S.I.M..
§1º. Nos casos de suspeita de uso de substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o S.I.M. poderá apreender os lotes de animais ou os produtos, proceder à coleta de amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.
§2º. Sempre que o S.I.M. julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
Art. 64. É obrigatória a realização, por servidor competente do S.I.M., do exame "ante mortem" dos animais destinados ao abate.
§1º. O exame de que trata o caput compreende a avaliação documental, do comportamento, do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse das áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.
§2º. Qualquer caso suspeito implicará na identificação e o isolamento dos animais envolvidos e, quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.
§3º. Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação pelo S.I.M., que pode compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com o fim de diagnosticar e determinar a destinação, aplicando-se ações de saúde animal quando o caso exigir.
§4º. O exame "ante mortem" deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.
§5º. Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção "ante mortem".
Art. 65. Na inspeção "ante mortem", quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.
Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas neste Decreto ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.
Art. 66. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao S.I.M.:
I - notificar o serviço oficial de saúde animal, primeiramente na área de jurisdição do estabelecimento;
II - isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e
III - determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.
Art. 67. Quando no exame "ante mortem" forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.
Art. 68. Os suídeos que apresentem casos agudos de erisipela, com eritema cutâneo difuso, devem ser abatidos em separado.
Art. 69. As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.
Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após o prazo mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este Decreto e com as normas complementares.
Art. 70. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem as normas complementares.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos animais pecilotérmicos.
Art. 71. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores, que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento, deve ser imediatamente levada ao conhecimento do S.I.M., para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Parágrafo único. O lote de animais em que se verifique qualquer caso de morte natural só poderá ser abatido depois do resultado da necropsia.
Art. 72. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame "post mortem", a critério do S.I.M..
Art. 73. O S.I.M. deve coletar material dos animais destinados ao abate de emergência que apresentem sinais clínicos neurológicos e enviar aos laboratórios oficiais para fins de diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.
Art. 74. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.

Art. 75. Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.
Art. 76. As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.
Art. 77. É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco – MER, para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.
Art. 78. São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo S.I.M..
Art. 79. As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber as marcas oficiais previstas neste Decreto, sob supervisão do S.I.M..
Art. 80. Os produtos de origem animal in natura ou derivados deverão atender aos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), Instrução Normativa Nº 62, de 29 de dezembro de 2011, emitidos pelo Ministério da Agricultura através do DIPOA, bem como ao Código de Defesa do Consumidor.
Art. 81. Para o adequado funcionamento dos matadouros, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:
I- Somente será permitido o sacrifício de ruminantes, suínos e aves, por insensibilização, conforme regulamento técnico específico do MAPA, os animais deverão ser obrigatoriamente submetidos à inspeção veterinária "ante" e "post-mortem" e abatidos mediante processo humanitário, seguindo o preconizado pela Instrução Normativa nº 3 de 17 de janeiro de 2000, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, ou a que vier a substituir, obedecendo à legislação vigente para cada espécie.
II – Permitir o sacrifício dos animais somente após a prévia insensibilização seguida de imediata e completa sangria, sendo que o espaço de tempo para sangria nunca deve ser inferior ao recomendado nos regulamentos técnicos de cada espécie, devendo a sangria ser completa e de preferência realizada com o animal suspenso pelos membros traseiros, sendo que nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue se tenha escoado ao máximo possível, e a esfola só pode ser iniciada após o término da operação de sangria.
§1°. Para os bovinos e suínos, o espaço de tempo máximo permitido entre a insensibilização e a evisceração é de 30 (trinta) minutos, entre 30 (trinta) e 45 (quarenta e cinco) minutos deve ser condenada as vísceras e liberada a carcaça, entre 45 (quarenta e cinco) e 60 (sessenta) minutos apressar a evisceração e acima de 60 (sessenta) minutos condena-se carcaça e vísceras.
§2°. Para fins de sangria, as aves devem estar presas pelos pés e a escaldagem somente pode iniciar-se após o término desta operação.
§3°. Somente será permitido o sacrifício de bovinos e suínos em jejum e dieta hídrica com no mínimo 12 (doze) horas e máximo 24 (vinte e quatro) horas, podendo esse período ser reduzido à 6 (seis) horas se o tempo de transporte for de até 2 (duas) horas.

TÍTULO VIII
DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
Art. 82. Os produtos de origem animal devem ser reinspecionados tantas vezes quantas necessárias, antes de serem expedidos para o consumo.
§1º. Os produtos que nessa reinspeção forem julgados impróprios para o consumo, devem ser destinados ao aproveitamento como subprodutos industriais (produtos não comestíveis), depois de retiradas as marcas oficiais e submetidos a tratamento apropriado, se for o caso, ou condenados.
§2º. Quando ainda for permitido o aproveitamento condicional ou rebeneficiamento, a Inspeção Municipal deve autorizar que sejam submetidos aos processos apropriados, reinspecionando-os antes da liberação.
Art. 83. Nenhum produto de origem animal pode ter entrada em estabelecimentos, sob Inspeção Municipal, sem que seja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento também registrado no S.I.M., ou na DIPOA ou no S.I.F..
Parágrafo único. É permitido o recebimento de matéria-prima ou produto oriundo de estabelecimentos registrados em outros âmbitos de Inspeção, desde que haja reconhecimento da equivalência deste serviço de inspeção através do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) ou do Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno porte (SUSAF-RS).
Art. 84. Na reinspeção de matérias-primas ou produtos que apresentarem quaisquer evidências de alterações de suas características sensoriais, o destino deve ser determinado pela Inspeção Municipal.
§1º. Quando a matéria–prima ou produto apresentar sinais de putrefação, estes deverão ser condenados.
§2º. Sempre que a Inspeção Municipal considerar necessário poderá recorrer a análises complementares, para julgamento.
§3º. Sempre que necessário, a Inspeção Municipal verificará o pH sobre o extrato aquoso da carne.
§4º. Sem prejuízo da apreciação dos caracteres organolépticos e de outras provas, a Inspeção adotará o pH entre 6,0 e 6,4 (seis e seis e quatro décimos) para considerar a carne ainda em condições de consumo.
Art. 85. É proibido o retorno de produtos ao estabelecimento, que na reinspeção, sejam considerados impróprios ao consumo.
Art. 86. Nos entrepostos, armazéns ou casas comerciais, onde se encontrem depositados produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob Inspeção Municipal, a reinspeção deve visar, especialmente:
I - o Certificado Sanitário que acompanha o produto, nos casos que couber;
II – a identificação do veículo de transporte, número e integridade do lacre do estabelecimento de origem, nos casos que couber;
III – a rotulagem e marcas oficiais dos produtos, bem como as datas de fabricação e validade;
IV - as condições de integridade das embalagens;
V - as características sensoriais (organolépticas) sobre uma ou mais amostras, conforme o caso;
VI - a temperatura dos produtos, quando for o caso;
VII - demais procedimentos constantes em normas complementares;
VIII - coletar amostras para análises fiscais (exames físico-químicos e microbiológicos) sempre que julgar necessário.
Art. 87. A juízo do S.I.M., pode ser determinado o retorno, ao estabelecimento de origem, dos produtos apreendidos no mercado de consumo ou em trânsito, para efeito de rebeneficiamento ou aproveitamento para fins não comestíveis.
§1º. No caso do responsável pela fabricação ou pelo despacho do produto recusar a devolução, será a mercadoria, após a inutilização pela Inspeção Municipal, aproveitada para fins não comestíveis, em estabelecimento dotado de instalações apropriadas.
§2º. A empresa proprietária ou arrendatária do estabelecimento de origem deve ser responsabilizada e punida, conforme consta no presente Regulamento, no caso de não comunicar ao servidor do S.I.M sobre a chegada de produto devolvido.

TÍTULO IX
DA EMBALAGEM E ROTULAGEM
CAPÍTULO I
Da Embalagem
Art. 88. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à expedição, embarque, transporte e armazenagem, classificando-se em primária e secundária.
§1º. Entende-se por "embalagem primária" o invólucro que está em contato com o produto, devendo este ser de material devidamente aprovado pelo S.I.M..

§2º. Entende-se por "embalagem secundária" o invólucro ou recipiente utilizado para acondicionar produtos que tenham sido embalados primariamente.
Art. 89. Os produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.
Art. 90. Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e rigorosamente higienizados.
Parágrafo único. Em hipótese alguma os recipientes podem ser utilizados se, anteriormente, tiverem sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas de uso não comestível.

CAPÍTULO II
Da Rotulagem
Seção I
Disposições Gerais
Art. 91. Entende-se por “rótulo” toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colada sobre a embalagem do alimento.
§1º. Fica a critério do S.I.M. permitir, para certos produtos, o emprego de rótulo sob a forma de etiqueta ou uso exclusivo do carimbo de inspeção.
§2º. Os embutidos não enlatados, para a venda a granel, serão identificados por meio de uma etiqueta presa a cada amarrado.
§3º. A juízo do S.I.M., no caso de produtos que, por sua dimensão, não comportem no rótulo todos os dizeres fixados neste Regulamento, deverão estes constar da embalagem coletiva.
§4º. Os produtos de origem animal fracionados devem conservar a rotulagem sempre que possível ou manter a identificação do estabelecimento de origem.
Art. 92. Todos os produtos de origem animal, entregues ao comércio, devem estar identificados por meio de rótulos registrados, aplicados sob as matérias-primas, produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinem a outros estabelecimentos para beneficiamento.
§1º. O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§2º. As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo.
§3º. Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.
Art. 93. As solicitações para aprovação prévia do registro, alteração e cancelamento de produtos, serão encaminhadas através de formulário padrão do S.I.M. (ANEXO 4), acompanhadas do croqui de rótulo, onde conste todos os dizeres, inscrições e desenhos do modelo definitivo.
Parágrafo único. Quando se tratar de rótulos litografados, pintados e gravados, será apresentada a sua exata reprodução em papel, sendo permitida a redução do mesmo, quando necessário, devendo ser mencionada a escala utilizada.
Art. 94. Para efeito do disposto no artigo anterior a solicitação poderá ser de:
I - registro, que constitui-se no exame e verificação do rótulo definitivo, composição do produto e processo de fabricação do produto.
II - alteração de processo de fabricação;
III – alteração de composição de produto;
IV – acréscimo de rótulo;
V – alteração de croqui de rótulo;
VI – cancelamento.
Art. 95. A solicitação de registro será assinada em todas as vias pelo representante legal do estabelecimento e pelo responsável técnico, devendo ser protocolado o pedido junto a Prefeitura Municipal, direcionando o mesmo ao Coordenador do S.I.M..
Parágrafo único. No caso de alteração que envolva apenas o rótulo e/ou processo de fabricação, será dispensado o preenchimento do formulário quanto aos aspectos que não serão modificados.
Art. 96. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de três dígitos.
Art. 97. O sistema municipal de registro dispensa a análise prévia dos produtos, ficando os mesmos sujeitos às análises fiscais e de monitoria, a critério do S.I.M..
Art. 98. O produto, cujos padrões ainda não estejam definidos na legislação vigente, somente será registrado após estudos específicos, consultas e publicações de normas técnicas.
Art. 99. Os estabelecimentos poderão usar rótulos somente em matérias-primas de origem animal, quando devidamente aprovados e registrados pelo S.I.M..
Art. 100. Devem constar no rótulo, obrigatoriamente, as seguintes indicações:
I – denominação (nome) de venda do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos ou dizeres, obedecendo às discriminações estabelecidas neste Regulamento, ou nome aceito por ocasião da aprovação das fórmulas, levando em consideração o previsto nos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), editados pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPA), dentre outras regulamentações;
II - nome da empresa responsável;
III - nome ou razão social e endereço do estabelecimento;
IV- nome empresarial e endereço do importador, no caso de produtos de origem animal importados;
V - carimbo oficial da Inspeção Municipal;
VI - classificação do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial prevista neste Regulamento;
VII - identificação do Lote;
VIII - marca comercial do produto;
IX - data de fabricação e respectivo prazo de validade;
X - indicação da quantidade, de acordo com as normas do INMETRO;
XI - forma de composição ou outros dizeres, quando previsto neste Regulamento;
XII - a especificação “Indústria Brasileira”;
XIII - a indicação de aditivos utilizados, conforme o Código de Defesa do Consumidor;
XIV - a expressão “Colorido Artificialmente”, quando for o caso;
XV - a expressão “Aromatizado Artificialmente”, quando for o caso;
XVI - a indicação da forma e temperatura de conservação;
XVII - indicação do número de registro do produto, contendo a expressão: “Registro na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente sob nº .....
XVIII - o peso da embalagem e a expressão “Deve ser pesado na presença do consumidor”, no caso de o peso líquido não estar definido;
XIX - os números da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da Inscrição Estadual (IE);

XX - declaração dos principais alimentos que causam alergias alimentares, conforme Resolução nº 26, de 02 de julho de 2015, da ANVISA ou outras determinações complementares;
XXI - e outras expressões determinadas por lei ou regulamento.
Art. 101. Em todos os rótulos que identifiquem produtos cárneos, obrigatoriamente constará a declaração completa das matérias-primas e ingredientes, em ordem decrescente de suas participações na formulação do produto cujo rótulo está sendo objeto de aprovação ou registro.
Art. 102. A data de fabricação e o prazo de validade, expressos em dia, mês e ano, e a identificação do lote, devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.
Art. 103. No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão “Fabricado por”, seguida da identificação do fabricante, e a expressão “Para”, seguida da identificação do estabelecimento contratante.
Art. 104. Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem do produto, deve constar a expressão “Fracionado por” ou “Embalado por”, respectivamente, em substituição à expressão “Fabricado por”.
Parágrafo único. Nos casos de que trata este artigo, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.
Art. 105. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.
§1º. Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.
§2º. Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.
§3º. O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.
Art. 106. No caso de cassação do registro ou, ainda, de fechamento do estabelecimento, fica a empresa responsável obrigada a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob as vistas da Inspeção Municipal, à qual deverá entregar todos os carimbos e matrizes que tenha em seu poder.
Art. 107. Tudo o que não estiver previsto neste regulamento, quanto a rotulagem de produtos de origem animal, será observada a Instrução Normativa nº 22, de 24 de novembro de 2005, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que trata sobre a rotulagem de produtos de origem animal embalados; assim como os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto junto ao MAPA.

Seção II
Da Rotulagem em Particular
Art. 108. O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.
§1º. O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie.
§2º. Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.
§3º. Os derivados lácteos fabricados com leite, que não seja de vaca, devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.
§4º. Casos de designações não previstas neste Decreto e em normas complementares serão submetidos à avaliação do S.I.M..
Art. 109. Carcaças, quartos ou partes de carcaças em natureza de bovinos, de equinos, de suínos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos, recebem o carimbo do S.I.M. diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta-lacre inviolável.
Art. 110. Os produtos cárneos, que contenham carne e produtos vegetais, devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.
Art. 111. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.
Parágrafo único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.
Art. 112. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.
Art. 113. Tratando-se de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, pode ser dispensado o uso de embalagem e a aposição de rótulos, conforme definido em normas complementares.
Art. 114. Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra “descongelado”, devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão “NÃO RECONGELAR”.
Art. 115. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade”, em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.
Art. 116. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:
I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e
II - conter a expressão “Proibida a venda fracionada”.
Art. 117. Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do S.I.M., a declaração “NÃO COMESTÍVEL”, em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

TÍTULO X
DO CARIMBO DE INSPEÇÃO E SEU USO
Art. 118. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do S.I.M. e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Ministério da Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 119. O número e o registro do estabelecimento e a sigla S.I.M., com a palavra "INSPECIONADO", representam os elementos básicos do carimbo oficial da Inspeção Municipal, cujo formato e dimensões são fixados neste Regulamento.
§1º. A sigla S.I.M. significa "Serviço de Inspeção Municipal".
§2º. O carimbo da Inspeção Municipal representa a marca oficial, usado, unicamente, em estabelecimentos sujeitos à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura de Triunfo, e constitui o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.
Art. 120. Os diferentes modelos de carimbo da Inspeção Municipal, a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo S.I.M., obedecerão às seguintes especificações:

I - MODELO 1:
forma: circular;
dimensões: 6 cm de diâmetro;
fonte: Arial;
d) dizeres: número do registro do estabelecimento, no centro“000”; em cima a palavra "INSPECIONADO"; as palavras “Secretaria de Agricultura” acompanham a curva superior do círculo; em baixo “Triunfo/RS”, que acompanha a curva inferior do círculo;
e) uso: para carcaças de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos e caprinos, em condições de consumo em natureza, será aplicado externamente sobre as massas musculares da região do coxão (pernil), costela, lombo, paleta (1/2 carcaça); e no caso de carcaças de ovinos, caprinos e suínos, que forem comercializadas inteiras, pode-se utilizar o carimbo somente no pernil e paleta.
II - MODELO 2:
forma: Circular;
dimensões: 1,5 cm de diâmetro;
fonte: Arial;
d) dizeres: número do registro do estabelecimento, no centro “000”; em cima a palavra "INSPECIONADO"; as palavras “Secretaria de Agricultura” acompanham a curva superior do círculo; em baixo “Triunfo/RS”, que acompanha a curva inferior do círculo;
e) uso: para embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10 cm2.
III - MODELO 3:
forma: Circular;
dimensões: 2 cm de diâmetro;
fonte: Arial;
d) dizeres: número do registro do estabelecimento, no centro “000”; em cima a palavra "INSPECIONADO"; as palavras “Secretaria de Agricultura” acompanham a curva superior do círculo; em baixo “Triunfo/RS”, que acompanha a curva inferior do círculo;
e) uso: para embalagens de peso até 1kg.
IV - MODELO 4:
forma: Circular;
dimensões: 3 cm de diâmetro;
fonte: Arial;
d) dizeres: número do registro do estabelecimento, no centro “000”; em cima a palavra "INSPECIONADO"; as palavras “Secretaria de Agricultura” acompanham a curva superior do círculo; em baixo “Triunfo/RS”, que acompanha a curva inferior do círculo;
e) uso: para embalagens com peso superior a 1kg e para etiquetas-lacres.
Art. 121. Os carimbos utilizados para a carimbagem de documentos analisados pelo S.I.M., obedecerão às seguintes especificações:
a) dimensões: 3 (três) centímetros de altura por 6 (seis) centímetros de largura, ou 2,5 (dois virgula cinco) centímetros de altura por 5 (cinco) centímetros de largura ou a critério do S.I.M..
forma: retangular;
c) dizeres: as iniciais ‘’APROVADO”, ‘’REPROVADO” colocadas horizontalmente na parte superior, o dizer “SECRETARIA DA AGRICULTURA DE TRIUNFO” centralizado e seguindo logo abaixo o dizer “SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL”, centralizado e na parte inferior, “PROJETO AUTORIZADO”, “REFORMA AUTORIZADA” colocadas horizontalmente na parte superior e os dizeres “S.I.M.”, centralizado e seguindo logo abaixo.
d) uso: para aprovação de documentos, plantas, rotulagens e outros: 3 (três) centímetros de altura por 6 (seis) centímetros de largura.
Art. 122. Os carimbos oficiais, em qualquer estabelecimento, devem reproduzir fiel e exatamente os modelos determinados neste Regulamento.
Art. 123. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes do Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.
Art. 124. Qualquer produto derivado de carnes e leite ou outro deverá ter sua formulação e rotulagem aprovadas previamente pelo S.I.M., observando o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto, aprovados e publicados pelo Ministério da Agricultura.
Art. 125. As carcaças, partes de carcaças e cortes armazenados ou em trânsito ou entregues ao comércio devem estar identificados por meio de carimbos, etiquetas e embalados, conforme modelos fornecidos pelo S.I.M..

TÍTULO XI
DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
Art. 126. Qualquer produto de origem animal, destinado à alimentação humana, deverá, obrigatoriamente, para transitar no território do Município de Triunfo, portar o rótulo ou os carimbos de inspeção registrados no S.I.M., de Triunfo, ou estar em conformidade com o regulamento de Inspeção Estadual ou Federal.
Art. 127. O transporte de produtos de origem animal deverá ser feito em veículos apropriados, tanto no que se refere ao tipo de produto a ser transportado, quanto à sua perfeita conservação.
§1º. Os produtos referidos no “caput”, deste artigo, destinados ao consumo humano, não poderão ser transportados com produtos ou mercadorias de outra natureza.
§2º. Para o transporte, os produtos devem ser acondicionados higienicamente em recipientes adequados, independentemente de sua embalagem, individual ou coletiva.
Art. 128. As autoridades de Saúde Pública, em sua função de policiamento da alimentação nos centros de consumo, devem comunicar ao S.I.M. os resultados das análises fiscais que realizam, se as mesmas resultarem apreensão ou condenação dos produtos, subprodutos e matérias-primas procedentes de estabelecimentos registrados no S.I.M. ou que tenham qualquer identificação no produto referente ao S.I.M..
Art. 129. Os produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos registrados junto ao S.I.M., quando em trânsito, podem ser reinspecionados tantas vezes quantas forem necessárias.
Art. 130. O Serviço de Inspeção Municipal, sempre que necessário, poderá solicitar apoio policial e colaboração das autoridades federais, estaduais ou municipais, que desempenham funções de fiscalização do transporte dos produtos de origem animal e verificação da respectiva documentação, de acordo com o presente Regulamento.
Parágrafo único. Verificada a ausência de documentos ou qualquer outra irregularidade a que se refere este Regulamento, o produto será apreendido e colocado à disposição da autoridade competente, para dar o destino adequado, devendo ser lavrado o respectivo Auto de Infração contra o transportador.
TÍTULO XII
DA ANÁLISE LABORATORIAL DOS PRODUTOS
DE ORIGEM ANIMAL
Art. 131. Os produtos de origem animal, prontos para consumo, bem como toda e qualquer substância utilizada na sua elaboração, poderão estar sujeitos a exames físico-químicos, microbiológicos e demais análises que se fizerem necessárias para avaliação da conformidade.

Art. 132. As análises físico-química e microbiológica da água de abastecimento interno e dos produtos de origem animal registrados no S.I.M., deverão ser realizadas em laboratórios oficiais ou credenciados pelo S.I.M. e deverão atender o cronograma de análises laboratoriais elaborado anualmente.
Parágrafo único. Fica a cargo dos estabelecimentos os custos decorrentes das análises laboratoriais.
Art. 133. A critério do S.I.M. podem ser utilizadas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, desde que reconhecidas internacionalmente ou por outros órgãos competentes, mencionando-as obrigatoriamente nos respectivos laudos.

TÍTULO XIII
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Art. 134. O S.I.M. deve dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e médio (Auxiliar de Inspeção), em número adequado à realização de inspeção sanitária "ante" e "post-mortem" e tecnológica, obedecendo à legislação vigente.
Parágrafo único. Deve-se promover o treinamento, capacitação e reciclagem do pessoal que realiza a inspeção, com frequência mínima anual.
Art. 135. Para compilação dos dados estatísticos referentes ao abate, industrialização de carnes, produção de leite e derivados, condenações e outros dados, o S.I.M. deverá dispor de meios adequados para o registro, bem como os que porventura se tornem necessários.
Parágrafo único. Deverá ser efetuado o registro, em atas numeradas e protocoladas no Livro oficial do S.I.M, de quaisquer reuniões técnicas ou administrativas no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 136. O S.I.M. deverá trabalhar no combate à clandestinidade e desenvolver ações de educação sanitária, conforme cronograma estabelecido em plano de trabalho.

TÍTULO XIV
DAS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO
Art. 137. O Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, fica responsável pela verificação das Condições Higiênico-sanitárias e das Boas Práticas de Fabricação (BPF), aprovado pela Portaria do MAPA nº 368/97.
§1º. Os estabelecimentos terão o prazo máximo de 12 (doze) meses para elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas de Fabricação, a partir da data de publicação deste Decreto.
§2º. Estão sujeitos ao que dispõe este artigo os estabelecimentos elaboradores e industrializadores de alimentos de origem animal do Município de Triunfo, registrados no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.
Art. 138. Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal serão realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor, e tenham assegurados a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição.
§1º. Todos os Procedimentos de Higiene Operacional (PPHO) deverão constar no Manual de Boas Práticas de Fabricação e estarem devidamente evidenciados nos Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) da empresa, de acordo com o art. 27, deste Decreto.
§2º. O proprietário do estabelecimento, bem como seu respectivo responsável técnico respondem, nos termos legais, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.
Art. 139. Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.
§1º. Durante os procedimentos de higienização, nenhuma matéria–prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza.
§2º. Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente.
Art. 140. Os funcionários envolvidos, de forma direta ou indireta, em todas as etapas de produção, ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.
Art. 141. Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde, apresentando anualmente atestado de saúde com a definição explícita "APTO PARA MANIPULAR ALIMENTOS", assinado e carimbado por médico habilitado.
§1º. Poderá ser exigido o atestado de saúde, sempre que necessário, a critério do S.I.M., de qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que estes exerçam esporadicamente atividades nas dependências do estabelecimento.
§2º. Sempre que observada a existência de qualquer manifestação, no manipulador, que ponha em risco a inocuidade do produto, este deverá ser imediatamente afastado de sua atividade.
Art. 142. A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene, necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Art. 143. Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes claros, protetores de cabeça (gorro, touca ou capacete) e botas em perfeito estado de higiene e conservação e, deverão ser guardados em local próprio.
Art. 144. Exigir-se-á do pessoal que manipula produtos condenados e/ou não comestíveis, a desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos apropriados e aprovados, exigindo-se, também, nestes casos, uniformes diferenciados ou que o trabalho seja realizado ao final da produção, mediante solicitação ao S.I.M..
Art. 145. É proibida, em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.
Art. 146. Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.
Art. 147. A câmara frigorífica, a antecâmara e o túnel de congelamento, quando houverem, devem ser higienizados regularmente, respeitando suas particularidades, com o emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.
Art. 148. Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e utensílios, não sendo permitido reuso de embalagens plásticas, tais como "pet's".
Art. 149. Os estabelecimentos deverão identificar os equipamentos, carrinhos, tanques e caixas de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis, bem como carnes utilizadas na alimentação de animais, onde, para tal, utilizar-se-á as denominações "comestíveis", "não comestíveis" e "condenados" ou colorações diferenciadas, desde que a padronização seja previamente aprovada pelo S.I.M..
Art. 150. Os matadouros e indústrias, controlados pelo S.I.M., devem possuir controle de pragas, devendo ser realizado por empresa habilitada, ser livres de gatos, cães e outros animais.
Art. 151. Far-se-á, todas as vezes que o S.I.M. julgar necessário, a substituição, manutenção ou reparos em pisos, paredes, tetos e equipamentos.
Art. 152. Todas as vezes que o S.I.M. julgar necessário, o estabelecimento deverá lavar e desinfetar quaisquer instalações e equipamentos.
Art. 153. Inspecionar e manter, convenientemente limpas, as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas à rede de esgoto.
Art. 154. Conservar ao abrigo de contaminação, de qualquer natureza, os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.
Art. 155. Não é permitida a guarda de material estranho nos depósitos de produtos, nas salas de matança e seus anexos e na expedição.

Art. 156. O estabelecimento deverá proibir a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pela chefia imediata, ficando o estabelecimento encarregado de manter e disponibilizar, ao S.I.M., o registro atualizado dos visitantes.

TÍTULO XV
DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
CAPÍTULO I
DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES
Seção I
Dos Responsáveis pela Infração
Art. 157. Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no S.I.M..
II - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
Parágrafo único. A responsabilidade referida o "caput", deste artigo, abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas, que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Seção II
Das Medidas Cautelares
Art. 158. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o S.I.M. deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.
§1º. A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita, será autorizada caso o S.I.M. constate a inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medida cautelar.
§2º. O disposto no "caput", deste artigo, não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES
Art. 159. Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do S.I.M.;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atenda ao disposto na legislação específica aplicável;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes ou produtos em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no S.I.M.;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados e aprovados pelo S.I.M.;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao S.I.M., relativos à planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos não registrados no S.I.M., DIPOA ou SIF.
XV - expedir ou distribuir produtos falsamente oriundos de um estabelecimento;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição descritos em Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ);
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
XVIII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao S.I.M. e ao consumidor;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo S.I.M.;
XX - ceder ou utilizar, de forma irregular, lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do S.I.M., no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do S.I.M.;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo S.I.M. e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXIX- fraudar documentos oficiais;
XXX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 160. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se fraudados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - não atendam aos padrões fixados neste Decreto e em normas complementares;
VII - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;
VIII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
IX - contenham contaminantes, resíduos de agrotóxicos e de produtos de uso veterinário acima dos limites estabelecidos em legislação específica.
X - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
XI - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
XII - apresentem embalagens estufadas;
XIII - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XIV - estejam com o prazo de validade expirado;
XV - não possuam procedência conhecida; ou
XVI - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Parágrafo único. Outras situações, não previstas neste artigo, podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo S.I.M..
Art. 161. Além dos casos previstos no artigo anterior, devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam:
I –as carnes ou os produtos cárneos, quando:
sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação, previstos neste Decreto e em normas complementares;
estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico;
estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.
sejam obtidos de animais ou matérias-primas de animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.
II- o pescado ou os produtos de pescado, quando:
estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
apresentem sinais de deterioração;
sejam portadores de lesões ou doenças;
apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo S.I.M.
tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca.
III- ovos e derivados, quando apresentem:
alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
mumificação ou estejam secos por outra causa;
podridão vermelha, negra ou branca;
contaminação por fungos, externa ou internamente;
sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
rompimento da casca e estejam sujos;
rompimento da casca e das membranas testáceas; ou
os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.
IV- qualquer tipo de aproveitamento do leite cru, quando:
provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
revele presença de colostro; ou
o leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado, devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.
V- a produção de leite, para consumo humano direto, o leite cru quando não atenda as especificações previstas na Instrução Normativa nº 62, de 29 de dezembro de 2011, emitidos pelo Ministério da Agricultura através do DIPOA;
VI- o mel e o mel de abelhas sem ferrão, que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.
Art. 162. Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou fraudados.
Parágrafo único. São considerados fraudados as matérias-primas ou os produtos que apresentem adulterações ou falsificações, conforme disposto a seguir:
I - adulterações:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias de qualquer natureza com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima, defeitos na elaboração ou de aumentar o volume ou o peso do produto;
c) os produtos que na manipulação ou na elaboração tenham sido empregados matérias-primas ou ingredientes impróprios ou que não atendam ao disposto no RTIQ ou na formulação indicada no registro do produto;
d) os produtos em que tenham sido empregados ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia diferentes daqueles expressos na formulação original ou sem prévia autorização do S.I.M.; ou
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade.
II - falsificações:

a) quando tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao S.I.M.;
b) os que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao S.I.M. e que se denominem como este, sem que o seja;
c) quando o rótulo do produto contenha dizeres, gravuras ou qualquer expressão que induza o consumidor a erro ou confusão quanto à origem, à natureza ou à qualidade do produto ou lhe atribua qualidade terapêutica ou medicamentosa;
d) os que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto; ou
e) os que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado.
Art. 163. Nos casos previstos no art. 159, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana ou para alimentação animal.
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES
Art. 164. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
§1º. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções administrativas e sanitárias:
I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo a Unidade Fiscal Municipal (UFM) como valor de referência, observando-se as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de 15 (quinze) a 100 (cem) UFMs;
b) para infrações moderadas, multa de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) UFM;
c) para infrações graves, multa de 100 (cem) a 1.000 (mil) UFMs; e
d) para infrações gravíssimas, multa de 300 (trezentas) a 1.500 (mil e quinhentas) UFMs.
III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e
VI - cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento.
§2º. As multas previstas no inciso II, do parágrafo anterior, serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§3º. A interdição ou a suspensão podem ser levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram, exceto nos casos previstos no art. 173.
§4º. Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do parágrafo anterior, após 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.
Art. 165. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II, do §1º, do art.164, são consideradas:
I - infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII do caput do art. 159;
II - infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII a XVI do caput do art. 159;
III - infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXIII do caput do art. 159; e
IV - infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIV a XXX do caput do art. 159.
§1º. As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
§2º. Sem prejuízo do disposto neste Decreto, na aplicação da penalidade de multa a autoridade sanitária competente levará em consideração a capacidade econômica do infrator.
Art. 166. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II, do §1º, do art.164, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.
§1º. São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator; ou
VII - a infração não afetar a qualidade do produto.
§2º. São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
§3º. Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.
§4º. Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§5º. A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração, e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração anteriormente cometida.
§6º. Para efeito de reincidência, não prevalece à condenação anterior, se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior, tiver decorrido mais de 05 (cinco) anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.
§7º. Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição, o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.
Art. 167. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
Art. 168. Apurando-se no mesmo processo administrativo a prática de duas ou mais infrações, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada disposição infringida.
Art. 169. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III, do §1º, do do art. 164, será considerado que as matérias-primas e os produtos de origem animal que não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontrem adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, quando o infrator:
I - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
II - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
III - utilizar produtos com prazo de validade vencido, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
IV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
V - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
VI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;
VII - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica;
VIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo S.I.M. e mantidos sob a guarda do estabelecimento.
Parágrafo único. Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
Art. 170. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV, do §1º, do art. 164, caracterizam atividades de risco ou situações de ameaça de natureza higiênico-sanitária, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto:
I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
III - alteração ou fraude de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
VII - utilização de produtos com prazo de validade vencido, aposição nos produtos de novas datas depois de expirado o prazo ou aposição de data posterior à data de fabricação do produto;
VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
IX - produção ou expedição, para fins comestíveis, de produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
X - utilização de matérias-primas e de produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;
XI - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
XII - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo S.I.M. e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XIII - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou qualquer sonegação de informação;
XIV - alteração, fraude, adulteração ou falsificação de registros sujeitos à verificação pelo S.I.M.;
XV - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao S.I.M., em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XVI - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
XVII - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado no S.I.M., CISPOA ou SIF;
XVIII - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.
Art. 171. Para fins de aplicação da sanção de que trata o trata o inciso IV, do §1º, do art. 164, caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, quando o infrator:
I - embaraçar a ação de servidor do S.I.M. no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do S.I.M.;
III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
V - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do S.I.M.;
VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo S.I.M. e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao S.I.M. e ao consumidor;
VIII - fraudar documentos oficiais;
IX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo S.I.M.;
X - não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao S.I.M., em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XI - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.
Art. 172. Para fins de aplicação da sanção de que trata o trata o inciso V, do §1º, do art. 164, caracterizam a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, quando ocorrer:

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, bem como dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos; ou
II - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao S.I.M., em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações relativas à manutenção ou higiene das instalações.
Art. 173. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto, ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora, serão aplicadas pelo período mínimo de 7 (sete) dias, o qual poderá ser acrescido de 15 (quinze), 30 (trinta) ou 60 (sessenta) dias, tendo em vista o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 166, §2º.
Art. 174. Caracteriza-se como habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos quando constatada a idêntica infração por 3 (três) vezes, consecutivas ou não, dentro do período de 12 (doze) meses.
Art. 175. As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:
I - reincidência na prática das infrações de maior gravidade, previstas neste Decreto ou em normas complementares;
II - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 174;
III - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos 12 (doze) meses.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 176. O descumprimento das disposições deste Decreto e das normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do Auto de Infração.
Art. 177. O Auto de Infração será lavrado por fiscal que houver constatado a infração.
§1º. As omissões ou incorreções na lavratura do Auto de Infração não acarretarão nulidade do mesmo quando do processo constarem os elementos necessários à determinação da infração e do infrator.
§2º. A lavratura do Auto de Infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.
§3º. O Auto de Infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo S.I.M..
Art. 178. A assinatura e a data apostas no Auto de Infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
§1º. Quando da recusa do autuado em assinar o Auto de Infração, o fato deve ser consignado no próprio Auto de Infração.
§2º. A ciência expressa do Auto de Infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.
Art. 179. A defesa do autuado deve ser apresentada por escrito, em vernáculo e protocolada na Prefeitura Municipal de Triunfo, localizada na Rua XV de Novembro, nº
15, Centro Administrativo, Triunfo/RS, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da cientificação oficial.
§1º. A decisão do processo administrativo, relativo à defesa prevista no caput deste artigo, caberá, em primeira instância, ao coordenador do S.I.M. e, em segunda e última instância, ao Prefeito Municipal.
§2º. No caso de impedimento do coordenador do S.I.M. de julgar em primeira instância, como nos casos em que este for o autuador, caberá decisão de primeira instância ao Secretário Municipal de Agricultura.
§3º. O infrator poderá protocolar recurso da decisão de primeira instância, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da decisão administrativa.
Art. 180. A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Prefeito Municipal, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.
Art. 181. O não recolhimento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias, devidamente comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa.
Art. 182. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação, comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.
Parágrafo único. Também pode ser divulgado o recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou os interesses do consumidor.
Art. 183. A conclusão do processo administrativo se dará através da publicação oficial da decisão final do processo.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 184. Todo abate de animais para consumo ou industrialização realizado em estabelecimento ou local não registrado no SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) e SIM (Serviço de Inspeção Municipal), será considerado clandestino, sujeitando-se os seus responsáveis à apreensão e condenação das carnes e/ou produtos, tanto quando estiverem em trânsito ou no comércio, ficando ainda submetidos as demais penas da Lei.
Art. 185. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.
Art. 186. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.422, de 10 de maio de 2017.
Art. 187. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, 20 de outubro de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Gabriel Schmidt Rocha

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

ANEXO I:
REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO
Ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal .....
Município de Triunfo - RS.

A Empresa ****, CNPJ nº *****, Inscrição Estadual nº ******, vem por meio deste, solicitar o registro ou a aprovação do projeto, junto a essa Secretaria de Agricultura, da sua (ATIVIDADE), localizada na Rua (citar a rua), Município Triunfo, CEP nº 95840-000, possuindo o telefone nº *** , anexando para tanto, os documentos necessários.
Certos de sua atenção, despedimo-nos cordialmente,

Triunfo.,.....de ..... de 20.....

_____
Responsável pela Empresa

ANEXO II:
REQUERIMENTO PARA ANÁLISE DE PROJETO

IImo (a) Sr(a).
Médico(a) Veterinário(a)
Serviço de Inspeção Municipal de Triunfo – RS

A Empresa *****, CNPJ nº ****, Inscrição Estadual nº *******, vem por meio deste, solicitar a análise e a aprovação do projeto, junto a essa secretaria Municipal de Agricultura, da sua (dizer qual o tipo de empresa a ser registrada), localizada na (endereço), Município de ******, CEP nº *****, possuindo o telefone nº ******, anexando para tanto, os documentos necessários.
Certos de sua atenção, despedimo-nos cordialmente,

Triunfo.,.....de ..... de 20.....

_____
Responsável pela Empresa ****.

ANEXO III:
MEMORIAL ECONÔMICO, SANITÁRIO, DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS
O memorial econômico e sanitário do estabelecimento deve ser preenchido em formulário próprio para cada atividade. O memorial deve ser entregue em conjunto com as plantas do estabelecimento. Os itens básicos que devem compor o memorial são:
1. Nome da empresa:
2. Nome do proprietário ou arrendatário:
3. Endereço e telefone do estabelecimento:
4. Categoria do estabelecimento (Matadouro/frigorífico, laticínios, supermercado, etc.):
5. Técnico Responsável pelo estabelecimento:
Nome:
Profissão:
Registro no órgão de classe:
6. Produtos que pretende fabricar/manipular:
7. Capacidade máxima de produção (de abate ou industrialização de produtos):
8. Processo de abate, processamento ou industrialização (descrever as etapas de fabricação, desde a recepção da matéria-prima à obtenção do produto final):
9. Matéria Prima (tipos e procedência):
10. Mercado de consumo:
11. Número aproximado de funcionários:
12. Meios de transporte a serem utilizados:
13. Armazenamento (condições de armazenamento e estocagem):
14. Água de abastecimento (Procedência, Processo de captação, Sistema de tratamento, Depósitos e suas capacidades, Distribuição, outros):
15. Destino dado às águas servidas, esgotos, meios empregados para depuração das águas servidas antes de lançadas nos esgotos, rios, etc. (Número da Licença Ambiental).
16. Prédio (construído, reformado, alugado, etc):
17. Tipo de construção (alvenaria, madeira, etc.):
18. Paredes e divisórias (dimensões e material):
19. Revestimento interno (paredes, pisos e teto):
20. Sessões e compartimentos (descrever cada dependência com finalidade, condições de iluminação, n° de janelas e portas, indicação de dimensões):
21. Telas a prova de insetos nas janelas, molas de vai-e-vem nas portas das dependências, cortinas de ar nas portas e descrição de outras aberturas:
22. Equipamentos (descrição de todos os equipamentos existentes indicando marca, capacidade, procedência e finalidade):
23. Instalações frigoríficas, área de capacidade das câmaras, sistema de refrigeração e capacidade dos compressores, máquinas, aparelhos e equipamentos:
24. Vestiários, sanitários e refeitórios para funcionários:
25. Indicação da existência, nas proximidades, de cortumes, fábrica de produtos orgânicos e outros estabelecimentos industriais que, por sua natureza, possam produzir mau cheiro.

ANEXO IV:

REGISTRO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS DE PROCESSOS DE FABRICAÇÃO, DE COMPOSIÇÃO E DE ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Sr. Coordenador
A empresa abaixo qualificada, através do seu representante legal e de seu responsável técnico, requer que seja providenciado nesta Secretaria o atendimento da solicitação, especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entre as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

SIM do Estabelecimento:		N° de Sequencial do Produto:	
Razão social:		Inscrição Estadual:	
CNPJ:		Classificação do Estabelecimento:	
Endereço:			
Bairro:	CEP:95840-000	Município: Triunfo	UF: RS
Tel. (s):		E-mail:	
Fax:			
SOLICITAÇÃO			
[ ] Registro		[ ] Alteração do prazo de validade	[ ] Acréscimo de rótulo
[ ] Cancelamento		[ ] Alteração de processo de fabricação	[ ] Alteração de croqui de rótulo
		[ ] Alteração de composição de produto	

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Nome do Produto:	
Marca Comercial:	Tipo de Rótulo:
Tipo de Embalagem:	Conteúdo:
Forma de indicação da data de fabricação, validade e prazo estipulado de validade:	

AUTENTICAÇÃO

Data	Carimbo e Ass. do Representante Legal do estabelecimento	Carimbo e ass. do Responsável Técnico

COMPOSIÇÃO

Ingredientes/Aditivos FÓRMULA FECHADA	Quantidades (kg ou L)	Percentuais (%)
TOTAL		

AUTENTICAÇÃO

Data	Carimbo e Ass. do Representante Legal do estabelecimento	Carimbo e ass.do Responsável Técnico

COMPOSIÇÃO

Ingredientes/Aditivos (mencionar na ordem decrescente de quantidade, iniciando pela (kg ou L) matéria-prima)	Quantidades	Percentuais (%)
TOTAL	104 kg	100%

AUTENTICAÇÃO

Data	Carimbo e Ass. do Representante Legal do estabelecimento	Carimbo e ass.do Responsável Técnico

PROCESSO DE FABRICAÇÃO
(Descrever todas as operações)

AUTENTICAÇÃO

Data	Carimbo e Ass. do Representante Legal do estabelecimento	Carimbo e ass. do Responsável Técnico

CONTROLE DE QUALIDADE

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:AB9E2E90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº265/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 020/2021
EDITAL Nº265/2021

O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº **252/2021- 020** – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, para a contratação temporária e formação de banca de cadastro de reservas de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas dasfunções públicasde e PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA e PROFESSOR DE MATEMÁTICA**,**faz saber, por este Edital, **DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS,** conforme segue:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	**NOME DO CANDIDATO**	**PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**			**TOTAL**
		2.1 Pós-Graduação na área de Língua Portuguesa	2.2 Pós-Graduação na área da Educação	2.3 Tempo de docência em Língua Portuguesa Anos Finais	
17900	GABRIELA MORAES	-	-	-	-
18044	CARLA GONZALES	50	-	-	50
18045	MILENA EDUARDA DE CARVALHO	-	-	-	00

18048	ANDRE SILVEIRA	-	-	-	00
18087	TIAGO VALDONIR ALVES FERREIRA	-	-	-	00
18088	MARCO ANTONIO MÜLLER FILHO	50	-	-	50
18091	IRENE MATTOS PLENTZ	-	-	-	00
18102	CLAUDIA SIMONE DOS SANTOS KAUFMANN	-	-	-	00
18124	BRUNA CEZAR BOEHM	-	-	-	00
NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	**NOME DO CANDIDATO**	**PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**			**TOTAL**
		2.1 Pós-Graduação na área de Matemática;	2.2 Pós-Graduação na área da Educação;	2.3 Tempo de docência em Matemática;	
17952	ANDRESSA REGINA ASSMANN	-	-	02	02
18037	FERNANDO SANTOS DE JESUS	50	-	-	50
18049	CARLA INES RABUSCKE WEBER	-	-	-	00
18050	JULIANA APARECIDAGOBBI	50	-	-	50
18055	NEIVA ALTHAUS	50	30	02	82
18093	VANUSA MOREIRA DYLEWSKI	50	-	-	50
18114	SANDRA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	50	30	-	80

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em22de outubro de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:7EBC56AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 264/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 020/2021
EDITAL Nº 264/2021
O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº **252/2021- 020** – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, para a contratação temporária e formação de banca de cadastro de reservas de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas dasfunções públicasde e PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA e PROFESSOR DE MATEMÁTICA**,**torna públicoa**LISTA DE HOMOLOGAÇÃOFINAL DAS INSCRIÇÕESe O RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS**,dos candidatos abaixo**:**
DA PUBLICAÇÃO DAS HOMOLOGAÇÕESDAS INSCRIÇÕES, seguem:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	**PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
17900	GABRIELA MORAES	HOMOLOGADA
18044	CARLA GONZALES	HOMOLOGADA
18045	MILENA EDUARDA DE CARVALHO	HOMOLOGADA
18046	KELLER MATOS ROCHA	NÃO HOMOLOGADA
18048	ANDRE SILVEIRA	HOMOLOGADA
18087	TIAGO VALDONIR ALVES FERREIRA	HOMOLOGADA
18088	MARCO ANTONIO MÜLLER FILHO	HOMOLOGADA
18091	IRENE MATTOS PLENTZ	HOMOLOGADA
18102	CLAUDIA SIMONE DOS SANTOS KAUFMANN	HOMOLOGADA
18124	BRUNA CEZAR BOEHM	HOMOLOGADA
NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
17876	TANIA ISABEL CHAVES	NÃO HOMOLOGADA
17952	ANDRESSA REGINA ASSMANN	HOMOLOGADA
17971	DJULIA HENICKA	NÃO HOMOLOGADA
18037	FERNANDO SANTOS DE JESUS	HOMOLOGADA
18049	CARLA INES RABUSCKE WEBER	HOMOLOGADA
18050	JULIANA APARECIDAGOBBI	HOMOLOGADA
18055	NEIVA ALTHAUS	HOMOLOGADA
18093	VANUSA MOREIRA DYLEWSKI	HOMOLOGADA
18114	SANDRA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	HOMOLOGADA

*** NÃO HOUVE RECURSO INTERPOSTO QUANTO À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de outubrode 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:CF85010C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 268, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º INFORMA que, conforme o previsto no Edital nº 254, de 27/09/2021, foi realizado em 21/10/2021, o Sorteio Público Eletrônico, que consistiu na submissão da lista de inscritos a uma classe do sistema Java chamada RAMDOM, que classificou os candidatos de forma randômica e aleatória.
Art. 2º DIVULGA a CLASSIFICAÇÃO FINAL e HOMOLOGA o Processo Seletivo para a Contratação de Estagiário:

Classificação	Curso	Nome do Candidato	Nº Inscr
1	BACHARELADO EM ADMINISTRACAO	GISELE TONELLO	52
2	ADMINISTRACAO DE EMPRESAS	GABRIELA GUZZO DE LACERDA BIM	22
Classificação	**Curso**	**Nome do Candidato**	**Nº Inscr**
1	AGRONOMIA	MAURICIO WASCHOW LISE	50
2	AGRONOMIA	ANA CAROLINE ALMEIDA PORTO	39
Classificação	**Curso**	**Nome do Candidato**	**Nº Inscr**
1	ARQUITETURA E URBANISMO	CAETANO GASPARIN DOMENEGHINI	34
Classificação	**Curso**	**Nome do Candidato**	**Nº Inscr**
1	BIBLIOTECONOMIA EAD	JANAINA CRISTINA SOBRINHO DA SILVA	14
Classificação	**Curso**	**Nome do Candidato**	**Nº Inscr**
1	CIENCIAS BIOLOGICAS - LICENCIATURA	CAREM MILANEZI DE SOUZA	19
Classificação	**Curso**	**Nome do Candidato**	**Nº Inscr**
1	CIENCIAS CONTABEIS EAD	PATRICIA HELENA VODZIK BONETTO	11
Classificação	**Curso**	**Nome do Candidato**	**Nº Inscr**
1	CIENCIAS SOCIAIS	FERNANDA LANGHAMMER GONCALVES TOGNI	37
Classificação	**Curso**	**Nome do Candidato**	**Nº Inscr**
1	DIREITO	LUANA DE PAULA MAZURECHEN	17
2	DIREITO	SANDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA COSTA	3
3	DIREITO	BRUNO ALMEIDA QUEVEDO RODRIGUES	9
4	DIREITO	TALYTHA DA SILVA ARAUJO	46
5	DIREITO	LUCAS DOS SANTOS CASTRO MARSZALEK	38
Classificação	**Curso**	**Nome do Candidato**	**Nº Inscr**
1	LICENCIATURA EM EDUCACAO FISICA	ANDRE LUIZ RODRIGUES LOPES	51
Classificação	**Curso**	**Nome do Candidato**	**Nº Inscr**
1	ENGENHARIA AMBIENTAL	RAFAEL MOREIRA	24
Classificação	**Curso**	**Nome do Candidato**	**Nº Inscr**
1	ENSINO MEDIO	BIANCA PEREIRA DA ROSA	10
2	ENSINO MEDIO	ALINE LOVATTO RODRIGUES	16
3	ENSINO MEDIO	BEATRIZ FABYANE GOMES SOARES	18
4	ENSINO MEDIO	KAILANY CRISTIANI CANEPELE GARCIA	5
5	ENSINO MEDIO	ALINE TAMIRES CHAVES DE PAULA	7
6	ENSINO MEDIO - EJA	ROBERTA SUELEN SILVA DE LIMA	1
7	ENSINO MEDIO	EMILY GABRIELI RAMOS DA SILVA	15
8	ENSINO MEDIO	DANIEL BENEDETTI CARRARO	48
9	ENSINO MEDIO - EJA	CAROLINE VINCENZI TRINDADE	4
10	ENSINO MEDIO	NATALIA MENDES DE SOUZA	43
11	ENSINO MEDIO	MILLENE FREITAS GONCALVES	26
12	ENSINO MEDIO	GESSICA SCALCO PEREIRA	33
13	ENSINO MEDIO	LARA VIVIANE PASSOS BOES LAZZARETTI	8
14	ENSINO MEDIO	ANDRESSA LEMOS DE ALMEIDA	2
15	ENSINO MEDIO	GUSTAVO MOREIRA ELESBAO	47
16	ENSINO MEDIO	AMANDA BIANCHI CAREGNATO	44
17	ENSINO MEDIO	DANYELA DA SILVA RODRIGUES	42
18	ENSINO MEDIO	EDUARDO MACHADO BALBIN	28
19	ENSINO MEDIO	KAYLLANY GARCIA GAMBOA	41
Classificação	**Curso**	**Nome do Candidato**	**Nº Inscr**
1	ENSINO MEDIO INTEGRADO/ADMINISTRACAO	TACIANE DE CASTRO BRUGNAROTTO	25
2	ENSINO MEDIO INTEGRADO/ADMINISTRACAO	JOVANA CARBONERA DUZ	27
3	ENSINO MEDIO INTEGRADO/ADMINISTRACAO	EVELIN CORTELLINI GASPARETTO	12
Classificação	**Curso**	**Nome do Candidato**	**Nº Inscr**
1	GEOGRAFIA	ERIKA NELY DE ALMEIDA DA LUZ	32
Classificação	**Curso**	**Nome do Candidato**	**Nº Inscr**
1	PEDAGOGIA	MARA LUCIA ILHA DE MELO	35
2	PEDAGOGIA	KAROLINE SOLIMAN DE MORAIS	23
3	PEDAGOGIA	CRISTIANE ZORZAN VINCENZI	36
4	PEDAGOGIA EAD	CHRISTIELLE SILVANA RODRIGUES DA SILVA	40
5	PEDAGOGIA	JOICE PIMENTEL TOMAZ	45
Classificação	**Curso**	**Nome do Candidato**	**Nº Inscr**
1	PSICOLOGIA	JULIA FRIZON PAGNONCELLI	31
Classificação	**Curso**	**Nome do Candidato**	**Nº Inscr**
1	BACHARELADO EM SERVICO SOCIAL - EAD	MARCUS AUGUSTUS PERES CARVALHO	6
2	SERVICO SOCIAL EAD	MAYARA DE MORAIS	29
Classificação	**Curso**	**Nome do Candidato**	**Nº Inscr**
1	TECNICO DE ENFERMAGEM	PAOLA DE FREITAS TESSARO	13

2	TECNICO EM ENFERMAGEM - AREA DA SAUDE	TARCIANE RIBEIRO LUCENA	21
Classificação	**Curso**	**Nome do Candidato**	**Nº Inscr**
1	TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS	LISIANE ALEXANDRE RAMOS	49
2	TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS	VIVIANE ALVES VENTRONI	30
Classificação	**Curso**	**Nome do Candidato**	**Nº Inscr**
1	SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTAO DE TURISMO	ISABELLA FAVA PINI	20

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 22 de outubro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:B05577FF

